



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	7
Prefeitura Municipal de Acorizal	8
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	46
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	52
Prefeitura Municipal de Apiacás	53
Prefeitura Municipal de Araguainha	53
Prefeitura Municipal de Araputanga	54
Prefeitura Municipal de Arenópolis	55
Prefeitura Municipal de Aripuanã	55
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	57
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	58
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	58
Prefeitura Municipal de Cáceres	58
Prefeitura Municipal de Campinápolis	63
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	65
Prefeitura Municipal de Campo Verde	92
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	93
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	94
Prefeitura Municipal de Carlinda	100
Prefeitura Municipal de Colíder	101
Prefeitura Municipal de Colniza	102
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	102
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	103
Prefeitura Municipal de Cuiabá	104
Prefeitura Municipal de Denise	104
Prefeitura Municipal de Diamantino	106
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	107
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	110
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	110
Prefeitura Municipal de General Carneiro	121
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	121
Prefeitura Municipal de Itiquira	122
Prefeitura Municipal de Jangada	122
Prefeitura Municipal de Jauru	122
Prefeitura Municipal de Juruena	122
Prefeitura Municipal de Juscimeira	123
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	123
Prefeitura Municipal de Nobres	124
Prefeitura Municipal de Nortelândia	124
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	124
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	129
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	129
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	130
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	131
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	131
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	134
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	135
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	136
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	136
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	137

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	152
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	158
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	159
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	159
Prefeitura Municipal de Paranatinga	159
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	164
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	167
Prefeitura Municipal de Poconé	167
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	167
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	168
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	168
Prefeitura Municipal de Querência	168
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	170
Prefeitura Municipal de Rondolândia	175
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	175
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	175
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	179
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	181
Prefeitura Municipal de São José do Povo	181
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	182
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	182
Prefeitura Municipal de Sapezal	182
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	183
Prefeitura Municipal de Sinop	184
Prefeitura Municipal de Tabaporã	188
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	189
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	194
Prefeitura Municipal de União do Sul	194
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	209
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	215
Prefeitura Municipal de Vila Rica	219

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO****ATA DE CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016****ATA DE CREDENCIAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2016****MENOR PREÇO POR ITEM**

Às 10:00 hs (dez horas e zero minutos) do dia 15 (quinze) de agosto do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n°. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio a Srª. Patrícia Regina Rodrigues Santos, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2016, Tipo Menor Preço por Item, visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico www.amm.org.br., jornal eletrônico da AMM e Jornal Diário de Cuiabá. Neste ato participam do certame as empresas **INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME**, CNPJ N° 73.530.396/0001-52, representada por seu representante legal Sr. Anderson da Silva Fonseca, portador do RG: 13772175 SSP/MG, e CPF: 015.227.316-60; analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; A empresa **UNNION LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ N° 07.000.107/0001-89, representada por seu representante legal Sr. Alexandre Yuri Eulalio Saba, RG: 10920889 SSP/MT e CPF: 865.024.921-34, analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances.; A empresa **EVA TUR TRANSPORTE LTDA-ME**, CNPJ 05.511.956/0001-71, Representada por seu representante legal Sr. Raphael Onofre Castanho da Silva, RG 1616005-3 SSP/MT e CPF 002.614.721-19, analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; A empresa **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES – ME**, CNPJ 13.243.387/0001-59, representada por sua representante legal Srª. Lua-

na Khevlyen da Cruz Rodrigues, RG 2685767-7 SSP/MT e CPF 061.286.031-06, analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; A empresa **LUIS CESAR KAWASAKI E CIA LTDA EPP**, CNPJ 09.007.624/0001-05, representada por seu representante legal Sr. Alexandre Kendy Kawasaki, RG 19276427 SSP/MT e CPF 019.553.461-19, analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; A empresa **ART CAR VEÍCULOS EIRELI EPP**, CNPJ 23.207.454/0001-33, representada por seu representante legal Sr. André Luiz Ribeiro, RG 735875 SSP/MT e CPF 595.863.191-72, analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances. Ato Contínuo, o pregoeiro, solicitou o recolhimento do envelope de número 1, devidamente lacrados e vistados. Tendo aberto as empresas a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra aos participantes, o mesmos declinaram da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Nada mais havendo, eu, Patrícia Regina Rodrigues Santos, equipe de apoio, lavrei a presente ata.

PATRICIA REGINA RODRIGUES SANTOS**APOIO****FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA****PREGOEIRO****INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME****CNPJ N° 73.530.396/0001-52****UNNION LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI****CNPJ N° 07.000.107/0001-89****EVA TUR TRANSPORTE LTDA-ME****CNPJ 05.511.956/0001-71****RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES – ME****CNPJ 13.243.387/0001-59****LUIS CESAR KAWASAKI E CIA LTDA EPP****CNPJ 09.007.624/0001-05****ART CAR VEÍCULOS EIRELI EPP****CNPJ 23.207.454/0001-33****LICITAÇÃO****ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2016****ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2016****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2016****MENOR PREÇO POR ITEM**

Às 10:00 hs (dez horas e zero minutos) do dia 15 (quinze) de agosto do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n°. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio a Srª. Patrícia Regina Rodrigues Santos, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2016, Tipo Menor Preço por Item, visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender a Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico www.amm.org.br., jornal eletrônico da AMM e Jornal Diário de Cuiabá. Neste ato participam dos lances do certame para o **LOTE 1**, as empresas **INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME**, CNPJ N° 73.530.396/0001-52, representada por seu representante legal Sr. Anderson da Silva Fonseca, portador do RG: 13772175 SSP/MG, e CPF: 015.227.316-60; A empresa **UNNION LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ N° 07.000.107/0001-89, representada por seu representante legal Sr. Alexandre Yuri Eulalio Saba, RG: 10920889 SSP/MT e CPF: 865.024.921-34; A empresa **EVA TUR TRANSPORTE LTDA-ME**, CNPJ 05.511.956/0001-71, Representada por seu representante legal Sr. Raphael Onofre Castanho da Silva, RG 1616005-3 SSP/MT e CPF 002.614.721-19; A empresa **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES – ME**, CNPJ 13.243.387/0001-59, representada por sua representante legal Srª. Luana Khevlyen da Cruz Rodrigues, RG 2685767-7 SSP/MT e CPF 061.286.031-06; A empresa **LUIS CESAR KAWASAKI E CIA LTDA EPP**, CNPJ 09.007.624/0001-05, representada por seu representante legal Sr. Alexandre Kendy Kawasaki, RG 19276427 SSP/MT e CPF 019.553.461-19; A empresa **ART CAR VEÍCULOS EIRELI EPP**,

CNPJ 23.207.454/0001-33, representada por seu representante legal Sr. André Luiz Ribeiro, RG 735875 SSP/MT e CPF 595.863.191-72; As empresas apresentaram o valor inicial conforme tabela abaixo:

LOTE 1

EMPRESA	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	ITEM 7	ITEM 8	ITEM 9	ITEM 10	ITEM 11	ITEM 12
INTERLAGOS	R\$ 600,00	6.700,00							190,00	2.250,00	450,00	4.100,00
UNNION	R\$ 402,50	6.325,00							92,00	2.300,00	230,00	4.025,00
EVA TUR		6.200,00	792,26	8.602,26	1.505,20	25.004,23	1.502,80	15.002,33				4.550,00
ARRUDA		6.350,00		9.302,26				16.402,33		2.200,00		4.600,00
KAWASAKI		6.300,00		9.002,26			1.702,80	16.002,33		2.100,00	475,00	4.500,00
ART CAR		5.800,00								2.000,00		4.200,00

Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa **UNNION LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, ofertou o menor lance para o **ITEM 1** no valor de **R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)** e foi declarada a empresa vencedora do Item 1. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpriu todos os itens do edital. Para o **ITEM 2** a empresa **ART CAR VEÍCULOS EIRELI EPP**, apresentou o menor valor para o ITEM 2, de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, e foi declarada a empresa vencedora para o **ITEM 2**; Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpriu todos os itens do edital. Para o **ITEM 3** apenas a empresa **EVA TUR** participou, e a mesma ofertou o valor de R\$ 792,26 (setecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), provocado pelo pregoeiro sobre a possibilidade de baixar o valor, a mesma ofertou o lance de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, tendo sido declarada vencedora para o **ITEM 3**. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpriu todos os itens do edital. Para o **ITEM 4**, a empresa **EVA TUR**, ofertou o menor lance, no valor de **R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**, tendo sido declarada vencedora para o **ITEM 4**. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpriu todos os itens do edital. Para o **ITEM 5**, a empresa **EVA TUR** apresentou a proposta, no valor de R\$ 1.505,20 (mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos), e a mesma ficou **desclassificada para o ITEM 5**, por estar acima do valor de balizamento. Para o **ITEM 6**, a empresa EVA TUR apresentou a proposta de R\$ 25.004,23 (vinte e cinco mil, quatro reais e vinte e três centavos), e a mesma ficou **desclassificada para o ITEM 6**, por estar acima do valor de balizamento. Para o **ITEM 7**, a empresa **EVA TUR**, apresentou a proposta no valor de R\$ 1.502,80 (mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos), provocada pelo pregoeiro, sobre a possibilidade de baixar o valor, o mesmo ofertou o valor de **R\$ 1.450,00 (mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, tendo sido declarada vencedora para o **ITEM 7**. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpriu todos os itens do edital. Para o **ITEM 8**, a empresa **EVA TUR**, ofertou o valor de R\$15.002,33 (quinze mil, dois reais e trinta e três centavos), provocado pelo pregoeiro, sobre a possibilidade de baixar o valor, o mesmo apresentou o valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, tendo sido declarada vencedora para o **ITEM 8**. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpriu todos os itens do edital. Para o **ITEM 9**, a empresa **UNNION LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, apresentou a menor proposta, no valor de **R\$ 92,00 (noventa e dois reais)**, tendo sido declarada vencedora para o **ITEM 9**. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpriu todos os itens do edital. Para o **ITEM 10**, a empresa **LUIS CESAR KAWASAKI E CIA LTDA EPP**, ofertou o menor lance, no valor de **R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais)**, e a mesma foi declarada vencedora para o **ITEM 10**. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpriu todos os itens do edital. Para o **ITEM 11**, a empresa **UNNION LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, ofertou o menor lance, no valor de **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, e a mesma **desistiu do ITEM 11**, alegando erro de digitação na proposta. Continuando a fase de lances, a empresa **LUIS CESAR KAWASAKI E CIA LTDA EPP**, apresentou o menor lance, no valor de **R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais)**, tendo sido declarada vencedora para o **ITEM 11**. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpriu todos os itens do edital. Para o **ITEM 12**, a empresa **UNNION LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, apresentou a menor proposta no valor de **R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais)**, porém a mesma **desistiu do ITEM 12**, alegando erro de digitação na proposta. Continuando a fase de lances, a empresa **INTERLAGOS**, ofertou o menor lance, no valor de **R\$ 4.065,00 (quatro mil e sessenta e cinco reais)**, tendo sido declarada vencedora para o **ITEM 12**. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpriu todos os itens do edital.

Iniciamos o leilão para o **LOTE 2**, neste ato participam do certame, as empresas **INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME**, CNPJ N° **73.530.396/0001-52**, representada por seu representante legal Sr. Anderson da Silva Fonseca, portador do RG: 13772175 SSP/MG, e CPF: 015.227.316-60; A empresa **UNNION LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ N° **07.000.107/0001-89**, representada por seu representante legal Sr. Alexandre Yuri Eulalio Saba, RG: 10920889 SSP/MT e CPF: 865.024.921-34; A empresa **EVA TUR TRANSPORTE LTDA-ME**, CNPJ **05.511.956/0001-71**, Representada por seu representante legal Sr. Raphael Onofre Castanho da Silva, RG 1616005-3 SSP/MT e CPF 002.614.721-19; A empresa **RICARDO**

MURILO DE ARRUDA ALVES – ME, CNPJ 13.243.387/0001-59, representada por sua representante legal Sr^a. Luana Khevlyen da Cruz Rodrigues, RG 2685767-7 SSP/MT e CPF 061.286.031-06; A empresa **LUIS CESAR KAWASAKI E CIA LTDA EPP, CNPJ 09.007.624/0001-05**, representada por seu representante legal Sr. Alexandre Kendy Kawasaki, RG 19276427 SSP/MT e CPF 019.553.461-19; A empresa **ART CAR VEÍCULOS EIRELI EPP, CNPJ 23.207.454/0001-33**, representada por seu representante legal Sr. André Luiz Ribeiro, RG 735875 SSP/MT e CPF 595.863.191-72; As empresas apresentaram o valor inicial conforme tabela abaixo:

LOTE 2

EMPRESA	ITEM 13	ITEM 14	ITEM 15	ITEM 16	ITEM 17	ITEM 18	ITEM 19	ITEM 20	ITEM 21	ITEM 22	ITEM 23	ITEM 24
INTERLAGOS	R\$ 600,00	6.700,00							190,00	2.250,00	450,00	4.100,00
UNNION	R\$ 402,50	6.325,00							92,00	2.300,00	230,00	4.025,00
EVA TUR			790,00	8.600,00			1.502,80	15.002,33				4.550,00
ARRUDA	R\$ 600,00	6.100,00							190,00	2.200,00	470,00	4.600,00
KAWASAKI	R\$ 610,00	6.300,00							190,00	2.100,00	475,00	4.500,00
ART CAR		5.800,00								2.000,00		4.200,00

Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas. A empresa **INTERLAGOS**, ofertou o menor lance para o **ITEM 13**, no valor de **R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)**, tendo sido declarada vencedora para o **ITEM 13**. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpriu todos os itens do edital. Para o **ITEM 14**, a empresa **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES**, ofertou o menor lance no valor de **R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta)** e a mesma foi declarada vencedora para o **ITEM 14**. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpriu todos os itens do edital. Para o **ITEM 15**, a empresa **EVA TUR TRANSPORTE LTDA-ME**, foi a única a apresentar proposta, no valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), provocada pelo pregoeiro sobre a possibilidade de melhorar a proposta, o mesmo apresentou o valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** e a mesma foi declarada vencedora para o **ITEM 15**. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpriu todos os itens do edital. Para o **ITEM 16**, a empresa **EVA TUR TRANSPORTE LTDA-ME**, apresentou a menor proposta no valor de **R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**, e a mesma foi declarada vencedora para o **ITEM 16**. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpriu todos os itens do edital. Para os **ITENS 17 E 18**, apenas a empresa **EVA TUR TRANSPORTE LTDA-ME**, apresentou proposta, porém a mesma ficou **desclassificada** por apresentar valores acima do balizamento. Para o **ITEM 19**, apenas a empresa **EVA TUR TRANSPORTE LTDA-ME**, apresentou proposta no valor de R\$ 1.502,80 (mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos), provocada pelo pregoeiro, sobre a possibilidade de melhorar a proposta, a mesma ofertou o valor de **R\$ 1.450,00 (mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, e foi declarada vencedora para o **ITEM 19**. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpriu todos os itens do edital. Para o **ITEM 20**, apenas a empresa **EVA TUR TRANSPORTE LTDA-ME**, apresentou proposta no valor de R\$ 15.002,33 (quinze mil, dois reais e trinta e três centavos), provocada pelo pregoeiro, sobre a possibilidade de melhorar a proposta, a mesma ofertou o valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, e foi declarada vencedora para o **ITEM 20**. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpriu todos os itens do edital. Para o **ITEM 21**, a empresa **UNNION LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, ofertou o menor lance, valor de **R\$ 92,00 (noventa e dois reais)**, sendo declarada vencedora para o **ITEM 21**. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpriu todos os itens do edital. Para o **ITEM 22**, a empresa **ART CAR VEÍCULOS EIRELI EPP**, apresentou a menor proposta no valor de **R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais)** e foi declarada vencedora para o **ITEM 22**. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpriu todos os itens do edital. Para o **ITEM 23**, a empresa **UNNION LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, apresentou a menor proposta no valor de **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, porém a mesma desistiu do **ITEM 23**, alegando erro de digitação na proposta. Continuando a fase de lances, a empresa **LUIS CESAR KAWASAKI E CIA LTDA EPP**, apresentou o menor lance, no valor de **R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais)** e foi declarada vencedora, para o **ITEM 23**. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpriu todos os itens do edital. Para o **ITEM 24**, a empresa **UNNION LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, apresentou a menor proposta no valor de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais), provocada pelo pregoeiro sobre a possibilidade de melhorar a proposta, o mesmo ofertou o valor de **R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)**, e foi declarada vencedora para o **ITEM 24**. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpriu todos os itens do edital. Tendo aberto as empresas a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra aos participantes, o mesmos declinaram da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Ato contínuo, o pregoeiro deu por encerrada a Sessão. Nada mais havendo, eu, Patrícia Regina Rodrigues Santos, Apoio, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

PATRÍCIA REGINA RODRIGUES SANTOS

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA**PREGOEIRO****INTERLAGOS LCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME****CNPJ N° 73.530.396/0001-52****UNNION LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI****CNPJ N° 07.000.107/0001-89****EVA TUR TRANSPORTE LTDA-ME****CNPJ 05.511.956/0001-71****RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES – ME****CNPJ 13.243.387/0001-59****LUIS CESAR KAWASAKI E CIA LTDA EPP****CNPJ 09.007.624/0001-05****ART CAR VEÍCULOS EIRELI EPP****CNPJ 23.207.454/0001-33****CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO****EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016****VALIDADE DA ATA: 12 MESES****DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016			
PESSOA JURÍDICA: DELFORNO & DELFORNO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 05.705.519/0001-99.			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BENS MOVEIS, PARA SEREM UTILIZADAS NAS UNIDADES DA ÁREA FIM E ÁREA ADMINISTRATIVA DO CISOMT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXO I E PROPOSTA APRESENTADA.			
DESCRIÇÃO DOS BENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01 - Microcomputador: Microcomputador deve possuir arquitetura de 64 bits de última geração; ter no mínimo 4 núcleos físicos para processamento; possuir a virtualização para e/s; ter no mínimo 6 mb de cache l3; ter no mínimo fsb 1333 mhz, qpi 5 gt/s, frequência baseada em processador de no mínimo 3.0ghz nativa (não será permitido nenhum tipo de configuração especial para que a operação da cpu atinja a velocidade solicitado), com mouse e teclado.	05	R\$: 3.180,00	R\$: 15.900,00
ITEM 02 - Monitor: Monitor de 19,5" padrão LCD TFT, LED de 19,5 polegadas ou superior, resolução gráfica de pelo menos 1600x900 (widescreen) ou superior; o dot pitch deve ser de 0,27 mm, no máximo; fonte de alimentação 110/220 volts; conexão VGA e DVI-D de fábrica.	06	R\$: 510,00	R\$: 3.060,00
ITEM 03 - Microcomputador All-in-one: Microcomputador All-in-one: processador: 01 (um) instalado; microprocessador x86, com processo de fabricação de 22nm; frequência interna (clock) 2.9ghz; velocidade do barramento do sistema (bus speed): 5gt/s; mínimo 4 mb de cache; ter no mínimo fsb 1333 mhz; possuir arquitetura de 64 bits de última geração; ter no mínimo 2 núcleos físicos para processamento; possuir suporte a virtualização de CPU.	04	3.970,00	15.880,00
ITEM 04 - NOTEBOOK – Notebook com processador, possuir arquitetura de 64bits de última geração; ter no mínimo 2 núcleos físicos para processamento; ter no mínimo 3 mb de cache; ter no mínimo fsb 1333 mhz, qpi 5 gt/s; tdp de 15w; tamanho dos integrados ao semicondutor de 22nm; frequência baseada em processador de no mínimo 2.70ghz; deverá possuir controlador gráfico integrado; deverá possuir controlador de memória integrado com capacidade máxima de 16gb e largura de banda máxima de 25 gb/s; a placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado.	03	R\$: 4.150,00	R\$: 12.450,00
ITEM 05 - NOBREAK DE 600 VA: Nobreak de 600 VA, características de entrada: tensão nominal: bivolt automático (115-127/220v), variação máxima 88 a 141 (rede 115v) e 170 a 262,5 (rede 220v).	05	310,00	1.550,00
ITEM 06 - NOBREAK 1400 VA: Nobreak 1400 VA com características de entrada: tensão nominal bivolt automático (115-127/220v), variação máxima em modo rede 89 a 140 (rede 115v) e 175 a 260 (rede 220v).	02	580,00	1.160,00
ITEM 07 - TABLET 7" COM WI FI 3G E CAPA: Tablet 7" com Wi Fi 3G e Capa com características gerais tablet tela: 7" com possibilidade de uso de chip para tecnologia 3g integrado (não será permitido o uso de adaptador externo para essa funcionalidade, sistema operacional.	02	680,00	1.360,00
ITEM 08 - IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCIONAL: Impressora LaserJet multifuncional monocrática com rede e fax, imprime, scanner, copiadora, com conexão de Porta USB 2.0 RJ 45, de alta velocidade porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada.	02	1.980,00	3.960,00
ITEM 09 – CAIXA DE SOM ACÚSTICA – Caixa de som Acústica com Sistema Bass - Reflex 2 vias; Woofer de 15 polegadas; Corneta com drive de titânio de 1 polegada; Potência: 300W RMS; Impedância: 8 ohms; Divisor de frequência: corte em 3,5kHz	2	1.670,00	3.340,00
ITEM 10 – TRIPÉ PEDESTAL SUPORTE EM ALUMÍNIO - Tripé, pedestal, suporte em alumínio caixa som acústica alumínio reforçado, para caixa de som acústicas construído com canos de 1,5 pol, extremamente leve e resistente, suporta até 60 kg.	02	255,00	510,00
ITEM 11 - MICROFONE SEM FIO DUPLO – Microfone sem fio duplo com receptor: Frequência portadora: UHF banda alta; Estabilidade de frequência: +/- 0,05% controlada a cristal; Modulação: FM; Sensibilidade de recepção: 4uV (sinal=12dB); Relação sinal / ruído >90Db.	02	650,00	1.300,00
ITEM 12 - CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES: Cadeira Longarina 3 Lugares, confeccionada em estrutura de aço com pintura epóxi e assentos em policarbonato.	30	340,00	10.200,00

ITEM 13 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA: Cadeira de escritório fixa, confeccionada em estrutura de aço com pintura epóxi e assentos em policarbonato.	30	90,00	2.700,00
ITEM 14 - MESAS PARA REUNIÃO - Mesa de material em MDF, com todos os acabamentos de pés laterais e frente, com fechamento das mesmas.	03	1.950,00	5.850,00
ITEM 15 - CONDICIONADOR DE AR - Condicionador de ar, tipo SPLIT HI WALL – 220V – 12.000 BTU/h – rotação fixa, tipo frio – “selo PROCEL A”, com consumo de energia não superior a 22,8 kwh/mês.	03	1.850,00	5.550,00
ITEM 16 - CONDICIONADOR DE AR - Condicionador de ar, tipo SPLIT HI WALL – 220V – mínimo 22.000 BTU/h e máximo 24.000 BTU/h – rotação fixa, tipo frio – homologado pelo INMETRO com etiquetagem da ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), conforme portaria MDIC nº 410 de 16/08/2013, com consumo de energia não superior a 47,2 kwh/mês e melhor classificação energética disponível.	02	3.750,00	7.500,00
ITEM 17 - CONDICIONADOR DE AR - Condicionador de ar, tipo SPLIT PISO-TETO – 220V – mínimo 58.000 BTU/h e máximo 60.000 BTU/h – rotação fixa, tipo frio – homologado pelo INMETRO com etiquetagem da ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), conforme portaria MDIC nº 410 de 16/08/2013, com consumo de energia não superior a 126 kwh/mês e melhor classificação energética disponível.	02	7.970,00	15.940,00
TOTAL	R\$: 108.		
	210,00		

São José dos Quatro Marcos - MT, 15 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**EXTRATO DE CONTRATO 15/2016**

EXTRATO DE CONTRATO 15/2016

CONTRATO N. 15/2016 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT E A EMPRESA DOMANI DIST. DE VEICULOS LTDA .

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.

VALOR – R\$ R\$ 37.760,00 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS);

PRAZO DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2016;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO– 27 DE JULHO DE 2016;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 007/2016 - RREO 2º BIMESTRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89

EDITAL 007/ 2016

ALTO BOA VISTA - MT, 31 DE MAIO DE 2016

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA - MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO**, relativo ao 2º bimestre do exercício financeiro de 2016.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LEUZI PE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 16:03:42

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2016 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.306.594,00	17.306.594,00	2.676.211,72	15,46	5.856.795,90	33,84	11.449.798,10
RECEITAS CORRENTES	16.053.194,00	16.053.194,00	2.648.399,82	16,49	5.828.984,00	36,31	10.224.210,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	770.700,00	770.700,00	172.191,23	22,34	366.707,92	47,58	403.992,08
Impostos	730.000,00	730.000,00	155.806,72	21,34	340.945,53	46,70	389.054,47
IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ITBI	40.000,00	40.000,00	3.596,17	8,99	5.924,98	14,81	34.075,02
ISS	340.000,00	340.000,00	79.766,02	23,46	177.067,89	52,07	162.932,11
Outros Impostos	320.000,00	320.000,00	72.444,53	22,63	157.952,66	49,36	162.047,34
Taxas	40.700,00	40.700,00	16.384,51	40,25	25.762,39	63,29	14.937,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	93.000,00	93.000,00	17.307,06	18,60	54.331,30	58,42	38.668,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	93.000,00	93.000,00	17.307,06	18,60	54.331,30	58,42	38.668,70
RECEITA PATRIMONIAL	57.400,00	57.400,00	15.176,60	26,44	49.470,63	86,18	7.929,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	57.400,00	57.400,00	15.176,60	26,44	49.470,63	86,18	7.929,37
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.095.694,00	15.095.694,00	2.438.984,07	16,15	5.348.385,56	35,42	9.747.308,44
Transferências Intergovernamentais	14.795.694,00	14.795.694,00	2.418.176,34	16,34	5.327.577,83	36,00	9.468.116,17
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	20.807,73	6,93	20.807,73	6,93	279.192,27
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.100,00	36.100,00	4.740,86	13,13	10.088,59	27,94	26.011,41
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita da Dívida Ativa	26.000,00	26.000,00	4.468,16	17,18	9.815,89	37,75	16.184,11
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	100,00	100,00	272,70	272,70	272,70	272,70	-172,70
RECEITAS DE CAPITAL	1.253.400,00	1.253.400,00	27.811,90	2,21	27.811,90	2,21	1.225.588,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 16:03:42

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2016 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.253.300,00	1.253.300,00	27.811,90	2,21	27.811,90	2,21	1.225.488,10
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.253.300,00	1.253.300,00	27.811,90	2,21	27.811,90	2,21	1.225.488,10
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.306.594,00	17.306.594,00	2.676.211,72	15,46	5.856.795,90	33,84	11.449.798,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.306.594,00	17.306.594,00	2.676.211,72	15,46	5.856.795,90	33,84	11.449.798,10
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	395.450,46	0,00	798.082,94	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.306.594,00	17.306.594,00	3.071.662,18	17,74	6.654.878,84	38,45	10.651.715,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.467.670,00	16.465.890,50	3.071.662,18	6.977.199,28	9.488.691,22	3.203.942,80	6.654.878,84	9.811.011,66	6.218.685,41
DESPESAS CORRENTES	14.200.432,06	14.112.487,58	2.688.677,39	5.802.036,90	8.310.450,68	2.838.190,52	5.524.284,47	8.588.203,11	5.113.850,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.071.179,00	7.119.179,00	1.714.635,77	3.489.240,66	3.629.938,34	1.818.127,37	3.461.074,14	3.658.104,86	3.269.932,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.129.253,06	6.993.308,58	974.041,62	2.312.796,24	4.680.512,34	1.020.063,15	2.063.210,33	4.930.098,25	1.843.918,33
DESPESAS DE CAPITAL	2.106.321,00	2.192.485,98	382.984,79	1.175.162,38	1.017.323,60	365.752,28	1.130.594,37	1.061.891,61	1.104.834,91
INVESTIMENTOS	1.936.321,00	2.022.485,98	332.984,79	1.042.162,38	980.323,60	337.574,54	1.042.039,23	980.446,75	1.016.279,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	170.000,00	170.000,00	50.000,00	133.000,00	37.000,00	28.177,74	88.555,14	81.444,86	88.555,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.916,94	160.916,94	0,00	0,00	160.916,94	0,00	0,00	160.916,94	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.467.670,00	16.465.890,50	3.071.662,18	6.977.199,28	9.488.691,22	3.203.942,80	6.654.878,84	9.811.011,66	6.218.685,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 2 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 16:03:42

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2016 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.467.670,00	16.465.890,50	3.071.662,18	6.977.199,28	9.488.691,22	3.203.942,80	6.654.878,84	9.811.011,66	6.218.685,41
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.467.670,00	16.465.890,50	3.071.662,18	6.977.199,28	9.488.691,22	3.203.942,80	6.654.878,84	9.811.011,66	6.218.685,41



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 16:03:42

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2016 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 4 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 16:03:42

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2016 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 16:04:25

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2016 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% b/total b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.467.670,00	16.465.890,50	3.071.662,18	6.977.199,28	100,00	9.488.691,22	3.203.942,80	6.654.878,84	100,00	9.811.011,66
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.459.388,06	2.393.518,56	453.962,50	1.122.510,14	16,09	1.271.008,42	483.810,38	1.037.103,40	15,58	1.356.415,16
Administração Geral	2.459.388,06	2.393.518,56	453.962,50	1.122.510,14	16,09	1.271.008,42	483.810,38	1.037.103,40	15,58	1.356.415,16
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.055.000,00	1.017.000,00	300.700,28	553.804,43	7,94	463.195,57	318.226,44	536.100,46	8,06	480.899,54
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	129.000,00	139.000,00	14.153,67	47.015,56	0,67	91.984,44	15.569,81	44.691,59	0,67	94.308,41
Assistência Comunitária	925.000,00	877.000,00	286.546,61	506.788,87	7,26	370.211,13	302.656,63	491.408,87	7,38	385.591,13
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	3.267.780,00	3.576.944,98	799.546,18	1.707.265,08	24,47	1.869.679,90	860.542,31	1.600.867,60	24,06	1.976.077,38
Atenção Básica	3.207.980,00	3.517.144,98	780.034,53	1.672.350,38	23,97	1.844.794,60	846.320,39	1.571.805,43	23,62	1.945.339,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Sanitária	57.800,00	57.800,00	19.511,65	34.914,70	0,50	22.885,30	14.221,92	29.062,17	0,44	28.737,83
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	5.656.500,00	5.527.590,00	931.745,53	1.789.657,27	25,65	3.737.932,73	929.876,36	1.701.678,40	25,57	3.825.911,60
Ensino Fundamental	5.074.475,00	4.843.565,00	821.196,45	1.576.342,27	22,59	3.267.222,73	810.522,03	1.489.854,77	22,39	3.353.710,23
Educação Infantil	545.625,00	647.625,00	110.549,08	213.315,00	3,06	434.310,00	119.354,33	211.823,63	3,18	435.801,37
Educação de Jovens e Adultos	36.400,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	36.400,00
Cultura	199.000,00	224.000,00	20.421,18	58.116,02	0,83	165.883,98	13.019,45	49.616,02	0,75	174.383,98
Difusão Cultural	199.000,00	224.000,00	20.421,18	58.116,02	0,83	165.883,98	13.019,45	49.616,02	0,75	174.383,98
Direitos da Cidadania	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00
Assistência aos Povos Indígenas	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00
Urbanismo	919.814,00	946.814,00	217.797,82	518.637,47	7,43	428.176,53	232.935,24	517.959,47	7,78	428.854,53
Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	2.650,00	0,04	3.350,00	0,00	2.650,00	0,04	3.350,00
Serviços Urbanos	911.814,00	926.814,00	217.797,82	503.487,47	7,22	423.326,53	232.935,24	502.809,47	7,56	424.004,53
Habitação Urbana	1.000,00	13.000,00	0,00	12.500,00	0,18	500,00	0,00	12.500,00	0,19	500,00
Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento	1.102.480,00	1.177.480,00	119.165,34	738.404,57	10,58	439.075,43	126.165,34	738.404,57	11,10	439.075,43
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.101.480,00	1.176.480,00	119.165,34	738.404,57	10,58	438.075,43	126.165,34	738.404,57	11,10	438.075,43
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	199.791,00	209.791,00	20.218,65	82.308,82	1,18	127.482,18	38.695,18	82.308,82	1,24	127.482,18
Extensão Rural	199.791,00	209.791,00	20.218,65	82.308,82	1,18	127.482,18	38.695,18	82.308,82	1,24	127.482,18
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	93.000,00	103.000,00	37.881,24	37.931,24	0,54	65.068,76	26.906,59	26.906,59	0,40	76.093,41
Conservação de Energia	93.000,00	103.000,00	37.881,24	37.931,24	0,54	65.068,76	26.906,59	26.906,59	0,40	76.093,41
Transporte	1.148.100,00	912.935,02	162.278,73	336.823,50	4,83	576.111,52	164.201,17	335.156,04	5,04	577.778,98

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 16:04:25

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2016 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% b/total b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Rodoviário	1.147.100,00	911.935,02	162.278,73	336.823,50	4,83	575.111,52	164.201,17	335.156,04	5,04	576.778,98
Desporto e Lazer	174.000,00	184.000,00	7.944,73	31.740,74	0,45	152.259,26	9.564,34	28.777,47	0,43	155.222,53
Desporto Comunitário	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Lazer	137.000,00	147.000,00	7.944,73	31.740,74	0,45	115.259,26	9.564,34	28.777,47	0,43	118.222,53
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	160.916,94	160.916,94	0,00	0,00	0,00	160.916,94	0,00	0,00	0,00	160.916,94
Reserva de Contingência	160.916,94	160.916,94	0,00	0,00	0,00	160.916,94	0,00	0,00	0,00	160.916,94
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.467.670,00	16.465.890,50	3.071.662,18	6.977.199,28	100,00	9.488.691,22	3.203.942,80	6.654.878,84	100,00	9.811.011,66

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 16:05:01

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Maio/2015 A Abril/2016

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Mai/15	Jun/15	Jul/15	Ago/15	Set/15	Out/15	Nov/15	Dez/15	Jan/16	Fev/16	Mar/16	Abr/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.360.002,55	1.668.249,10	1.458.754,69	1.390.861,45	1.314.515,38	1.689.583,27	1.513.574,25	2.093.558,09	1.981.464,89	1.662.445,70	1.398.692,45	1.618.092,64	19.149.794,46	18.274.994,00
Receita Tributária	50.833,69	90.078,31	58.031,09	89.741,70	49.808,34	73.839,06	87.642,88	69.676,22	95.594,59	98.922,10	95.051,32	77.139,91	936.359,21	770.700,00
IPPU	4.224,09	9.872,36	2.881,81	2.576,79	2.534,48	1.295,07	1.710,98	821,44	0,00	0,00	0,00	0,00	25.917,02	30.000,00
ISS	17.410,95	18.802,23	23.641,20	30.102,95	24.355,16	27.446,86	28.597,24	19.961,91	45.443,88	51.857,99	42.925,45	36.840,57	367.386,39	340.000,00
ITBI	0,00	3.900,00	1.000,00	19.125,00	1.410,50	1.221,00	5.764,21	9.934,32	2.096,15	232,66	3.017,01	579,16	48.280,01	40.000,00
IRRF	24.011,60	53.863,50	28.156,13	34.960,69	15.395,69	36.667,95	47.187,21	32.972,65	44.301,23	41.206,90	40.480,35	31.964,18	431.168,08	320.000,00
Outras Receitas Tributárias	5.187,05	3.640,22	2.351,95	2.976,27	6.112,51	7.208,18	4.383,24	5.985,90	3.753,33	5.624,55	8.628,51	7.756,00	63.607,71	40.700,00
Receita de Contribuições	8.438,45	8.848,84	10.013,75	9.272,91	0,00	12.976,82	9.224,15	0,00	22.519,21	14.505,03	17.307,06	0,00	113.106,22	93.000,00
Receita Patrimonial	4.499,73	4.669,23	5.268,49	6.256,06	5.489,48	1.793,93	71.223,62	14.065,47	22.302,14	11.991,89	7.412,04	7.764,56	162.736,64	57.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	300,00
Transferências Correntes	1.294.348,04	1.561.903,83	1.383.635,99	1.275.678,07	1.256.485,59	1.599.204,04	1.340.875,55	2.004.331,43	1.837.247,53	1.535.480,37	1.276.497,85	1.530.871,49	17.896.559,78	17.317.494,00
Cota-Parte do FPM	352.391,86	702.059,68	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	268.331,09	956.595,15	495.913,74	620.547,89	376.557,30	447.645,78	5.832.061,91	5.735.000,00
Cota-Parte do ICMS	387.873,06	399.832,10	400.807,71	380.344,58	461.660,92	385.539,98	370.340,76	520.219,69	752.298,24	389.603,54	465.808,79	502.734,47	5.417.063,84	5.280.000,00
Cota-Parte do IPVA	17.062,94	13.024,26	12.753,43	13.478,20	8.199,93	8.378,04	2.452,20	6.016,06	13.660,73	21.433,50	18.116,86	25.164,59	159.740,74	165.000,00
Cota-Parte do ITR	277,29	1.087,80	1.890,90	7,70	2.209,32	129.066,46	18.456,65	18.512,66	18.447,00	119,98	1.001,69	295,48	191.372,93	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.021,23	2.021,23	2.021,23	2.021,23	2.021,23	2.021,23	2.021,23	2.021,23	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	25.374,44	24.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	188.280,64	170.258,75	154.565,82	159.496,02	160.394,30	182.146,96	154.903,65	200.898,65	260.975,11	180.693,03	177.544,13	195.576,91	2.185.733,97	1.900.000,00
Outras Transferências Correntes	346.441,02	273.620,01	381.843,77	295.452,38	267.776,49	488.886,44	524.369,97	300.067,99	293.651,56	320.781,28	235.167,93	357.153,11	4.085.211,95	4.073.494,00
Outras Receitas Correntes	1.882,64	2.748,89	1.805,37	9.912,71	2.731,97	1.769,42	3.808,05	5.484,97	3.801,42	1.546,31	2.424,18	2.316,68	40.232,61	36.100,00
DEDUÇÕES (II)	151.176,50	222.857,56	155.352,24	163.398,78	164.957,86	192.063,89	132.500,31	251.566,95	256.525,08	206.801,33	172.757,05	195.628,22	2.265.585,77	2.221.800,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	151.176,50	222.857,56	155.352,24	163.398,78	164.957,86	192.063,89	132.500,31	251.566,95	256.525,08	206.801,33	172.757,05	195.628,22	2.265.585,77	2.221.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.208.826,05	1.445.391,54	1.303.402,45	1.227.462,67	1.149.557,52	1.497.519,38	1.381.073,94	1.841.991,14	1.724.939,81	1.455.644,37	1.225.935,40	1.422.464,42	16.884.208,69	16.053.194,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 16:06:10

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2016 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 2.º Bimestre/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	1.838.955,94	2.065.466,35	2.037.288,61
DEDUÇÕES(II)	1.048.646,04	171.659,39	815.180,27
Disponibilidade de Caixa bruta	1.663.709,68	1.137.973,08	719.753,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	615.063,64	966.313,69	-95.426,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	790.309,90	1.893.806,96	1.222.108,34
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	790.309,90	1.893.806,96	1.222.108,34

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	-671.698,62	431.798,44

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 2.º Bimestre/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 16:06:54

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO A ABRIL

RREO – Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.995.794,00	5.779.513,37	4.692.000,32
Receitas Tributárias	770.700,00	366.707,92	294.637,32
IPTU	30.000,00	0,00	2.293,42
ISS	340.000,00	177.067,89	135.242,92
ITBI	40.000,00	5.924,98	4.768,70
IRRF	320.000,00	157.952,66	134.219,19
Taxas	40.700,00	25.762,39	14.329,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	3.783,21
Receitas de Contribuições	93.000,00	54.331,30	33.436,72
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	93.000,00	54.331,30	33.436,72
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	57.400,00	49.470,63	17.638,33
(-) Aplicações Financeiras	57.400,00	49.470,63	17.638,33
Transferências Correntes	15.095.694,00	5.348.385,56	4.355.838,85
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	19.200,00	-17.912,44	6.467,92
Convênios	300.000,00	20.807,73	36.874,10
FPM	4.635.000,00	1.552.531,89	1.630.439,83
ICMS	4.224.000,00	1.713.631,01	1.221.068,62
IPVA	132.000,00	62.700,69	48.984,76
ITR	112.000,00	15.891,35	9.289,81
Outras Transferências Correntes	5.673.494,00	2.000.735,33	1.402.713,81
Demais Receitas Correntes	36.400,00	10.088,59	8.087,43
Dívida Ativa	26.000,00	9.815,89	8.087,43
Diversas Receitas Correntes	10.400,00	272,70	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.253.400,00	27.811,90	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.253.300,00	27.811,90	0,00
Convênios	1.253.300,00	27.811,90	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.253.300,00	27.811,90	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.249.094,00	5.807.325,27	4.692.000,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2015	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2015
DESPESAS CORRENTES (VII)	14.112.487,58	5.802.036,90	4.625.326,79	5.524.284,47	4.550.881,97
Pessoal e Encargos Sociais	7.119.179,00	3.489.240,66	2.926.244,08	3.461.074,14	2.919.497,18
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.993.308,58	2.312.796,24	1.699.082,71	2.063.210,33	1.631.384,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VII - IX)	14.112.487,58	5.802.036,90	4.625.326,79	5.524.284,47	4.550.881,97
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.192.485,98	1.175.162,38	651.106,80	1.130.594,37	279.913,94
Investimentos	2.022.485,98	1.042.162,38	501.609,41	1.042.039,23	218.579,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	170.000,00	133.000,00	149.497,39	88.555,14	61.334,53
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.022.485,98	1.042.162,38	501.609,41	1.042.039,23	218.579,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	160.916,94	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.295.890,50	6.844.199,28	5.126.936,20	6.566.323,70	4.769.461,38
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	953.203,50	1.036.874,01	434.935,88	758.961,77	77.461,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 16:06:54

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	951.294,00

Fonte:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016
 15/08/2016 - 16:08:13

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2016 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO Anexo VII (LRF, Art, 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	574.387,55	40.676,09	83.443,38	0,00	531.620,26	4.541,85	201.279,46	203.398,46	203.398,42	2.422,85	0,04	531.620,30
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	574.387,55	40.676,09	83.443,38	0,00	531.620,26	4.541,85	201.279,46	203.398,46	203.398,42	2.422,85	0,04	531.620,30
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	574.387,55	40.676,09	83.443,38	0,00	531.620,26	4.541,85	201.279,46	203.398,46	203.398,42	2.422,85	0,04	531.620,30
Pessoal e Encargos Sociais	198.274,02	24.789,07	25.089,07	0,00	197.974,02	0,00	116.935,61	116.935,61	116.935,61	0,00	0,00	197.974,02
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	360.938,15	9.875,29	52.342,58	0,00	318.470,86	4.541,85	21.064,82	25.606,67	25.606,63	0,00	0,04	318.470,90
Investimentos	10.675,38	6.011,73	6.011,73	0,00	10.675,38	0,00	63.279,03	60.856,18	60.856,18	2.422,85	0,00	10.675,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	574.387,55	40.676,09	83.443,38	0,00	531.620,26	4.541,85	201.279,46	203.398,46	203.398,42	2.422,85	0,04	531.620,30

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 16:08:40

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO A ABRIL

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
		Até o Bimestre (b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 16:09:42

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO À ABRIL DE 2016 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=[("d" exerc. anterior)+(c)]
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 16:09:42

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO À ABRIL DE 2016 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. anterior) + (c)
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 006/2016 - RREO 1º BIMESTRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89

EDITAL 006/ 2016

ALTO BOA VISTA - MT, 30 DE MARÇO DE 2016

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA - MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO**, relativo ao 1º bimestre do exercício financeiro de 2016.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Atenciosamente,


LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 15:22:24

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.306.594,00	17.306.594,00	3.180.584,18	18,37	3.180.584,18	18,37	14.126.009,82
RECEITAS CORRENTES	16.053.194,00	16.053.194,00	3.180.584,18	19,81	3.180.584,18	19,81	12.872.609,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	770.700,00	770.700,00	194.516,69	25,23	194.516,69	25,23	576.183,31
Impostos	730.000,00	730.000,00	185.138,81	25,36	185.138,81	25,36	544.861,19
IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ITBI	40.000,00	40.000,00	2.328,81	5,82	2.328,81	5,82	37.671,19
ISS	340.000,00	340.000,00	97.301,87	28,61	97.301,87	28,61	242.698,13
Outros Impostos	320.000,00	320.000,00	85.508,13	26,72	85.508,13	26,72	234.491,87
Taxas	40.700,00	40.700,00	9.377,88	23,04	9.377,88	23,04	31.322,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	93.000,00	93.000,00	37.024,24	39,81	37.024,24	39,81	55.975,76
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	93.000,00	93.000,00	37.024,24	39,81	37.024,24	39,81	55.975,76
RECEITA PATRIMONIAL	57.400,00	57.400,00	34.294,03	59,74	34.294,03	59,74	23.105,97
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	57.400,00	57.400,00	34.294,03	59,74	34.294,03	59,74	23.105,97
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.095.694,00	15.095.694,00	2.909.401,49	19,27	2.909.401,49	19,27	12.186.292,51
Transferências Intergovernamentais	14.795.694,00	14.795.694,00	2.909.401,49	19,66	2.909.401,49	19,66	11.886.292,51
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.100,00	36.100,00	5.347,73	14,81	5.347,73	14,81	30.752,27
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita da Dívida Ativa	26.000,00	26.000,00	5.347,73	20,56	5.347,73	20,56	20.652,27
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.253.400,00	1.253.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.253.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 15:22:24

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.253.300,00	1.253.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.253.300,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.253.300,00	1.253.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.253.300,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.306.594,00	17.306.594,00	3.180.584,18	18,37	3.180.584,18	18,37	14.126.009,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.306.594,00	17.306.594,00	3.180.584,18	18,37	3.180.584,18	18,37	14.126.009,82
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	724.952,92	0,00	270.351,86	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.306.594,00	17.306.594,00	3.905.537,10	22,56	3.450.936,04	19,94	13.855.657,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.467.670,00	16.467.670,00	3.905.537,10	3.905.537,10	12.562.132,90	3.450.936,04	3.450.936,04	13.016.733,96	3.261.017,82
DESPESAS CORRENTES	14.200.432,06	14.198.432,06	3.113.359,51	3.113.359,51	11.085.072,55	2.686.093,95	2.686.093,95	11.512.338,11	2.511.175,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.071.179,00	7.061.179,00	1.774.604,89	1.774.604,89	5.286.574,11	1.642.946,77	1.642.946,77	5.418.232,23	1.600.938,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.129.253,06	7.137.253,06	1.338.754,62	1.338.754,62	5.798.498,44	1.043.147,18	1.043.147,18	6.094.105,88	910.237,42
DESPESAS DE CAPITAL	2.106.321,00	2.108.321,00	792.177,59	792.177,59	1.316.143,41	764.842,09	764.842,09	1.343.478,91	749.842,09
INVESTIMENTOS	1.936.321,00	1.938.321,00	709.177,59	709.177,59	1.229.143,41	704.464,69	704.464,69	1.233.856,31	689.464,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	170.000,00	170.000,00	83.000,00	83.000,00	87.000,00	60.377,40	60.377,40	109.622,60	60.377,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.916,94	160.916,94	0,00	0,00	160.916,94	0,00	0,00	160.916,94	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.467.670,00	16.467.670,00	3.905.537,10	3.905.537,10	12.562.132,90	3.450.936,04	3.450.936,04	13.016.733,96	3.261.017,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 2 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 15:22:24

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.467.670,00	16.467.670,00	3.905.537,10	3.905.537,10	12.562.132,90	3.450.936,04	3.450.936,04	13.016.733,96	3.261.017,82
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.467.670,00	16.467.670,00	3.905.537,10	3.905.537,10	12.562.132,90	3.450.936,04	3.450.936,04	13.016.733,96	3.261.017,82



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 15:22:24

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 4 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 15:22:24

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 15:38:20

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% b/total b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.467.670,00	16.467.670,00	3.905.537,10	3.905.537,10	100,00	12.562.132,90	3.450.936,04	3.450.936,04	100,00	13.016.733,96
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.459.388,06	2.399.388,06	668.547,64	668.547,64	17,12	1.730.840,42	553.293,02	553.293,02	16,03	1.846.095,04
Administração Geral	2.459.388,06	2.399.388,06	668.547,64	668.547,64	17,12	1.730.840,42	553.293,02	553.293,02	16,03	1.846.095,04
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.055.000,00	1.050.000,00	253.104,15	253.104,15	6,48	796.895,85	217.874,02	217.874,02	6,31	832.125,98
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	129.000,00	139.000,00	32.861,89	32.861,89	0,84	106.138,11	29.121,78	29.121,78	0,84	109.878,22
Assistência Comunitária	925.000,00	910.000,00	220.242,26	220.242,26	5,64	689.757,74	188.752,24	188.752,24	5,47	721.247,76
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	3.267.780,00	3.470.780,00	907.718,90	907.718,90	23,24	2.563.061,10	740.325,29	740.325,29	21,45	2.730.454,71
Atenção Básica	3.207.980,00	3.410.980,00	892.315,85	892.315,85	22,85	2.518.664,15	725.485,04	725.485,04	21,02	2.685.494,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Sanitária	57.800,00	57.800,00	15.403,05	15.403,05	0,39	42.396,95	14.840,25	14.840,25	0,43	42.959,75
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	5.656.500,00	5.646.500,00	857.911,74	857.911,74	21,97	4.788.588,26	771.802,04	771.802,04	22,37	4.874.697,96
Ensino Fundamental	5.074.475,00	5.064.475,00	755.145,82	755.145,82	19,34	4.309.329,18	679.332,74	679.332,74	19,69	4.385.142,26
Educação Infantil	545.625,00	545.625,00	102.765,92	102.765,92	2,63	442.859,08	92.469,30	92.469,30	2,68	453.155,70
Educação de Jovens e Adultos	36.400,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	36.400,00
Cultura	199.000,00	209.000,00	37.694,84	37.694,84	0,97	171.305,16	36.596,57	36.596,57	1,06	172.403,43
Diffusão Cultural	199.000,00	209.000,00	37.694,84	37.694,84	0,97	171.305,16	36.596,57	36.596,57	1,06	172.403,43
Direitos da Cidadania	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00
Assistência aos Povos Indígenas	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00
Urbanismo	919.814,00	926.814,00	300.839,65	300.839,65	7,70	625.974,35	285.024,23	285.024,23	8,26	641.789,77
Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	6.000,00	2.650,00	2.650,00	0,07	3.350,00	2.650,00	2.650,00	0,08	3.350,00
Serviços Urbanos	911.814,00	906.814,00	285.689,65	285.689,65	7,31	621.124,35	269.874,23	269.874,23	7,82	636.939,77
Habitação Urbana	1.000,00	13.000,00	12.500,00	12.500,00	0,32	500,00	12.500,00	12.500,00	0,36	500,00
Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento	1.102.480,00	1.117.480,00	619.239,23	619.239,23	15,86	498.240,77	612.239,23	612.239,23	17,74	505.240,77
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.101.480,00	1.116.480,00	619.239,23	619.239,23	15,86	497.240,77	612.239,23	612.239,23	17,74	504.240,77
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	199.791,00	199.791,00	62.090,17	62.090,17	1,59	137.700,83	43.613,64	43.613,64	1,26	156.177,36
Extensão Rural	199.791,00	199.791,00	62.090,17	62.090,17	1,59	137.700,83	43.613,64	43.613,64	1,26	156.177,36
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	93.000,00	93.000,00	50,00	50,00	0,00	92.950,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
Conservação de Energia	93.000,00	93.000,00	50,00	50,00	0,00	92.950,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
Transporte	1.148.100,00	988.100,00	174.544,77	174.544,77	4,47	813.555,23	170.954,87	170.954,87	4,95	817.145,13

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 15:38:20

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% b/total b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Rodoviário	1.147.100,00	987.100,00	174.544,77	174.544,77	4,47	812.555,23	170.954,87	170.954,87	4,95	816.145,13
Desporto e Lazer	174.000,00	174.000,00	23.796,01	23.796,01	0,61	150.203,99	19.213,13	19.213,13	0,56	154.786,87
Desporto Comunitário	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Lazer	137.000,00	137.000,00	23.796,01	23.796,01	0,61	113.203,99	19.213,13	19.213,13	0,56	117.786,87
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	160.916,94	160.916,94	0,00	0,00	0,00	160.916,94	0,00	0,00	0,00	160.916,94
Reserva de Contingência	160.916,94	160.916,94	0,00	0,00	0,00	160.916,94	0,00	0,00	0,00	160.916,94
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.467.670,00	16.467.670,00	3.905.537,10	3.905.537,10	100,00	12.562.132,90	3.450.936,04	3.450.936,04	100,00	13.016.733,96

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Entidades Seleccionadas: PREF

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 15:41:05

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Março/2015 A Fevereiro/2016

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Mar/15	Abr/15	Mai/15	Jun/15	Jul/15	Ago/15	Set/15	Out/15	Nov/15	Dez/15	Jan/16	Fev/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.248.796,48	1.392.743,96	1.360.002,55	1.668.249,10	1.458.754,69	1.390.861,45	1.314.515,38	1.689.583,27	1.513.574,25	2.093.558,09	1.981.464,89	1.662.445,70	18.774.549,81	18.274.994,00
Receita Tributária	74.377,64	83.186,73	50.833,69	90.078,31	58.031,09	89.741,70	49.808,34	73.839,06	87.642,88	69.676,22	95.594,59	98.922,10	921.732,35	770.700,00
IPTU	314,75	1.703,47	4.224,09	9.872,36	2.881,81	2.576,79	2.534,48	1.295,07	1.710,98	821,44	0,00	0,00	27.935,24	30.000,00
ISS	28.943,96	45.677,72	17.410,95	18.802,23	23.641,20	30.102,95	24.355,16	27.446,86	28.597,24	19.961,91	45.443,88	51.857,99	362.242,05	340.000,00
ITBI	2.705,70	2.063,00	0,00	3.900,00	1.000,00	19.125,00	1.410,50	1.221,00	5.764,21	9.934,32	2.096,15	232,66	49.452,54	40.000,00
IRRF	35.429,24	28.798,18	24.011,60	53.863,50	28.156,13	34.960,69	15.395,69	36.667,95	47.187,21	32.972,65	44.301,23	41.206,90	422.950,97	320.000,00
Outras Receitas Tributárias	6.983,99	4.944,36	5.187,05	3.640,22	2.351,95	2.976,27	6.112,51	7.208,18	4.383,24	5.985,90	3.753,33	5.624,55	59.151,55	40.700,00
Receita de Contribuições	8.170,36	6.942,33	8.438,45	8.848,84	10.013,75	9.272,91	0,00	12.976,82	9.224,15	0,00	22.519,21	14.505,03	110.911,85	93.000,00
Receita Patrimonial	4.321,56	4.354,81	4.499,73	4.669,23	5.268,49	6.256,06	5.489,48	1.793,93	71.223,62	14.065,47	22.302,14	11.991,89	156.236,41	57.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	300,00
Transferências Correntes	1.157.624,75	1.296.807,59	1.294.348,04	1.561.903,83	1.383.635,99	1.275.678,07	1.256.485,59	1.599.204,04	1.340.875,55	2.004.331,43	1.837.247,53	1.535.480,37	17.543.622,78	17.317.494,00
Cota-Parte do FPM	424.841,34	458.516,39	352.391,86	702.059,68	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	268.331,09	956.595,15	495.913,74	620.547,89	5.891.216,56	5.735.000,00
Cota-Parte do ICMS	423.224,08	369.908,11	387.873,06	399.832,10	400.807,71	380.344,58	461.660,92	385.539,98	370.340,76	520.219,69	752.298,24	389.603,54	5.241.652,77	5.280.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.724,91	20.086,57	17.062,94	13.024,26	12.753,43	13.478,20	8.199,93	8.378,04	2.452,20	6.016,06	13.660,73	21.433,50	152.270,77	165.000,00
Cota-Parte do ITR	1.756,87	978,07	277,29	1.087,80	1.890,90	7,70	2.209,32	129.066,46	18.456,65	18.512,66	18.447,00	119,98	192.810,70	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	8.084,90	2.021,23	2.021,23	2.021,23	2.021,23	2.021,23	2.021,23	2.021,23	2.021,23	2.301,15	2.301,15	28.857,04	24.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	166.815,11	156.336,63	188.280,64	170.258,75	154.565,82	159.496,02	160.394,30	182.146,96	154.903,65	200.898,65	260.975,11	180.693,03	2.135.764,67	1.900.000,00
Outras Transferências Correntes	125.262,44	282.896,92	346.441,02	273.620,01	381.843,77	295.452,38	267.776,49	488.886,44	524.369,97	300.067,99	293.651,56	320.781,28	3.901.050,27	4.073.494,00
Outras Receitas Correntes	4.302,17	1.452,50	1.882,64	2.748,89	1.805,37	9.912,71	2.731,97	1.769,42	3.808,05	5.484,97	3.801,42	1.546,31	41.246,42	36.100,00
DEDUÇÕES (II)	172.460,59	170.712,22	151.176,50	222.857,56	155.352,24	163.398,78	164.957,86	192.063,89	132.500,31	251.566,95	256.525,08	206.801,33	2.240.373,31	2.221.800,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	172.460,59	170.712,22	151.176,50	222.857,56	155.352,24	163.398,78	164.957,86	192.063,89	132.500,31	251.566,95	256.525,08	206.801,33	2.240.373,31	2.221.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.076.335,89	1.222.031,74	1.208.826,05	1.445.391,54	1.303.402,45	1.227.462,67	1.149.557,52	1.497.519,38	1.381.073,94	1.841.991,14	1.724.939,81	1.455.644,37	16.534.176,50	16.053.194,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 15:46:06

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 1.º Bimestre/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	1.838.955,94	1.838.955,94	2.065.466,35
DEDUÇÕES(II)	1.048.646,04	942.631,20	1.490.857,67
Disponibilidade de Caixa bruta	1.663.709,68	1.663.709,68	1.137.973,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	615.063,64	721.078,48	-352.884,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	790.309,90	896.324,74	574.608,68
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	790.309,90	896.324,74	574.608,68

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	-321.716,06	-215.701,22

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 1.º Bimestre/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 15:48:24

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

RREO – Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.995.794,00	3.146.290,15	2.402.309,06
Receitas Tributárias	770.700,00	194.516,69	137.072,95
IPTU	30.000,00	0,00	275,20
ISS	340.000,00	97.301,87	60.621,24
ITBI	40.000,00	2.328,81	0,00
IRRF	320.000,00	85.508,13	69.991,77
Taxas	40.700,00	9.377,88	3.689,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	2.494,84
Receitas de Contribuições	93.000,00	37.024,24	18.324,03
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	93.000,00	37.024,24	18.324,03
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	57.400,00	34.294,03	8.961,96
(-) Aplicações Financeiras	57.400,00	34.294,03	8.961,96
Transferências Correntes	15.095.694,00	2.909.401,49	2.244.579,32
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	19.200,00	-21.594,28	0,00
Convênios	300.000,00	0,00	36.874,10
FPM	4.635.000,00	893.169,36	923.753,60
ICMS	4.224.000,00	938.796,38	585.111,55
IPVA	132.000,00	28.075,45	20.335,51
ITR	112.000,00	14.853,60	7.101,85
Outras Transferências Correntes	5.673.494,00	1.056.100,98	671.402,71
Demais Receitas Correntes	36.400,00	5.347,73	2.332,76
Dívida Ativa	26.000,00	5.347,73	2.332,76
Diversas Receitas Correntes	10.400,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.253.400,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.253.300,00	0,00	0,00
Convênios	1.253.300,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.253.300,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.249.094,00	3.146.290,15	2.402.309,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2015	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2015
DESPESAS CORRENTES (VII)	14.198.432,06	3.113.359,51	2.391.584,64	2.686.093,95	2.261.942,06
Pessoal e Encargos Sociais	7.061.179,00	1.774.604,89	1.416.173,77	1.642.946,77	1.415.937,29
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.137.253,06	1.338.754,62	975.410,87	1.043.147,18	846.004,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VII - IX)	14.198.432,06	3.113.359,51	2.391.584,64	2.686.093,95	2.261.942,06
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.108.321,00	792.177,59	249.101,34	764.842,09	180.537,79
Investimentos	1.938.321,00	709.177,59	176.603,95	704.464,69	155.484,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	170.000,00	83.000,00	72.497,39	60.377,40	25.053,74
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.938.321,00	709.177,59	176.603,95	704.464,69	155.484,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	160.916,94	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.297.670,00	3.822.537,10	2.568.188,59	3.390.558,64	2.417.426,11
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	951.424,00	676.246,95	165.879,53	244.268,49	15.117,05
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 15:48:24

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	951.294,00

Fonte:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 15:48:47

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	574.387,55	40.676,09	72.720,83	0,00	542.342,81	4.541,85	201.279,46	196.508,05	196.508,01	0,00	9.313,30	551.656,11
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	574.387,55	40.676,09	72.720,83	0,00	542.342,81	4.541,85	201.279,46	196.508,05	196.508,01	0,00	9.313,30	551.656,11
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	574.387,55	40.676,09	72.720,83	0,00	542.342,81	4.541,85	201.279,46	196.508,05	196.508,01	0,00	9.313,30	551.656,11
Pessoal e Encargos Sociais	198.274,02	24.789,07	25.089,07	0,00	197.974,02	0,00	116.935,61	116.935,61	116.935,61	0,00	0,00	197.974,02
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	360.938,15	9.875,29	41.620,03	0,00	329.193,41	4.541,85	21.064,82	19.793,41	19.793,37	0,00	5.813,30	335.006,71
Investimentos	10.675,38	6.011,73	6.011,73	0,00	10.675,38	0,00	63.279,03	59.779,03	59.779,03	0,00	3.500,00	14.175,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	574.387,55	40.676,09	72.720,83	0,00	542.342,81	4.541,85	201.279,46	196.508,05	196.508,01	0,00	9.313,30	551.656,11

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 15:41:59

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
		Até o Bimestre (b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 15:49:33

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO À FEVEREIRO DE 2016 / 6º BIMESTRE

LRP, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=[("d" exerc. anterior)+(c)]
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 15:49:33

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO À FEVEREIRO DE 2016 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. anterior) + (c)
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 008/2016 - RGF 1º QUADRIMESTRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89

EDITAL 008/ 2016

ALTO BOA VISTA - MT, 31 DE MAIO DE 2016

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA - MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF**, relativo ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2016.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LEUZI PE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 16:15:15

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Executivo
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL/2016

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.709.825,96	0,00
Pessoal Ativo	9.669.825,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	40.000,92	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	40.000,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	40.000,92	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	9.669.825,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.884.208,69	100,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	9.669.825,04	57,27
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54.00%	9.117.472,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.30% DA RCL	8.661.599,06	51,30
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48.60% DA RCL	8.205.725,42	48,60

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 16:16:08

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL/2016

RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.838.955,94	1.997.299,87	1.982.697,93
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.838.955,94	1.997.299,87	1.982.697,93
Interna	1.838.955,94	1.997.299,87	1.982.697,93
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	1.048.646,04	604.279,12	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.663.709,68	1.040.472,55	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	615.063,64	436.193,43	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	790.309,90	1.393.020,75	1.982.697,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.764.863,34	17.485.965,56	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (I/RCL)	11,66	11,42	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	5,01	7,97	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	18.917.836,01	20.983.158,67	0,00
LIMITE DE ALERTA - 108%	17.026.052,41	18.884.842,80	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL(IV = V + VI + VII +VIII)	1.838.955,94	1.997.299,87	0,00
DÍVIDA DE PPP(V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	1.726.867,37	1.885.211,30	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	202.343,93	0,00
Previdenciárias	0,00	202.343,93	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.726.867,37	1.682.867,37	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	112.088,57	112.088,57	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	790.309,90	1.433.009,49	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.541,85	0,04	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)¹	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 16:16:08

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL/2016

(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 16:16:48

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL/2016

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.310.007,11	17.485.965,56	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.148.201,56	3.846.912,42	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso IIF do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8% da RCL	2.833.381,41	3.462.221,18	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

Fonte:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/08/2016 - 16:17:28

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL/2016

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Tipo de Operação	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outas Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.884.208,69	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO (ARO) - 6,3% DA RCL	1.063.705,15	6,30
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
PORTARIA 332/2016 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 332/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora, Sra. MARILENE SOUZA DE ALMEIDA, portadora do RG nº 216513-SSP/MT e do CPF nº 20677901100, para

exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. 072/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a **PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA - EPP**, referente ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 007/2016 APRESENTAÇÃO DUPLA RENAN & RAY.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 15 de agosto de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 072/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 072/2016.

Que fazem as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a empresa **PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **12.232.624/0001-13**, situada na Rua Dario Alves de Paiva, n. 137, setor Central em Rio Verde - GO, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO SHOW CULTURAL DA DUPLA SERTANEJA RENAN E RAY, NA 4ª. EXPOALTO –QUE SE REALIZARA NOS DIAS 25 A 28 DE AGOSTO, SENDO A APRESENTAÇÃO DA DUPLA NA DATA DE 27/08/2016, COM DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 02 HORAS E 30 MIN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do contrato será em conformidade com a Processo de Inexigibilidade n. 007/2016, em legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total bruto do contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta Mil Reais), a serem pagos da mediante a apresentação da **Nota Fiscal** no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, **devidamente atestada pela Secretária de Educação e Cultura comprovando os serviços, contendo: modalidade, nº da licitação, agência e conta corrente** em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente do Banco do Brasil).

3.2 - Recursos financeiros proveniente da **Secretaria de Estado de Cultura, por meio do Convênio SEC Nº 0824/2016**, destinado para 4ª EXPOALTO, Exposição de Alto Paraguai.

3.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.4 - Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.5 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos a CONTRATADA, em conformidade com esta cláusula, devendo a mesma dar quitação dos recebimentos pelos serviços prestados nos documentos apresentados para que sejam contabilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – Os preços fixados neste Contrato não serão reajustados no período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 – Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei nº 8.666/93, o prazo do presente Contrato tem início na assinatura do presente instrumento e seu término em 31/08/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A Contratante utilizar-se-á dos recursos do orçamento do exercício financeiro de 2016, obrigando-se a proceder ao empenho na forma da legislação em vigor. Os recursos destinados a atender a despesa oriunda deste Contrato será proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível
1738	06 004 27 813 0030	2240	339039 000000	18.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1-Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, músicos, artistas, seguranças e capatazes, transportes, montagem, desmontagem, combustíveis e lubrificantes do gerador de energia, alimentação e estadia de pessoal, direitos autorais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

7.2-Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

7.3-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subempreiteiros.

7.4- Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

7.5-Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

7.6-Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.7-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços e/ou trabalhos ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro ou fora do Município de Alto Paraguai;

7.10 – Banda Completa adequada aos padrões de exposição de iniciativas turísticas e econômicas, com cenário, instrumentistas de sopro, cantores, músicos e dançarinos.

7.11– Equipamentos e equipe técnica a disposição para atender o evento.

7.12 – Equipamentos, instrumentos musicais, banda e da equipe contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os

recebimentos dos serviços pela Coordenação da Organização da 4ª. EX-PO ALTO.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

8.3 - Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – O inadimplemento de quaisquer das Cláusulas e disposições deste Contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação de pagamento, relativos a prestação dos serviços, a critério da Prefeitura, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda o Contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Fica estabelecido multa de 20% (vinte por cento) do valor referente ao valor do Contrato, para a parte que infringir os dispostos deste instrumento Contratual.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – Os casos de rescisão são os previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como os previstos neste Contrato, e ainda o presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, com aviso de antecedência, de no mínimo 30 (trinta) dias, por escrito com recibo das partes.

10.2 – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 – O presente instrumento resulta da Inexigibilidade de Licitação n. 007/2016, sujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis nº 8.666 de 21/06/93 e Lei nº 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 – Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei nº 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – Qualquer mudança nos dispostos deste instrumento que possa surgir e houver comum acordo entre as partes, para que a mesma possa ter valor, deverá ser lavrado por termo aditivo.

13.2 – São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Art. 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, será considerado fora de sua jurisdição.

14.2 – E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

Alto Paraguai – MT, 15 de agosto de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA PRODUÇÕES ART. EMUSICAIS LTDA - EPP

CNPJ 12.232.624/0001-13

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

JURIDICO EXTRATO CONTRATO 071/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 071/2016.

Que fazem as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a empresa **JULYANA NATALY TORQUATO EIRELI -ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.193.034/0001-10, com sede na Rua Volmir Taborda Camera, n. 738, Bairro Centro em Campos de Julio –MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA E PAINEL LED, GRADE INIBIDORA, FECHAMENTO LATERAL E FUNDO DO PALCO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 4ª. EXPO ALTO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 25 a 28 de agosto de 2016, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2015, PREGAO PRESENCIAL N. 030/2015 DO MUNICIPIO DE SAPEZAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.2.1 – O regime de execução do contrato será em conformidade com o REGISTRO DE PREÇO DA ADESÃO AO PREGAO PRESENCIAL N. 030/2015 DO MUNICIPIO DE SAPEZAL..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do contrato é de R\$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS) a serem pagos no prazo de até 10 dias após a assinatura do presente contrato, mediante a apresentação da **Nota Fiscal** no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, **devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a entrega dos materiais, contendo: modalidade, nº. da licitação, agência e conta corrente** em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente do Banco do Brasil).

3.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.3 - Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.4 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos a CONTRATADA, em conformidade com esta cláusula, devendo a mesma dar quitação dos recebimentos pelos serviços prestados nos documentos apresentados para que sejam contabilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – Os preços fixados neste Contrato não serão reajustados no período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 – Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei nº 8.666/93, o prazo do presente Contrato tem início na assinatura do presente instrumento e seu término em 31/08/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A Contratante utilizar-se-á dos recursos do orçamento do exercício financeiro de 2016, obrigando-se a proceder ao empenho na forma da legislação em vigor. Os recursos destinados a atender a despesa oriunda deste Contrato será proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
1738	06 004 27 813 0030	2240	339039 000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, montagem, desmontagem, limpeza diária dos banheiros químicos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

7.2-Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

7.3-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subempreiteiros.

7.4- Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

7.5-Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

7.6-Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.7-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pela Administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

8.3 - Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – O inadimplemento de quaisquer das Cláusulas e disposições deste Contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação de pagamento, relativos a prestação dos serviços, a critério da Prefeitura, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda o Contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Fica estabelecido multa de 20% (vinte por cento) do valor referente ao valor do Contrato, para a parte que infringir os dispostos deste instrumento Contratual.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – Os casos de rescisão são os previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como os previstos neste Contrato, e ainda o presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, com

aviso de antecedência, de no mínimo 01 (um) dias, por escrito com recibo das partes.

10.2 – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1.3 11.1 – O presente instrumento resulta da Licitação ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 058/2015 – ADESÃO AO PREGAO PRESENCIAL N. 030/2015 DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, sujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis nº 8.666 de 21/06/93 e Lei nº 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 – Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei nº 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – Qualquer mudança nos dispostos deste instrumento que possa surgir e houver comum acordo entre as partes, para que a mesma possa ter valor, deverá ser lavrado por termo aditivo.

13.2 – São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Art. 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FISCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO e RESPONSABILIDADES.

14.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela servidora **MARILENE SOUZA DE ALMEIDA**.

14.2 – A fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no presente contrato.

14.3 - Deve anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, será considerado fora de sua jurisdição.

15.2 – E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

Alto Paraguai – MT, 15 de agosto de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JULYANA NATALY TORQUATO EIRELI- ME

CONTRATADO

MARILENE SOUZA DE ALMEIDA

FISCAL DA EXEC. DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 070/2016****CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 070/2016.**

Que fazem as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a empresa **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.990.794/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, n. 776, São José dos Quatro Marcos - MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS, a fim de atender as necessidades de infraestrutura e apoio para realização das festividades da EXPO ALTO que aconteceu nos dias 25 a 28 de agosto de 2016, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 053/2015 – ADESÃO AO PREGAO PRESENCIAL N. 044/2014 DO MUNICIPIO DE CONQUISTA DO OESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.2.2.1 – O regime de execução do contrato será em conformidade com O REGISTRO DE PREÇO N. N. 053/2015 – ADESÃO AO PREGAO PRESENCIAL N. 044/2014 DO MUNICIPIO DE CONQUISTA DO OESTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do contrato é de R\$ 14.286,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta e seis reais), a serem pagos no prazo de até 10 dias após a assinatura do presente contrato, mediante a apresentação da **Nota Fiscal** no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, **devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a entrega dos materiais, contendo: modalidade, nº. da licitação, agência e conta corrente** em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente do Banco do Brasil).

3.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.3 - Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.4 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos a CONTRATADA, em conformidade com esta cláusula, devendo a mesma dar quitação dos recebimentos pelos serviços prestados nos documentos apresentados para que sejam contabilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – Os preços fixados neste Contrato não serão reajustados no período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 – Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei nº 8.666/93, o prazo do presente Contrato tem início na assinatura do presente instrumento e seu término em 31/08/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A Contratante utilizar-se-á dos recursos do orçamento do exercício financeiro de 2016, obrigando-se a proceder ao empenho na forma da legislação em vigor. Os recursos destinados a atender a despesa oriunda deste Contrato será proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
1738	06 004 27 813 0030	2240	339039 000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – ordenadores, supervisores, montagem, desmontagem, limpeza diária dos banheiros químicos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

7.2-Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

7.3-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subempreiteiros.

7.4- Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

7.5-Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

7.6-Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.7-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pela Administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

8.3 - Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – O inadimplemento de quaisquer das Cláusulas e disposições deste Contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação de pagamento, relativos a prestação dos serviços, a critério da Prefeitura, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda o Contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Fica estabelecido multa de 20% (vinte por cento) do valor referente ao valor do Contrato, para a parte que infringir os dispostos deste instrumento Contratual.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – Os casos de rescisão são os previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como os previstos neste Contrato, e ainda o presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, com aviso de antecedência, de no mínimo 01 (um) dias, por escrito com recibo das partes.

10.2 – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 11.1 – O presente instrumento resulta da Licitação ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 053/2015 – ADESÃO AO PREGAO PRESENCIAL N. 044/2014 DO MUNICIPIO DE CONQUISTA DO OESTE, sujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis n° 8.666 de 21/06/93 e Lei n° 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 – Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei n° 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – Qualquer mudança nos dispostos deste instrumento que possa surgir e houver comum acordo entre as partes, para que a mesma possa ter valor, deverá ser lavrado por termo aditivo.

13.2 – São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Art. 58 da Lei n° 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FISCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO e RESPONSABILIDADES.

14.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela servidora **MARILENE SOUZA DE ALMEIDA**.

14.2 – A fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no contrato;

14.3 - Deve anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, será considerado fora de sua jurisdição.

15.2 – E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

Alto Paraguai – MT, 15 de agosto de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME

CONTRATADO

MARILENE SOUZA DE ALMEIDA

FISCAL DA EXEC. DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

JURIDICO PORTARIA 334/2016 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 334/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora, **Sra. MARILENE SOUZA DE ALMEIDA, portadora do RG n° 216513-SSP/MT e do CPF n° 20677901100**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. 071/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a **JULYANA NATALY TORQUATO EIRELI ME**, para locação de INFRAESTRUTURA para atender a 4ª. Expo Alto.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 15 de agosto de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO PORTARIA 333/2016 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 333/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora, **Sra. MARILENE SOUZA DE ALMEIDA, portadora do RG n° 216513-SSP/MT e do CPF n° 20677901100**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. 070/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a **EMPRESA FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA- ME**, para locação de banheiros químicos e tendas para atender a 4ª. Expo Alto.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 15 de agosto de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2016**

DECISÃO COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL 018/2016

O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, frente à situação do Recurso Contra o Cancelamento do Ata e do Contrato, observando ainda o Art. 9º da Lei 8.666/93, Resolução de Consulta do TCE 25/2011, Parecer Jurídico Municipal e o Despacho do Gestor Municipal, verificou-se que a Comissão de Pregão foi precipitada para tomar a decisão do Cancelamento.

Considerando o que foi exposto na Assessoria Jurídica Municipal e despacho Gestor municipal, a Comissão de Pregão decide em suspender o cancelamento. E restabelecer a validade da ATA E CONTRATO entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa Comercio de Combustível Alto Paraguai LTDA – EPP.

A Comissão de Pregão em comum acordo com a decisão jurídica e gestor municipal torna sem efeito o despacho publicado no dia 28/07/2016 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição N° 2.529.

Notifique a Empresa Comercio de Combustível Alto Paraguai LTDA – EPP, sobre a decisão.

Alto Paraguai, 10 de Agosto de 2016.

Silvio Leite da Silva Junior

Pregoeiro

Equipe de Pregão:

Hiosiani Vanni Massarolo

Thauany Correa de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 203/2016

DECRETO N° 203/2016

“Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada, motivo de Aposentadoria por Idade, do cargo de **Chefe da Seção de Cursos Profissionalizantes**, comissionada, a Servidora **Merce José Cassioti**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 018.735.378-67.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 15 de Agosto de 2016.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE MAIO/2016

18º Termo Aditivo do Contrato n° 062/2011, Tomada de Preço n° 007/2011, Parte: **M.A FONTES VANO**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: **21/05/2016 à 21/09/2016**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 202/2016

DECRETO N° 202/2016

“Declara estabilidade dos Servidores que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam declarados estáveis no serviço público municipal os Servidores com seus respectivos CPF/MF, cargo e data de admissão, a saber;

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
Aldair José Lermen	535.984.401-97	Mecânico	02/07/2013
André Santos Mineiro	036.931.951-61	Técnico em TI	01/07/2013
Arlene Freitas de Souza	018.948.901-40	Guarda de Patrimônio	24/07/2013
Carlos Cezar Pereira Borges	835.899.961-53	Motorista	09/07/2013
Edson Takahashi	442.935.009-44	Mecânico	09/07/2013
Neusa Gouveia	177.860.021-02	Professor com Pedagogia	25/07/2013

Art. 2º - Os Servidores declarados estáveis de conformidade com o artigo anterior, foram os que prestaram concurso no ano 2012, e cumpriram o estágio probatório de três anos, contados a partir da posse, nos termos da Emenda Constitucional n° 19, de 1998 publicada no DOU de 05 (cinco) de maio de 1998.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, em 12 de agosto de 2016.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 201/2016

DECRETO N° 201/2016

“Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em **Coordenadora de Educação Infantil** e Nomeia no Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Educação** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Educação Infantil**, a Senhora **Juliana Bellodi**, CPF/MF – 023.306.899-69, nomeada através do Decreto n° 059/2013, de 06 (seis) de fevereiro de 2013.

Artigo 2º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Educação**, Código CC-3.000, a Senhora **Juliana Bellodi**, CPF/MF – 023.306.899-69, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 12 de agosto de 2016.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 200/2016**

DECRETO N° 200/2016

“Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em **Coordenadora de Saúde** e Nomeia no Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Saúde**, a Senhora **Anna Patrícia Danieledes de Arruda Deliberador Lopes**, CPF/MF – 054.013.879-70, nomeada através do Decreto nº 131/2015, de 01 (primeiro) de dezembro de 2015.

Artigo 2º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, Código **CC-4.000**, a Senhora **Anna Patrícia Danieledes de Arruda Deliberador Lopes**, CPF/MF – 054.013.879-70, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 12 de agosto de 2016.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 031/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **05/08/2016**, licitação na modalidade Pregão Presencial **031/2016**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA, PARA ATENDER AS EMERGENCIAS COM PACIENTES ENCAMINHADOS EM ESTADO GRAVE PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

EMPRESA VENCEDORA – BENANTE E BENANTE LTDA-ME

VALOR GLOBAL -- R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 268/2016**

PORTARIA N°. 268/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível de Progressão aos Servidores:

Nome: (606) DEUSIMAR DA CONCEIÇÃO BENTES

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: A-04.

Nome: (100) KATIUCIA SILVA MATOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: C-07.

Nome: (1186) ROMERITO COSTA SILVA

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: B-03.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 16 de Agosto de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 267/2016**

PORTARIA N°. 267/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **LAUZINA PEREIRA SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se de Licença Médica.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 16 de Agosto de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2014

VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2014

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430, Centro cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947.926/0001-87, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.ª **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casada residente e domiciliada na chácara das Mangueiras, MT – 100, km 72, zona rural, nesta cidade de ARAGUAINHA-MT, RG nº 486517 SSP/GO e CPF nº 592.724.901-97, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a firma **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.987.065/0001-99, estabelecida a Rua 15 de Novembro, nº 09, Bairro Casa Fácil, Ribeirãozinho-MT, representada neste ato por **ARLINDO DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 307264 SSP/GO, 2ª via e CPF nº 053.098.831-34, residente e domiciliado na Fazenda Alvorada, S/N, zona rural, nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo

nos termos do Edital de Tomada de Preço nº 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

“CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato de empresa especializada na área de construção civil, para execução de serviços de pavimentação tipo Blokret, sinalização viária e calçadas de obras viárias no Município de Araguaína - MT, de acordo com o Contrato de Repasse Nº 784347/2013 no Ministério das Cidades, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao Edital.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O presente contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa dias) dias, a contar da data de vencimento do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, em

conformidade com o disposto na clausula IV, item 04-4-PRORROGAÇÃO.

CLAUSULA QUINTA – DO CREDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

5.1- As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Secretaria de Obras a obedecer à seguinte dotação orçamentária:

293 – 08.08.01.15.451.0066.1059.449051.00

“CLAUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguaína-MT, 13 de Junho de 2016.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ 11.987.065/0001-01

Testemunhas:

Celis Antonio R. de Oliveira Vander Lucio Nunes de Jesus

CPF: 592.842.931-20 CPF: 003.914.751-77

RG: 081.538-09 SSP/MT RG: 3829835/DGPC-GO

AVISO DE DISPENSA 02/2016 ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 REGISTRO DE PREÇOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS .

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados o resultado da licitação no dia 02/08/2016 às.

A Prefeitura Municipal de Araguaína – MT torna pública que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações a Dispensa de Licitação nº 02/2016 para contratação de empresa habilitada para Construção de um Bueiro Simples de Concreto – BSTC – 1,20 COMPRI-

MENTO 7 METROS, através da Empresa **G.D. BARBOSA E CIA LTDA – ME**, CNPJ N.º 08.576.641/0001-09, nos termos do artigo 24 § I, da Lei 8.666/93, num total de R\$ **12.880,21 (trinta e cinco mil cento e setenta e oito reais e seis centavos).**

Araguaína - MT, 02 de agosto de 2016.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

ONDE-SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 REGISTRO DE PREÇOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS .

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados o resultado da licitação no dia 02/08/2016 às.

LEIA-SÊ:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

02/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2016

A Prefeita Municipal, Senhora MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § I, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ **12.880,21 (trinta e cinco mil cento e setenta e oito reais e seis centavos)**, tendo como objeto a Construção de um Bueiro Simples de Concreto – BSTC – 1,20 COMPRIMENTO 7 METROS.

Resolve **RATIFICAR** o presente processo a favor da **G.D. BARBOSA E CIA LTDA – ME**, CNPJ N.º 08.576.641/0001-09 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24 do supracitado diploma legal.

Araguaína - MT, 10 de agosto de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 41

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 41

NUMERO DO CONTRATO: N.º 41/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína.

CONTRATADA: **G. D. BARBOSA & CIA LTDA – ME**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação direta de empresa habilitada para Construção de um Bueiro Simples de Concreto – BSTC – 1,20 COMPRIMENTO 7 METROS, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras.

PRAZO: 01 mês.

VALOR DO CONTRATO: R\$: 12.880,21 (doze mil oitocentos e oitenta reais e vinte e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2016.

VIGENCIA: 11/08/2016 à 11/09/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONTRATOS 2016**

ONDE SE LÊ:

Contrato - nº 024/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** LEANDRO MARQUES DO CARMO - **Valor:** R\$ 1.416,03 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**MOTORISTA**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** - **Vigência do Contrato:** 18/02/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

LEIA SE:

Contrato - nº 024/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** LEANDRO MARQUES DO CARMO - **Valor:** R\$ 1.416,03 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**MOTORISTA**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** - **Vigência do Contrato:** 23/02/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

ONDE SE LÊ:

Contrato - nº 032/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** DANIELE DAMASIO CAMPOS- **Valor:** R\$ 1.040,58 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**Monitor de creche**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** - **Vigência do Contrato:** 07/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

LEIA SE:

Contrato - nº 032/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** DANIELE DAMASIO CAMPOS- **Valor:** R\$ 1.040,58 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**Monitor de creche**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** - **Vigência do Contrato:** 08/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

ONDE SE LÊ:

Contrato - nº 073/2016 - Data: 01/04/2016 – **Contratado (a):** ANA CARLA FERREIRA DA SILVA - **Valor:** R\$ 929,41 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**Apoio Administrativo Educacional**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** - **Vigência do Contrato:** 01/04/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

LEIA SE:

Contrato - nº 073/2016 - Data: 01/04/2016 – **Contratado (a):** ANA CARLA FERREIRA DA SILVA - **Valor:** R\$ 929,41 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**Apoio Administrativo Educacional**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** - **Vigência do Contrato:** 04/04/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

ONDE SE LÊ:

Contrato - nº 075/2016 - Data: 01/04/2016 – **Contratado (a):** LEONICE GONÇALVES JUSTINO MARTINS - **Valor:** R\$ 929,41 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**Apoio Administrativo Educacional**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** - **Vigência do Contrato:** 01/04/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

LEIA SE:

Contrato - nº 075/2016 - Data: 01/04/2016 – **Contratado (a):** LEONICE GONÇALVES JUSTINO MARTINS - **Valor:** R\$ 929,41 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**Apoio Administrativo Educacional**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** - **Vigência do Contrato:** 11/04/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS ANEXO DECRETOS 001 002 E 003.2016

DECRETO LEGISLATIVO ESPECIAL Nº001/2016 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre a Suspeição e Impedimento de Vereadores, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENAPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribui-

ção que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica estabelecido o **Impedimento e Suspeição** dos Vereadores **Douglas Joaquim Dorileo, Noemia Maria de Souza; Galdino de Paula; Silas Gomes Pinheiro; Jose Naide Ramalho de Melo; Assis Jose de Moura**, para deliberar as Contas de Governo do Prefeito Jose Mauro de Figueiredo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo Especial entrará em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis - MT, 11 de Agosto de 2016.

Alzinio Jose de Campos

Presidente Interino

DECRETO LEGISLATIVO ESPECIAL Nº 002/2016 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre a NULIDADE DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS DE GOVERNO DE 2013 E 2014, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENAPOLIS, ALZINIO JOSE DE CAMPOS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica estabelecido a **NULIDADE DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS DE GOVERNO DOS ANOS DE 2013 E 2014**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo Especial entrará em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis - MT, 11 de Agosto de 2016.

Alzinio Jose de Campos

Presidente Interino

DECRETO LEGISLATIVO ESPECIAL Nº003/2016 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre a Aprovação DAS CONTAS DE GOVERNO Dos anos de 2013 E 2014, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENAPOLIS do ESTADO DE MATO GROSSO, se Vereador **Alzinio Jose de Campos** uso da atribuição que lhe confere o artigo o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **AprovaDo por 7 (sete) votos AS CONTAS DE GOVERNO Dos anos de 2013 E 2014, Gestão Jose Mauro Figueiredo**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo Especial entrará em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis - MT, 11 de Agosto de 2016.

Alzinio Jose de Campos

Presidente Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 161/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLINICA MEDICA ARIPUANA LTDA- ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 171.300,00; VIGENCIA: 11/08/2016 A 10/11/2016.

**GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO N°. 107/2016**

AO CONTRATO N°. 226/2012 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E A EMPRESA POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÓLO DE CADEIA DE SAÚDE, MODALIDADE INTERMEDIARIA, COM UMA ÁREA DE 453,28M², INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 23/08/2016 A 21/11/2016.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 162/2016**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LANA CLEYCE ARAUJO – ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E AO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JARDIM PLANALTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL N°. 073/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 159.625,00; VIGÊNCIA: 11/08/2016 A 10/11/2016.

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO N°. 106/2016**

AO CONTRATO N° 128/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA – LAMA ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICA (AVENIDA PADRE EZEQUIEL RAMIM LADO DIREITO E ESQUERDO, RUA COMENDADOR MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA, RUA 15 DE OUTUBRO, RUA 10, RUA MARIA PAZ PASSARINHO E RUA 1° DE MAIO) NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO; MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 22/08/2016 A 19/09/2016.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 163/2016**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VANESSA MOREIRA DE MORAIS-ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL N°. 073/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 111.000,00; VIGÊNCIA: 11/08/2016 A 10/11/2016.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.920/2016**

Dispõe sobre realização do censo previdenciário dos inativos e pensionistas do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARIPUANÃ – FAPEMA, e dá outras providências.

O prefeito Municipal do Município de Aripuanã/MT, Sr. **EDNILSON LUIZ FAITTA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de atualização de dados cadastrais dos servidores aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Aripuanã - FAPEMA;

Considerando o art. 91 da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006 que prevê o recadastramento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social;

Considerando que o processo de atualização dos dados dos segurados não gerará despesas para o Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do RECADASTRAMENTO abrangendo todos os aposentados e pensionistas do FAPEMA.

Parágrafo Único - O recadastramento de que trata o *caput* deverá ser realizado em período não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de 15/08/2016.

Art. 2º Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a apresentação do cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), PIS/PASEP, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos Dependentes, e Comprovante de Residência (atualizado), Carteira de Identidade e CPF do cônjuge.

§ 1º Para os segurados e dependentes inválidos beneficiários de aposentadoria por invalidez e pensão por morte, em caráter complementar será solicitada a comprovação de invalidez (Laudo Médico Atualizado), salvo os segurados aposentados por invalidez e pensionistas maiores de 60 anos de idade.

§ 2º Quando o titular do benefício estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente, a recepção dos dados cadastrais dar-se-á através de representante legal, procurador ou pela documentação enviada via Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos.

§ 3º Para atendimento ao disposto no parágrafo anterior fica aprovado o modelo constante deste Decreto (anexo I).

Art. 3º A entrega dos documentos via correios ou por intermédio de representante legal e/ou procurador somente será aceita nas seguintes hipóteses:

I- Comprovação de residência noutro Estado ou fora do município por parte do inativo e pensionista, mediante apresentação de Atestado de Vida e residência atualizada, devidamente assinada e reconhecido firma em cartório, no qual conste declaração expressa de que ali reside, bem como os documentos elencados no art. 2º deste decreto;

II- Dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde do inativo ou pensionista à vista de atestado médico que comprove essa dificuldade, hipótese em que o representante legal ou procurador, ao entregar os documentos no posto de recepção, deverá agendar visita domiciliar, como condição de conclusão do recadastramento.

Parágrafo Único. Caso o segurado inativo e os pensionistas que residirem fora do Município institua procurador, deverá ser feito por instrumento público, com poderes específicos para representá-lo junto ao FAPEMA para os fins de seu recadastramento, autorizando-o a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a se tornar em cada caso.

Art. 4º Findo o prazo do recadastramento, fica ciente o inativo e o pensionista de que o não atendimento a convocação relativa ao **RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO** poderá acarretar a suspensão e a cessação do pagamento do seu benefício, sendo facultada, a apresentação de defesa escrita ou documentos de que dispuser.

Art. 5º Fica o Secretário de Administração autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de Agosto de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

(nome do servidor inativo ou do pensionista), portador do CPF, e RG nº. expedido por (órgão expedidor), declaro sob as penas da lei, que vivo e resido à (nome do logradouro), nº., complemento, bairro, Cidade, unidade da Federação.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Servidor

(reconhecimento da firma do servidor/responsável pelo pensionista)

COOTER EDITAL 14/2016

EDITAL 14/2016

PRAZO DE 30 DIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã **Ednilson Luiz Faitta**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER a Guardecir Mallmann Gustmann, proprietário ausente, em local incerto ou desconhecido, que Gilmar Malaquias de Souza REQUEREU, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua D, Lote nº 11 (Onze) Quadra nº 05 (Cinco) Bairro Vila Operaria, nesta Cidade de Aripuanã, com área de 525,00 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal lhe seja expedido título de propriedade sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência dos supramencionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, 15 de Agosto de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 15 DE AGOSTO DE 2016, ANO XI, N° 2541 PAGINA 26 REFERENTE AO CONTRATO N° 164/2016, ONDE LÊ-SE “R\$ AENELEI”, LEIA-SE “ARNELEI”.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO N° 160/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALICE MENDES DE SOUZA NEVES LUDKE EIRELI - EPP; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL N°. 073/2016; VALOR GLOBAL: R\$ **162.800,00**; VIGENCIA: 11/08/2016 A 10/11/2016.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 2.921/2016.

SÚMULA:

“CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2015, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES N°. 001/99, 095 E 96/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse nos seus devidos cargos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **15/08/2016**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar n°. 001/1999 e Leis Complementares 95 e 96/2014.

CONVOCADO	CARGO
Jeferson Barros de Faria	Engenheiro Ambiental - Sede do Município

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público n° 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 15 dias do mês de agosto de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO N° 159/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: A B SOARES - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL N°. 073/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 202.875,00; VIGENCIA: 11/08/2016 A 10/11/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N.º 103 /2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Ana Rosa Duarte de Siqueira Brandão”.

O Prefeito do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 340 de 03 de julho de 2009, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço - MT e, dá outras providências, e da Lei n.º 07/2014 que “Dispõe sobre a carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Barão de Melgaço, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à Sra. Ana Rosa Duarte de Siqueira Brandão, brasileira, casada, portadora do RG n.º 490.846 - SSP/MT e do CPF n.º 353.932.701-00, residente e do-

miciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professora, Nível "12", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 000036, com o tempo de contribuição de 34 (trinta e quatro) anos, 03 (três meses) e 07(sete) dias, com proventos integrais, conforme processo administrativo do BARÃO-PREVI, n.º 2016.04.00007P, a partir de 01/08/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço/MT, 05 de agosto de 2016.

MARIA ROSÁRIA BALSANO

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Homologo:

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 11/2016 SRP

O município de Barra do Bugres – MT torna publico a prorrogação da data de abertura da licitação pregão presencial 11/2016 SRP, onde a mesma passará a ser realizada no dia 23/08/2016, às 08h30min. Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 às 12:00, telefone (065)3361-3868 ou site www.barra-dobugres.mt.gov.br/sic_servico_de_informacao_ao_cidadao.

Barra do Bugres-MT, 15 de agosto de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO TP_023_2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Tomada de Preços nº 023/2016. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ARLINDA GOMES DA SILVA NO BAIRRO OURO FINO**. Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão Pública: **01/09/2016 às 14:00 horas, (Horário de Brasília)**. Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 15/08/2016. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a publicação do Edital da Tomada de Preços nº 023/2016: Objeto: **Contratação de Empresa para Obra de Reforma da Escola Municipal Arlinda Gomes da Silva no Bairro Ouro Fino**. Que será realizado no **dia 01 de setembro de 2016 às 14.00 horas (Horário de Brasília)** nas dependências da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Barra do Garças, 15 de agosto de 2016

Antônio da Silva Neto

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 192/2016

PORTARIA N.º 192/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Reinalda Carneiro Guimarães de Lima**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Reinalda Carneiro Guimarães de Lima**, portadora do CPF nº. 241.597.511-72, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 21/07/2016 a 19/09/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 102/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 21/07/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de agosto de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 10/08/2016.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 01/2016, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2016, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 01/2016, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2016, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

A Câmara Municipal de Cáceres/MT, pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº. 089/2016 de 19/07/2016, informa a todos os interessados o resultado da adesão (carona) nº 01/2016, processo licitatório nº 004/2016.

Objeto: **ADESÃO (CARONA)** à Ata de Registro de Preço nº 12/2016, do Pregão Eletrônico nº 11/2016, da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, visando a *contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (gasolina comum) para os veículos que compõem a frota do Poder Legislativo Municipal*.

Fundamento: Art. 15, II da Lei 8666/93 e Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Despesas:

Órgão/unidade:	Natureza da despesa:	Fonte de recursos:
010101	3.3.90.30.01	01.031.1001.2001.0000

Contratada:

Fornecedor:	CNPJ:	Valor:
Paulo Sergio Dias – Posto-EPP	09.136.878/0002-04	R\$ 42.317,00

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de Agosto de 2016.

Jônisson da Silva Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 01/2016**

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2016

A Câmara Municipal de Cáceres/MT, pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº. 089/2016 de 19/07/2016, informa a todos os interessados a RETIFICAÇÃO resultado da dispensa de licitação nº 01/2016, Processo Licitatório nº 02/2016.

ONDE SE LÊ:

"03 de agosto de 2016"

LEIA-SE:

"10 de agosto de 2016"

Mantendo-se as demais informações.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de agosto de 2016.

Jônisson da Silva Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 202/2016**

PORTARIA N.º 202/2016

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **José Adolfo Silva**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **José Adolfo Silva**, portador do CPF nº. 284.665.511-15, efetivo no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/08/2016 a 04/02/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 090/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 06/08/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 15 de agosto de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 15.08.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 203/2016**

PORTARIA N.º 203/2016

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Leonice do Espírito Santo Rosa**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Leonice do Espírito Santo Rosa**, portadora do CPF nº. 522.896.991-87, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 30/07/2016 a 30/08/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 086/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 30/07/2016.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 15 de agosto de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 15.08.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 201/2016**

PORTARIA N.º 201/2016

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ivanilde Barbosa de Sousa**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Ivanilde Barbosa de Sousa**, portadora do CPF nº. 474.566.201-72, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/08/2016 a 01/01/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 062/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 05/08/2016.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 15 de agosto de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 15.08.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 200/2016**

PORTARIA N.º 200/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Bernadete Cebalho da Silva**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Bernadete Cebalho da Silva**, portadora do CPF nº. 888.118.671-34, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 22/07/2016 a 21/10/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 096/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 22/07/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 15 de Agosto de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 15.08.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 199/2016**

PORTARIA N.º 199/2016

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Antonia Maria da Silva**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Antonia Maria da Silva**, portadora do CPF nº. 838.511.271-53, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 24/08/2016 a 11/12/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 125/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 24/08/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 15 de agosto de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 15.08.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 198/2016**

PORTARIA N.º 198/2016

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Avelino Sena Santiago**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Avelino Sena Santiago**, portador do CPF nº. 782.013.901-30, efetivo no cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/08/2016 a 02/01/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 024/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 06/08/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 15 de agosto de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 15.08.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 197/2016**

PORTARIA N.º 197/2016

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Edson Ramos da Silva**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Edson Ramos da Silva**, portador do CPF nº. 432.601.951-49, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/08/2016 a 19/10/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 084/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 18/08/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de agosto de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.08.2016

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DA ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 174/
2016-PGM**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato da Errata do Contrato Administrativo n.º 174/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA

Por equívoco de digitação fica corrigido a redação do Contrato Administrativo nº 174/2016 na **CLAUSULA PRIMEIRA** da seguinte forma:

Onde se lê: “ ... com área de 1.815,29 metros quadrados...”

Lê-se: “... com área de 8.000,00 metros quadrados...”

Cáceres – MT, 15 de agosto de 2016.

Jair Cestari

Secretaria Mun. De Esporte Cultura e Lazer

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 071/2015-PGM**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 9º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 071/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 71/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP**, para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 15 de agosto de 2016.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira
Secretaria Mun. de Saúde

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 196/2016**

PORTARIA N.º 196/2016

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosenil Lúcia Barbosa Moraes**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Rosenil Lúcia Barbosa Moraes**, portadora do CPF nº. 274.750.181-72, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/08/2016 a 02/09/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 081/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 05/08/2016.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de Agosto de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.08.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 195/2016**

PORTARIA N.º 195/2016

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Jucyara Costa Sortica de Souza**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Jucyara Costa Sortica de Souza**, portadora do CPF nº. 111.457.491-00, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 25/08/2016 a 01/12/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 137/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 25/08/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 12 de agosto de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.08.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 194/2016**

PORTARIA N.º 194/2016

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Denis Marcelo Granado**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Denis Marcelo Granado**, portador do CPF nº. 419.948.171-00, efetivo no cargo de Odon-tólogo Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/08/2016 a 04/10/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 082/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 06/08/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 11 de agosto de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 11.08.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 193/2016**

PORTARIA N.º 193/2016

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lucimara de Barros Rodrigues**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Lucimara de Barros Rodrigues**, portadora do CPF nº. 572.265.391-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/08/2016 a 02/10/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 057/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 03/08/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 11 de Agosto de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 11.08.2016

SAEC

RATIFICAÇÃO – TERMO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2016 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

O Diretor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Senhor Paulo Donizete da Costa, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona) Nº 06/2016, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 083/2015 proveniente da Ata de Registro de Preços nº 118/2015 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT.

Objeto: Este Termo de Referência tem por objeto aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética, visando atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

EMPRESA VENCEDORA: D.A. ARAGÃO COMÉRCIO – ME CNPJ: 19.127.086/0001-46

DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR	VALOR TOTAL
61	10	UNID	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU, 220V COM CONTROLE REMOTO, AUTO PROTEÇÃO E AUTO DIAGNÓSTICO. FUNÇÃO DEGELO INTELIGENTE, A UNIDADE PODE DEFINIR SE É OU NÃO NECESSÁRIO LIGAR A FUNÇÃO DE ACORDO COM A TEMPERATURA DA UNIDADE INTERNA. TIMER DE 24H. SLEEP, TURBO E AUTO-START. AUTO LIMPEZA DA EVAPORADORA, FUNÇÃO ACABA COM O ACÚMULO DE POEIRA E DA UNIDADE NA SUPERFÍCIE DO EVAPORADOR, EVITANDO EXALAR ODORES INDESEJÁVEIS. DUPLO SWING COM MOVIMENTO AUTOMÁTICO DAS ALETAS NA DIREÇÃO VERTICAL E NA HORIZONTAL PROPORCIONANDO UMA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO AR. DESUMIDIFICAÇÃO DE AMBIENTES, ESPECIALMENTE UTILIZADA EM DIAS CHUVOSOS. AUTO SECAGEM DA EVAPORADORA. COMPRESSOR ROTATIVO DE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AUTORIZADA NA CAPITAL DO ESTADO DE MT. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS PELO FABRICANTE. CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA NO INMETRO COMO CLASSE A.	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
62	7	UNID	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU, 220V COM CONTROLE REMOTO, AUTO PROTEÇÃO E AUTO DIAGNÓSTICO. FUNÇÃO DEGELO INTELIGENTE, A UNIDADE PODE DEFINIR SE É OU NÃO NECESSÁRIO LIGAR A FUNÇÃO DE ACORDO COM A TEMPERATURA DA UNIDADE INTERNA. TIMER DE 24H. SLEEP, TURBO E AUTO-START. AUTO LIMPEZA DA EVAPORADORA, FUNÇÃO ACABA COM O ACÚMULO DE POEIRA E DA UNIDADE NA SUPERFÍCIE DO EVAPORADOR, EVITANDO EXALAR ODORES INDESEJÁVEIS. DUPLO SWING COM MOVIMENTO AUTOMÁTICO DAS ALETAS NA DIREÇÃO VERTICAL E NA HORIZONTAL PROPORCIONANDO UMA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO AR. DESUMIDIFICAÇÃO DE AMBIENTES, ESPECIALMENTE UTILIZADA EM DIAS CHUVOSOS. AUTO SECAGEM DA EVAPORADORA. COMPRESSOR ROTATIVO DE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AUTORIZADA NA CAPITAL DO ESTADO DE MT. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS PELO FABRICANTE. CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA NO INMETRO COMO CLASSE B.	R\$ 1.850,00	R\$ 12.950,00
TOTAL	R\$ 27.450,00				

TOTAL GERAL: R\$ 27.450,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 191/2016**

PORTARIA N.º 191/2016

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Laura Alexandra Neves Monteiro**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar benefício de Auxílio Doença à servidora **Laura Alexandra Neves Monteiro**, portadora do CPF nº. 815.590.621-34, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 15/07/2016 a 14/10/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 040/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 15/07/2016.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de agosto de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 10.08.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 190/2016**

PORTARIA N.º 190/2016

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Sandra Regina Silva**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora **Sandra Regina Silva**, portadora do CPF nº. 415.498.721-68, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/08/2016 a 04/11/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 083/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 03/08/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de agosto de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 10.08.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 189/2016**

PORTARIA N.º 189/2016

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **João de Deus Batista**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n°. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **João de Deus Batista**, portador do RGnº 387985/SSP-MT e CPF nº. 303.763.191-00, efetivo no cargo de **Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/07/2016 a 04/09/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 015/2014.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 16/07/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 10 de Agosto de 2016.

Luiz Emídio Dantas Junior

Diretor Executivo

Afixada em: 10.08.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 188/2016**

PORTARIA N.º 188/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ana Marta de Campos**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n°. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Ana Marta de Campos**, portadora do CPF nº. 274.363.901-63, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/08/2016 a 28/01/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 013/2015.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de agosto de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 10.08.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 383 DE 15 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a grande representatividade do Ex-Prefeito **WALTER FERNANDES FIDELIS** no cenário político matogrossense, especialmente para a cidade de Cáceres.

Considerando ter sido fervorosa defensor dos interesses do povo cacerense.

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 30824, de 15 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º- Decretar Luto Oficial, a partir de 14 de agosto de 2016, por 03 (três) dias consecutivos, no Município de Cáceres, pelo falecimento do Ex-Prefeito **WALTER FERNANDES FIDELIS**, ocorrido no dia 14 de agosto de 2016, nesta cidade.

Art. 2º- Durante os 03 (três) dias de Luto Oficial, a Bandeira Nacional, em sinal de pesar, ficará hasteada a meio mastro no Edifício da Prefeitura Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de agosto de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 15.08.16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.888 10 DE AGOSTO DE 2016.**

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR **WASHINGTON BARBOSA BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor e Parecer Técnico nº 07/2016 datado de 10 de Agosto de 2016,

RESOLVE: I – Efetuar Progressão Horizontal da servidor **WASHINGTON BARBOSA BORGES da Classe "c" Nível "07" para a Classe "d" Nível"07".**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de Agosto de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6878 DE 01 DE JULHO DE 2016**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS **NO MÊS DE AGOSTO OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as "Férias" aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
423	ALBIA TERTULIANO ALVES	TEC. ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZANTE	01.02.15 a 31.01.16
1743	ARIANY ALVES BARBOSA	ENFERMEIRO	17.06.15 a 16.06.16
1990	CARLOS EDUARDO GONCALVES	TECNICO EM INFORMÁTICA	11.03.15 a 10.03.16
42	CLEUSA DE LOURDES PEREIRA PRUDENTE	TEC. ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZANTE	11.03.14 a 10.03.15
1515	DOUGLAS MOURA DA SILVA	GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	07.08.15 a 06.08.16
61	EDINA LUCAS MACHADO	TEC. ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZANTE	02.01.15 a 01.01.16
1726	EVA APARECIDA ALVES DA SILVA	AAE - LIMPEZA DEFINITIVO	10.04.14 a 09.04.15
1558	ILSON ALVES SEVERINO	ATENDENTE COMERCIAL DA AGC SAO JOSE DO COUTO	06.02.13 a 05.02.14
1718	LARA JULIA DE SOUZA ALVES	ENFERMEIRO	08.04.15 a 07.04.16
548	LEILA JULIA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01.02.15 a 31.01.16
276	LUCIMAR VICENTE DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01.05.15 a 30.04.16
168	MARIA HELENA MENDES DUARTE BORGES	TECNICO EM ENFERMAGEM	03.01.15 a 02.01.16
197	NILSINHA SIRQUEIRA DOS SANTOS	ATENDENTE	03.01.15 a 02.01.16
1772	PAULA RIBEIRO MACHADO	ENFERMEIRO	27.01.15 a 26.01.16
231	SIMAO ALVES DE ANDRADE	CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS	01.06.15 a 31.05.16
257	VERA LUCIA DOS SANTOS	COORDENADOR EDUCACIONAL INDIGENA	07.03.14 a 06.03.15
821	VIVIANNE DE SOUSA DUNCK	ENFERMEIRO	18.07.15 a 17.07.16

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Agosto de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 6.887 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr. MODESTO TSEREWAWARA BODODITU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. MODESTO TSEREWAWARABODODITU que exercia o cargo de PROFESSOR, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em termos a Portaria de nº 6.642 de 12 de fevereiro de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 08 de Agosto de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 6890 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DANIELE SOUZA DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do atestado médico datado de 10 de agosto de 2016.

RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora DANIELE SOUZA DE PAULA, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE-EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 120 dias com efeitos retroativos a 10.08.2016 a 08.12.2016 II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 11 de Agosto de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 4085/2016.

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 010/2016.

OBJETIVO: Construção de um bueiro tubular e reforma de diversas pontes de madeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Tomada de Preços n.º 010/2016 de 11 de agosto de 2016, realizada para construção de um bueiro tubular e reforma de diversas pontes de madeira; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	14.050.302/0001-89	R\$ 247.015,62

Devendo ser pago por medição com as faturas em documentos válidos e atestada pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de agosto de 2016.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RP N°. 024/2016.

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 26 de agosto de 2016** **realizará** licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – RP, tipo MENOR PREÇO POR ITENS, para contratação de empresa especializada para disponibilizar um profissional em Serviços de Carpintaria e Serviços de Pedreiro para desempenhar as atividades de Mão de Obra em pequenos reparos em Pontes de Madeira e Bueiros. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 15/08/2016.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Pregoeiro Oficial

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ESPÉCIE: Extrato do 15º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 51/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.

CONTRATADA: Coel – Companhia de Obras de Engenharia Ltda. CNPJ nº 03.571.257/0001-91. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência descrito na cláusula Quarta do IC 051/2010 para mais um período de 180 dias consecutivos com início em 29/07/2016 e término em 25/01/2017, alterar o prazo de execução das obras para mais 150 dias consecutivos, a encerrar-se no dia 23/01/2017.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Signatários: pelo município – Jeovan Faria, Prefeito Municipal e pela contratada – Ivo dos Santos Araújo, Administrador.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.

Contratada: FERNANDO DIDOMÊNICO COMÉRCIO – ME, CNPJ nº 08.385.840/0001-21.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA OITAVA, da validade do contrato, do contrato original firmado em 26 de junho de 2014.

Vigência: 19/08/2015 a 31/12/2016.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e Fernando Dido-mênico, por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N°. 6889 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANINHA APARECIDA ALVES COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1133 de 08 de Janeiro de 2016,

CONSIDERANDO as faltas de 40 dias da servidora.

CONSIDERANDO o artigo 482 da CLT.

RESOLVE:

I – **Exonerar** a servidora **ANINHA APARECIDA ALVES COELHO** para exercer a função TÉCNICA EM ENFERMAGEM junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar todos os termos a Portaria 6843/2016 de 01 de Julho de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de Agosto de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2016.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT torna público aos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2016 para a construção de um bueiro tubular e reforma de diversas pontes de madeira, que se deu às 13hs00min do dia 11/08/2016; sagrou vencedora a proponente: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.050.302/0001-89, com valor global de R\$ 247.015,62 (duzentos e quarenta e sete mil quinze reais e sessenta e dois centavos). Maiores informações fone (66) 3437-1992. Campinápolis - MT, 15/08/16. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 072/2016

ABERTURA: 31 de agosto de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 31 de agosto de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente de informática para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de agosto de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 450, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. PRORROGAR, os efeitos da Portaria nº 287 de 17 de maio de 2016, em que concede desvio de função, em virtude de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, **AGUSTINHA AURORA FREITAS MACIEL DA SILVA**, cargo Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2. O período da nova vigência tem seu início em 07 de agosto de 2016 e término em 06 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de agosto de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA DECISÃO DE RECURSO DE ENQUADRAMENTO

Processo Administrativo de Recurso de Enquadramento 022/2016

Servidor Público: Marcelina de Fátima Quinzani Alves Pereira

Matrícula nº. 1629

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública **MARCELINA DE FÁTIMA QUINZANI ALVES PEREIRA**, devidamente qualificada nos autos do recurso em epígrafe, em desfavor do Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo nº. 080, de 19.07.2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.822, de 05 de abril de 2016.

Em suas razões de Recurso ao Enquadramento, sustenta a recorrente que protocolou documento de conclusão de curso em nível superior Licenciatura em Matemática, visando cumprir requisitos para enquadramento na Classe C, nos termos do art. 9º, I, art. 35 e art. 53, § 3º, da Lei 1.822/2016.

No Decreto Executivo nº. 080, de 19.07.2016, a requerente foi enquadrada na Classe B. Questiona o enquadramento quanto o seu suposto direito de progredir para a Classe C, alegando sua relação direta com a atual lotação na Secretaria Municipal de Educação, na função de Secretária Escolar.

A recorrente dirige suas razões de inconformismo ao Enquadramento Preliminar dos Servidores, alegando que não foi considerada a graduação de Licenciatura em Matemática para progredir da Classe B para a Classe C.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - DA NÃO CORRELAÇÃO DO TÍTULO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA COM O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

A Lei Municipal nº 1.142/2006, que “ transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de carreiras geral da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, foi revogada com o advento da Lei Municipal nº 1.822/2016, de 05 de abril de 2016, que “transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública direta e indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências”.

Assim, **cumprindo-se que está Comissão de Enquadramento não possui competência para alterar enquadramentos pretéritos,**

pautando-se estritamente na referência de nível de escolaridade atual ocupada pelo servidor para progressão de classe e **correlacionada com a área de atuação** ao respectivo Concurso Público. A servidora pública Juliana Andrade Anunciato, citada como paradigma: elevada Classe “C”, em 06/08/2014 (elevação pretérita), sendo enquadrada por esta Comissão na Classe “D” devido à apresentação de Título de Especialização em Gestão Pública Municipal, totalmente compatível com cargo de concurso Escriturária.

Com efeito, a interpretação da Lei Municipal nº 1.822/2016 é que ser sistemática, analisando os dispositivos legais que se interdependem e se interrelacionam, vez que as fontes formais (no caso a lei) do direito devem ser analisadas em conexão e, de forma nenhuma, tal análise pode ser efetivada de modo isolado.

A progressão horizontal se dá em conformidade com as exigências delineadas no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.822/2016 para respectivo cargo, correlacionada com a área de atuação do servidor, no caso de Agente Administrativo, vejamos o inciso I, do respectivo dispositivo legal:

I - Agente Administrativo:

a) Classe A: habilitação em ensino médio;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, **correlacionados com a área de atuação;**

c) Classe C: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada com a área de atuação;

d) Classe D: requisito da classe C, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação;

e) Classe E: segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado;

Conforme delineado no recurso interposto pela ora recorrente, a Administração Pública está pautada no estrito cumprimento do princípio da legalidade, o artigo 9º, inciso I, alínea “c”, supramencionado, de forma expressa consigna que a habilitação em grau de ensino superior, **deve ser correlacionado a área de atuação do servidor que no respectivo caso é o cargo de agente administrativo.**

A servidora recorrente foi aprovada no concurso de Agente Administrativo, atual lotação na Secretaria Municipal de Educação, em cargo de secretária escolar, pleiteia a progressão horizontal mediante a apresentação de título de Licenciatura em Matemática que não guarda qualquer correlação com o cargo de concurso, conforme segue:

DECRETO EXECUTIVO Nº 054, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

I - Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

a) Especialidade 1: Agente Administrativo

Descrição: - Executa tarefas de escritório de relativa complexidade. Presta assistência à unidade de atuação, emitindo pareceres, bem como controla os serviços mais complexos do escritório. Implanta novos sistemas de fluxo de papéis na busca de maior agilidade e eficácia.

- Elabora pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos. - Coordena e promove a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para assegurar a obtenção dos resultados. - Verifica a correta documentação dos documentos sob sua responsabilidade, bem como a validade desta.

- Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário.

- Participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho.

- Desempenha suas atividades com uso de computador, através do Word, e Excel, além dos programas de computação específicos empregados em seu setor.

- Atende ao expediente normal da unidade, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa, visando atender às solicitações.

- Elabora estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros.

- Participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. - Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. - Desempenha outras atividades correlatas e afins.

De acordo com a Lei nº 1.146/2006 "dispõe sobre a gestão democrática da educação do Município de Campo Novo do Parecis, e da outras providências", dispõe *in verbis*:

Art. 22. *A função de Secretário Escolar será exercida por servidor efetivo, nos cargos de agente administrativo ou monitor, tendo como referência clara os campos do conhecimento e da competência técnico-administrativa, na perspectiva de assegurar o compromisso com o Projeto Político-Pedagógico escolar, devendo ser ocupante do cargo de agente administrativo ou monitor, indicado pelo diretor da unidade escolar.*

Art. 23. *São atribuições do Secretário Escolar:*

I - planejar e coordenar a secretaria da unidade escolar;

II - promover a Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, pertencente da unidade escolar;

III - auxiliar ações de multimeios didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial.

Para o enquadramento preliminar ponderou-se o tempo de efetivo exercício e nível de escolaridade atual do servidor, ponderando os títulos correlacionados à área de atuação de cada servidor, nos termos do art. 35, da Lei Municipal nº 1.822/2016, *in verbis*:

Art. 35 No enquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício na Prefeitura de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

A legislação em comento conceitua nível de escolaridade, conclusão da **alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado**, exclui os cursos de capacitação, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.822/2016, *in verbis*:

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se:

XIII - Nível de escolaridade: consiste no nível de educação formal, representado pela conclusão da **alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado; (grifei)**

Em regra os servidores públicos efetivos só poderão se valer uma única vez das possibilidades de mudança de classe, de acordo com disposto no arts. 22, 23 e 53, § 8º, da Lei 1822/2016.

Todavia, à exceção a regra nos termos do art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei Municipal nº. 1822/2016, os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja alfabetizado, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei, que trata dos cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas. Vejamos o disposto no art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, e 19, II, da Lei Municipal nº. 1822/2016:

Art. 53. (...)

§ 1º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja alfabetizado, que completar o ensino fundamental e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 2º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja ensino fundamental, que completar o ensino médio e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 3º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino médio, que completar o ensino superior e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 4º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino superior, que completar curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 5º Para os fins da progressão estabelecida nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo serão considerados os cursos concluídos pelo servidor durante toda a sua vida funcional, desde que os mesmos não tenham sido utilizados para fins de progressão na carreira.

(...)

Para tanto, os servidores que apresentaram as titulações até 30 de junho do ano corrente e comprovaram os requisitos do art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei Municipal nº. 1822/2016, terão direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência da realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas, valendo-se uma única vez das possibilidades de mudança de classe, **serão consignadas no orçamento do ano seguinte**, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Municipal 1.822/2016.

Denotasse que a recorrente protocolou documento de conclusão de curso em nível superior **Licenciatura em Matemática**, visando cumprir requisitos para enquadramento na Classe C, nos termos do art. 9º, I, art. 35 e art. 53, § 3º, da Lei 1.822/2016, para o cargo de agente administrativo.

O Ministério da Educação descreve o Profissional Licenciado em Matemática, como:

O Licenciado em Matemática é profissional capacitado para atuar na educação básica e em cursos de formação de professores. Além de atuar diretamente na sala de aula, o licenciado pode trabalhar na elaboração de materiais didáticos voltados para o ensino de Matemática e desenvolver pesquisas no campo da Educação Matemática. Além disso, aplica teorias matemáticas na resolução de problemas relacionados a diversas áreas do conhecimento nas quais o pensamento matemático se faz presente, como Física, Estatística, Biologia, Administração, Economia, Engenharia, entre outras. Além disso, o bacharel em Matemática pode desenvolver pesquisas tanto na área de Matemática Pura como na Aplicada.[1]

A **Licenciatura em Matemática habilita o profissional atuar somente como professor** no ensino fundamental e médio ou realizar pesquisas na área científica, **não ficando demonstrado a compatibilidade entre o Licenciatura em Matemática e as atribuições do cargo de agente administrativo.**

Nesta esteira, a comissão de Enquadramento Preliminar não decidiu de acordo com "senso comum sem qualquer amparo legal" conforme alega a recorrente em seu recurso, e sim, pautada estritamente na Lei Municipal 1.822/2016, Decreto Executivo nº 054, de 30 de outubro de 2007, de acordo com o princípio da legalidade.

Exige a Lei 1.822/2016 a título apresentado pelo servidor deverá ser relacionada com a área de sua atuação para que exsurja efetivamente o direito de progressão em linha horizontal, o que não se demonstrou no presente caso.

III – DECISÃO

Diante os fatos e fundamentos supracitados, **NEGO PROVIMENTO** Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública **MARCELINA DE FÁTIMA QUINZANI ALVES PEREIRA**, diante da não **compatibilidade entre Licenciatura em Matemática, com as atribuições do cargo de agente administrativo.**

Intime-se, a recorrente para que tome ciência do teor dessa decisão.

Defiro a Decisão de Recurso ao Enquadramento
(Clenir Marschall Barreto – Secretária Municipal de Administração).

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de agosto de 2016.

Jerusa Pinto Pinheiro
(SSPM)

Gilmar Rocha
(SSPM)

Viviane Alves Fernandes Dias Petry
(SSPM)

Rosângela Xavier de Alcântara Nascimento
(Executivo)

Deisi Kolling
(Executivo)

Sara Castelli
(Executivo)

Roberto da Silva
(Executivo)

[1] <http://sejaumprofessor.mec.gov.br/internas.php?are...>

Cargo: Agente Administrativo.

Lotação: Secretária Municipal de Saúde

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso ao Enquadramento interposto pelo servidor público **GILDEVAN CABRAL DE ARAUJO**, devidamente qualificado nos autos do recurso em epígrafe, em desfavor do Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo nº. 081, de 19.07.2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.822, de 05 de abril de 2016.

Em suas razões de Recurso ao Enquadramento, sustenta o recorrente que não foi reconhecido o Histórico de Conclusão de Curso de Bacharelado em Administração, para elevação da Classe "B" para Classe "C".

O recorrente dirige suas razões de inconformismo ao Enquadramento Preliminar dos Servidores, requerendo a elevação de Classe "B" para Classe "C".

II – FUNDAMENTAÇÃO

O servidor público **GILDEVAN CABRAL DE ARAUJO**, protocolou seu **Histórico Escolar de conclusão do curso de Bacharelado em Administração, dentro do prazo que preceitua a Lei Municipal nº 1.822/2016, art. 21, § 2º, porém o mesmo foi indeferido por esta Comissão de Enquadramento, em razão da falta de autenticidade e validade jurídica.**

A par disso, o servidor público, apresentou o **Histórico Escolar de conclusão do curso de Bacharelado em Administração, com as devidas assinaturas e carimbo da Universidade e reconhecimento pelo MEC, dando fiel presunção de autenticidade, não podendo ter a sua validade afastada por ato administrativo.**

Assim, a Lei Municipal nº 1.822/2016, que **"institui Transforma Cargos na Administração direta, Reestrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta, do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências, disciplina no seu art. 21, § 2º, o prazo para apresentação dos documentos de enquadramento dos servidores públicos municipais do município de Campo Novo do Parecis, in verbis:**

Art. 21. A progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 2 (dois) anos de uma classe para outra.

§ 1º As classes serão representadas por letras dentro de cada nível que compõem a progressão horizontal.

§ 2º Somente as titulações apresentadas até 30 de junho do ano corrente serão consignadas no enquadramento.

§ 3º Para os atuais servidores, a contagem do tempo de que trata o caput, deste artigo, será a data de enquadramento. (negrito e grifo nosso)

Conforme é cediço em direito a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais, em observância ao princípio da legalidade, ou, ainda, revogando-os quando se revelam inconvenientes ou inoportunos, visando sempre o interesse público, tudo isso conforme o célebre princípio da autotutela suscitada na Súmula nº 473, do e. Supremo Tribunal Federal. Reza a indigitada Súmula. nº 473, do e. STF:

"Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECISÃO DE RECURSO DE ENQUADRAMENTO

Processo Administrativo de Recurso de Enquadramento 021/2016

Servidor Público: Gildevan Cabral de Araujo.

Matrícula nº. 2643.

Com efeito, considerando que o servidor público apresentou o Histórico Escolar dentro do prazo previsto no **art. 21, § 2º**, Lei Municipal nº 1.822/2016, diante disso, a retificação do enquadramento preliminar é medida que se impõe.

III – DECISÃO

Diante os fatos e fundamentos supracitados, **CONHEÇO E DOU PROVIMENTO** o Recurso ao Enquadramento interposto pelo servidor público **GILDEVAN CABRAL DE ARAUJO**, passando a ser enquadrado na **Classe "C"**, cumprindo requisito do art. 21, § 2º, da Lei Municipal 1.822/2016.

Intime-se, a recorrente para que tome ciência do teor dessa decisão.

Defiro a Decisão de Recurso ao Enquadramento
(Clenir Marschall Barreto – Secretária Municipal de Administração).

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2016.

Jerusa Pinto Pinheiro

(SSPM)

Gilmar Rocha

(SSPM)

Viviane Alves Fernandes Dias Petry

(SSPM)

Rosângela Xavier de Alcântara Nascimento

(Executivo)

Deisi Kolling

(Executivo)

Sara Castelli

(Executivo)

Roberto da Silva

(Executivo)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECISÃO DE RECURSO DE ENQUADRAMENTO

Processo Administrativo de Recurso de Enquadramento 024/2016

Servidor Público: Cristina Geist Freire

Matrícula nº. 2247

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I -RELATÓRIO

Trata-se de Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública **CRISTINA GEIST FREIRE**, devidamente qualificada nos autos do recurso em epígrafe, em desfavor do Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo nº. 080, de 19.07.2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.822, de 05 de abril de 2016.

Em suas razões de Recurso ao Enquadramento, sustenta a recorrente que protocolou documento de conclusão de curso em nível superior Licenci-

atura em Pedagogia, visando cumprir requisitos para enquadramento na Classe C, nos termos do art. 9º, I, art. 35 e art. 53, § 3º, da Lei 1.822/2016.

No Decreto Executivo nº. 080, de 19.07.2016, a requerente foi enquadrada na Classe B. Questiona o enquadramento quanto o seu suposto direito de progredir para a Classe C, alegando sua relação direta com a atual lotação na Secretaria Municipal de Educação, na função de Chefe de Divisão de Controle Financeiro.

A recorrente dirige suas razões de inconformismo ao Enquadramento Preliminar dos Servidores, alegando que não foi considerada a graduação de Licenciatura em Pedagogia para progredir da Classe B para a Classe C.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - DA NÃO CORRELAÇÃO DO TÍTULO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

A Lei Municipal nº 1.142/2006, que " transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de carreiras geral da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", foi revogada com o advento da Lei Municipal nº 1.822/2016, de 05 de abril de 2016, que "transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública direta e indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências".

Assim, **cumprir arrazoar que está Comissão de Enquadramento não possui competência para alterar enquadramentos pretéritos**, pautando-se estritamente na referência de nível de escolaridade atual ocupada pelo servidor para progressão de classe e **correlacionada com a área de atuação** ao respectivo Concurso Público.

Com efeito, a interpretação da Lei Municipal nº 1.822/2016 é que ser sistemática, analisando os dispositivos legais que se interdependem e se inter-relacionam, vez que as fontes formais (no caso a lei) do direito devem ser analisadas em conexão e, de forma nenhuma, tal análise pode ser efetivada de modo isolado.

A progressão horizontal se dá em conformidade com as exigências delineadas no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.822/2016 para respectivo cargo, correlacionada com a área de atuação do servidor, no caso de Agente Administrativo, vejamos o inciso I, do respectivo dispositivo legal:

I - Agente Administrativo:

- a) Classe A: habilitação em ensino médio;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, **correlacionados com a área de atuação**;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada com a área de atuação;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação;
- e) Classe E: segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado;

Conforme delineado no recurso interposto pela ora recorrente, a Administração Pública está pautada no estrito cumprimento do princípio da legalidade, o artigo 9º, inciso I, alínea "c", supramencionado, de forma expressa consigna que a habilitação em grau de ensino superior, **deve ser correlacionado a área de atuação do servidor que no respectivo caso é o cargo de agente administrativo**.

A servidora recorrente foi aprovada no concurso de Agente Administrativo, atual lotação na Secretaria Municipal de Educação, pleiteia a progressão horizontal mediante a apresentação de título de Licenciatura em Pedagogia que não guarda qualquer correlação com o cargo de concurso, conforme segue:

DECRETO EXECUTIVO Nº 054, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

I - Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

a) Especialidade 1: Agente Administrativo

Descrição: - Executa tarefas de escritório de relativa complexidade. Presta assistência à unidade de atuação, emitindo pareceres, bem como controla os serviços mais complexos do escritório. Implanta novos sistemas de fluxo de papéis na busca de maior agilidade e eficácia.

- Elabora pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos. - Coordena e promove a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para assegurar a obtenção dos resultados. - Verifica a correta documentação dos documentos sob sua responsabilidade, bem como a validade desta.

- Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário.

- Participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho.

- Desempenha suas atividades com uso de computador, através do Word, e Excel, além dos programas de computação específicos empregados em seu setor.

- Atende ao expediente normal da unidade, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa, visando atender às solicitações.

- Elabora estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros.

- Participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. - Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. - Desempenha outras atividades correlatas e afins.

Para o enquadramento preliminar ponderou-se o tempo de efetivo exercício e nível de escolaridade atual do servidor, ponderando os títulos correlacionados à área de atuação de cada servidor, nos termos do art. 35, da Lei Municipal nº 1.822/2016, *in verbis*:

Art. 35 No enquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício na Prefeitura de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

A legislação em comento conceitua nível de escolaridade, conclusão da **alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado**, exclui os cursos de capacitação, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.822/2016, *in verbis*:

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se:

XIII - Nível de escolaridade: consiste no nível de educação formal, representado pela conclusão da **alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado; (grifei)**

Em regra os servidores públicos efetivos só poderão se valer uma única vez das possibilidades de mudança de classe, de acordo com disposto no arts. 22, 23 e 53, § 8º, da Lei 1822/2016.

Todavia, à exceção a regra nos termos do art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei Municipal nº. 1822/2016, os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja alfabetizado, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do

atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei, que trata dos cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas. Vejamos o disposto no art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, e 19, II, da Lei Municipal nº. 1822/2016:

Art. 53. (...)

§ 1º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja alfabetizado, que completar o ensino fundamental e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 2º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja ensino fundamental, que completar o ensino médio e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 3º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino médio, que completar o ensino superior e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 4º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino superior, que completar curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 5º Para os fins da progressão estabelecida nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo serão considerados os cursos concluídos pelo servidor durante toda a sua vida funcional, desde que os mesmos não tenham sido utilizados para fins de progressão na carreira.

(...)

Para tanto, os servidores que apresentaram as titulações até 30 de junho do ano corrente e comprovaram os requisitos do art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei Municipal nº. 1822/2016, terão direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência da realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas, valendo-se uma única vez das possibilidades de mudança de classe, **serão consignadas no orçamento do ano seguinte**, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Municipal 1.822/2016.

Denotasse que a recorrente protocolou documento de conclusão de curso em nível superior **Licenciatura em Pedagogia**, visando cumprir requisitos para enquadramento na Classe C, nos termos do art. 9º, I, art. 35 e art. 53, § 3º, da Lei 1.822/2016, para o cargo de agente administrativo.

A Licenciatura em Pedagogia habilita o profissional atuar somente como professor no ensino fundamental e médio ou realizar pesquisas na área científica, não ficando demonstrado a compatibilidade entre o Licenciatura em Pedagogia e as atribuições do cargo de agente administrativo.

Nesta esteira, a comissão de Enquadramento Preliminar não decidiu de acordo com "senso comum sem qualquer amparo legal" conforme alega a recorrente em seu recurso, e sim pautada estritamente na Lei Municipal 1.822/2016 e Decreto Executivo nº 054, de 30 de outubro de 2007, de acordo com o princípio da legalidade.

Exige a Lei 1.822/2016 a título apresentado pelo servidor deverá ser relacionada com a área de sua atuação para que exsurja efetivamente o direito de progressão em linha horizontal, o que não se demonstrou no presente caso.

III – DECISÃO

Diante os fatos e fundamentos supracitados, NEGO PROVIMENTO
 Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública **CRISTINA GEIST FREIRE**, diante da não compatibilidade entre **Licenciatura em Pedagogia, com as atribuições do cargo de agente administrativo, Decreto Executivo nº 054, de 30 de outubro de 2007.**

Intime-se, a recorrente para que tome ciência do teor dessa decisão.

Defiro a Decisão de Recurso ao Enquadramento
 _____ (Clenir Marschall Barreto – Secretária Municipal de Administração).

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de agosto de 2016.

Jerusa Pinto Pinheiro
 (SSPM)

Gilmar Rocha
 (SSPM)

Viviane Alves Fernandes Dias Petry
 (SSPM)

Rosângela Xavier de Alcântara Nascimento
 (Executivo)

Deisi Kolling
 (Executivo)

Sara Castelli
 (Executivo)

Roberto da Silva
 (Executivo)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECISÃO DE RECURSO DE ENQUADRAMENTO

Processo Administrativo de Recurso de Enquadramento 023/2016

Servidor Público: Wanessa Marques dos Santos

Matrícula nº. 1622

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública **WANESSA MARQUES DOS SANTOS**, devidamente qualificada nos autos do recurso em epígrafe, em desfavor do Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo nº. 080, de 19.07.2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.822, de 05 de abril de 2016.

Em suas razões de Recurso ao Enquadramento, sustenta a recorrente que protocolou documento de conclusão de curso em nível superior Licenciatura em Educação Física, visando cumprir requisitos para enquadramento na Classe C, nos termos do art. 9º, I, art. 35 e art. 53, § 3º, da Lei 1.822/2016.

No Decreto Executivo nº. 080, de 19.07.2016, a requerente foi enquadrada na Classe B. Questiona o enquadramento quanto o seu suposto direito de progredir para a Classe C, alegando sua relação direta com a atual lotação na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em cargo de comissão de Treinadora Desportiva – Modalidade Futsal.

A recorrente dirige suas razões de inconformismo ao Enquadramento Preliminar dos Servidores, alegando que não foi considerada a graduação de Licenciatura em Educação Física para progredir da Classe B para a Classe C.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - DA NÃO CORRELAÇÃO DO TÍTULO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

A Lei Municipal nº 1.142/2006, que "transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de carreiras geral da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", foi revogada com o advento da Lei Municipal nº 1.822/2016, de 05 de abril de 2016, que "transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública direta e indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências".

Assim, **cumprir arrazoar que esta Comissão de Enquadramento não possui competência para alterar enquadramentos pretéritos**, pautando-se estritamente na referência de nível de escolaridade atual ocupada pelo servidor para progressão de classe e **correlacionada com a área de atuação** ao respectivo Concurso Público. A servidora pública Juliana Andrade Anunciato, citada como paradigma: elevada Classe "C", em 06/08/2014 (elevação pretérita), sendo enquadrada por esta Comissão na Classe "D" devido a apresentação de Título de Especialização em Gestão Pública Municipal, totalmente compatível com cargo de concurso Escriturária.

Com efeito, a interpretação da Lei Municipal nº 1.822/2016 a que ser sistemática, analisando os dispositivos legais que se interdependem e se interrelacionam, vez que as fontes formais (no caso a lei) do direito devem ser analisadas em conexão e, de forma nenhuma, tal análise pode ser efetivada de modo isolado.

A progressão horizontal se dá em conformidade com as exigências delineadas no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.822/2016 para respectivo cargo, correlacionada com a área de atuação do servidor, no caso de Agente Administrativo, vejamos o inciso I, do respectivo dispositivo legal:

I - Agente Administrativo:

- a) Classe A: habilitação em ensino médio;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, **correlacionados com a área de atuação;**
- c) **Classe C: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada com a área de atuação;**
- d) Classe D: requisito da classe C, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação;
- e) Classe E: segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado;

Conforme delineado no recurso interposto pela ora recorrente, a Administração Pública está pautada no estrito cumprimento do princípio da legalidade, o artigo 9º, inciso I, alínea "c", supramencionado, de forma expressa consigna que a habilitação em grau de ensino superior, **deve ser correlacionado a área de atuação do servidor que no respectivo caso é o cargo de agente administrativo.**

A servidora recorrente foi aprovada no concurso de Agente Administrativo, atual lotação na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em cargo comissão de Treinadora Desportiva – Modalidade Futsal, que não guarda qualquer correlação com o cargo de concurso, conforme

claramente demonstrado nas atribuições do cargo de Agente Administrativo e Treinador Desportivo - Modalidade Futsal:

DECRETO EXECUTIVO Nº 054, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

I - Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

a) Especialidade 1: Agente Administrativo

Descrição: - Executa tarefas de escritório de relativa complexidade. Presta assistência à unidade de atuação, emitindo pareceres, bem como controla os serviços mais complexos do escritório. Implanta novos sistemas de fluxo de papeis na busca de maior agilidade e eficácia.

- Elabora pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos. - Coordena e promove a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para assegurar a obtenção dos resultados. - Verifica a correta documentação dos documentos sob sua responsabilidade, bem como a validade desta.

- Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário.

- Participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho.

- Desempenha suas atividades com uso de computador, através do Word, e Excel, além dos programas de computação específicos empregados em seu setor.

- Atende ao expediente normal da unidade, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa, visando atender às solicitações.

- Elabora estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros.

- Participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. - Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. - Desempenha outras atividades correlatas e afins.

Decreto Executivo nº. 035, de 11 de abril de 2011. "Regulamenta as Atribuições e Competências dos órgãos do poder executivo municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências".

Art. 61. Compete ao Treinador Desportivo, as atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I – planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino e aprendizado das escolinhas de esportes, desenvolvidas pela Administração Municipal;

II - orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades profissionais e criativas dos alunos/atletas;

III - realizar estudos dos processos técnicos, transmitindo aos alunos/atletas ensinamento do uso dos diversos materiais das respectivas oficinas;

IV - estimular hábitos de ordenação, cuidados e conservação dos materiais de trabalho;

V - realizar estudos e pesquisas em geral nas respectivas áreas de trabalho;

VI - participar de simpósios, congressos, exposições e outros, objetivando a atualização e evolução das técnicas nas respectivas áreas;

VII - responsabilizar-se pela conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados; executar tarefas afins.

VIII - atender e acompanhar as turmas, apresentando-se em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal;

IX - vigiar e manter a disciplina das crianças e integrantes das oficinas sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência dos menores;

X - realizar avaliação com os alunos, e executar tarefas afins. XI - propor e adotar padrões e normas de equipamentos e materiais.

XII - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

XIII - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XIV - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XV - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XVI - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetadas à sua área de atuação.

Para o enquadramento preliminar ponderou-se o tempo de efetivo exercício e nível de escolaridade atual do servidor, ponderando os títulos correlacionados a área de atuação de cada servidor, nos termos do art. 35, da Lei Municipal nº 1.822/2016, *in verbis*:

Art. 35 No enquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício na Prefeitura de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

A legislação em comento conceitua nível de escolaridade, conclusão da **alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado**, exclui os cursos de capacitação, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.822/2016, *in verbis*:

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se:

XIII - Nível de escolaridade: consiste no nível de educação formal, representado pela conclusão da **alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado; (grifei)**

Em regra os servidores públicos efetivos só poderão se valer uma única vez das possibilidades de mudança de classe, de acordo com disposto no arts. 22, 23 e 53, § 8º, da Lei 1822/2016.

Todavia, à exceção a regra nos termos do art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei Municipal nº. 1822/2016, os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja alfabetizado, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei, que trata dos cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas. Vejamos o disposto no art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, e 19, II, da Lei Municipal nº. 1822/2016:

Art. 53. (...)

§ 1º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja alfabetizado, que completar o ensino fundamental e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 2º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja ensino fundamental, que completar o ensino médio e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 3º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino médio, que completar o ensino superior e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 4º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino superior, que completar curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 5º Para os fins da progressão estabelecida nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo serão considerados os cursos concluídos pelo servidor durante toda a sua vida funcional, desde que os mesmos não tenham sido utilizados para fins de progressão na carreira.

(...)

Para tanto, os servidores que apresentaram as titulações até 30 de junho do ano corrente e comprovaram os requisitos do art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei Municipal nº. 1822/2016, terão direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência da realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas, valendo-se uma única vez das possibilidades de mudança de classe, **serão consignadas no orçamento do ano seguinte**, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Municipal 1.822/2016.

Denotasse que a recorrente protocolou documento de conclusão de curso em nível superior **Licenciatura em Educação Física**, visando cumprir requisitos para enquadramento na Classe C, nos termos do art. 9º, I, art. 35 e art. 53, § 3º, da Lei 1.822/2016, para o cargo de agente administrativo.

A **Licenciatura em Educação Física habilita o profissional atuar somente como professor** no ensino fundamental e médio ou realizar pesquisas na área científica, **não ficando demonstrado a compatibilidade entre o Licenciatura em Educação Física e as atribuições do cargo de agente administrativo, Decreto Executivo nº 054, de 30 de outubro de 2007.**

Nesta esteira, a comissão de Enquadramento Preliminar não decidiu de acordo com "senso comum sem qualquer amparo legal" conforme alega a recorrente em seu recurso, e sim pautada estritamente na Lei Municipal 1.822/2016, Decreto Executivo nº 054, de 30 de outubro de 2007 e Decreto Executivo nº. 035, de 11 de abril de 2011, "regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do poder executivo municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", de acordo com o princípio da legalidade.

III – DECISÃO

Diante os fatos e fundamentos supracitados, NEGÓ PROVIMENTO Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública **WANEISSA MARQUES DOS SANTOS**, diante da não **compatibilidade entre Licenciatura em Educação Física, com as atribuições do cargo de agente administrativo, Decreto Executivo nº 054, de 30 de outubro de 2007.**

Intime-se, a recorrente para que tome ciência do teor dessa decisão.

Defiro a Decisão de Recurso ao Enquadramento _____ (Clenir Marschall Barreto – Secretária Municipal de Administração).

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de agosto de 2016.

Jerusa Pinto Pinheiro
(SSPM)

Gilmar Rocha
(SSPM)

Viviane Alves Fernandes Dias Petry
(SSPM)

Rosângela Xavier de Alcântara Nascimento
(Executivo)

Deisi Kolling
(Executivo)

Sara Castelli
(Executivo)

Roberto da Silva
(Executivo)

[

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Controle**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos****Abril / 2016**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	171.311,52			118.995,53			171.311,52	
Total de Grupo:		171.311,52			118.995,53			171.311,52	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	119.911.988,37		4.009.378,32	22.109.262,45	1.449.799,84	11.735.372,07	122.471.566,85	
Total de Grupo:		119.911.988,37		4.009.378,32	22.109.262,45	1.449.799,84	11.735.372,07	122.471.566,85	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CON	1.036,00		93,00	1.129,00			1.129,00	
Total de Grupo:		1.036,00		93,00	1.129,00			1.129,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		158.294,42	27.711,18	40.728,28		118.995,53		130.583,24
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		13.017,10			27.711,18	40.728,28		40.728,28
Total de Grupo:			171.311,52	27.711,18	40.728,28	27.711,18	159.723,81		171.311,52

Emissão: 11/08/2016 10:39:12

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Controle

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS		116.686.079,57	1.757.835,75	15.161.489,36	4.009.378,32	22.110.600,82		118.937.622,14
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS - DISPONIVEL								
8.2.1.1.1.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS - CREDITOS	14.307,65						14.307,65	
	Total de Grupo:	14.307,65	116.686.079,57	1.757.835,75	15.161.489,36	4.009.378,32	22.110.600,82	14.307,65	118.937.622,14
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMET		1.962.100,66	472.282,87	1.634.419,50	308.035,91	3.426.955,66		1.797.853,70
	Total de Grupo:		1.962.100,66	472.282,87	1.634.419,50	308.035,91	3.426.955,66		1.797.853,70
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMET			461.127,85	1.726.612,73	472.282,87	1.633.919,50		11.155,02
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO			69.054,98	290.128,86	73.641,46	292.978,36		17.157,15
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETCOES		12.570,67						
	Total de Grupo:		12.570,67	530.182,83	2.016.741,59	545.924,33	1.926.897,86		28.312,17
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		1.265.545,12		838,37	456.541,37	1.722.924,86		1.722.086,49
	Total de Grupo:		1.265.545,12		838,37	456.541,37	1.722.924,86		1.722.086,49
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BE								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CON								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		200,00		836,00	93,00	1.129,00		293,00
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR				597,63		597,63		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		597,63				597,63		597,63
8.9.1.2.1.06	ADIANTAMENTOS CANCELADOS		238,37				238,37		238,37
	Total de Grupo:		1.036,00		1.433,63	93,00	2.562,63		1.129,00
	Total Geral:	120.098.643,54	120.098.643,54	6.797.483,95	41.085.037,71	6.797.483,95	41.085.037,71	122.658.315,02	122.658.315,02

Emissão: 11/08/2016 10:39:12

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Controle

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Wilson Leal Miranda
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Marga Cesca
Presidente do Conselho Curador

Geissimar Joyce Veiga Mendes
Contadora

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Orçamentário**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos****Abril / 2016**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	56.422.800,00						56.422.800,00	
Total de Grupo:		56.422.800,00						56.422.800,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	17.668.600,00			17.668.600,00			17.668.600,00	
Total de Grupo:		17.668.600,00			17.668.600,00			17.668.600,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	17.668.600,00			17.668.600,00			17.668.600,00	
Total de Grupo:		17.668.600,00			17.668.600,00			17.668.600,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	5.317,54			5.317,54			5.317,54	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						5.317,54		
5.3.2	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	103.848,25			103.848,25			103.848,25	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						103.848,25		
Total de Grupo:		109.165,79			109.165,79		109.165,79	109.165,79	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								

Emissão: 11/08/2016 10:38:29

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Orçamentário

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		56.422.800,00						56.422.800,00
Total de Grupo:			56.422.800,00						56.422.800,00
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.1	EXECUCAO DA RECEITA								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		9.854.288,10	2.559.578,48	10.373.890,38		17.668.600,00		7.294.709,62
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		7.814.311,90			2.559.578,48	10.373.890,38		10.373.890,38
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		14.551.856,99	308.035,91	3.426.117,29		17.669.938,37		14.243.821,08
Total de Grupo:			32.220.456,99	2.867.614,39	13.800.007,67	2.559.578,48	45.712.428,75		31.912.421,08
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		1.962.100,66	472.282,87	1.629.101,96	308.035,91	3.426.955,66		1.797.853,70
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			37.014,72	61.132,40	37.014,72	61.132,40		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			461.127,85	1.617.446,94	472.282,87	1.628.601,96		11.155,02
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		1.154.642,35	838,37		461.127,85	1.616.608,57		1.615.770,20
Total de Grupo:			3.116.743,01	970.425,44	3.308.519,67	1.278.461,35	6.733.298,59		3.424.778,92
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR								
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR				5.317,54		5.317,54		
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				5.317,54		5.317,54		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				5.317,54		5.317,54		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		5.317,54				5.317,54		5.317,54
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRICAO NO EXERCICIO				5.317,54				
Total de Grupo:			5.317,54		21.270,16		21.270,16		5.317,54



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Orçamentário

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.2	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				103.848,25		103.848,25		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		103.848,25				103.848,25		103.848,25
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				103.848,25				
	Total de Grupo:		103.848,25		207.696,50		207.696,50		103.848,25
	Total Geral:	91.869.165,79	91.869.165,79	3.838.039,83	52.783.859,79	3.838.039,83	52.783.859,79	91.869.165,79	91.869.165,79

Wilson Leal Miranda
 Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Marga Cesca
 Presidente do Conselho Curador

Geissimar Joyce Veiga Mendes
 Contadora

Emissão: 11/08/2016 10:38:29

Página 3

Homologado

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
 CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
 PORTARIA 150/2016**

PORTARIA Nº 150/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do beneficiário SAYMON MATHEUS BARBOSA DA SILVA NASCIMENTO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c Art. 7º, Art. 25, inciso “II”, e Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007 e do artigo 22 do Decreto 3.048/99.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** com proventos integrais em favor de **SAYMON MATHEUS BARBOSA DA SILVA NAS-**

CIMENTO, brasileiro, menor, portador da cédula de identidade nº 1899049-5, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 048.703.651-46, representado por sua genitora **ROZELHA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 1816631-8, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 010.750.341-75, ante o falecimento do servidor **DOMINGOS SAVIO BELO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 1307715-5 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 892.860.571-72, matrícula 549. Pensão por Morte, e sem rateio, a partir do dia 06 de julho de 2016, data do óbito, conforme Processo nº 2016.07.02325P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2016, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de agosto de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA Diretor Executivo

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE PATRIMONIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Abril / 2016

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO	120.033.053,18		4.013.846,70	22.821.954,60	1.909.360,21	14.879.944,60	122.137.539,67	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	118.646.754,17		4.010.076,70	22.818.184,60	1.907.623,33	14.872.944,98	120.749.207,54	
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	117.605.464,44		4.009.378,32	22.110.100,82	1.906.341,21	13.457.986,01	119.708.501,55	
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	117.605.464,44		4.009.378,32	22.110.100,82	1.906.341,21	13.457.986,01	119.708.501,55	
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSC	117.605.464,44		4.009.378,32	22.110.100,82	1.906.341,21	13.457.986,01	119.708.501,55	
1.1.1.1.1.01	CAIXA			120.998,97	422.750,87	120.998,97	422.750,87		
1.1.1.1.1.30	REDE BANCARIA - ARRECADACAO	459.775,43		888.285,50	8.512.453,83	1.235.342,24	8.507.634,25	112.718,69	
1.1.1.1.1.50	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	117.145.689,01		3.000.093,85	13.174.896,12	550.000,00	4.527.600,89	119.595.782,86	
1.1.1.1.1.50.01	TITULOS PUBLICOS	117.145.689,01		3.000.093,85	13.174.896,12	550.000,00	4.527.600,89	119.595.782,86	
	Total de Grupo:	117.605.464,44		4.009.378,32	22.110.100,82	1.906.341,21	13.457.986,01	119.708.501,55	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO				706.291,45		1.412.582,90		
1.1.2.2	CLIENTES						706.291,45		
1.1.2.2.1	CLIENTES - CONSOLIDACAO						706.291,45		
1.1.2.2.1.01	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER						706.291,45		
	Total de Grupo:						706.291,45		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER				706.291,45		706.291,45		
1.1.2.3.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIA				706.291,45		706.291,45		
1.1.2.3.3.09	CREDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERENCIAS				706.291,45		706.291,45		
	Total de Grupo:				706.291,45		706.291,45		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	1.041.289,73						1.041.289,73	
1.1.4.9	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS	1.041.289,73						1.041.289,73	
1.1.4.9.1	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS	1.041.289,73						1.041.289,73	
1.1.4.9.1.01	(-) AJUSTE DE PERDAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	1.041.289,73						1.041.289,73	
	Total de Grupo:	1.041.289,73						1.041.289,73	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	ESTOQUES			698,38	1.792,33	1.282,12	2.376,07		583,74

Emissão: 11/08/2016 10:37:28

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5.6	ALMOXARIFADO			698,38	1.792,33	1.282,12	2.376,07		583,74
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO			698,38	1.792,33	1.282,12	2.376,07		583,74
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO			698,38	1.792,33	1.282,12	2.376,07		583,74
Total de Grupo:				698,38	1.792,33	1.282,12	2.376,07		583,74
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	1.386.299,01		3.770,00	3.770,00	1.736,88	6.999,62	1.388.332,13	
1.2.3	IMOBILIZADO	1.386.299,01		3.770,00	3.770,00	1.736,88	6.999,62	1.388.332,13	
1.2.3.1	BENS MOVEIS	65.538,00		3.770,00	3.770,00			69.308,00	
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	65.538,00		3.770,00	3.770,00			69.308,00	
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA	17.585,00		3.770,00	3.770,00			21.355,00	
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	17.585,00		3.770,00	3.770,00			21.355,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS	43.570,00						43.570,00	
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	36.443,00						36.443,00	
1.2.3.1.1.03.04	UTENSILIOS EM GERAL	7.127,00						7.127,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS	4.383,00						4.383,00	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS	4.383,00						4.383,00	
Total de Grupo:		65.538,00		3.770,00	3.770,00			69.308,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2	BENS IMOVEIS	1.348.249,25						1.348.249,25	
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	1.348.249,25						1.348.249,25	
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.01.03	EDIFICIOS	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS	1.168.377,00						1.168.377,00	
1.2.3.2.1.04.13	TERRENOS	1.168.377,00						1.168.377,00	
Total de Grupo:		1.348.249,25						1.348.249,25	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS		27.488,24			1.736,88	6.999,62		29.225,12
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CO		27.488,24			1.736,88	6.999,62		29.225,12
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS		10.483,64			603,24	2.465,06		11.086,88
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS DE INFORMATICA		4.153,99			215,76	863,04		4.369,75
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MOVEIS E UTENSILIOS		5.517,61			320,74	1.313,19		5.838,35
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MOVEIS		812,04			66,74	288,83		878,78

Emissão: 11/08/2016 10:37:28

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS		17.004,60			1.133,64	4.534,56		18.138,24
1.2.3.8.1.02.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMOVEIS		17.004,60			1.133,64	4.534,56		18.138,24
Total de Grupo:			27.488,24			1.736,88	6.999,62		29.225,12
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		114.090.255,36	530.182,83	15.173.079,86	545.924,33	15.083.547,05		114.105.996,86
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		12.881,59	530.182,83	2.030.701,34	545.924,33	1.941.168,53		28.623,09
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS			410.780,70	1.561.659,76	410.780,70	1.457.811,51		
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR			31.398,79	116.217,76	31.398,79	116.217,76		
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO			31.398,79	116.217,76	31.398,79	116.217,76		
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR			31.398,79	116.217,76	31.398,79	116.217,76		
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS			31.398,79	116.217,76	31.398,79	116.217,76		
Total de Grupo:				31.398,79	116.217,76	31.398,79	116.217,76		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR			379.381,91	1.445.442,00	379.381,91	1.341.593,75		
2.1.1.2.1	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO			379.381,91	1.445.442,00	379.381,91	1.341.593,75		
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR			379.381,91	1.445.442,00	379.381,91	1.341.593,75		
Total de Grupo:				379.381,91	1.445.442,00	379.381,91	1.341.593,75		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			25.859,70	55.294,92	37.014,72	66.449,94		11.155,02
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			25.859,70	55.294,92	37.014,72	66.449,94		11.155,02
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			25.859,70	55.294,92	37.014,72	66.449,94		11.155,02
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS			25.859,70	55.294,92	37.014,72	66.449,94		11.155,02
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR			25.859,70	55.294,92	37.014,72	66.449,94		11.155,02
Total de Grupo:				25.859,70	55.294,92	37.014,72	66.449,94		11.155,02
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO			22.929,95	103.890,55	22.929,95	103.890,55		
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO			22.929,95	103.890,55	22.929,95	103.890,55		
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLIDACAO			22.929,95	103.890,55	22.929,95	103.890,55		
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER			22.929,95	103.890,55	22.929,95	103.890,55		
Total de Grupo:				22.929,95	103.890,55	22.929,95	103.890,55		

Emissão: 11/08/2016 10:37:28

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		12.881,59	70.612,48	309.856,11	75.198,96	313.016,53		17.468,07
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS		12.881,59	69.054,98	304.088,61	73.641,46	307.249,03		17.468,07
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS		12.881,59	69.054,98	304.088,61	73.641,46	307.249,03		17.468,07
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS		12.881,59	69.054,98	304.088,61	73.641,46	307.249,03		17.468,07
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES - INTRA OFSS			4.262,53	15.486,45	4.262,53	15.486,45		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS		60,50	1.214,88	6.537,95	1.154,38	5.363,94		
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS		31,50	21.263,93	85.202,08	21.353,93	85.254,46		121,50
2.1.8.8.2.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS - INTRA OFSS		12.789,59	42.313,64	196.862,13	46.870,62	201.144,18		17.346,57
Total de Grupo:			12.881,59	69.054,98	304.088,61	73.641,46	307.249,03		17.468,07
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO			1.557,50	5.767,50	1.557,50	5.767,50		
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO			1.557,50	5.767,50	1.557,50	5.767,50		
2.1.8.9.1.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES			1.557,50	5.767,50	1.557,50	5.767,50		
2.1.8.9.1.01.01	INDENIZACOES A SERVIDORES (F)			1.557,50	5.767,50	1.557,50	5.767,50		
Total de Grupo:				1.557,50	5.767,50	1.557,50	5.767,50		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7	PROVISOES A LONGO PRAZO		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7.2	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7.2.1	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO -		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7.2.1.03	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		25.733.762,76						25.733.762,76
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS		25.733.762,76						25.733.762,76
2.2.7.2.1.04	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		99.469.819,73						99.469.819,73
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER		99.469.819,73						99.469.819,73
2.2.7.2.1.05	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO	29.924.675,24						29.924.675,24	
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO	29.924.675,24						29.924.675,24	
Total de Grupo:		29.924.675,24	125.203.582,49					29.924.675,24	125.203.582,49
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO		18.798.466,52		13.142.378,52		13.142.378,52		18.798.466,52
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS		18.798.466,52		13.142.378,52		13.142.378,52		18.798.466,52
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		18.798.466,52		13.142.378,52		13.142.378,52		18.798.466,52
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO		18.425.062,05		12.300.999,57		12.300.999,57		18.425.062,05

Emissão: 11/08/2016 10:37:28

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				12.295,544,24				
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		18.425.062,05				12.300.999,57		18.425.062,05
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES				5,455,33				
Total de Grupo:			18.425.062,05		12.300.999,57		12.300.999,57		18.425.062,05
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS		607.391,71		607.391,71		607.391,71		607.391,71
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				607.391,71				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		607.391,71				607.391,71		607.391,71
Total de Grupo:			607.391,71		607.391,71		607.391,71		607.391,71
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO	233.987,24			233.987,24			233.987,24	
2.3.7.1.3.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						233.987,24		
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	233.987,24			233.987,24			233.987,24	
Total de Grupo:		233.987,24			233.987,24		233.987,24	233.987,24	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.871.514,08		470.833,49	2.343.185,94		838,37	2.342.347,57	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	91.268,61		33.712,64	124.981,25			124.981,25	
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL	84.818,97		31.398,79	116.217,76			116.217,76	
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPF	54.106,30		20.904,24	75.010,54			75.010,54	
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPF	54.106,30		20.904,24	75.010,54			75.010,54	
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	54.106,30		20.904,24	75.010,54			75.010,54	
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	52.047,29		20.904,24	72.951,53			72.951,53	
3.1.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.647,21			1.647,21			1.647,21	
3.1.1.1.1.01.23	FERIAS - ABONO PECUNARIO	411,80			411,80			411,80	
Total de Grupo:		54.106,30		20.904,24	75.010,54			75.010,54	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGF	30.712,67		10.494,55	41.207,22			41.207,22	
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGF	30.712,67		10.494,55	41.207,22			41.207,22	
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	30.712,67		10.494,55	41.207,22			41.207,22	
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	24.031,06		10.494,55	34.525,61			34.525,61	

Emissão: 11/08/2016 10:37:28

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	5.345,29			5.345,29			5.345,29	
3.1.1.2.1.01.23	FERIAS - ABONO PECUNARIO	1.336,32			1.336,32			1.336,32	
	Total de Grupo:	30.712,67		10.494,55	41.207,22			41.207,22	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	6.449,64		2.313,85	8.763,49			8.763,49	
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	6.449,64		2.313,85	8.763,49			8.763,49	
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO	6.449,64		2.313,85	8.763,49			8.763,49	
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	6.449,64		2.313,85	8.763,49			8.763,49	
	Total de Grupo:	6.449,64		2.313,85	8.763,49			8.763,49	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	955.762,20		377.068,06	1.332.830,26			1.332.830,26	
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	579.688,76		197.968,40	777.657,16			777.657,16	
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS	579.688,76		197.968,40	777.657,16			777.657,16	
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO	579.688,76		197.968,40	777.657,16			777.657,16	
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	579.688,76		197.968,40	777.657,16			777.657,16	
	Total de Grupo:	579.688,76		197.968,40	777.657,16			777.657,16	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.2	PENSOES	187.089,66		62.363,22	249.452,88			249.452,88	
3.2.2.1	PENSOES - RPPS	187.089,66		62.363,22	249.452,88			249.452,88	
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO	187.089,66		62.363,22	249.452,88			249.452,88	
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	187.089,66		62.363,22	249.452,88			249.452,88	
	Total de Grupo:	187.089,66		62.363,22	249.452,88			249.452,88	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	188.983,78		116.736,44	305.720,22			305.720,22	
3.2.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS	182.126,66		113.626,88	295.753,54			295.753,54	
3.2.9.1.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS - CONSOLIDACAO	182.126,66		113.626,88	295.753,54			295.753,54	
3.2.9.1.1.10	AUXILIO-DOENCA	151.074,92		89.764,95	240.839,87			240.839,87	
3.2.9.1.1.11	SALARIO MATERNIDADE	31.051,74		23.838,61	54.890,35			54.890,35	
3.2.9.1.1.12	SALARIO FAMILIA			23,32	23,32			23,32	
3.2.9.1.1.12.01	SALARIO FAMILIA - ATIVO PESSOAL CIVIL			23,32	23,32			23,32	

Emissão: 11/08/2016 10:37:28

Página 6

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:	182.126,66		113.626,88	295.753,54			295.753,54	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9.9	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	6.857,12		3.109,56	9.966,68			9.966,68	
3.2.9.9.1	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONS	6.857,12		3.109,56	9.966,68			9.966,68	
	Total de Grupo:	6.857,12		3.109,56	9.966,68			9.966,68	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	37.231,22		37.122,84	75.192,43		838,37	74.354,06	
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.093,95		1.282,12	2.376,07			2.376,07	
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	1.093,95		1.282,12	2.376,07			2.376,07	
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	1.093,95		1.282,12	2.376,07			2.376,07	
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	466,55		168,86	635,41			635,41	
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	627,40		1.038,26	1.665,66			1.665,66	
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			75,00	75,00			75,00	
	Total de Grupo:	1.093,95		1.282,12	2.376,07			2.376,07	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	SERVIÇOS	30.874,53		34.103,84	65.816,74		838,37	64.978,37	
3.3.2.1	DIARIAS	3.010,00		1.557,50	5.167,50		600,00	4.567,50	
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO	3.010,00		1.557,50	5.167,50		600,00	4.567,50	
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.010,00		1.557,50	5.167,50		600,00	4.567,50	
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	3.010,00		1.557,50	5.167,50		600,00	4.567,50	
	Total de Grupo:	3.010,00		1.557,50	5.167,50		600,00	4.567,50	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	5.255,93		1.536,70	7.031,00		238,37	6.792,63	
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	5.255,93		1.536,70	7.031,00		238,37	6.792,63	
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	2.506,30		1.443,70	3.950,00			3.950,00	
3.3.2.2.1.38	DESPEAS COM LOCOMOCAO	2.749,63		93,00	3.081,00		238,37	2.842,63	
	Total de Grupo:	5.255,93		1.536,70	7.031,00		238,37	6.792,63	



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ	22.608,60		31.009,64	53.618,24			53.618,24	
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	22.608,60		31.009,64	53.618,24			53.618,24	
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	4.750,00		4.189,14	8.939,14			8.939,14	
3.3.2.3.1.02	PERICIAS	3.900,00		1.800,00	5.700,00			5.700,00	
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	500,00			500,00			500,00	
3.3.2.3.1.05,99	OUTROS SERVICOS DE PUBLICIDADE	500,00			500,00			500,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETTRICA, GAS E OUTR	2.580,57		1.066,63	3.647,20			3.647,20	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	5.608,78		21.552,34	27.161,12			27.161,12	
3.3.2.3.1.31	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	35,00			35,00			35,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	265,00			265,00			265,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	615,00		130,00	745,00			745,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	4.354,25		2.271,53	6.625,78			6.625,78	
Total de Grupo:		22.608,60		31.009,64	53.618,24			53.618,24	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	5.262,74		1.736,88	6.999,62			6.999,62	
3.3.3.1	DEPRECIACAO	5.262,74		1.736,88	6.999,62			6.999,62	
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO	5.262,74		1.736,88	6.999,62			6.999,62	
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO	5.262,74		1.736,88	6.999,62			6.999,62	
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	1.861,82		603,24	2.465,06			2.465,06	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	3.400,92		1.133,64	4.534,56			4.534,56	
Total de Grupo:		5.262,74		1.736,88	6.999,62			6.999,62	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PA	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PAR	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
3.6.1.7	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS D	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
3.6.1.7.1	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS D	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
3.6.1.7.1.02	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
Total de Grupo:		706.291,45			706.291,45			706.291,45	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.7	TRIBUTARIAS	80.960,60		22.929,95	103.890,55			103.890,55	
3.7.2	CONTRIBUICOES	80.960,60		22.929,95	103.890,55			103.890,55	
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS	80.960,60		22.929,95	103.890,55			103.890,55	

Emissão: 11/08/2016 10:37:28

Página 8

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO	80.960,60		22.929,95	103.890,55			103.890,55	
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	80.960,60		22.929,95	103.890,55			103.890,55	
	Total de Grupo:	80.960,60		22.929,95	103.890,55			103.890,55	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		7.814.311,90			2.559.578,48	10.373.890,38		10.373.890,38
4.2	CONTRIBUICOES		2.354.321,14			859.484,63	3.213.805,77		3.213.805,77
4.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS		2.354.321,14			859.484,63	3.213.805,77		3.213.805,77
4.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS		2.354.321,14			859.484,63	3.213.805,77		3.213.805,77
4.2.1.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO		2.354.321,14			859.484,63	3.213.805,77		3.213.805,77
4.2.1.1.1.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS		1.381.548,31			507.297,78	1.888.846,09		1.888.846,09
4.2.1.1.1.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		1.381.548,31			507.297,78	1.888.846,09		1.888.846,09
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS		759.401,11			273.837,81	1.033.238,92		1.033.238,92
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		751.350,40			271.014,26	1.022.364,66		1.022.364,66
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS		7.838,69			2.752,87	10.591,56		10.591,56
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS		212,02			70,68	282,70		282,70
4.2.1.1.1.03	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT		213.371,72			78.349,04	291.720,76		291.720,76
	Total de Grupo:		2.354.321,14			859.484,63	3.213.805,77		3.213.805,77
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.459.990,46			1.700.093,85	7.160.084,31		7.160.084,31
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANC		5.459.990,46			1.700.093,85	7.160.084,31		7.160.084,31
4.4.5.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		5.459.990,46			1.700.093,85	7.160.084,31		7.160.084,31
4.4.5.1.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO		5.459.990,46			1.700.093,85	7.160.084,31		7.160.084,31
	Total de Grupo:		5.459.990,46			1.700.093,85	7.160.084,31		7.160.084,31
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		0,30				0,30		0,30
4.5.7	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		0,30				0,30		0,30
4.5.7.2	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE CONSORCIOS		0,30				0,30		0,30
4.5.7.2.1	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE CONSORCIOS - CONS		0,30				0,30		0,30
4.5.7.2.1.06	INDENIZACOES E RESTITUICOES		0,30				0,30		0,30
	Total de Grupo:		0,30				0,30		0,30
	Total Geral:	152.090.717,98	152.090.717,98	5.014.863,02	40.338.220,40	5.014.863,02	40.338.220,40	154.668.358,58	154.668.358,58

Emissão: 11/08/2016 10:37:28

Página 9

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos**Wilson Leal Miranda
Diretor Executivo/Gestor FinanceiroMarga Cesca
Presidente do Conselho CuradorGeissimar Joyce Veiga Mendes
Contadora

Emissão: 11/08/2016 10:37:28

Página 10
Homologado**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO Nº 05**

Dispõe sobre INFORMAÇÃO de atendimento a criança e adolescente no município de Campo Novo do Parecis - MT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO, no uso da competência prevista na Lei Nº 125/90, um órgão municipal que congrega vários segmentos que atuam diretamente no desenvolvimento das atividades de cunho dos direitos da criança e do adolescente município, e considerando o atendimento a Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual determina o atendimento a criança e ao adolescente.

INFORMA:

Dentro do município de Campo Novo do Parecis, existe os órgãos de proteção :

- 1- Conselho Tutelar
- 2- CRAS
- 3- Divisão de Apoio e Proteção a Criança e Adolescente (medidas socioeducativas)
- 4- Casa de abrigo a criança (Fundação Resgate)
- 5- Casa de Abrigo do Adolescente (Casa Lar Luz e Vida)

Deficiência de atendimento identificadas nas áreas de infância e Juventude dentro do Município de Campo Novo do Parecis:

- 1- Abrigo Transitório para o adolescente em conflito com a lei
- 2- Centro esportivo contínuo para uso do Residencial Flor do Cerrado

3- CREAS

4- Creche com atendimento em período integral

5- Escolas para ensino fundamental

6- Atendimento de profissionais na área de Assistência Social e Psicologia

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes Silva

Pres. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Portaria 215/2016 de 08 de Abril de 2.016

Vera Lucia de Freitas Silva

Secretária Executiva dos Conselhos Municipais

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 073/2016**

ABERTURA: 02 de setembro de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 02 de setembro de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura automotiva, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitação.

ções, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de agosto de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECISÃO DE RECURSO DE ENQUADRAMENTO

Processo Administrativo de Recurso de Enquadramento 020/2016

Servidor Público: Elizabeth Alves de Araujo Ramos

Matrícula nº. 2605

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública **ELIZABETH ALVES DE ARAUJO RAMOS**, devidamente qualificada nos autos do recurso em epígrafe, em desfavor do Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo nº. 080, de 19.07.2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.822, de 05 de abril de 2016.

Em suas razões de Recurso ao Enquadramento, sustenta a recorrente que em 11.02.2016 protocolou documento de conclusão de curso em nível superior Licenciatura em Pedagogia, visando cumprir requisitos para enquadramento na Classe C, nos termos do art. 9º, I, art. 35 e art. 53, § 3º, da Lei 1.822/2016.

No Decreto Executivo nº. 080, de 19.07.2016, a requerente foi enquadrada na Classe B. Questiona o enquadramento quanto o seu suposto direito de progredir para a Classe C, alegando sua relação direta com a atual lotação no Centro de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

A recorrente dirige suas razões de inconformismo ao Enquadramento Preliminar dos Servidores, alegando que não foi considerada a graduação de Licenciatura em Pedagogia para progredir da Classe B para a Classe C, alegando o desrespeito ao princípio da isonomia e da igualdade.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - DA NÃO CORRELAÇÃO DO TÍTULO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

A Lei Municipal nº 1.142/2006, que " transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de carreiras geral da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", foi revogada com o advento da Lei Municipal nº 1.822/2016, de 05 de abril de 2016, que "transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública direta e indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências".

Assim, **cumprir arrazoar que esta Comissão de Enquadramento não possui competência para alterar enquadramentos pretéritos**, pautando-se estritamente na referência de nível de escolaridade atual ocupada pelo servidor para progressão de classe e **correlacionada com a área de atuação** ao respectivo Concurso Público.

Com efeito, a interpretação da Lei Municipal nº 1.822/2016 a que ser sistemática, analisando os dispositivos legais que se interdependem e se interrelacionam, vez que as fontes formais (no caso a lei) do direito devem ser analisadas em conexão e, de forma nenhuma, tal análise pode ser efetivada de modo isolado.

A progressão horizontal se dá em conformidade com as exigências delimitadas no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.822/2016 para respectivo cargo, correlacionada com a área de atuação do servidor, no caso de Agente Administrativo, vejamos o inciso I, do respectivo dispositivo legal:

I - Agente Administrativo:

- a) Classe A: habilitação em ensino médio;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, **correlacionados com a área de atuação**;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada com a área de atuação;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação;
- e) Classe E: segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado;

Conforme delineado no recurso interposto pela ora recorrente, a Administração Pública está pautada no estrito cumprimento do princípio da legalidade, o artigo 9º, inciso I, alínea "c", supramencionado, de forma expressa consigna que a habilitação em grau de ensino superior, **deve ser correlacionado a área de atuação do servidor que no respectivo caso é o cargo de agente administrativo, vejamos atribuições:**

DECRETO EXECUTIVO Nº 054, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

I - Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

a) Especialidade 1: Agente Administrativo

Descrição: - Executa tarefas de escritório de relativa complexidade. Presta assistência à unidade de atuação, emitindo pareceres, bem como controla os serviços mais complexos do escritório. Implanta novos sistemas de fluxo de papéis na busca de maior agilidade e eficácia.

- Elabora pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos. - Coordena e promove a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para assegurar a obtenção dos resultados. - Verifica a correta documentação dos documentos sob sua responsabilidade, bem como a validade desta.

- Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário.

- Participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho.

- Desempenha suas atividades com uso de computador, através do Word, e Excel, além dos programas de computação específicos empregados em seu setor.

- Atende ao expediente normal da unidade, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa, visando atender às solicitações.

- Elabora estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros.

- Participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. - Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. - Desempenha outras atividades correlatas e afins.

A servidora apresentou título de Licenciatura em Pedagogia, tal curso é diverso da área de sua atuação, uma vez que exerce o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, não havendo ligação com a área educacional. Nesse sentido a jurisprudência pátria:

APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. **AGENTE ADMINISTRATIVO LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REVISÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL. LEI. DECRETO REGULAMENTAR. DIFERENÇA SALARIAL. AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. CURSO DE GRADUAÇÃO QUE NÃO POSSUI LIGAÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CARGO. REFORMA DA SENTENÇA. RECURSO PROVIDO. I - A autora é servidora pública municipal, exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. II - Pela graduação em Nível Superior, no curso de Pedagogia, a Autora requereu administrativamente o seu enquadramento da Classe II para a Classe III, uma vez que a carga horária obtida lhe daria tal direito. III - Agiu corretamente a Administração Municipal em negar-lhe tal pedido, uma vez que o § 2º, art. 58 da Lei n.º 4.616/06 - que versa sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de São Luís; Estabelece Normas Gerais de Enquadramento e Institui Nova Tabela de Vencimentos - afirma expressamente que o servidor ocupando cargo de apoio administrativo, para fazer jus ao reenquadramento funcional, deve concluir curso específico da área de atuação, cuja soma de carga horária seja de, no mínimo, 240 (duzentas e quarenta) horas. IV - A graduação em Pedagogia não guarda ligação com sua área de atuação, não cabendo, portanto, o seu enquadramento para a Classe III, conforme determinação legal, devendo a r. sentença ser reformada. V - Apelo provido. (TJ-MA - APL: 0082412012 MA 0030415-32.2008.8.10.0001, Relator: MARIA DAS GRACAS DE CASTRO DUARTE MENDES, Data de Julgamento: 31/07/2014, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 02/08/2014) (grifei)**

Para o enquadramento preliminar ponderou-se o tempo de efetivo exercício e nível de escolaridade atual do servidor, ponderando os títulos correlacionados a área de atuação de cada servidor, nos termos do art. 35, da Lei Municipal nº 1.822/2016, *in verbis*:

Art. 35 No enquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício na Prefeitura de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

A legislação em comento conceitua nível de escolaridade, conclusão da alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado, exclui os cursos de capacitação, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.822/2016, *in verbis*:

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se:

XIII - **Nível de escolaridade**: consiste no nível de educação formal, representado pela conclusão da alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado; (grifei)

Em regra os servidores públicos efetivos só poderão se valer uma única vez das possibilidades de mudança de classe, de acordo com disposto no arts. 22, 23 e 53, § 8º, da Lei 1822/2016.

Todavia, à exceção a regra nos termos do art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei Municipal nº. 1822/2016, os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja alfabetizado, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei, que trata dos cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas. Vejamos o disposto no art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, e 19, II, da Lei Municipal nº. 1822/2016:

Art. 53. (...)

§ 1º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja alfabetizado, que completar o ensino fundamental e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizon-

tal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 2º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja ensino fundamental, que completar o ensino médio e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 3º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino médio, que completar o ensino superior e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 4º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino superior, que completar curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 5º Para os fins da progressão estabelecida nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo serão considerados os cursos concluídos pelo servidor durante toda a sua vida funcional, desde que os mesmos não tenham sido utilizados para fins de progressão na carreira.

(...)

Para tanto, os servidores que apresentaram as titulações até 30 de junho do ano corrente e comprovaram os requisitos do art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei Municipal nº. 1822/2016, terão direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência da realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas, valendo-se uma única vez das possibilidades de mudança de classe, **serão consignadas no orçamento do ano seguinte**, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Municipal 1.822/2016.

Denotasse que a recorrente protocolou documento de conclusão de curso em nível superior **Licenciatura em Pedagogia**, visando cumprir requisitos para enquadramento na Classe C, nos termos do art. 9º, I, art. 35 e art. 53, § 3º, da Lei 1.822/2016, para o cargo de agente administrativo.

A Licenciatura em Pedagogia habilita o profissional atuar somente como professor no ensino fundamental e médio ou realizar pesquisas na área científica, não ficando demonstrado a compatibilidade entre o Licenciatura Pedagogia e as atribuições do cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – DECISÃO

Diante os fatos e fundamentos supracitados, **NEGO PROVIMENTO** Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública **ELIZABETH ALVES DE ARAUJO RAMOS**, diante do curso Licenciatura em Pedagogia, ser diverso da área de atuação da servidora, uma vez que exerce o cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, não havendo ligação com a área educacional

Intime-se, a recorrente para que tome ciência do teor dessa decisão.

Defiro a Decisão de Recurso ao Enquadramento (Clenir Marshall Barreto – Secretária Municipal de Administração).

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de agosto de 2016.

Jerusa Pinto Pinheiro
(SSPM)

Gilmar Rocha

(SSPM)

Viviane Alves Fernandes Dias Petry

(SSPM)

Rosângela Xavier de Alcântara Nascimento

(Executivo)

Deisi Kolling

(Executivo)

Sara Castelli

(Executivo)

Roberto da Silva

(Executivo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 531/2016

PORTARIA Nº 531/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL ANA PAULA MARQUES VIEIRA SOARES PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO DE EMPRESA

PREGÃO: 003/2016

CONVOCAMOS a Empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ Nº **22.680.187/0001-54**, para **MANIFESTAR** interesse em assumir os lotes 04, 21, 40, 46, 59, 67, referente ao Pregão 003/2016, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

O não atendimento da referida convocação, decairá o direito à contratação.

A presente convocação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **CONVOCADA** a partir desta data.

Campo Verde, 15 de agosto de 2016.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a homologação das Resoluções do Conselho Municipal de Saúde referente ao mês de julho de 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

III – Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV- Lei nº 1.044, de 02 de junho de 2005, que cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde;

R E S O L V E:

Art.1º- Homologar:

Resolução nº 07 – Dispõe sobre aprovação do Relatório de demandas da Ouvidoria do SUS.

Resolução nº 08 - Dispõe sobre aprovação da Reprogramação de Recursos Financeiros de obras de reforma e ampliação.

Campo Verde, 04 de agosto de 2016.

SANDRA CARLA FAVARO DE SOUZA BADOCO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 532/2016

PORTARIA Nº 532/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA LETICIA MARIA ROCHA ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE MUNICIPAL JOHANNES BERTHOLD HENNING DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 529/2016

PORTARIA Nº 529/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL JHONATANN ALVES MOISES DE LIMA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 530/2016

PORTARIA Nº 530/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL ANNA CLAUDIA WERLANG MACEDO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 528/2016

PORTARIA Nº 528/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL LUIZ ALFREDO PALMEIRA DA COSTA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO DE EMPRESA

PREGÃO: 003/2016

CONVOCAMOS a Empresa **PAPELNOBRE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**, CNPJ Nº 03.467.546/0001-45, para **MANIFESTAR** interesse em assumir os lotes 26, 36 42, 54, 74 e 75, referente ao Pregão 003/2016, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

O não atendimento da referida convocação, decairá o direito à contratação.

A presente convocação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **CONVOCADA** a partir desta data.

Campo Verde, 15 de agosto de 2016.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 533/2016**

PORTARIA Nº 533/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ABIGAIL LEITE ROCHA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO CARGO DE TELEFONISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/
2016**

DA ESPÉCIE: execução de obra/serviço de implantação de extensão da rede de distribuição de energia e iluminação pública na Av. Valdir Masutti.

DO OBJETO: Aditivo de prazo de entrega da obra.

DA VIGÊNCIA: 08/08/2016 a 22/08/2016.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRANTE, e a empresa W. S. CAVALLARI - EPP / CONTRATADO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 68/2016**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 68/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de registrar preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a rede de dados da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio e a rede mundial de computadores com velocidade de 30MB Full, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **26/08/2016**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 15 de agosto de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 10/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2014**

DA ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia

DO OBJETO: Prorrogação no prazo de entrega da Obra e Vigência contratual

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: 22.03.2017.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29.03.2017.

DA ASSINATURA: 10.08.2016

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA CNPJ. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/
2014.**

DA ESPÉCIE: Compra e serviços.

DO OBJETO: contratação do serviço de Banco de Preços

DA VIGÊNCIA: 08/09/2016 até 07/09/2017

ASSINAM: Dirceu Martins Comiran – Prefeito Municipal / Contratante, e NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95/CONTRATADO.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 206, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.3587, de 12 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **MAURO CELSO BARBIERO** do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 093, de 18 de março de 2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/
2015.**

DO OBJETO: DA ESPÉCIE: Prestação de serviços

DA VIGÊNCIA ADITADA: 18/08/2016 à 17/08/2017.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 34.165,20 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRANTE, e a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ/MF nº. 11.247.425/0001-16/ CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2016**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2016.

DA ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia.

DO OBJETO: Reforma e ampliação do Novo Centro Cultural.

DO VALOR: R\$ 1.813.785,30 (Um milhão e oitocentos e treze mil e setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 1 – Departamento de Cultura; Função 13: Cultura; Subfunção: Difusão Cultural; Programa 8: Valorização e Promoção da Cultura; Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações; Recurso: 100 – Recursos Ordinários; Despesa: 702/2016.

DA VIGÊNCIA: 08/08/2016 à 07/08/2017.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2016.

DA ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia.

DO OBJETO: Reforma e ampliação do prédio da Prefeitura Municipal.

DO VALOR: R\$ 146.373,31 (cento e quarenta e seis mil e trezentos e setenta e três reais e trinta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 01 – Departamento de Administração; Centro de Custo: 3100 - Secretaria de Administração; Despesa: 36 – 03.01.1.043.4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações.

DA VIGÊNCIA: 09/08/2016 à 08/12/2016.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MILANI & MACHADO LTDA ME / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE N° 017/2016

TERMO DE POSSE N° 017/2016

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ARCILEI DA SILVA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG n°. 898084 SEDSC/RO e CPF sob n°.429.770.961-91, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria n°. 190/2016 de 21/07/2016, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **PROFESSOR PLENA II - PEDAGOGIA**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal n°. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de n°. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto n°. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de n° 0030/2016 de 21/07/2016, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

ARCILEI DA SILVA

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 16/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços n° 16/2016, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de galerias/drenagem de águas pluviais nas ruas Paraná, Amadeo Perinazzo, Marcos Zanella e Marechal Cândido Rondon, com data de abertura em 15/08/2016, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a empresa **MILANI & MACHADO LTDA ME**, CNPJ/MF n° 18.204.777/0001-33, com valor global de R\$ 226.092,55.

Campos de Júlio - MT, 15 de agosto de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N° 020/2016

EDITAL N° 020/2016 DE: 15 de Agosto de 2016

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução n° 14/2007 – TCE/MT.”

Torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Julho do exercício de 2016, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

VALDEZ VIANA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016.

No dia 25 JULHO do Ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE , Estado de MATO-GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.200/0001-20, com sede administrativa localizada na Praça Frederico de Souza Brito- CENTRO, CEP nº. 78.658-000, nesta cidade de CANABRAVA DO NORTE/MT, representado pelo (a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **VALDEZ VIANA NUNES**, inscrito no **CPF sob o nº. 202.416.311-49**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.017/2016, Processo Licitatório nº.017/2016**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando (a): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO VEICULO DE PASSEIO**, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
10015	CENTRAL DE VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA	01

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela **Lei Federal nº. 10.520/02**, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo **Decreto Federal nº: 7.892/2013** (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
CENTRAL DE VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA	08.467.819/0001-75	JONATHAN SILVA LUZ	013.221.861-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO VEICULO DE PASSEIO**.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: CENTRAL DE VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço unit.	Preço total
01	VEICULO PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16 V FLEX 4 P, 2016/2016, COR BRANCA ,	UNID	FIAT	01	63.200,00	63.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do **§5º** do art. 65 da **Lei nº 8.666, de 1993**.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (Seis)** meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no **art. 57 da Lei nº 8.666/1993**.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da **Ata de Registro de Preços** deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no **§4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993**, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até **25% (vinte e cinco por cento)**, em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços** a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002**;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmos e a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (Dez) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06(seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **05 (Cinco)** dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS e com o FGTS**.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **PORTO ALEGRE DO NORTE-MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 25 DE JULHO de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES CPF: 202.416.341-49 PREFEITO ADMINISTRAÇÃO
--

Empresa DETENTORA:

CENTRAL DE VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.467.819/0001-75

REPRESENTANTE LEGAL

JONATHAN SILVA LUZ

CPF: 013.221.861-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº970/2016

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR DISPOSITIVO DA LEI Nº 967/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a alteração das tabelas 10,19,24 e 25 do anexo VII quadros de movimentação na carreira, da Lei nº 967/2016.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei nº. 967/2016, com as alterações da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 15 de agosto de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal.

ANEXO VII

QUADROS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 1.359,80	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	0%	R\$ 1.359,80	R\$ 1.495,78	R\$ 1.631,76	R\$ 1.767,74
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.441,38	R\$ 1.585,52	R\$ 1.729,66	R\$ 1.873,80
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.522,97	R\$ 1.675,27	R\$ 1.827,57	R\$ 1.979,86
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.604,56	R\$ 1.765,02	R\$ 1.925,47	R\$ 2.085,93
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.686,15	R\$ 1.854,76	R\$ 2.023,38	R\$ 2.191,99
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.767,74	R\$ 1.944,51	R\$ 2.121,28	R\$ 2.298,06
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.849,32	R\$ 2.034,26	R\$ 2.219,19	R\$ 2.404,12
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.930,91	R\$ 2.124,00	R\$ 2.317,09	R\$ 2.510,19
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.012,50	R\$ 2.213,75	R\$ 2.415,00	R\$ 2.616,25
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.094,09	R\$ 2.303,50	R\$ 2.512,91	R\$ 2.722,31
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 3.138,00	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 3.138,00	R\$ 3.451,80	R\$ 3.765,60	R\$ 4.079,40
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 3.326,28	R\$ 3.658,90	R\$ 3.991,53	R\$ 4.324,16
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 3.514,56	R\$ 3.866,01	R\$ 4.217,47	R\$ 4.568,92
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 3.702,84	R\$ 4.073,12	R\$ 4.443,40	R\$ 4.813,69
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 3.891,12	R\$ 4.280,23	R\$ 4.669,34	R\$ 5.058,45
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 4.079,40	R\$ 4.487,34	R\$ 4.895,28	R\$ 5.303,22
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 4.267,68	R\$ 4.694,44	R\$ 5.121,21	R\$ 5.547,98
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 4.455,96	R\$ 4.901,55	R\$ 5.347,15	R\$ 5.792,74
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 4.644,24	R\$ 5.108,66	R\$ 5.573,08	R\$ 6.037,51
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 4.832,52	R\$ 5.315,77	R\$ 5.799,02	R\$ 6.282,27
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 5.543,80	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 5.543,80	R\$ 6.098,18	R\$ 6.652,56	R\$ 7.206,94
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 5.876,43	R\$ 6.464,07	R\$ 7.051,71	R\$ 7.639,36

03	06 a 09 anos	12%	R\$ 6.209,06	R\$ 6.829,96	R\$ 7.450,87	R\$ 8.071,77
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 6.541,68	R\$ 7.195,85	R\$ 7.850,02	R\$ 8.504,19
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 6.874,31	R\$ 7.561,74	R\$ 8.249,17	R\$ 8.936,61
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 7.206,94	R\$ 7.927,63	R\$ 8.648,33	R\$ 9.369,02
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 7.539,57	R\$ 8.293,52	R\$ 9.047,48	R\$ 9.801,44
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 7.872,20	R\$ 8.659,42	R\$ 9.446,64	R\$ 10.233,85
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 8.204,82	R\$ 9.025,31	R\$ 9.845,79	R\$ 10.666,27
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 8.537,45	R\$ 9.391,20	R\$ 10.244,94	R\$ 11.098,69

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 6.799,00	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 6.799,00	R\$ 7.478,90	R\$ 8.158,80	R\$ 8.838,70
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 7.206,94	R\$ 7.927,63	R\$ 8.648,33	R\$ 9.369,02
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 7.614,88	R\$ 8.376,37	R\$ 9.137,86	R\$ 9.899,34
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 8.022,82	R\$ 8.825,10	R\$ 9.627,38	R\$ 10.429,67
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 8.430,76	R\$ 9.273,84	R\$ 10.116,91	R\$ 10.959,99
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 8.838,70	R\$ 9.722,57	R\$ 10.606,44	R\$ 11.490,31
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 9.246,64	R\$ 10.171,30	R\$ 11.095,97	R\$ 12.020,63
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 9.654,58	R\$ 10.620,04	R\$ 11.585,50	R\$ 12.550,95
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 10.062,52	R\$ 11.068,77	R\$ 12.075,02	R\$ 13.081,28
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 10.470,46	R\$ 11.517,51	R\$ 12.564,55	R\$ 13.611,60

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2016**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, BICOS E PROTETORES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedora as empresas:

OZIREZ A RODRIGUES E CIA LTDA-ME

CNPJ nº 26.604.272/0001-94

MARCOS PAULINO GOMES ME

CNPJ nº 06.063.181/0001-81

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ: 01.976.860/0048-91

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-41

Carlinda – MT; 15 de Agosto de 2016.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA**

PORTARIA N° 720/2016

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR IRACI BEZERRA DA SILVA MELO, para exercer o cargo Agente de Combate a Endemias, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de julho de 2016.

Errata: Na publicação do dia 28/07/2016, Edição 2529, Onde se – lê: para exercer o cargo Agente de Combate a Endemias, leia – se: para exercer o cargo Agente Comunitário de Saúde.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 13 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA****TERMO DE POSSE N° 77/2016**

Ao 13 (décimo terceiro) dia do mês de julho de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colider – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. Adriano Pereira dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Iraci Bezerra da Silva Melo, toma posse no cargo de Agente de Combate a Endemias, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 01/2014, classificação 4º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Iraci Bezerra da Silva Melo que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente de Combate a Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- (X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- () IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- (X) V Carteira de Identidade;
- (X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);

- (X) VIII Carteira de trabalho;
- (X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X CNIS (retirado no INSS);
- (X) XI Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);
- (X) XIII Conta corrente (Banco Bradesco);
- (X) XIV Carteira Nacional de Habilitação;
- () XV Comprovante de estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- (X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;
- (X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- (X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- (X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Errata: Na publicação do dia 01/08/2016, Edição 2531, Onde se – lê: para exercer o cargo Agente de Combate a Endemias, leia – se: para exercer o cargo Agente Comunitário de Saúde.

Colíder – MT., 13 de julho de 2016.

Iraci Bezerra da Silva Melo

Compromissado

Adriano Pereira dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato: N°. 006/2016

Origem: Processo de Adesão a Ata de Registro de preço nº 002/2016

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA - EPP

Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Finalidade: Rescisão do Contrato nº 006/2016

Fundamento: no art. 70, XII do art. 78 c/c inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93

Data do Distrato: 05/08/2016.

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato: N°. 008/2016

Origem: Processo de Carta Convite nº 001/2016

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E MONTREAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Finalidade: Rescisão do Contrato nº 008/2016

Fundamento: no art. 70, XII do art. 78 c/c inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93

Data do Distrato: 05/08/2016.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 018.2016

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 018/2016** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **Aquisição de Medicamentos e materiais para usuários do SUS do Hospital Municipal André Maggi e das Unidades Básicas de Saúde em caráter emergencial por um período de 30 dias, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 15 de Agosto de 2016.

Esvandir Antônio Mendes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREVIDENCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2016 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2015, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
13º	139505	VOLMIR RIBEIRO DE MORAIS

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 11 de Agosto de 2016.

Walmir Guse Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2016, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS, teve como vencedora as seguintes empresas: M R FERNANDES - EPP, CNPJ nº 15.198.081/0001-53 totalizando o valor de R\$ 28.907,00 (vinte e oito mil novecentos e sete reais) dos itens adjudicados e OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 70.429.956/0001-99 totalizan-

do o valor de R\$ 25.855,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) dos itens adjudicados. Conquista D'Oeste, 15 de agosto de 2016.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2016, tendo como Objeto: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA JURIDICA (honorários na apresentação de defesa, elaboração de contratos, emissão de parecer jurídico de interesse) DESSE LEGISLATIVO MUNICIPAL”**, com abertura no dia 31 de agosto de 2016, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 07 de setembro, nº 151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos por e-mail no horário de expediente das 07:30 horas às 13:30 horas ou pelo site www.camaracotriguacu.com.br.

Cotriguaçu/MT, 16 de agosto de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 061/2016

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL- SRP- forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: **“AQUISICAO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL BS-10), GASOLINA E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, GABINETE, INFRAESTRUTURA, E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO, AGROVILA E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26 (Vinte e seis) de Agosto de 2016, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 15 de Agosto de 2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016- RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO 038/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, CHAMADA PÚBLICA nº 002/2016 – OBJETO: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO ROCHA SILVA DE NOVA ESPERANÇA”**– PRAZO: 31/12/2016; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA, CPF Nº: 653.119.062-00

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	ESTIMADO UNIT	SORTEIO	ESTIMADO TOTAL
2	ABÓBORA	kg	60	R\$ 2,82		R\$ 169,00
3	ABOBRINHA	kg	60	R\$ 2,61		R\$ 156,36
4	ALFACE	kg	210	R\$ 6,52		R\$ 1.368,36
9	BOLACHA DE MELADO*	PCT 500g	210	R\$ 8,60		R\$ 1.806,00
10	BOLACHA DE POLVILHO*	PCT 500g	210	R\$ 8,43		R\$ 1.770,30
11	CEBOLINHA	MÇ 200g	90	R\$ 3,09	VENCEDORA	R\$ 278,46
12	COUVE	kg	90	R\$ 6,00		R\$ 540,00
21	PEPINO	kg	60	R\$ 3,22	VENCEDORA	R\$ 193,20
22	POKAN	kg	160	R\$ 3,67		R\$ 587,20
23	POLPA DE FRUTA* (CUPUAÇU, ACEROLA, MARACUJÁ, ARAÇÁ)	KG	60	R\$ 13,00		R\$ 780,00
26	VAGEM	kg	30	R\$ 3,52		R\$ 145,20
28	FARINHA DE MANDIOCA	KG	105	R\$ 7,38		R\$ 774,90
29	FARINHA DE BABAÇU	KG	14	R\$ 18,67		R\$ 261,38
				Total		R\$ 8.830,36

NILZA SERAFIM DE OLIVEIRA, CPF Nº: 646.642.282-87

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	ESTIMADO UNIT	SORTEIO	ESTIMADO TOTAL
1	ABACAXI	KG	600	R\$ 4,05		R\$ 2.430,00
5	BANANA DA TERRA	kg	90	R\$ 5,00		R\$ 450,00
7	BANANA NANICA	kg	450	R\$ 4,52		R\$ 2.034,00
15	LIMÃO	KG	30	R\$ 3,10		R\$ 93,00
17	MANDIOCA COM CASCA	kg	90	R\$ 3,04		R\$ 273,60
19	PAO DE ABÓBORA*	und 500g	300	R\$ 7,00		R\$ 2.100,00
20	PAO DE MANDIOCA*	und 500g	300	R\$ 7,00		R\$ 2.100,00
25	SALSINHA	MÇ 200g	90	R\$ 3,30	VENCEDORA	R\$ 297,00
				Total		R\$ 9.777,60

Cotriguaçu, 15 de Agosto de 2016

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016****(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 77.068/2016)****Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SMCET****Objeto:** Concessão Onerosa de Uso para fins de construção e exploração comercial de bares/restaurantes nos espaços públicos denominados lotes 01 e 04 integrantes do Complexo da Orla do Porto, de acordo com as condições e demais especificações contidas no edital e seus anexos.**Data/Horário:** 30/08/2016 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.**Informações/Contato:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016**Magda Rossi**

Pregoeira Oficial

Visto:**José Dias de Oliveira**

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 15 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**LICITAÇÃO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2016 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 011/2015, DE 152 DIAS PARA A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016, FUNDAMENTADO NA LEI N°. 10.520/02, CONSIDERANDO A CLAUSULA DÉCIMA, DO CONTRATO, ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, ONDE O NOVO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO DOMÉSTICO, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, PINTURA DE MEIO FIO, PODA DE ÁRVORA E GRAMA, MANUTENÇÃO DO LIXÃO NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS PARA A POPULAÇÃO E PARA O INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO A LIMPEZA PÚBLICA, CONSIDERANDO QUE FOI MENCIONADO EM ATO CONVOCATÓRIO A PRORROGAÇÃO DESTE CONTRATO, CONSIDERANDO O REAJUSTE NECESSÁRIO DE 10% DEVIDO ÀS CORREÇÕES FISCAIS-TRIBUTÁRIAS VIGENTES NESTE ANO DE 2016, OCASIONANDO UM AUMENTO NO VALOR DE ITENS ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, FAZ-SE NECESSÁRIO O ADITAMENTO DE R\$ 322.668,50 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), ACRESCENTANDO, PORTANTO UM VALOR DE R\$ 322.668,50 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), OS PAGAMENTOS SERÃO PAGOS EM 05 (CINCO) PARCELAS NO VALOR DE R\$ 64.533,70 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS PA-

RA A POPULAÇÃO E PARA O INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO A LIMPEZA PÚBLICA, CONSIDERANDO QUE FOI MENCIONADO EM ATO CONVOCATÓRIO A PRORROGAÇÃO DESTE CONTRATO, CONSIDERANDO O REAJUSTE NECESSÁRIO DE 10%, DEVIDO AO FATO DE QUE O PROJETO TEVE INÍCIO EM AGOSTO DE 2015, PERÍODO ANTERIOR ÀS CORREÇÕES FISCAIS-TRIBUTÁRIAS VIGENTES NESTE ANO DE 2016, OCASIONANDO UM AUMENTO NO VALOR DE ITENS ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, FAZ-SE NECESSÁRIO O ADITAMENTO DE R\$ 322.668,50 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), ACRESCENTANDO, PORTANTO UM VALOR DE R\$ 322.668,50 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO: 01/08/2016 A 31/12/2016

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2016.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2016**

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º 044/2016

Contratada: **DELMA LÚCIA AMARAL FERREIRA 34566180185**CNPJ: **24.250.543/0001-25****Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, conforme anexo I deste edital. Pelo período a contar da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2016 – CARTA CONVITE 005/2016.**Data do Contrato: **21/06/2016**Vigência: **21/06/2016 a 31/12/2016**

Valor: R\$ 78.184,20 (setenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

Dotações Orçamentárias:

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2004 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos C/ Sec de Administração

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.002 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

04.002.12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos C/ Dep de Educação

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.001 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

04.001.12.122.0003.2012 - Manutenção e Encargos C/ Dep de Educação

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0003.2027 - Manutenção e Encargos C/ Sec Saúde

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0012.2028 - Manutenção e Encargos C/ PSF

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06.002 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

06.002.04.122.0003.2040 - Manutenção e Encargos C/ DAE
 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 07.001.20.122.0003.2041 - Manutenção e Encargos C/ Sec Agricultura
 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 09.001 - Departamento de Ação Social
 09.001.08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos C/ SEc de Ação Social
 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2016**

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **045/2016**

Contratada: **RONEY ALVES DA SILVA 71326421115**

CNPJ: **23.583.684/0001-05**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO E REPARO em locais A SEREM DESIGNADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS CONTRATADOS POR EMPREITADA PREÇO GLOBAL (CONCERTO DE BALANÇO E APARELHOS DE GINÁSTICA DA PRAÇA MUNICIPAL, PORTÃO DO “LIXÃO”, CONCERTOS DE POSTES DE ILUMINAÇÃO, CONCERTOS DE PORTAS DE METAL)**

Data do Contrato: **23/06/2016**

Vigência: **23/06/2016 a 23/08/2016**

Valor: R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)

Dotações Orçamentárias:

06.001 - Secretaria Municipal de Obras

04.122.0003.2037 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2016**

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **046/2016**

Contratada: **RONEY ALVES DA SILVA 71326421115**

CNPJ: **23.583.684/0001-05**

Objeto: **PRESTACAO DE SERVICOS NA CONFECÇÃO DE 01 GRADE DE METAL, 01 PORTÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA, 01 PORTÃO PEQUENO E 01 PORTA DE METAL PARA DISPENSA, QUE SERÃO INSTALADOS NO CENART, LOCALIZADO NA RUA VITÓRIA, BAIRRO JARDIMBOA ESPERANÇA NA CIDADE DE DENISE/MT, SERVIÇO CONTRATADO POR EMPREITADA PREÇO GLOBAL**

Data do Contrato: **23/06/2016**

Vigência: **23/06/2016 a 23/08/2016**

Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Dotações Orçamentárias:

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social

08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Ação Social

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2016**

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **047/2016**

Contratado: **WILSON JOSÉ DA CRUZ**

CPF: **793.068.371-00**

Objeto: **Contratação por empreita global de serviços de profissional de Pedreiro para realização de serviços de recuperação e reforma do Palco e Construção de 01 (uma) despensa em alvenaria (incluindo assentamento de cerâmica) na sede do CENART localizado na Rua Vitória, Jardim Boa Esperança, nesta Cidade de Denise/MT**

Data do Contrato: **30/06/2016**

Vigência: **30/06/2016 a 30/08/2016**

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Dotações Orçamentárias:

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social

08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Ação Social

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2016**

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **048/2016**

Contratada: **NEOVAN MATOS SOARES DE LIMA 03279824117**

CNPJ: **13.283.192/0001-32**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE NA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PORTAIS DE AÇO, A SEREM INSTALADAS NA SAÍDA/ENTRADA DE DENISE A BARRA DO BUGRES E SAÍDA/ENTRADA DENISE A ARENAPÓLIS, CONFORME PROJETO ANEXO**

Data do Contrato: **14/07/2016**

Vigência: **14/07/2016 a 31/12/2016**

Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Dotações Orçamentárias:

06.001 - Secretaria Municipal de Obras

04.122.0003.2037 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2016**

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **049/2016**

Contratada: **E. P. COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICOS LTDA**

CNPJ: **00.499.809/0001-00**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE OLIVEIRA BRITO, PARA ADEQUAÇÃO PA-**

RA REALIZAÇÃO DE AR CONDICIONADOS EM TODAS AS SALAS DE AULA DA REFERIDA ESCOLA MUNICIPAL – conforme os produtos e valores constantes do Anexo do presente Contrato – Carta Convite nº 004/2016.

Data do Contrato: **20/07/2016**

Vigência: **20/07/2016 a 31/12/2016**

Valor: R\$ 34.330,51 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e um centavos)

Dotações Orçamentárias:

04.002 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

04.002.12.361.0003.2013 - Material de Consumo

3390.30.00.00.00 – Manutenção e Encargos Com Departamento de Educação

Fonte: 0101000000

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2014 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 021/2014, DE 120 DIAS PARA A DATA DE: 02 DE DEZEMBRO DE 2016, DEVIDO O ATRASO DO RECURSO, NA QUAL FEZ COM QUE O ANDAMENTO DA OBRA DIMINUISSE, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): DEVIDO O ATRASO DO RECURSO, NA QUAL FEZ COM QUE O ANDAMENTO DA OBRA DIMINUISSE, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO OS ITENS 4.2 E 4.3 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, CONFORME RELAÇÃO ESPECIFICADA NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

PRAZO: 04/08/2016 A 02/12/2016

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2016

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2012 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2012 CONCORRÊNCIA N.º 001/2012, DE 180 DIAS PARA A DATA DE: 28 DE JANEIRO DE 2017 DEVIDO A FALTA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PELA FUNASA, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): DEVIDO AO ATRASO DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA PELA FUNASA, O QUE IMPOSSIBILITOU A AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, BEM COMO A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTE AO CONVÊNIO, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO OS ITENS 5.3 E 5.3.1 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, CONFORME PROJETO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO N.º TC/PAC 0166/2012, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E RELACIONADA EM ANEXOS IMPRESSOS E EM "DISCOS ÓPTICOS"**

COMO CDS E/OU DVDS, QUE INTEGRAM O EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2012 CONCORRÊNCIA N.º 001/2012, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

PRAZO: 01/08/2016 A 28/01/2017

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2016.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2013 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013, DE 155 DIAS PARA A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93, CONSIDERANDO O ITEM 4.1 – CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO CONTRATO, ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO QUÍMICO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE DENISE, INCLUINDO COLETAS SEMANAIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 25 AMOSTRAS MENSAS COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: COR, CLORO RESIDUAL, PH, TURBIDEZ, DUREZA, COLIFORMES FECALIS E TERMOTOLERANTES**, CONSIDERANDO QUE O PREÇO COBRADO CONTINUARÁ O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO QUÍMICO NO DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO), DEVIDO A NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO E PARA O INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO A ANÁLISE DA ÁGUA DA REDE PÚBLICA, CONSIDERANDO QUE FOI MENCIONADO EM ATO CONVOCATÓRIO A PRORROGAÇÃO DESTE CONTRATO POR MAIS 5 (CINCO) MESES, FAZ-SE NECESSÁRIO O ADITAMENTO DE **R\$ 14.100,00 (QUATORZE MIL E CEM REAIS)**, ACRESCENTANDO, PORTANTO UM VALOR DE **R\$ 14.100,00 (QUATORZE MIL E CEM REAIS)**.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): CONSIDERANDO QUE O PREÇO COBRADO CONTINUARÁ O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO QUÍMICO NO DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO), DEVIDO A NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO E PARA O INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO A ANÁLISE DA ÁGUA DA REDE PÚBLICA, CONSIDERANDO QUE FOI MENCIONADO EM ATO CONVOCATÓRIO A PRORROGAÇÃO DESTE CONTRATO POR MAIS 5 (CINCO) MESES, FAZ-SE NECESSÁRIO O ADITAMENTO DE **R\$ 14.100,00 (QUATORZE MIL E CEM REAIS)**, ACRESCENTANDO, PORTANTO UM VALOR DE **R\$ 14.100,00 (QUATORZE MIL E CEM REAIS)**.

PRAZO: 29/07/2016 A 31/12/2016

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO II TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

II TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015–
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** ASS: 04/08/2016 – referente à prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, ou até que se faça novo procedimento licitatório,

prevalecendo o que ocorrer primeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

DIAMANTINO /MT em 04 de Agosto de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **31/08/2016 às 08h00min**, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: **Contratação de empresa especializada para Execução de Piso Granilite na quadra da Escola Décio Furigo, no município de Diamantino - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2. 341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 16 de Agosto de 2016.

GILDO GOBIRA DE SOUZA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº257/2016**

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **NELCO DURIGON**, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, lotada junto a Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras pelo período de 10/08/2016 a 08/09/2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

LEI MUNICIPAL Nº 554/2016

LEI MUNICIPAL Nº 554/2016

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2016.

Súmula: Institui a "Semana Municipal de Enfermagem" e da outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Enfermagem no Município de Feliz Natal-MT, a ser comemorada, anualmente do dia 12 a 20 de maio, semana em que se comemora em todo Brasil.

Parágrafo único – A semana municipal que se trata a presente lei, será incluída no calendário oficial do município.

Art. 2º – Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal em parceria com o COREN-MT e outras entidades poderão:

I – Promover palestras, conferências, campanhas, reuniões, workshops e demais eventos que promovam e valorizem o trabalho do profissional de enfermagem, incluindo aí a valorização das entidades dedicadas aos profissionais da área de saúde, capacitação, atualizações e, ainda premiações para os destaques da área ao longo do ano anterior à realização das comemorações;

II – Efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar a Semana de Enfermagem.

Art. 3º – As despesas necessárias à execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias do município.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº258/2016**

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **ERONIDES CASTRO ANDRADE**, ocupante do cargo Efetivo de Motorista Nível II, lotada junto a Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras pelo período de 11/08/2016 a 30/08/2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

§ 1º- À requerimento do Servidor, ficam convertidos os 10 dias iniciais das férias (1/3)em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2016**

DATA: 08 DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando a informação do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, de que o Servidor **JOSE ALDEMIR DA SILVA**, - ocupante do cargo de Operador de Máquina Nível IV, aprovado no Concurso 001/2015, não preenche aos requisitos necessários ao cargo,

Considerando necessária uma avaliação mais criteriosa quanto à capacidade do Servidor em desenvolver as atribuições do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA NÍVEL IV, tendo em vista que, segundo consta, o mesmo não tem conhecimentos para operar a máquina PC 200 e Patrôla.

Considerando que somente uma Comissão de servidores com experiência e conhecimento na área poderá avaliar criteriosamente o Servidor, e que em razão da sua suposta inabilidade para exercer o cargo, faz-se necessário e urgente antecipar a sua avaliação de desempenho, sobretudo para segurança do próprio Servidor e para o bom desempenho dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **NELCO DURIGON, ADEMIR LUIS WEISS E ZIEL ALVES DA ROSA** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO do Servidor em Estágio Probatório lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo único:

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho do Servidor, observado critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 037/2015.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS oito DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 019/2016**

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 15 de Agosto de 2016 até a data máxima de 13 de Setembro 2016**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º 001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo : 024 AGENTE ADMINISTRATIVO I			
JOCELI OLIVEIRA COSTA	0379	53,00	8º APROVADO

Cargo : 047 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II			
REGIANE SOARES DE AGUIAR	0087	61,00	3º APROVADO

Feliz Natal-MT, 15 de Agosto de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2016
REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2016**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 29 de agosto de 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2016, REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2016, objetivando **aPREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, A SER PRESTADO POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL DO TIPO "CASA DE APOIO", LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DO CENTRO DA CIDADE DE CUIABÁ - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal - MT, 15 de agosto de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

LEI MUNICIPAL N° 556/2016

LEI MUNICIPAL N° 556/2016

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2016.

SÚMULA: ESTABELECE O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Subsídio mensal do Prefeito Municipal em conformidade com o Artigo 29, Inciso 5º e da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 019/98, correspondente ao período de janeiro de 2017 à dezembro de 2020, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e do Vice Prefeito no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Art. 2º - Fica estabelecido o subsídio mensal dos Secretários Municipais, em conformidade com o Artigo 29, Inciso 5º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 019/98, correspondente ao período de janeiro de 2017 à dezembro de 2020, no valor de R\$ 6.200,00, (seis mil e duzentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL**LEI MUNICIPAL Nº 557/2016****LEI MUNICIPAL Nº 557/2016****DATA: 12 DE AGOSTO DE 2016.****SÚMULA: ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS****VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Subsídio mensal dos Vereadores em conformidade com o Artigo 29, Inciso 6º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 019/98, correspondente ao período de janeiro de 2017 à dezembro de 2020, no valor de R\$ 3.100,00 (Três mil e Cem reais).

Art. 2º - Estabelece ainda o subsídio mensal do Presidente da Câmara no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2016****DATA: 08 DE AGOSTO DE 2016.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando a informação do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, de que o Servidor **JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, - ocupante do cargo de Motorista Nível II, aprovado no Concurso 001/2015, não preenche aos requisitos necessários ao cargo,

Considerando necessária uma avaliação mais criteriosa quanto à capacidade do Servidor em desenvolver as atribuições do cargo de MOTORISTA NÍVEL II, tendo em vista que, segundo consta, o mesmo não tem conhecimentos para operar caminhões.

Considerando que somente uma Comissão de servidores com experiência e conhecimento na área poderá avaliar criteriosamente o Servidor, e que em razão da sua suposta inabilidade para exercer o cargo, faz-se necessário e urgente antecipar a sua avaliação de desempenho, sobretudo para segurança do próprio Servidor e para o bom desempenho dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **NELCO DURIGON, ADEMIR LUIS WEISS E ZIEL ALVES DA ROSA** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO do Servidor em Estágio Probatório lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo único:

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho do Servidor, observado critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa,

produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 037/2015.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.****CUMPRA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº259/2016****DATA: 11 DE AGOSTO DE 2016.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **CAROLINE SILVA LACERDA**, para responder, interinamente, pelo cargo em Comissão de **TESOUREIRA**, pelo período de 11 de agosto de 2016 à 20 de agosto de 2016, em substituição ao Sr. Rodrigo Megiolaro, que encontra-se em gozo de férias.

Parágrafo único: A Servidora nomeada fará jus a receber a diferença salarial do cargo pelo período da substituição.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.****LEI MUNICIPAL Nº 555/2016****LEI MUNICIPAL Nº 555/2016****DATA: 12 DE AGOSTO DE 2016.**

Súmula: “*Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser Comemorada Anualmente na Última Semana de Julho no Município de Feliz Natal*”.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente na última semana de julho, quando é comemorado o “Dia do Agricultor”.

Art. 2º. A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I – Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III – Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV – Criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;

V – A Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3º. As comemorações alusivas a Semana Municipal da Agricultura Familiar de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Feliz Natal - MT.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº041/ 2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº041/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO-COMPLETA, TIPO PICKUP, COM CARROCERIA SOBRE CHASSI, 4X4 TURBO DIESEL, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 180CV, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, ZERO KILOMETRO, 2016/2016 OU SUPERIOR, GARANTIA DE 01 ANO SEM LIMITES DE KM

Tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº041/2016, Pregão Presencial nº014/2016, e diante do resultado apresentado pela pregoeira e equipe de apoio, declarando como vencedora a empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA** no valor total de R\$137.600,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos reais). **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 15 de Agosto de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI Nº 734, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

LEI Nº. 734, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

Fixa o Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal De Gaúcha Do Norte, Estado Do Mato Grosso, Para O Quadriênio De 2017 A 2020.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 02/08/2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendidas as disposições contidas no art. 29, inc. VI, art. 29-A-§1º, da Constituição Federal e disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal), o subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, para

o quadriênio de 2017 a 2020 é fixado no valor de R\$3.850,00 (TRES MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, para o quadriênio de 2017 a 2020, é fixado no valor de R\$4.540,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

Art. 3º - O subsídio de que trata os arts. 1º e 2º desta Lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, art. 169 da Constituição Federal e art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. As faltas injustificadas ocorridas em sessões ordinárias serão descontadas na proporção de 1/30 (um trinta avos) do subsídio mensal para cada falta.

Art. 4º - As sessões extraordinárias da Câmara não serão remuneradas (EC 50/2006).

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices, respeitando o limite constitucional de 70% conforme Art. 29-A-§1º.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gaúcha do norte, 15 de Agosto de 2016.

Gabinete do prefeito

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO CMDCA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, criado em abril de 1999 regido pela Lei 060/99 de 26/04/1999, é órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 10 (dez) membros efetivos e respectivos suplentes, da seguinte forma:

I. 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal das áreas de Assistência Social, Educação, Esporte, Finanças e Saúde, com os respectivos suplentes que serão indicados pelo secretário e serão nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas identificadas com os objetivos do Conselho.

II. 05 (cinco) representantes de entidades da sociedade civil organizada de natureza não governamental, regularmente constituídas há pelo menos dois anos, que sejam de atendimento direto, de estudo e pesquisa, de segmentos de classe ou que se enquadrem na situação de promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, devidamente registradas no CMDCA, eleitos juntamente com os respectivos suplentes, em assembleias especialmente convocadas para esse fim.

Art. 3º - O plenário é órgão soberano e compõe-se dos conselheiros em exercício pleno de seus mandatos com direito a voz e voto e a toda e qualquer pessoa da comunidade com direito somente a voz.

Art. 4º - A escolha e a indicação das entidades da sociedade civil, ligadas à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, processar-se-á nos seguintes moldes:

I. Será expedido Edital de Convocação pelo presidente do CMDCA, pelo menos a 15 (quinze) dias úteis da data da Assembleia Geral, convocada especificamente para esse fim, onde as entidades poderão apresentar os representantes titulares e suplentes.

II. As entidades da sociedade civil que manifestarem interesse em participar da escolha e que ainda não possuam registro no CMDCA, poderão participar da escolha, desde que em 10 (dez) dias, a partir da publicação do Edital, o requeiram na forma regulamentada.

III. Na hipótese de a plenária do CMDCA indeferir o pedido de registro, será convocada a entidade suplente mais votada, para um mandato de 2 (dois) anos.

IV. Para um novo mandato, a entidade deverá se submeter a uma nova eleição, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

V. Somente depois de concluído o processo de registro das entidades que ainda não disponham do mesmo no CMDCA será expedido ofício a Secretaria Municipal de Assistência Social visando a elaboração de decreto nomeando os representantes com assento no Conselho.

VI. A forma da escolha das entidades da sociedade civil para a composição do Conselho será definida na própria Assembleia, podendo ocorrer por aclamação, quando for mais adequado às entidades inscritas para o pleito.

VII. A escolha das entidades da sociedade civil está sujeita à fiscalização permanente do Ministério Público.

Art. 5º - O registro das entidades da sociedade civil e dos programas de atendimento seguirão a regulamentação aprovada por Resolução do CMDCA.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O CMDCA funcionará anexo à sala 01, 1º andar, na Secretaria de Assistência Social localizada Av. Brasil, nº 1247, centro, CEP 78875-000, em instalações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, ou em outro local conforme futuros acordos firmados com o Executivo Municipal.

Art. 7º - De cada sessão plenária do Conselho será lavrada ata pelo (a) secretário (a), contendo de forma detalhada os assuntos tratados e as deliberações tomadas, sendo votada e assinada na reunião subsequente.

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reunirá regularmente em sessões ordinárias mensais, em todas as últimas quintas feiras às 17h15min, em local previamente determinado, sempre facilitando a presença da comunidade.

Art. 9º - As sessões ordinárias do Conselho serão realizadas em primeira convocação com o "quórum" mínimo de dois terços de seus membros e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de Conselheiros presentes.

Art. 10º - As sessões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho, na plenária ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros, para tratar de assuntos deliberativos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo sua realização ser preferencialmente, em dia útil, com o mesmo "quórum" estabelecido no artigo anterior.

Art. 11º - Poderão ainda solicitar a convocação de reunião extraordinária as Comissões Setoriais e a Comissão de Ética do Conselho.

§ 1º - A convocação de reunião extraordinária quando na própria Plenária, poderá ser feita mediante aviso por carta, e-mail, telegrama ou fax, aos membros titulares e suplentes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a respectiva pauta.

§ 2º - A reunião extraordinária é destinada a assuntos específicos, sendo vedadas inclusões de assuntos gerais, leitura e votação de atas de reuniões ordinárias e leitura de expedientes.

Art. 12º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples.

§ 1º - Abertos os trabalhos, o Secretário Executivo fará a leitura da ata da reunião anterior.

§ 2º - Compete ao presidente encaminhar a discussão de assuntos anteriores pendentes para aprovação e em sequência obedecer a pauta estabelecida na convocação.

§ 3º - Quando a Secretaria Executiva do CMDCA encaminhar a ata da reunião anterior junto com a convocação, à leitura da mesma está dispensada durante a plenária, passando-se a discussão e votação.

Art. 13º - A reunião será conduzida pelo Presidente do Conselho e na sua ausência pelo vice-presidente, ou ainda pelo conselheiro mais antigo de mandato, quando se aplicar.

Art. 14º - As reuniões serão realizadas em sessão pública, assegurando-se a participação da comunidade, exceto quando se tratar de assunto que demande sigilo, em função da proteção integral garantida à criança e ao adolescente.

Art. 15º - O CMDCA, opinará sobre os relatos orais e deliberará sobre propostas, projetos, pareceres e indicações apresentadas por escrito.

Parágrafo único - Sempre que a complexidade do trabalho, torne impraticável sua leitura em reunião do conselho, o presidente deverá remeter a cada conselheiro uma cópia da peça referida juntamente com a pauta do dia da sessão em que o assunto for apreciado.

Art. 16º - Poderão usar da palavra os Conselheiros Titulares e Suplentes e demais participantes, sendo que para tanto deverão requerê-la ao presidente do CMDCA, que a distribuirá de acordo com o teor dos trabalhos e na ordem que forem requisitadas, vedadas manifestação durante a fala dos colegas.

§ 1º - Em qualquer tempo poderão os Conselheiros apresentar questão de ordem, acerca de aspectos legais e regimentais paralisando os trabalhos até sua elucidação, que em caso extremo será decidida pelo plenário.

§ 2º - A participação da Comunidade na Plenária poderá ocorrer desde que haja inscrição no início da sessão, durante a apreciação da pauta.

§ 3º - O Ministério Público tem livre acesso às reuniões como órgão fiscalizador.

§ 4º - É assegurada ao Conselho Tutelar a participação efetiva nas Plenárias.

Art. 17º - A impossibilidade de comparecimento do conselheiro titular ou suplente deverá ser comunicada pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião.

Parágrafo único - Na reunião os participantes deverão assinar o livro de presença e o presidente do CMDCA deverá anotar falta injustificada da entidade ou do representante governamental.

Art. 18º - Após a segunda falta seguida ou terceira alternada ambas injustificadas, o Presidente do CMDCA comunicará os responsáveis.

§ 1º - Não havendo retorno por parte dos faltantes em 10 (dez dias) o presidente colocará na pauta a cassação da Entidade por falta e a consequente convocação da entidade suplente.

§ 2º - A decisão acima demandará a instauração de procedimento administrativo específico com garantia do contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.

§ 3º - A decisão acima será comunicada ao Ministério Público por meio de ofício.

Art. 19º – Não existindo entidade suplente apta para integrar o CMDCA poderão ser convidadas outras afins, desde que solicitem seu registro no referido Conselho, após o que, ficará efetivada sua permanência no Conselho.

Art. 20º - A entidade da sociedade civil que perder mandato no CMDCA por falta ou processo disciplinar fica impedida de pleitear recursos do FMDCA até o término do mandato vigente.

Art. 21º – Havendo empate na votação, prosseguirá a discussão até que ocorra o desempate.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 22º - São funções do Conselho Municipal, na defesa, dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. formular a política de promoção e fazer observar os preceitos expressos nos artigos 203, 204 e 227, da Constituição Federal, e todo o conjunto de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II. acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do governo do Município, indicando aos Secretários Municipais competentes as modificações necessárias à execução da política formulada;

III. deliberar sobre as prioridades de atuação, de forma a garantir que as ações do Município contemplem de forma integral a universalidade de acesso aos direitos preconizados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV. controlar as ações de execução da política municipal de atendimento em todos os níveis;

V. fiscalizar a execução das dotações orçamentárias pertinentes;

VI. propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente;

VII. oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes a criança e ao adolescente;

VIII. incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente;

IX. promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organizações nacionais, internacionais e estrangeiras, visando atender objetivos;

X. pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente;

XI. aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 4º deste Regimento, o cadastramento de entidades de atendimento e que pretendam integrar o Conselho;

XII. receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados a criança e ao adolescente;

XIII. acompanhar a apuração das denúncias junto aos órgãos competentes, tomando todas as medidas necessárias para tanto;

XIV. adotar as medidas necessárias em relação a denúncias de discriminação racial, religiosa, bem como aos portadores de deficiência e de moléstias graves;

XV. controlar e fiscalizar ações governamentais e não governamentais decorrentes da execução da política e programas de atendimento à criança e ao adolescente;

XVI. registrar todos os programas e projetos governamentais de âmbito municipal e regional, mantendo informado o cadastro e comunicando ao Ministério Público, Conselho Tutelar e Juízo da Infância e da Juventude;

XVII. gerir seu respectivo Fundo, aprovando planos de aplicação e prestação de contas;

XVIII. promover a eleição do Conselho Tutelar, nos termos da Lei Municipal vigente;

XIX. acompanhar periodicamente as ações desenvolvidas pelo Conselho Tutelar, solicitando relatório semestral e/ou quando necessário a tomada de decisão pelo CMDCA.

XX – Eleger a diretoria e os cargos vacantes;

XXI – Elaborar, aprovar e revisar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES SETORIAIS

Art. 23º – As comissões são órgãos delegados e auxiliares do plenário, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhe forem distribuídas.

Art. 24º - Mediante aprovação do Plenário, o Presidente do Conselho poderá instituir Comissões Setoriais Temáticas Paritárias Permanentes ou Temporárias, formadas por membros efetivos e suplentes.

Art. 25º - As comissões permanentes serão compostas por 04 (quatro) conselheiros sendo 02 (dois) governamentais e 02 (dois) não governamentais entre os titulares e suplentes, onde será definido entre os membros de cada comissão um presidente, um relator, e dois membros, que emitirão parecer sobre todas as matérias que forem distribuídas.

§ 1º - Os componentes das comissões serão escolhidas em sessão plenária e nomeados pelo presidente do CMDCA;

§ 2º - Os pareceres das comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária;

§ 3º – No caso de rejeição do parecer, será nomeado um novo relator, que emitirá o parecer, retratando a opinião dominante em resoluções;

§ 4º - Os pareceres aprovados pelo conselho poderão ser transformados em resoluções;

§ 5º - As Comissões Setoriais terão a função em cada área, de desenvolver as atividades executivas do Conselho submetendo para apreciação, suas propostas de deliberações.

§ 6º – As Comissões Setoriais poderão se valer do concurso de pessoas de reconhecida competência.

§ 7º – As funções de Presidente e Relator das Comissões Setoriais serão escolhidas internamente pelos próprios membros.

§ 8º – A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Comissões Setoriais temporárias serão estabelecidos em resoluções aprovadas pelo Plenário.

Art. 26º - São 4 (quatro) as Comissões Setoriais permanentes assim designadas:

I. Comissão Setorial Permanente de Controle, Fiscalização e Garantia de Direitos;

II. Comissão Setorial Permanente de Comunicação;

III. Comissão Setorial Permanente de Captação de Recursos do FMDCA;

IV. Comissão Setorial Permanente de Políticas Públicas.

Art. 27º - Compete à Comissão Setorial Permanente de Controle, Fiscalização e Garantia de Direitos:

I. receber e fiscalizar a apuração de denúncias envolvendo crianças e adolescentes;

II. acompanhar a apuração das denúncias através dos órgãos competentes;

III. elaborar projetos de lei e acompanhar os programas delas decorrentes, inclusive os de assistência social, em caráter supletivo, para os que deles necessitem;

IV. controlar todas as ações governamentais e não - governamentais que se destinam ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes no âmbito do Município;

V. acompanhar a aplicação das dotações orçamentárias que custeiem atividades relacionadas a crianças e adolescentes;

VI. verificar o atendimento do disposto na Resolução do CONANDA, específica para este fim, no que trata das condições de funcionamento do Conselho Tutelar;

Art. 28º - Compete à Comissão Setorial Permanente de Comunicação:

I. divulgar permanentemente os direitos da criança e do adolescente;

II. usufruir dos canais de comunicação do Município para divulgar amplamente a política que o Conselho formular conforme suas deliberações;

III. mobilizar a opinião pública para a participação da comunidade na garantia dos direitos de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 29º - Compete à Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. promover a captação de recursos através de campanhas de incentivo, com apoio do CMDCA e de órgãos oficiais de comunicação;

II. organizar eventos com apoio da Associação Comercial e empresas para esclarecimento da Legislação pertinente aos incentivos, divulgando-os através dos meios de comunicação;

III. elaborar a Resolução que dispõe sobre a utilização dos recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV. manter atualizados os dados referentes aos recursos depositados no FMDCA.

Art. 30º - Compete à comissão de políticas públicas:

I – Formular a política municipal de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente no Município, pautando-se na garantia e respeito aos direitos fundamentais da cidadania, fazendo com que as ações básicas atinjam efetiva e eficazmente a população de baixa renda;

II – Acompanhar e fiscalizar as ações dos órgãos públicos e da sociedade civil, decorrentes da execução da política e proposta de atendimento dirigida à criança e ao adolescente;

III – Avaliar e dar parecer aos planos, programas e projetos de abrangência municipal apresentados pelos órgãos públicos e/ou entidades e sociedade civil de atendimento a criança e adolescente, zelando pela sua execução;

IV – Formular, encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de toda forma de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência e crueldade e opressão a criança e ao adolescente, acompanhamento e fiscalizando a execução das medidas necessárias à sua apuração;

V – Apoiar os conselheiros tutelares na fiscalização de qualquer órgão de segurança pública a que se refere as ações em defesa da criança e do adolescente, e entidades governamentais ou não governamentais em que se possam encontrar crianças e adolescentes.

VI – Estabelecer as prioridades de atuação deliberado sobre aplicação de recursos, em programas e projetos de interesse da criança e do adolescente;

VII – Propor a celebração de convênios com instituições públicas e privadas a concessão de auxílios e subvenções às entidades não governamentais que atuam na área da criança e do adolescente;

CAPÍTULO VI

DOS CONSELHEIROS

Art. 31º – Para as reuniões os conselheiros titulares ou seus suplentes receberão convocação.

Parágrafo único – Em caso de presença do conselheiro titular e de seu suplente, ambos terão direito a voz, cabendo ao titular o direito ao voto.

Art. 32º - As atividades dos Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedadas remuneração, bonificação ou vantagem de qualquer natureza.

§ 1º - O exercício da função de Conselheiro será considerado pelo Município como de interesse público e de caráter relevante.

§ 2º - A Secretaria Municipal responsável pela área da criança e do adolescente cobrirá despesas do Conselheiro em atividades do Conselho, quando estas ocorrerem, mediante comprovação.

Art. 33º - Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Art. 34º - Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia autorização, exceto o presidente em representação oficial.

Art. 35º - Compete aos Conselheiros:

I. acompanhar e controlar as ações relacionadas neste Regimento;

II. deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

III. dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento do Conselho;

IV. integrar Comissões Setoriais temáticas, permanentes ou temporárias, apresentando parecer por escrito;

V. deliberar sobre a administração de recursos financeiros, destinados à execução das atividades do Conselho.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 36º – Será destituído o membro do Conselho que for condenado pela prática de qualquer crime ou infração prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 37º - A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido pela Comissão Setorial Permanente de Controle, Fiscalização e Garantia de Direitos.

§ 1º - Para emissão do parecer, a Comissão poderá instaurar inquérito administrativo, garantida ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas e juntando documentos, requisitando certidões em repartições públicas e outras, enfim, praticando todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições.

§ 2º - A Comissão terá até 60 (sessenta) dias para concluir os procedimentos e submeter ao plenário seu parecer.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 38º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo Conselho, dentre os membros titulares, na primeira reunião ordinária, com “quórum” qualificado de 2/3 (dois terços) dos seus membros, para mandato de 01 (um) ano.

§ 1º - Em cada mandato, a Presidência e a Vice-Presidência serão preenchidas de forma alternada entre representantes titulares dos órgãos governamentais e organizações não governamentais.

§ 2º - A eleição do Presidente e do Vice-Presidente far-se-á por votação aberta, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem a maioria absoluta dos votos.

§ 3º - Não havendo o quórum exigido para a eleição, aquele que presidiu a sessão permanecerá na presidência e convocará sessões extraordinárias continuadas até que sejam eleitos o Presidente e o Vice-Presidente.

§ 4º - Encerrada a votação, far-se-á a apuração e os eleitos serão proclamados pelo presidente da sessão, registrando-se em ata.

§ 5º - Na hipótese de renúncia ou vacância do cargo de Presidente e Vice-Presidente, proceder-se-á a eleição para o cargo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da renúncia ou vacância, para completar o mandato já iniciado.

§ 6º - O Presidente ou o Vice-Presidente poderá ainda ser destituído pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando for condenado por sentença irrecorrível, por crime doloso, por crime culposos, por contravenção penal, ou por faltas às sessões do Conselho, nos termos deste regimento interno.

CAPÍTULO IX

DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 39º - Compete ao Presidente:

- I. convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II. representar o Conselho Municipal em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;
- III. cumprir e diligenciar para o fiel cumprimento das normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IV. inteirar-se de todos os assuntos e ações que envolvam crianças e adolescentes;
- V. manter o Conselho informado de todas as medidas e assuntos relacionados a crianças e adolescentes;
- VI. acatar as decisões do Conselho e pugnar pela sua efetivação;
- VII. manter a administração municipal informada de todas as atividades e decisões do Conselho;
- VIII. assinar as resoluções do Conselho;
- IX. expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;
- X. baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como das que resultarem de deliberações do Conselho;
- XI. requisitar servidores públicos para assessoramento temporário ou permanente;
- XII. submeter ao plenário a programação físico-financeira das atividades;
- XIII. compor as Comissões Setoriais, permanentes ou temporárias, submetendo as indicações à homologação do Plenário;
- XIV. exercer outras funções definidas em lei ou regulamento.

Art. 40º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos;
- II. participar das discussões e votações nas sessões plenárias;
- III. participar das comissões, em caráter especial, quando indicado pelo presidente.

CAPÍTULO X

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 41º - A Secretaria Executiva funcionará no desempenho das funções do CMDCA com toda estrutura necessária, por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela área da criança e do adolescente.

Art. 42º - O Secretário Executivo será eleito em plenário e nomeado pelo presidente do CMDCA através de Resolução Normativa.

Art. 43º - Compete ao Secretário Executivo:

- I. elaborar atas e manter atualizada a documentação do Conselho;
- II. expedir correspondências e arquivar documentos;

III. prestar contas à Presidência dos seus atos, relatando todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;

IV. informar à Presidência os compromissos agendados, para o respectivo cumprimento;

V. manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Setoriais;

VI. redigir pareceres, estudos, planos de aplicação, programas e projetos, por determinação do Conselho;

VII. emitir toda a documentação pertinente ao gerenciamento do Conselho;

VIII. lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura em plenário encaminhando-as aos Conselheiros junto com a convocação.

CAPÍTULO XI

DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 44º - A Comissão de Ética é órgão encarregado de realizar sindicância para apurar falta funcional grave cometida por Conselheiro Tutelar no exercício de sua função, definidas em Lei Municipal que dispõe sobre a política municipal de direitos da criança e do adolescente.

Art. 45º - A Comissão de Ética será composta paritariamente por 06 (seis) membros sendo, dois representantes do Conselho Tutelar, dois do CMDCA e dois Poder Executivo, nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - Para a instalação da Comissão o presidente do CMDCA expedirá ofício ao Prefeito Municipal solicitando a indicação dos dois representantes do Poder Executivo, sendo um deles obrigatoriamente advogado(a) e outro preferencialmente um psicólogo(a).

§ 2º - A indicação dos representantes do CMDCA será feita pelo plenário, sendo preferencialmente da sociedade civil, visando garantir o equilíbrio na Comissão.

§ 3º - Para membros do Conselho Tutelar será expedido ofício, recomendando a indicação de 02 (dois) titulares e os restantes em ordem de suplência, para eventuais impedimentos nos casos apurados.

§ 4º - Na hipótese de todos os membros do Conselho Tutelar concorrerem à sindicância a representação será feita pelo CMDCA, preferencialmente por indicação da OAB/MT, ouvido o Ministério Público.

§ 5º - A Comissão elegerá seu presidente e contará com relator a cada ação, que emitirá relatório, acompanhado de justificativa de voto, enviando à plenária do CMDCA.

§ 6º - O presidente do CMDCA terá acento nato na Comissão de Ética, exceto em caso de impedimento legal, podendo votar somente em caso de empate.

Art. 46º - Não poderão compor a Comissão de Ética, pessoas que tenham parentesco com os investigados, ou que possam ter qualquer impedimento de caráter pessoal, profissional e ideológico que possa ser colocado sob suspeição durante a apuração.

Parágrafo único - Sendo notificado do caso os membros da Comissão de Ética terão 48 (quarenta e oito) horas para acusar seu impedimento sob pena de responsabilidade.

Art. 47º - É assegurado ampla defesa e o direito ao contraditório, podendo o investigado constituir advogado, sendo autorizado ao presidente do CMDCA requerer à Procuradoria Geral do Município indicação de defensor, quando for o caso, o qual deverá acompanhar todas as etapas da sindicância.

Art. 48º - O denunciado deverá ser citado em 48 (quarenta e oito) horas para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita e produzir provas.

Art. 49º - Recebida a denúncia a Comissão de Ética, convocará seus integrantes, tendo o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias para conclusão,

prorrogável por mais 10 (dez) dias, se necessário, com autorização da plenária.

Art. 50º - A Comissão deverá realizar instrução, notificando os envolvidos, ouvindo as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder todas as diligências que julgar conveniente para elucidação do caso, recorrendo a pareceres técnicos ou laudos periciais, quando achar necessário.

Art. 51º - A comissão deverá apurar:

- I. se o autor da denúncia tem legitimidade para tanto;
- II. se houve irregularidade;
- III. caso haja, quais os dispositivos violados e se há presunção de autoria;
- IV. se existem agravantes e atenuantes.

Art. 52º - Concluída a defesa, realizada a instrução, será encaminhado em 24 (vinte e quatro) horas pelo relator da Comissão de Ética o relatório, parecer e voto ao presidente do CMDCA para que convoque reunião extraordinária e notifique os envolvidos do julgamento.

Art. 53º - A reunião extraordinária para análise do parecer da Comissão de Ética deverá iniciar com a verificação de quórum, leitura do relatório e voto do relator.

§ 1º - Poderá a critério dos Conselheiros ou a pedido de seu defensor, ser(em) ouvido(s) o(s) denunciado(s).

§ 2º - Concluídos os debates, abrir-se-á prazo de 30 (trinta) minutos para que o defensor se manifeste, passando-se em seguida a votação nominal e secreta da penalidade a ser imposta pelo plenário.

Art. 54º - Optando pela aplicação da penalidade e havendo discordância durante a votação, aplicar-se-á a que representar a maior corrente dentro do CMDCA, devendo ser feita média delas caso se trate de suspensão.

Art. 55º - Poderá em 72 (setenta e duas) horas o denunciado apresentar recurso de reconsideração ao CMDCA, para que sejam explicados aspectos que entendam obscuros na decisão, da não observação de eventual fato relevante ou prova constante da sindicância.

Parágrafo único - O recurso a que se refere este artigo será apreciado em 5 (cinco) dias úteis.

Art. 56º - Durante a sessão de julgamento qualquer Conselheiro poderá requerer vista do processo, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e máximo de 72 (setenta e duas) horas definido pelo presidente do CMDCA.

Art. 57º - O presidente do CMDCA expedirá ofício em 5 (cinco) dias ao Prefeito Municipal para que seja convertida em ato administrativo a penalidade aplicada.

Art. 58º - O presente regimento interno poderá ser revisto e modificado pelo CMDCA, com voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, em reunião específica para tanto.

Parágrafo Primeiro - As propostas de alteração ou modificação deste regimento deverão ser apresentadas por escrito à diretoria do conselho municipal da criança e do adolescente.

Parágrafo Segundo - Os conselheiros terão um mandato de dois anos, já a diretoria eleita terá mandato de um ano conforme estabelece a lei municipal 060/99 e o art. 38 deste regimento, podendo ser reconduzidos uma vez.

Art. 59º - O CMDCA realizará assembleia geral com todas as entidades governamentais de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no final de cada ano, com objetivo de prestar contas, e apresentar o orçamento para o exercício seguinte.

Art. 60º - O CMDCA expedirá resoluções regulamentando:

- a) Os conselhos tutelares;

- b) A inscrição de programas e entidades de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

- c) Outros que se fizerem necessário.

Parágrafo único - As resoluções deverão ser aprovadas por metade mais um dos conselheiros municipais;

Art. 61º - Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho, reunida a diretoria.

Art. 62º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenária do Conselho, em 25 de março de 2010.

GILMAR DE SOUZA LOPES

Presidente do CMDCA 2009-2010

Portaria Municipal 224

Resolução 001/2009 do CMDCA

REGIMENTO INTERNO - CONSELHO TUTELAR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GAÚCHA DO NORTE - MT

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

SEÇÃO I

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. O Conselho Tutelar de Gaúcha do Norte, criado pela Lei Municipal nº 546, de 22 de Novembro, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, a partir desta data reger-se-á pelo presente Regimento Interno, elaborado segundo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal que o criou e pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

SEÇÃO II

DA SEDE

Art. 2º. O Conselho Tutelar terá sua sede situada à Rua Paraná, nº 694, sala 03, nesta cidade, podendo ser alterada desde que o novo local continue a atender os objetivos a que se destinam e a proporcionar que todas as atribuições do Conselho Tutelar sejam observadas e cumpridas, restando vedada a atuação deste órgão em local não apropriado para suas funções, o que será representado ao Ministério Público para tomada das providências legais pertinentes.

SEÇÃO III

DA FINALIDADE

Art. 3º. O Conselho Tutelar tem por finalidade zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, previstos em lei, exercendo as atribuições contidas neste Regimento Interno e em conformidade com os artigos 136 e seguintes da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O atendimento do Conselho Tutelar será permanente e obedecerá ao seguinte:

- a) no horário compreendido entre às 8 horas e 18 horas, em dias úteis, o órgão funcionará no mínimo com dois conselheiros, observando-se que, se a demanda de serviço impor, os demais conselheiros deverão também atuar, em rodízio para atender às funções do Conselho Tutelar;

b) nos horários noturnos, feriados e fins de semana, o atendimento será efetuado por meio de um ou mais conselheiro de plantão, obedecendo-se à escala de rodízio, garantindo-lhe a folga compensatória;

c) todos os Conselheiros deverão cumprir a carga diária de quatro horas, sem prejuízo dos plantões, perfazendo as quarenta horas semanais.

Parágrafo Único – A escala de plantões e suas posteriores alterações deverão ser sempre comunicadas ao Ministério Público, ao Juizado da Infância e Juventude, à Delegacia de Polícia competente e aos demais órgãos afins do Município.

Art. 5º. Os conselheiros tutelares reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por semana, na sede do Conselho ou em outro local apropriado, em dia e hora a serem definidos de comum acordo, e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias.

§ 1º – Nas sessões, serão tratados qualquer assunto referente às atribuições legais do Conselho Tutelar, vedada nas mesmas a discussão de assuntos estranhos ao serviço do órgão.

§ 2º – As sessões serão instaladas com o quórum mínimo de três conselheiros tutelares.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. São atribuições do Conselho Tutelar de:

§ 1º – Em relação à criança e ao adolescente:

I – atender aos que tiverem seus direitos ameaçados ou violados:

- a) por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- b) por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis;
- c) em razão de sua conduta;

II – receber a comunicação e tomar as providências cabíveis:

- a) dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos;
- b) de reiteradas faltas injustificadas ou de evasão escolar;
- c) de elevados níveis de repetência;

III – determinar, quando ocorrer às hipóteses do inciso I deste artigo, as seguintes medidas, sem prejuízo das constantes das legislações federal e municipal competentes:

- a) encaminhamento aos pais ou responsáveis mediante termo de responsabilidade;
- b) orientação, apoio e acompanhamento temporário;
- c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d) para efeitos de relatório/auto a ser remetido ao Ministério Público para a instauração de procedimento de apuração de infração administrativa a normas de proteção à criança e ao adolescente, o Conselho Tutelar poderá usar modelo a ser escolhido pelos conselheiros, em sessão ordinária, sendo obrigatória a descrição da ação ou omissão configuradora da infração administrativa, identificando o artigo do ECA atingido, a identificação do autor, o dia, horário e local do fato ilícito, a qualificação completa com endereço da criança ou do adolescente vítima da infração administrativa.

§ 2º – Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

I – requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

II – promover a ação descrita na letra “c” do inciso III do parágrafo anterior;

III – expedir notificações.

§ 3º – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, podendo contar com o auxílio do Conselho Municipal de Direitos na coleta e análise de dados locais.

§ 4º – Aplicar, nos casos previstos em lei, as seguintes medidas protetivas:

- a) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- b) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- c) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- d) abrigo em entidade.

§ 5º – Em relação aos pais ou responsáveis, o Conselho Tutelar atenderá e aconselhará os mesmos, podendo aplicar as seguintes medidas:

I – encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;

II – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

III – encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

IV – encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

V – obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;

VI – obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;

VII – advertência.

§ 6º – Em relação às entidades de atendimento, as atribuições do Conselho Tutelar são:

I – receber comunicação sobre registros de Entidades, bem como inscrições de programas e suas alterações;

II – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais;

III – noticiar ao Ministério Público qualquer fato relativo a irregularidades em Entidades governamentais e não-governamentais, mediante representação, onde conste necessariamente resumo dos fatos.

§ 7º – Em relação ao Ministério Público:

I – encaminhar notícia de fatos que constituem infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

II – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

III – representar, em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos referentes à moralidade e aos bons costumes, por meio de comunicação, conforme assegura o art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 8º – Perante a autoridade judiciária, são atribuições do Conselho Tutelar:

I – encaminhar à autoridade Judiciária os casos de sua competência;

II – providenciar a medida estabelecida pela autoridade Judiciária, dentre as previstas no § 1º, inciso III, alíneas “a” a “f”, deste artigo, para o adolescente autor de ato infracional;

Art. 7º. As decisões do Conselho Tutelar de somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA E DOS AUXILIARES

SEÇÃO I

DA DIRETORIA

Art. 8º. O Conselho Tutelar de Gaúcha do Norte, terá uma diretoria composta por um presidente e um secretário, que serão escolhidos pelos seus pares, logo na primeira sessão após a posse do colegiado, com mandato de um ano, admitida uma recondução.

Parágrafo Único – Na falta ou impedimento do presidente, assumirá a presidência, sucessivamente, o conselheiro secretário, indicando-se, entre os demais conselheiros, outro para funcionar na reunião como secretário.

Art. 9º. No caso em que um membro escolhido para a diretoria perder seu mandato de conselheiro ou renunciar ao cargo de diretoria, deverá ser realizado nova escolha, no prazo de dez dias da comunicação da perda do mandato ou renúncia, para o preenchimento do cargo vago, visando o término daquele mandato.

Art. 10. Ao presidente do Conselho Tutelar de compete:

- I – convocar ordinária e extraordinariamente as reuniões do Conselho;
- II – presidir e coordenar as reuniões do Conselho Tutelar de forma dinâmica e participativa;
- III – representar o Conselho Tutelar em juízo, perante autoridades e em todas as reuniões em que for solicitada a participação do Conselho.
- IV – cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberativas do Conselho Tutelar, bem como garantir a execução de planos de trabalho;
- V – assinar isoladamente ou em conjunto com o secretário as correspondências do Conselho Tutelar;
- VI – decidir com o voto de qualidade os casos de empate nas votações;
- VII – autorizar, após consultados os demais conselheiros em reunião, a troca de plantões entre conselheiros, desde que não haja prejuízo para o andamento das atividades do Conselho;
- VIII – elaborar, com os demais conselheiros tutelares, a escala de atendimento, de plantões e dos cronogramas de visitas.

Art. 11. Compete ao secretário:

- I – redigir todas as atas das reuniões do Conselho Tutelar em livro próprio;
- II – redigir e protocolar todas as correspondências oficiais do Conselho, encaminhando-as em conjunto com o presidente;
- III – manter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo de correspondência recebidas e expedidas, livros e outros documentos do Conselho;
- IV – elaborar a pauta da reunião após consultar os demais Conselheiros.

SEÇÃO II

DOS AUXILIARES

Art. 12. O Conselho manterá uma Secretária-geral destinada ao apoio administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 13. O Conselho na sua estrutura administrativa, que será regulamentada por resolução, contará com um Departamento Social, abrangendo as áreas de psicologia, de serviço social e de pedagogia e um Departamento Jurídico, cedido pelo Poder Público Municipal ou conveniado.

§ 1º – O Conselho Tutelar poderá viabilizar a participação de estagiários universitários, das áreas mencionadas neste artigo, em suas atividades;

§ 2º – Caso não haja, injustificadamente, atendimento pelo Executivo Municipal dos serviços mencionados neste artigo, o Conselho Tutelar, via deliberação dos conselheiros, representará ao Ministério Público solicitando a tomada de providências legais cabíveis.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA E DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 14. A competência para atuação do Conselho Tutelar de será determinada:

- I – pelo domicílio dos pais ou responsáveis;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, à falta dos pais ou responsáveis.

§ 1º – Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsáveis, ou local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou o adolescente, encaminhando-se o caso, via ofício, solicitando-se que aquele remeta relatório completo após a plena execução em comento.

Art. 15. O Conselho Tutelar de Gaúcha do Norte, atuará nos limites deste Município, e os casos pertinentes a crianças e aos adolescentes de outros municípios serão encaminhados às autoridades competentes do município de origem dos envolvidos, observando-se, todavia, o disposto no artigo 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à competência.

SEÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 16. Os procedimentos adotados pelo Conselho Tutelar seguirão as regras contidas nesta seção.

SUBSEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO DAS

ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 17. O Conselho Tutelar fiscalizará as entidades de atendimento a crianças e aos adolescentes por meio de visita e inspeção, por um ou mais de seus membros, verificando, basicamente, o cumprimento das obrigações elencadas no art. 94 da Lei nº 8.069/90 (ECA), elaborando o Termo de Visita e Inspeção, que conterá:

- I – data e horário;
- II – indicação do conselheiro autor da inspeção;
- III – qualificação da entidade visitada;
- IV – qualificação de quem recebeu o conselheiro para a inspeção;
- V – caracterização da entidade (finalidade, diretoria eleita, caracterização dos obrigados etc.);
- VI – se foram ou não encontradas eventuais irregularidades, descrevendo-as detalhadamente;
- VII – data e hora do término da visita, com assinatura dos conselheiros que a executaram.

Art. 18. As visitas e inspeções serão efetuadas uma vez por mês a cada entidade e sempre que houver denúncias de irregularidades.

Parágrafo Único: O cronograma de visitas será elaborado na primeira sessão ordinária do mês.

SUBSEÇÃO II

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO

JUDICIAL DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE

EM ENTIDADE DE ATENDIMENTO

Art. 19. O Conselho Tutelar, verificada a irregularidade no termo de Inspeção, representará ao Ministério Público para os fins de aplicação das penas previstas no art. 97 do Estatuto, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, via do procedimento a ser instaurado com fulcro nos artigos 191 e seguintes do ECA.

Parágrafo Único – Sendo o motivo que originou a irregularidade de natureza grave, poderá o Conselho Tutelar, liminarmente, na representação, requerer o afastamento provisório do dirigente, inclusive indicando os no-

mes de possíveis interventores, que serão pessoas da comunidade com capacidade para o exercício da função.

Art. 20. A representação conterá:

- I – indicação da autoridade judiciária a que for dirigida;
- II – qualificação da entidade representada e de seu representante legal;
- III – exposição sumária dos fatos verificados;
- IV – formulação do pedido, com auxílio de profissional habilitado, se for o caso, requerendo provas documental e pericial;
- V – requisição das providências legais por parte do Ministério Público, sempre fundamentado o pleito;
- V I- data e assinatura do presidente do Conselho Tutelar;
- VII – rol de testemunhas com endereços, quando se fizer necessário para comprovação do fato.

Parágrafo Único – O termo de visita e inspeção ou cópia autêntica, o qual motivou a instauração do procedimento judicial deverá ser juntado à representação.

Art. 21. O Conselho Tutelar deve representar ao Ministério Público para que este tome providências para iniciar o procedimento de irregularidade em entidade de atendimento, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar poderá, por intermédio de advogado constituído, iniciar o procedimento judicial de apuração de irregularidade em entidade de atendimento, quando o órgão assume a condição de parte, integrando a relação processual.

Art. 22. O Conselho Tutelar deverá representar ao Ministério Público para a tomada de providências na instauração do processo para apuração de infrações administrativas previstas nos arts. 245 a 258, do ECA.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar poderá, por intermédio de advogado constituído, iniciar o processo visando à apuração de infrações administrativas, elencadas nos arts. 245 a 258 do Estatuto (Lei nº 9.069/90), conforme autoriza o art. 194 do Estatuto da Criança e do Adolescente. A representação, além dos requisitos mencionados no art. 20 deste Regimento, conterá obrigatoriamente:

- I – a descrição da ação ou omissão configuradora de infração administrativa com a sua classificação legal;
- II – a identificação de seu autor com a qualificação do mesmo no preâmbulo;
- III – documentos indicativos da autoria e materialidade (termo de visita e inspeção, termo de declarações, auto de constatação, etc.).

SUBSEÇÃO III

ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E

AOS ADOLESCENTES CUJOS DIREITOS

ENCONTREM-SE AMEAÇADOS OU LESADOS

Art. 23. Ocorrendo violação ou ameaça dos direitos de crianças ou de adolescentes, o Conselho Tutelar obedecerá ao seguinte procedimento:

- I – resumo da queixa ou ocorrência no livro destinado para este fim, ou sistema de arquivo informatizado, com a qualificação do informante/denunciante;
- II – decisão preliminar que deverá ser tomada na primeira sessão após a notícia;
- III – notificação dos envolvidos para prestar esclarecimento;
- IV – oitiva das partes, com a elaboração do Termo de Declarações, onde deverá conter a qualificação do depoente, bem como firmar o seu compromisso;
- V – decisão, alicerçada em relatório, fundamentação e conclusão, sempre colegiada.

Parágrafo Único – Quando tratar-se de notícia de infração penal, o Conselho Tutelar, via de decisão colegiada, poderá comunicar imediatamente os fatos ao Ministério Público ou, dependendo da gravidade da situação, representar diretamente à autoridade policial para a instauração de inquérito policial e providências legais pertinentes.

SUBSEÇÃO IV

ATENDIMENTO À CRIANÇA

AUTORA DE ATO INFRACIONAL

Art. 24. A criança autora de ato infracional está sujeita apenas às medidas de proteção previstas nos incisos do artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para a sua aplicação, pelo Conselho Tutelar, será procedida à oitiva informal da criança e dos pais ou dos responsáveis, com a coleta de informações sobre o ato infracional, procedendo-se a decisão final colegiada com o arquivamento na sede do Conselho Tutelar de toda a documentação, que será mantida com o devido sigilo.

SUBSEÇÃO V

OUTROS PROCEDIMENTOS

Art. 25. Ocorrendo o descumprimento, injustificado, das decisões do Conselho Tutelar, será representado ao Ministério Público, com cópias dos atos praticados pelo Conselho, a fim de que sejam tomadas providências legais pertinentes.

Art. 26. À criança ou ao adolescente, encontrando-se em situação de ameaça ou violação de seus direitos em razão de omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, o procedimento a ser adotado é o da Subseção III, desta Seção, podendo, o Conselho Tutelar, na fase decisória, aplicar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 27. O encaminhamento dos casos de competência ou atribuição da autoridade judiciária e do Ministério Público poderá se dar por meio de representação, quando se tratar de descumprimento de requisição do Conselho Tutelar ou mediante ofício fundamentado, instruído com eventuais peças e documentos.

Art. 28. A requisição de certidões de nascimento e de óbito junto ao cartório onde foi inscrito o nascimento ou óbito, deve ter elementos indicativos do registro, como local, data de nascimento, filiação etc.

Parágrafo Único – Se a criança ou o adolescente atendido não possuir registro de nascimento, o caso deve ser encaminhado, mediante ofício, ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

Art. 29. O Conselho Tutelar deve assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária, devendo, para tanto, procurar o órgão competente e, liminarmente, conhecer a proposta para a área da infância e juventude e, a partir desse conhecimento, estudar alternativas que atendam melhor ao interesse público, repassando suas sugestões.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar deve solicitar do Poder Executivo, no início de cada ano, informações completas sobre os valores que constarão da proposta orçamentária do ano fiscal respectivo.

Art. 30. A representação ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder deve ser fundamentada e instruída, se possível, com documentos e declarações.

§ 1º – Os motivos que ensejam a perda do pátrio poder ocorre quando o pai ou a mãe:

- a) castigar imoderadamente o filho;
- b) deixar o filho em abandono;
- c) praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;
- d) descumprir reiteradamente e de forma injustificada o dever de sustento, guarda e educação, bem como a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

§ 2º – A representação para a suspensão do pátrio poder pode ocorrer quando há:

- a) abuso de poder dos pais;
- b) falta aos deveres legais;
- c) administração ruínosa dos bens dos filhos.

Art. 31. A expedição de notificações pelo Conselho Tutelar tem por objeto dar ciência a alguém dos atos e termos procedimentais, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa. Portanto, deve ser expedida por ocasião e em razão de um procedimento determinado, instaurado para a resolução de um caso concreto.

Parágrafo Único – No caso de expedição de notificação para alguém acusado por terceiro de violação a qualquer direito da criança ou adolescente, deve ser mencionado na notificação a possibilidade de o acusado se fazer acompanhado de advogado no ato da oitiva respectiva.

Art. 32. O atendimento à população poderá ser feito individualmente por cada conselheiro, *ad referendum* do Conselho, com exceção dos casos a seguir, para os quais o Conselho designará mais de um dos seus membros para o cumprimento:

- I – fiscalização a entidades de atendimento;
- II – verificação de infração administrativa educacional praticada contra os direitos da criança ou do adolescente;
- III – quando a situação assim exigir e o Conselho Tutelar de forma colegiada decidir.

Art. 33. O encaminhamento dos casos será feito pelo conselheiro que estiver dando acompanhamento direto ao caso.

Art. 34. Ao encerrar o expediente do conselheiro de plantão, deverá este registrar em livro próprio todas as atividades por ele desenvolvidas.

Art. 35. A expedição de correspondência durante o plantão se fará em papel próprio, pelo conselheiro que estiver de serviço, sempre em duas vias.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art. 36. São direitos dos conselheiros tutelares:

- I – remuneração compatível com a natureza e carga horária de serviços;
- II – irredutibilidade de vencimentos;
- III – licença à gestante, sem prejuízo do cargo e do salário, com a duração de cento e vinte dias;
- IV – licença- Maternidade/paternidade, nos termos fixados em lei;
- V – proteção ao salário, na forma da lei;
- VI – o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou de interesse legítimo;
- VII – quaisquer outros constantes da legislação pertinente em vigor.

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Art. 37. São deveres do conselheiro tutelar:

- I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II – ser leal ao Conselho Tutelar, vedada qualquer divulgação de assunto relativo às atribuições deste e/ou casos atendidos e documentos arquivados;
- III – observar as normas legais e regimentais;
- IV – cumprir as decisões do Conselho Tutelar, exceto quando manifestamente ilegais;

V – atender com presteza ao público em geral, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

VI – levar ao conhecimento dos demais membros do Conselho, em sessão, as irregularidades de que tiver ciência em razão de suas atribuições;

VII – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio do Conselho Tutelar, sendo vedada a utilização de qualquer material deste ou sua sede para fins particulares ou político-partidários;

VIII – guardar sigilo sobre assunto do Conselho Tutelar;

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

XI – tratar com urbanidade as pessoas;

XII – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

CAPÍTULO VI

DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I

DAS PROIBIÇÕES

Art. 38. Ao conselheiro tutelar é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante a sua jornada, sem prévia comunicação à Secretaria-Geral, a não ser em casos excepcionais, que deverão ser justificados no próximo dia útil;

II – retirar sem prévia anuência do presidente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III – recusar fé a documentos públicos;

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto de trabalho;

VI – comentar a pessoa estranha ao Conselho o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII – coagir ou aliciar pessoas vinculadas ao Conselho a filiarem-se a partidos políticos;

VIII – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

IX – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

X – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XI – proceder de forma desidiosa;

XII – utilizar pessoal ou recursos materiais do Conselho em serviços ou atividades particulares.

SEÇÃO II

DAS PENALIDADES

Art. 39. São penalidades disciplinares;

I – advertência;

II – suspensão;

III – perda do mandato;

Art. 40. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a criança ou para o adolescente ou para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 41. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 39, incisos I a V e XI, e de inobservância de de-

ver funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 42. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação dos incisos VI e X do artigo 38, e que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de perda do mandato, não podendo a suspensão exceder de noventa dias.

Art. 43. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 44. A perda do mandato será aplicado no caso dos incisos VI a IX e XII, do artigo 38 e nos seguintes casos:

I – condenação irreversível por crime ou contravenção penal;

II – ausência injustificada a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas no mesmo mandato;

III – abandono de cargo;

IV – falta de assiduidade habitual;

V – improbidade administrativa;

VI – incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição do Conselho;

VII – insubordinação grave em serviço;

VIII – ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

IX – aplicação irregular de dinheiros públicos;

X – revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

XI – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XII – transgressão dos incisos VIII, IX e XII do art. 39 deste Regimento.

Parágrafo Único – No início do mandato, o conselheiro tutelar deverá ser cientificado da obrigação de prestar declaração de bens no prazo determinado, conforme preceitua o art. 13 da Lei nº 8.429/92.

Art. 45. As penalidades de advertência e de suspensão serão aplicadas pelo presidente, *ad referendum* do Conselho Tutelar, e, caso o infrator seja o presidente, será competente o conselheiro indicado pelos seus pares presentes na reunião em vigor para presidir esta.

Art. 46. A penalidade de perda do mandato, será iniciada por procedimento administrativo, resguardados sempre os princípios da ampla defesa e do contraditório, o qual será presidido pelo presidente, mediante representação de qualquer pessoa ou por conselheiro tutelar, sempre acompanhada de início de prova ou indicação de tais provas pelo denunciante, sendo os fatos imediatamente comunicados ao Ministério Público para que, ciente dos fatos, tome as providências que entender necessárias.

§ 1º – O conselheiro tutelar denunciado, instaurado o procedimento, deverá ser cientificado por escrito com prazo de quinze dias para apresentação de defesa, podendo fazê-lo por intermédio de advogado constituído.

§ 2º – Apresentada a defesa, ou não tendo sido apresentada apesar de o conselheiro tutelar ter sido cientificado, o presidente do Conselho Tutelar determinará a notificação de pessoas que possam testemunhar e esclarecer os fatos, bem como solicitar de outros órgãos documentação para instruir os autos, desde que esta não seja sigilosa, quando o órgão ministerial deverá ser comunicado para investigar os fatos.

§ 3º – Do despacho do presidente marcando oitiva ou solicitando documentos, o conselheiro tutelar acusado, ou seu advogado constituído, deverá ser intimado para, querendo, acompanhar tais diligências.

§ 4º – Após a colheita de prova, o presidente do Conselho Tutelar designará reunião para a votação da perda do mandato, a qual será feita pelos conselheiros tutelares com presença de dois terços, exceto o acusado, votando o presidente somente no caso de desempate.

§ 5º – Decidida a perda de mandato, pelo Conselho Tutelar, o presidente declarará vago o cargo e comunicará o fato ao Conselho Municipal de Di-

reitos, que providenciará a convocação de suplente para assunção do cargo.

§ 6º – As decisões de advertência, de suspensão ou de perda do mandato do Conselho Tutelar, assim como as demais administrativas, podem ser revisadas pelo Poder Judiciário;

§ 7º – No caso de o acusado ser o presidente do Conselho Tutelar, suas funções mencionadas neste artigo serão assumidas por conselheiro tutelar indicado pela maioria de seus pares para tal mister.

§ 8º – A instauração de procedimento pelo Conselho Tutelar para decidir sobre a perda de mandato não prejudica ou impede que, pelo Ministério Público, haja instauração de inquérito civil público ou procedimento administrativo para o mesmo fim ou, até mesmo, a tomada de providências judiciais por este último órgão no sentido de afastar liminarmente ou definitivamente o conselheiro tutelar denunciado.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. O Conselho Tutelar apresentará um relatório anual de suas atividades que ficará à disposição da comunidade para avaliação por prazo de sessenta dias, remetendo-se cópia do mesmo ao Ministério Público para conhecimento e arquivamento.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar, caso assim entenda, remeterá ao Ministério Público relatórios trimestrais de suas atividades, sem prejuízo do anual.

Art. 48. As reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho serão realizadas única e exclusivamente com seus membros, diante do sigilo das informações e assuntos discutidos por tal órgão, podendo as partes interessadas comparecer e acompanhar, sem direito a voto ou voz, ou no caso de ser convidado por deliberação da maioria dos conselheiros.

Art. 49. O conselheiro para concorrer a uma eleição político-partidária, deverá licenciar-se conforme prevê a legislação eleitoral vigente e, eleito, optar por um dos cargos.

Art. 50. Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos em reunião, com a participação de todos os membros do Conselho.

Art. 51. Este Regimento entra em vigor na presente data, podendo ser alterado, no todo ou em parte, em reunião designada para este fim, com a participação de todos os membros do Conselho, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE. .

Gaúcha do Norte, aos vinte cinco dias do mês de março de 2013.

Monica E. dos Santos

Presidente do CMDCA

(Resolução 001/2012 do CMDCA)

LEI Nº 735, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

LEI Nº. 735, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

Fixa O Subsídio Do Prefeito E Vice-Prefeito Do Município De Gaúcha Do Norte, Estado Do Mato Grosso, Para O Quadriênio De 2017/2020.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 02/08/2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito e Vice Prefeito, do Município de Gaúcha do Norte, a que se refere o art. 29, inc. V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2017/2020, é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito: R\$13.860,00 (TREZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

II – Vice-Prefeito: R\$6.600,00 (SEIS E SEISCENTOS MIL REAIS).

Art. 2º - Os subsídios de que trata o art. 1º, item I, II e III são fixados em parcela única, obedecendo as disposições contidas no art. 37, inc. X e XI, art. 39 § 4º, art. 169 da Constituição Federal de 1998 e art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices, observando o limite máximo de 54% do gasto com pessoal do Poder Executivo de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gaúcha do norte, 15 de Agosto de 2016.

Gabinete do prefeito

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2016

MODALIDADE: Convite 008/2016

Tipo: Menor Preço Global

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro MT, torna público aos interessados que no Convite Nº 008/2016 cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 15/08/2016, na sede da Prefeitura de General Carneiro, situada a Rua Dr João Ponce de Arruda, S/N, Centro – General Carneiro MT, sagrou – se classificada no certame a empresa: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.228.679/0001-03, cujo objeto era a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, no Valor de **R\$69.793,70 (sessenta e nove mil setecentos e noventa e três reais e setenta centavos)**. Observando-se o prazo para interposição de recursos de 02 (dois) dias úteis, nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro MT, 15 de Agosto de 2016.

Alickson Belo Gama

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.**

Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora LEDIANE TENEDIM DE CASTILHOS

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LEDIANE TENEDIM DE CASTILHOS**, matrícula nº 809, ocupante do cargo efetivo de Operador de Multimeios Didáticos - TAE – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - Gabinete, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem vencimentos, nos termos do artigo 77 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), **a pedido** da servidora, pelo prazo de 02(dois) anos, com início em 01/08/2016 à 01/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2016.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.**

Dispõe sobre a suspensão disciplinar sem remuneração do servidor Edivar Claudio Lunardi.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende sem remuneração pelo prazo de 60 dias o servidor Edivar Claudio Lunardi, Professor de Pedagogia – Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Escola Crescer e Aprender, pelas praticas das condutas previstas nos arts 105, inciso V e XIV, arts 121, V, VI E VII da lei Complementar nº 032 de 14 de dezembro de 2016, conforme relatório conclusivo e despacho do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar 001/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/08/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2016.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 004/2016**

No décimo segundo dia do mês de agosto do ano de 2016, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, a senhora **ANGELA MARIA DIRINGS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob número 500418270-45, apro-

vada no Concurso Público 01/2012 para o Cargo de Vigia, sendo nomeada pela Portaria 310/2016, e nos termos do Edital de Convocação nº. 027/2016 de 20/07/2016, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Ipiranga do Norte - MT, em 15 de Agosto de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA DIRINGS

Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT E N M FERREIRA EDIFICACOES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao contrato de execução de obra nº 002/2016, assinado em 02/02/2016, em R\$ 214.802,32 (Duzentos e Quatorze Mil Oitocentos e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos), que corresponde a 6,10% (seis inteiros e um décimo por cento) do valor do contrato, conforme requerimento e documentos comprobatórios, parecer jurídico e despacho do Gestor Municipal.

Data de Assinatura: 01/06/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COMUNICADO DE ADESÃO

PMJ/MT COMUNICADO DE ADESÃO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 076/2015, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 067/2015 da Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

A Prefeitura Municipal de Jangada-MT, torna público para quantos possam interessar que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 076/2015, resultado do Pregão Presencial SRP nº 067/2015 da Prefeitura Municipal de Nobres, registro de preços para contratação de empresa para confecção de próteses dentárias dentro do programa Brasil sorridente, de acordo com a portaria nº 2.759 de dezembro de 2014, para atender a secretaria municipal de saúde do município de Jangada/MT, conforme especificações constantes do anexo I do referido Edital.

A adesão é referente às especificações descritas no processo correspondente e a condição registrada na Ata de Registro de Preços.

Jangada, 15 de Agosto de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA DE Nº 020/2016

PORTARIA Nº 020/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

MAURO ANTÔNIO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento interno desta Casa, Artigo 19, Inciso I, alínea “d”, e mais as contidas na Lei Orgânica Municipal, com o considerando, RESOLVE BAIXAR o seguinte:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT (**Lei Complementar nº 102/2014**), em seu Art. 18, corroborado pelo anexo VI da mesma Lei, concede a Ser-

vidora uma Progressão Vertical por merecimento, estipula um percentual de **9,5% (nove e meio por cento)**, por ano de efetivo exercício (Art. 22 da Lei Complementar 72/2011.)

RESOLVE:

Art. 1º- Progredir a remuneração mensal da Servidora Marta Pereira de Matos, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme tabela anexa na Portaria 013/2016 de 06/05/2016, ao nível A-10 (Dez) no valor de R\$ 1.174,63 (Hum mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e três), a partir de 01 (um) de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 01 de Agosto de 2016.

MAURO ANTÔNIO DE LIMA

Presidente do Legislativo

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0341/2016

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2016 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de pneus e câmaras e equipamentos para borracharia (macaco, chaves, mangueira de pressão, engate rápido, alongador para caminhão, jacaré hidráulico, espátula para borracheiro, remendos quentes e frios), e serviços de recapagem, duplicagem, vulcanização** conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 26/08/2016 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal “José Peres” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Elizabete Silva Medeiros

Telefone: (65) 3244-1855 ou 1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 074/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Temporária nº 121/2016 de 01/08/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº. 008/2016, Processo Licitatório 074/2016, para Contratação de empresa especializada com engenheiro sanitário para fazer alterações na planilha do DA-EJUR – Departamento de Água e Esgoto de Juruena, para atender as necessidades dessa Municipalidade.

Juruena/MT, 15 de Agosto de 2016.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 013/2016

EXTRATO CONTRATO Nº 013/2016

EXTRATO AO CONTRATO Nº 013/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha Dos Santos & Cia Ltda - Me.

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Para Prestação dos Serviços Em Reforma De Ponte Em Madeira, Localizada no Município de Juscimeira - Mt"

PRAZO: 180 dias

VALOR: 406.871,00 (Quatrocentos Seis Mil, Oitocentos Setenta Hum Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Paulo Rocha Dos Santos & Cia Ltda - Me. – CNPJ: 24.816.340/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 356 DE 10 DE AGOSTO DE 2016

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA SERVIDORA PARA APURAR FATOS QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, baseado nos Art. 84, Inciso IX e Art. 116, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando protocolo nº 6952/2016 da Secretaria de Saúde, relatando o descumprimento do prazo de entrega dos medicamentos e materiais hospitalares a serem fornecidos, por parte da empresa MEDFORTE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, vencedora de diversos itens do Pregão Eletrônico nº 12/2015;

Considerando que a falta dos medicamentos e materiais hospitalares expõe os pacientes a riscos, sendo evidente que a sua insuficiência prejudica o atendimento à população;

Considerando a necessidade de garantir a normalidade dos atendimentos aos pacientes e, das unidades básicas de saúde;

Considerando a necessidade de aplicação dos princípios do contraditório, da ampla defesa e legalidade;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar descumprimento relativo a prazo de entrega de medicamentos e materiais hospitalares, praticado pela empresa MEDFORTE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, oriundos do Pregão Eletrônico nº 12/2015, bem como, oportunizar a empresa ao princípio do contraditório e ampla defesa.

Art. 2º - Nomear para apurar os fatos mencionados no artigo anterior, a servidora CYNTHIA CIBELE CAPELETTI LEÃO, Agente Administrativo, Matrícula nº 5267.

Art. 3º - Para apuração, a servidora terá a disponibilidade de toda documentação necessária à elucidação dos fatos, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e, mediante apresentação de relatório conclusivo.

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de agosto de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI**

LEI Nº 1.384 DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 1.342/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2016 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para inclusão de elemento de despesas no orçamento vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.301.0028.2037.3.1.91.13.00.....R\$ 10.000,00 - FR 0.1.00.110.00

06.002.10.301.0028.2038.3.1.91.13.00.....R\$ 70.000,00 - FR 0.1.00.110.00

TOTAL.....R\$ 80.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE SAÚDE

06.10.301.0028.2037.3.1.90.13.00.....R\$ 10.000,00 - FR 0.1.00.110.00

06.10.301.0028.2038.3.1.90.13.00.....R\$ 70.000,00 - FR 0.1.00.110.00

TOTAL.....R\$ 80.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 10 de agosto de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO DE RESCISÃO**

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 038/2016

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **IGOR HENRIQUE PERALTA PERES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portador do RG 2131085-8 SSP/MT e CPF 033.596.771-02, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratado, rescindir a partir de 15/08/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº

038/2016 para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. Mirassol D'Oeste, 15 de agosto de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO **IGOR HENRIQUE PERALTA PERES**
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS
RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT
CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO Nº 33/2016

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2016, cujo Objeto é a **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Instalação E Manutenção De Ar Condicionado, Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias Municipais**, com abertura no dia 15/08/2016, Foi declarado **FRACASSADO**.

Nobres, 15 de Agosto de 2016.

QUÉZIA DA ROSA FERREIRA

Pregoeira Substituta

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA OFÍCIO 002/2016 GAB VEREADOR ODISON ARAUJO

Câmara Municipal de Nobres/MT.

Ao Excelentíssimo Senhor

Adeliano P. Messias da Silva.

MD Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nobres/MT.

Prezado Vereador Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção ao Regimento Interno desta Casa de Leis, em especial por ter que me ausentar do Município/Comarca, por período superior a 30 (trinta) dias, por motivo de força maior, vem pelo presente requerer que Vossa Senhoria conceda licença das minhas funções, pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, a contar do 01 de agosto de 2016.

Por último saliento que, retornarei as funções a partir do dia 01 de setembro de 2016.

Sem mais para o momento, despeço renovando os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ODISON ARAÚJO DE SOUZA

Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO com critério de julgamento de Menor Preço Por item, destinado à Contratação de empresas es-**

pecializadas em locação de Sanitários Químicos, Geradores, Palcos, serviços profissionais de filmagem e fotografia, abastecimentos de camarins, locução profissional, Equipamentos de Sonorização e de Iluminação, para atender ao Projeto intitulado “14º Festival de Praia de Nortelândia” neste Município, em conformidade com Convênio nº. 860/2016 celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SEDEC e o Município de Nortelândia CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Data de Abertura: 26 de agosto de 2016. Horário: 07:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.nortelandia.mt.gov.br/Transparencia/Lic...>, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 15 de agosto de 2016.

Bruna Beato de Micheli

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº: 00101/2016

DECRETO Nº: 00101/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 143.500,00 (CENTO E QUARENTA E TRES MIL E

QUINHENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.339039.12.368.0010.02216 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.000,00
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00
05.005.339039.13.392.0015.02018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.339039.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.500,00
07.001.339030.10.122.0002.02030 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339030.26.451.0019.02278 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.339039.04.122.0101.02036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	143.500,00
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.449061.04.122.0002.02089 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339036.12.361.0016.02101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
05.002.339030.12.368.0010.02216 MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00

05.001.339033.12.361.0016.02101 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
05.001.339030.12.361.0016.02101 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.001.339030.12.361.0016.02045 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.449052.08.122.0090.02022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.001.339030.08.244.0007.02254 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.001.339030.08.244.0007.02282 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.339030.10.301.0022.01302 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.001.449052.10.122.0002.02030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
07.001.339014.10.122.0002.02030 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
07.001.339036.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.449052.04.122.0101.02036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	143.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 1 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria n° 003/2016** do dia 04 de Janeiro de 2016 e Portaria n° 182/2016 do dia 18 de Julho de 2016, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **N° 011/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, no regime de menor **PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal n° 8.666/1993, com a Lei Complementar n° 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O presente pregão tem por objetivo o **Registro de Preços para eventual e provável REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual de motocicletas zero quilômetros para atender a demanda do município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR n. 123/2016 e planilha em anexo**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 17/08/2016 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 26/08/2016 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/08/2016 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/08/2016 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhora dolivramento.mt.gov.br/>

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho nº458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhora dolivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 15 de agosto de 2016.

Valquiria ANA DE CAMPOS

Pregoeira 182/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 012 2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 012 2016

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria n° 003/2016** do dia 04 de Janeiro de 2016 e Portaria n° 182/2016 do dia 18 de Julho de 2016, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **N° 012/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, no regime de menor **PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal n° 8.666/1993, com a Lei Complementar n° 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O presente pregão tem por objetivo o **Registro de Preços para eventual e provável REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de reagentes bioquímicos com cessão de comodato de um analisador automático de análises bioquímicas, sendo que os mesmos são para atender a demanda do Laboratório Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme exigências e condições constantes neste Edital, Termo de Referencia e seus Anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 17/08/2016 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 29/08/2016 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/08/2016 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/08/2016 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhora dolivramento.mt.gov.br/>

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho nº458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as

13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 15 de Agosto de 2016.

Valquiria ANA DE CAMPOS

Pregoeira 182/2016

EDITAL DE DIVULGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS

Nos termos do Edital nº 002/2016, o Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** dos candidatos que participaram *da prova escrita*, destinada a provimento de vagas de **Agente Comunitário de Saúde, Odontólogo e Enfermeiro**, conforme :

CARGO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
INSC.	NOME	NOTA	MICRO ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
189	ATAIR RODRIGUES FARIA	60	07	1
282	WILLIAN JONE SILVA PRADO	60	07	2
232	MARIONETE DO PRADO (micro-área 07)	5,5	07	3
248	JULIENE CATARINA DO PRADO SILVA	5,5	07	4
279	GERCIANE SAMPAIO DA SILVA	5,0	07	5
INSC.	NOME	NOTA	MICRO ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
178	MARIA ANDREZA PEREIRA DE MOURA	7,5	20	1
217	ANDREIA DE CAMPOS RODRIGUES	6,5	20	2
203	GLAUCILENE DE OLIVEIRA MACIEL	5,0	20	3
INSC.	NOME	NOTA	MICRO ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
284	ELAINE CLARICE ALBINO PEREIRA	8,5	31 (cadastro Reserva)	1
304	EVONETE DIAS	6,5	31 (cadastro Reserva)	2
227	ADILSON NELSON DOS SANTOS	6,0	31 (cadastro Reserva)	3
302	CARLINDO BASTOS DA SILVA	6,0	31 (cadastro Reserva)	4
73	AUTO ANUNCIAÇÃO DA SILVA	5,5	31 (cadastro Reserva)	5
INSC.	NOME	NOTA	MICRO ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
183	ROSILENE JOANA DE CAMPOS	7,0	32	1
278	NILDETE JOVINA PULQUERIO	6,0	32	2
266	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	6,0	32	3
240	SUELLEN CÂNDIDO DE JESUS	6,0	32	4
293	LEILA FERREIRA DA SILVA	5,0	32	5
310	JOSICELIA FERREIRA DA SILVA	5,0	32	6
INSC.	NOME	NOTA	MICRO ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
40	INES ENEAS CAETANO	7,0	33	1
23	IOLANDA DAMAZIA MARQUES	6,0	33	2
162	CREIA GONÇALINA DE GUIMARÃES	6,0	33	3
180	JOAQUIM ALVES DA SILVA	5,0	33	4
INSC.	NOME	NOTA	MICRO ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
294	MARTINHO FRANCISCO DE PINHO	8,0	38 (cadastro Reserva)	1
265	OSWALDO PINHO	6,5	38 (Cadastro Reserva)	2

CARGO : ENFERMAGEM			
INSC.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
9	ELIANE REGINA MENDONÇA DA SILVA	9,5	1
38	RAFAELA CRISTINA DE MIRANDA	9,0	2
231	LUDIMILA CRISTINA DE ARRUDA	8,0	3
256	SUSI NAYARA GONÇALVES DA COSTA	8,0	4
158	RAFAELA CRISTINNE DE ASSIS	8,0	5
118	LIDIANE VELOSO NUNES	7,5	6
42	CLEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA	7,0	7
36	JULIO CAMPOS MACIEL	7,0	8
4	ROBSON DE ALMEIDA MAIA	7,0	9
20	MICHELLE GOMES DOS SANTOS DAVIAL	7,0	10
22	FLÁVIA BARBOSA DE JESUS	7,0	11
181	JEANINE SOARES SANTANA	7,0	12
114	ROMÁRIO LUIZ DA SILVA	7,0	13
110	RAYANNE STEFHANIE ALVES	7,0	14
249	DULCE F. DE OLIVEIRAMAGALHÃES	6,5	15
198	OLIVA VENANCIA DOS SANTOS	6,5	16
289	LUZIA APA. OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	6,5	17
107	CRISTIANE M. DE BARROS ASSUNÇÃO	6,5	18
97	JANETE SOUZA QUEIROZ	6,5	19

179	ANDRÉA FONSECA DE ANUNC.LIMA	6,5	20
13	ABIAS DA SILVA ARAÚJO	6,5	21
319	TEFFERSON LUCAS DE SOUZA TEIXEIRA	6,5	22
57	KARINA RISERIO MARTINS	6,5	23
210	JÉSSICA APA. DA SILVA FIGUEIREDO	6,5	24
30	JESSICA MAYDAN MORAES DA SILVA	6,5	25
105	ANIELLY C.GUIMARÃES CURADO	6,5	26
96	ERICA GONÇALINA DA SILVA	6,5	27
124	SIDELINA ALVES PEREIRA	6,5	28
128	KARINE ISABEL BARROS DE OLIVEIRA	6,5	29
140	MARCELO RODRIGUES FERREIRA	6,5	30
49	JOSIANE APARECIDA RONDON	6,0	31

CARGO : ENFERMAGEM			
INSC.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
144	EDENILZE MACIEL	6,0	32
147	SOLANGE SIQUEIRA DA SILVA	6,0	33
165	ANANCY GINA DE ASSUNÇÃO	6,0	34
160	EVA PERPETUA DOS REIS	6,0	35
250	GILBENE APARECIDA MENDES	6,0	36
186	EVANDRO CEZAR DA COSTA	6,0	37
169	ELIADA CARM. DOS REIS GONÇALVES	6,0	38
29	TALITA LAURA DE ALMEIDA	6,0	39
51	CRISTIANE ALVES DA SILVA	6,0	40
320	RAIRA PEAGUDA	6,0	41
104	PALOMA AUXILIADORA DA SILVA CAMPOS	6,0	42
83	LETICIA MARIA ALMEIDATEIXEIRA	6,0	43
17	SARAH TAYARA DIAS CRUZ	6,0	44
271	THUANY MEIRA GIRALDO	6,0	45
46	KEROLAINE SILVA DOS SANTOS	6,0	46
116	ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA	6,0	47
269	RAFAEL TEIXEIRA FERNANDES	6,0	48
7	JÉSSICA BRAZ DA SILVA	6,0	49
141	PATRICIA DA SILVA SOUZA	6,0	50
173	ELAINE CABRAL DE OLIVEIRA	5,5	51
321	ADRIANA AP.CLEMENTINA SOUZA	5,5	52
103	GLAUCIELE BEATRIZ VIANA DE MRAIS	5,5	53
237	FLAVIA TAKAHARA BARCELOS	5,5	54
34	KARINNA TEIXEIRA ROCHA	5,5	55
209	GENEEVEN SANTOS BORRALHO	5,5	56
190	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA	5,5	57
100	GISLAINE APARECIDA DE LIMA	5,5	58
230	CATARINA FERREIRA DE SOUZA	5,0	59
62	EVERSON COUTO LEITE	5,0	60
242	VALDETE ADELINA LEITE	5,0	61
309	ADRIANA DA SILVA RAMOS	5,0	62
184	ALINNE KATIUSCIA ANJOS SOUZA	5,0	63
259	RUBIA LARISSA DE SOUZA	5,0	64
111	KARINE GONÇALVES CURVO	5,0	65
241	MICHELLY DE JESUS SOUZA	5,0	66
88	DENIS DA CUNHA ORMOND ROSA	5,0	67
135	FLAVIA WERNECK DA SILVA CASSIM	5,0	68

CARGO ODONTOLOGIA			
INSC.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
195	CAROLINE GOIS NICARETTA	8,0	1
288	ITALO ROBERTO BERN. DA COSTA	7,0	2
74	LORENA ALVES SOUZA	7,0	3
26	JONAS DE FRANÇA	6,5	4
43	KELLY CRISTINA DALLA VECCHIA	6,5	5
185	LEILIANE MARTINS SILVA	6,5	6
01	ADAN LUCAS DA ROCHA SOARES	6,0	7
16	ALINE SILVA PENHA	6,0	8
56	LEANDRO NEGRINE DE AZEVEDO	5,5	9
3	AILSON NASCIMENTO DA SILVA	5,0	10

Nossa Senhora de Livramento, 16 de agosto de 2016

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 08/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 182/2016, publicada no Jornal da AMM 18/07/2016, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial, torna pública, para conhecimento dos interessados, que o vencedor do presente Pregão Eletrônico N° 08/2016, processo administrativo N° 936/2016 cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de reagentes hematológicos (yse, clean e diluente) com cessão em regime de comodato de um analisador hematológico 18 parâmetros e aquisição de reagentes bioquímicos com cessão de comodato de um analisador automático de análises bioquímicas, sendo que os mesmos são para atender a demanda do Laboratório Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme exigências e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos"** com sessão realizada no dia 01 de Agosto de 2016, a empresa vencedora: Labinbraz Comercial Ltda CNP: 73.008.682/0001-52, **O LOTE 01 - NO VALOR DE R\$ 41.400,00 (Quarenta e Hum Mil, Quatrocentos Reais).**

LOTE	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	18.000	Testes	Aquisição de reagentes hematológicos (yse, clean e diluente) com cessão em regime de comodato de um analisador hematológico 18 parâmetros (Conforme Anexo Lote I – A – TR n°. 011/SMS)	R\$ 2,30	R\$ 41.400,00

LOTE	Qtde	Und	Especificações	O lote II FOI NEGOCIADO POREM FRACASSADO DEVIDO LICITANTE NÃO TER CONDIÇÕES DE EXECUTAR O SERVIÇO PELO VALOR ESTIMADO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO	
02	48.360	Testes	Reagentes bioquímicos com cessão de comodato de um analisador automático de análises bioquímicas. (Conforme Anexo Lote II – B – TR n°. 011/SMS)		

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, 15 de Agosto de 2016.

VALQUIRIA ANA DE CAMPOS

Pregoeira Portaria 182/2016

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2016

"O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA O LOTE 01 - NO VALOR DE R\$ 41.400,00 (Quarenta e Hum Mil, Quatrocentos Reais).** Pregão Eletrônico N° 08/2016, processo administrativo N° 936/2016 cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de reagentes hematológicos (yse, clean e diluente) com cessão em regime de comodato de um analisador hematológico 18 parâmetros e aquisição de reagentes bioquímicos com cessão de comodato de um analisador automático de análises bioquímicas, sendo que os mesmos são para atender a demanda do Laboratório Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme exigências e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.**

LOTE	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	18.000	Testes	Aquisição de reagentes hematológicos (yse, clean e diluente) com cessão em regime de comodato de um analisador hematológico 18 parâmetros (Conforme Anexo Lote I – A – TR n°. 011/SMS)	R\$ 2,30	R\$ 41.400,00

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, 15 de Agosto de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 72/2016. PROCESSO: 1345/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 72/2016.

Processo: 1345/2016.

Assunto: - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e Montagem de Palco medindo 10x9 mts com 1,00m de altura, sem cobertura, treliça para Banner e Iluminação para apresentações culturais em evento "festival folclórico Estudantil 2016"

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a –

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e Montagem de Palco medindo 10x9 mts com 1,00m de altura, sem cobertura, treliça para Banner e Iluminação para apresentações culturais em evento "festival folclórico Estudantil 2016"

4- Especificação dos itens a serem Adquiridos			Preço unitário R\$	Preço total R\$	
Item	Quant.	Und	Especificações		
01	01	unid	Palco medindo 10mx9m e 1m de altura	1.400,00	1.400,00
02	01	unid	Locação de Pontos de Luz (LEDs E MINI BRUTS)	360,00	360,00
03	01	unid	Locação de trave para Banner 10mx4m	1.200,00	1.200,00
total	2.960,00				

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	REDUZIDO	Fonte	VALOR (R\$)
2018	Real Apoio Eventos Culturais Folclóricos Rel. e Cívico	33.90.39.00	050061	100	2.960,00
	R\$2.960,00				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais), em favor da Empresa – **R.ALVES TORTATO ME (BIJU EVENTOS) CNPJ:25.266.866/0001-70**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 037/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Agosto de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2016. PROCESSO: 1340/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2016.

Processo: 1340/2016.

Assunto: - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria para identificar, apurar e apresentar relatório sobre a sonegação do ISS incidente das operações com cartões, no território desse Município, nos últimos 5 exercícios fiscais, praticados por instituições financeiras e pelos contribuintes locais afim de possibilitar procedimentos adequados para geração de receitas extraordinárias..

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a –

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria para identificar, apurar e apresentar relatório sobre a sonegação do ISS incidente das operações com cartões, no território desse Município, nos últimos 5 exercícios fiscais, praticados por instituições financeiras e pelos contribuintes locais afim de possibilitar procedimentos adequados para geração de receitas extraordinárias.

4- Especificação dos itens a serem contratados			
Item	Quant.	Und	Especificações
01	1,000	Un	RELATORIO DA SONEGAÇÃO DO ISS SOBRE as OPERAÇÕES COM CARTÕES créditos e débitos acontecidas no território municipal nos últimos 5 exercícios fiscais

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

18- PROGRAMAS, PROJETOS/ATIVIDADE, NATUREZA DA DESPEZA, FONTE E VALOR						
SECRETRIA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	REDUZIDO	Fonte	VALOR (R\$)
04	008	2089	33.90.39.00	040021	100	5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)		R\$5.000,00				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Empresa – **SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SS LTDA-EPP CNPJ: 10.363.501/0001-96**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 125/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Agosto de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2016

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 043/2016

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.:060/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, PARA REALIZAR A COLETA DE LIXO NO DISTRITO DE JAPURANÁ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT – CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 26 (Vinte e seis) de Agosto de 2016 às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br .

Nova Bandeirantes/MT, 15 de Agosto de 2016.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 193/2016 GABJAMA

PORTARIA Nº 193/2016 GABJAMA

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO EM SERVIÇOS DA SAÚDE:

Titular: **Joaquim Antônio S. Mascarenhas - Sec.Mun. Saúde**

Suplente: **Ana Lúcia Nascimento Campos- Aux. Administrativo**

REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:**Representantes da Clínica Santa Maria**

Titular: **Adailson Ferreira da Silva –**

Suplente: **Dinair Santana dos Santos**

Representantes do L. B. Laboratório.

Titular: **Luiz Mauro Lima Parreira**

Suplente: **Luzanira Silveira da Silva**

II – REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE

Titular: **Romildo Januário Mendes – Tec. Vig. Sanitária**

Suplente: **Marli de OliveiraTeles – Tec. Enfermagem**

Titular: **Kattiuscia Soehn Lima – Enfermeira**

Suplente: **Rosimare da Silva Almeida – Tec. Higiene Dental**

Titular: **Manoel de Araujo Rocha – Médico**

Suplente: **Sirlene Alves dos Santos – Tec. Enfermagem**

III – REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS**Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: **Paulo Afonso Ribeiro**

Suplente: **Salomão de Oliveira**

Representante da Paróquia Nossa Sra.das Dores

Titular: **Sandra Luiza Pereira**

Suplente: **Thalisson Gaspki**

Representante da Igreja Assembléia de Deus

Titular: **Vilson Felipe da Silva**

Suplente: **Vanilson Arruda Barroso**

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular: **Vandeilson Batista da Silva**

Suplente: **Hemilson Paula de Souza**

Representante do Clube de Mães de Nova Brasilândia

Titular: **Corina Pereira da Silva**

Suplente: **Elainy Cleia Pinheiro dos Santos**

Representante dos Servidores do SINTEP

Titular: **Ana Ângela Gonçalves**

Suplente: **Nimércia Ferreira da Silva**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de agosto de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

Secretário Municipal de Administração**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 196/2016/GABJAMA****PORTARIA N°. 196/2016/GABJAMA**

“DISPÕE SOBRE LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR EFETIVO SENHOR ADALGISO ANTONIO DA SILVA”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Encaminhar para **PREVBRAS** o Servidor Efetivo **Srº. ADALGISO ANTONIO DA SILVA – Agente de Vigilância**, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, que se encontra de **Licença Médica** a partir de 16 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 de agosto de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 038/2016****EXTRATO DO CONTRATO N°. 038/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ADO BUSINESS ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI,

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria em informação, acompanhamento e execução de ações que se fizerem necessárias junto aos Órgãos do poder Público, objetivando o desenvolvimento e aperfeiçoamento da gestão administrativa Municipal

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

VIGENCIA: 28/07/2016 a 28/12/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**CONSÓRSIO DE SAÚDE
ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO****Ata de Sessão de Julgamento de Credenciamento**

Aos 15 dias do mês de agosto de 2016, às 10h45min, reuniu-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 019/2015 e a representante legal pela empresa NR CLINICA OTORRINO DE SORRISO LTDA ME (CNPJ/MF n.º 15.349.050/0001-56), Sr(a). ROZILDA CELESTE FERNANDES DA COSTA, CPF n.º 346.898.261-53 e Identidade nº0476990-2 SSP/MT, para, nos termos do item 10 do Edital de Credenciamento n.º 001/2015, especialmente quanto ao pedido de inscrição da empresa para os serviços de OTORRINOLARINGOLOGIA (itens 01 a 05) e FONOAUDIOLOGIA (itens 01 a 03). Após, procedeu-se a abertura do envelope da documentação de habilitação jurídica, fiscal e téc-

nica, momento em que se verificou o pleno atendimento aos documentos exigidos pelo item 08 do instrumento convocatório, estando, pois, HABILITADA ao credenciamento. Assim, fica a interessada desde já intimada da decisão. Nada mais a tratar, eu Jucimara Candido de Oliveira Miliati, Secretária da CPL assino a presente ata junto com os demais.

Colíder/MT, 15 de agosto de 2016.

NathallyEmmanuelly Silva de Nahum PereiraMatrícula 271Presidente - CPL

Jucimara Candido de Oliveira MiliatiMatrícula 253Secretária

Maria de Lourdes AlencarMatrícula 259Membro

NR CLINICA OTORRINO DE SORRISO LTDA – MERozilda Celeste Fernandes da CostaEmpresa / Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 033/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 033/2016 PROCESSO 052/2016

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de funilaria e pintura, com fornecimento de material e mão de obra, maior desconto sobre a tabela Traz Valor, dos ônibus escolares placas: LBG-8145, OBI-5643, OBI-5443 e CPR-5149, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação.

CONTRATADO:

FELICIANO GUIMENES AEDO

VALOR TOTAL:

DESCONTO DE 5% CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO OFERTADO, O QUAL DEVERÁ SER CALCULADO COM BASE NOS PREÇOS CONSTANTES NO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRONICA TRAZ VALOR.

Nova Lacerda- MT 15 de Agosto de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016

PROC. LICITATÓRIO: 052/2016 PREGÃO PRESENCIAL:033/2016

OBJETO: OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de funilaria e pintura, com fornecimento de material e mão de obra, maior desconto sobre a tabela Traz Valor, dos ônibus escolares placas: LBG-8145, OBI-5643, OBI-5443 e CPR-5149, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação.

CONTRATADO:

FELICIANO GUIMENES AEDO

VALOR TOTAL:

DESCONTO DE 5% CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO OFERTADO, O QUAL DEVERÁ SER CALCULADO COM BASE NOS PREÇOS CONSTANTES NO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRONICA TRAZ VALOR.

VIGÊNCIA:08/08/2016 A 08/08/2017

Nova Lacerda- MT 15 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2016

EMENTA: CONCEDE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO PARA ATIVIDADE POLITICA À SERVIDORA RUTH LEAL DE SOUZA FERREIRA.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRI-

BUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 72 DA LEI MUNICIPAL Nº 30/1993 DE 24/05/1993, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

CONSIDERANDO registro de candidatura como requisito de concessão de licença com remuneração para a atividade política;

CONSIDERANDO A Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal os prazos de desincompatibilização.

CONSIDERANDO o art. 72 da Lei Municipal Nº 30/1993 “**DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**”, e dá outras providências” in verbis:

Art. 72. O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral.

(...)

PARÁGRAFO ÚNICO. a partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença remunerada, como se efetivo exercício estivesse.

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei federal n.º 9.504 de 30 (trinta) de setembro de 1.997 (um mil novecentos e noventa e sete) in verbis:

Art. 8º. A escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações deverão ser feitas no período de 20 de julho a 5 de agosto do ano em que se realizarem as eleições, lavrando-se a respectiva ata em livro aberto, rubricado pela Justiça Eleitoral, publicada em vinte e quatro horas em qualquer meio de comunicação.

(...)

Art. 11. Os partidos e coligações solicitarão à Justiça Eleitoral o registro de seus candidatos até as dezenove horas do dia 15 de agosto do ano em que se realizarem as eleições.

CONSIDERANDO o inc. II da alínea I) do art. 1º da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1.990 in verbis;

I) os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política com remuneração à Servidora **RUTH LEAL DE SOUZA FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1106112-0 – SJ/MT, cadastrado no CPF Nº 715.099.251-04, ocupante do cargo de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento do mesmo a partir do dia 11/08/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Paço Municipal de Nova Marilândia - MT, em 12 de agosto de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2016**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO PARA ATIVIDADE POLITICA AO SERVIDOR **FABIO SOARES DE OLIVEIRA**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 72 DA LEI MUNICIPAL Nº 30/1993 DE 24/05/1993, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

CONSIDERANDO registro de candidatura como requisito de concessão de licença com remuneração para a atividade política;

CONSIDERANDO A Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal os prazos de desincompatibilização.

CONSIDERANDO o art. 72 da Lei Municipal Nº 30/1993 “**DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**”, e dá outras providências” in verbis:

Art. 72. O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

(...)

PARÁGRAFO ÚNICO. à partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença remunerada, como se efetivo exercício estivesse.

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei federal n.º 9.504 de 30 (trinta) de setembro de 1.997 (um mil novecentos e noventa e sete) in verbis:

Art. 8º. A escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações deverão ser feitas no período de 20 de julho a 5 de agosto do ano em que se realizarem as eleições, lavrando-se a respectiva ata em livro aberto, rubricado pela Justiça Eleitoral, publicada em vinte e quatro horas em qualquer meio de comunicação.

(...)

Art. 11. Os partidos e coligações solicitarão à Justiça Eleitoral o registro de seus candidatos até as dezenove horas do dia 15 de agosto do ano em que se realizarem as eleições.

CONSIDERANDO o inc. II da alínea I) do art. 1º da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1.990 in verbis;

I) os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política com remuneração ao Servidor **FABIO SOARES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 14701928 – SSP/MT, cadastrado no CPF Nº 007.769.241-17, ocupante do cargo de “**MOTORISTA E**”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento do mesmo a partir do dia 11/08/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia - MT, em 12 de agosto de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2016**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO PARA ATIVIDADE POLITICA AO SERVIDOR **VALMIR SILVA LEITE**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 72 DA LEI MUNICIPAL Nº 30/1993 DE 24/05/1993, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

CONSIDERANDO registro de candidatura como requisito de concessão de licença com remuneração para a atividade política;

CONSIDERANDO A Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal os prazos de desincompatibilização.

CONSIDERANDO o art. 72 da Lei Municipal Nº 30/1993 “**DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**”, e dá outras providências” in verbis:

Art. 72. O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

(...)

PARÁGRAFO ÚNICO. a partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença remunerada, como se efetivo exercício estivesse.

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei federal n.º 9.504 de 30 (trinta) de setembro de 1.997 (um mil novecentos e noventa e sete) in verbis:

Art. 8º. A escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações deverão ser feitas no período de 20 de julho a 5 de agosto do ano em que se realizarem as eleições, lavrando-se a respectiva ata em livro aberto, rubricado pela Justiça Eleitoral, publicada em vinte e quatro horas em qualquer meio de comunicação.

(...)

Art. 11. Os partidos e coligações solicitarão à Justiça Eleitoral o registro de seus candidatos até as dezenove horas do dia 15 de agosto do ano em que se realizarem as eleições.

CONSIDERANDO o inc. II da alínea I) do art. 1º da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1.990 in verbis;

I) os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política com remuneração ao Servidor **VALMIR SILVA LEITE**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1359818-0 – SSP/MT, cadastrado no CPF Nº 932.755.361-68, ocupante do cargo de Motorista CD, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, atendendo a requerimento do mesmo a partir do dia 11/08/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia - MT, em 12 de agosto de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2016**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO PARA ATIVIDADE POLITICA AO SERVIDOR **MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 72 DA LEI MUNICIPAL Nº 30/1993 DE 24/05/1993, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

CONSIDERANDO registro de candidatura como requisito de concessão de licença com remuneração para a atividade política;

CONSIDERANDO A Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal os prazos de desincompatibilização.

CONSIDERANDO o art. 72 da Lei Municipal Nº 30/1993 “**DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**”, e dá outras providências” in verbis:

Art. 72. O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral.

(...)

PARÁGRAFO ÚNICO. a partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença remunerada, como se efetivo exercício estivesse.

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei federal nº 9.504 de 30 (trinta) de setembro de 1.997 (um mil novecentos e noventa e sete) in verbis:

Art. 8º. A escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações deverão ser feitas no período de 20 de julho a 5 de agosto do ano em que se realizarem as eleições, lavrando-se a respectiva ata em livro aberto, rubricado pela Justiça Eleitoral, publicada em vinte e quatro horas em qualquer meio de comunicação.

(...)

Art. 11. Os partidos e coligações solicitarão à Justiça Eleitoral o registro de seus candidatos até as dezenove horas do dia 15 de agosto do ano em que se realizarem as eleições.

CONSIDERANDO o inc. II da alínea I) do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1.990 in verbis;

I) os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política com remuneração ao servidor **Manoel Fernandes da Silva Neto**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 429879-9 – SSP/MT, cadastrado no CPF Nº 328.984.361-00, ocupante do cargo de Motorista CD, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, atendendo a requerimento do mesmo a partir do dia 11/08/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia - MT, em 12 de agosto de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2016 DATA: 15/08/2016 EMENTA:
CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL SRª KATIANE FERNANDES SILVA”. WENER KLESLEY
DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL D**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª **KATIANE FERNANDES SILVA”**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª. **KATIANE FERNANDES SILVA**, ocupante do cargo de **Chefe de Departamento Imobiliário**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/08/2016 e término em 30/08/2016, retornando as suas atividades no dia 31/08/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 15/08/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2016 DATA: 15 DE AGOSTO DE 2016.
EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA
O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À SRª “MAGDA
MARTINS MOREIRA ” WENER KLESLEY DOS SA**

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À Srª “**MAGDA MARTINS MOREIRA ”**

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Concede afastamento para o Benefício de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal contratada Sr.^a **MAGDA MARTINS MOREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Nacional, a partir de 01/08/2016 e término em 28/11/2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 15/08/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS 010/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 010/2016

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA PRAÇA DO FRANGO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 821071/2015/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA PROCESSO Nº 2628.1025475-14/2015.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que realizará às **09:00HS**, do dia **01/09/2016**. Em sua sede na Av. Tiradentes, nº 211N – Bairro Centro – Nova Marilândia - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Demais informações e edital junto a comissão de licitações em horário de expediente ou pelo site www.novamarilandiamt.com.br.

Nova Marilândia - MT, em 15 de agosto de 2016.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2016

EMENTA: CONCEDE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO PARA ATIVIDADE POLITICA AO SERVIDOR DAMIÃO BONETTI DO NASCIMENTO.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 72 DA LEI MUNICIPAL Nº 30/1993 DE 24/05/1993, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

CONSIDERANDO registro de candidatura como requisito de concessão de licença com remuneração para a atividade política;

CONSIDERANDO A Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal os prazos de desincompatibilização.

CONSIDERANDO o art. 72 da Lei Municipal Nº 30/1993 “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, e dá outras providências” in verbis:

Art. 72. O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como can-

didato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral.

(...)

PARÁGRAFO ÚNICO. à partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença remunerada, como se efetivo exercício estivesse.

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei federal n.º 9.504 de 30 (trinta) de setembro de 1.997 (um mil novecentos e noventa e sete) in verbis:

Art. 8º. A escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações deverão ser feitas no período de 20 de julho a 5 de agosto do ano em que se realizarem as eleições, lavrando-se a respectiva ata em livro aberto, rubricado pela Justiça Eleitoral, publicada em vinte e quatro horas em qualquer meio de comunicação.

(...)

Art. 11. Os partidos e coligações solicitarão à Justiça Eleitoral o registro de seus candidatos até as dezenove horas do dia 15 de agosto do ano em que se realizarem as eleições.

CONSIDERANDO o inc. II da alínea I) do art. 1º da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1.990 in verbis;

I) os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política com remuneração ao Servidor **DAMIÃO BONETTI DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 937975 – SSP/MT, cadastrado no CPF Nº 593.899.821-20, ocupante do cargo de “MOTORISTA E”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento do mesmo a partir do dia 11/08/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia - MT, em 12 de agosto de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 216/2016 “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR RICARDO ONO”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO, ao Sr.º **RICARDO ONO**, portador do RG nº. 21481535 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 805.199.541.49, do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para exercício de mandato eletivo, pelo prazo de 11 (Onze) Meses, a partir do dia 05 de Fevereiro de 2016, Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 05 de Fevereiro de 2016, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Agosto de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 123/2016

DECRETO Nº 123/2016.

DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

Arion Silveira, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Conselheiros do CMDRS - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

Presidente: Juvenal da Silva

Vice-presidente: José Thomaz da Silva

1º Secretário (a): Antonio Alves dos Reis

2º Secretário (a): Cleberson Santos Ribas

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Jorge dos Santos

Suplente: Rachel Alencar machado

2 – Representantes do INDEA:

Titular: Andréia da Cruz Quintino

Suplente: Marny Alfredo Weiss Rpepp

3 - Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais:

Titular: José Thomaz da Silva

Suplente: André de Andrade de Abreu

4 - Representantes do Banco do Brasil:

Titular: Valdir Picoli

Suplente: Fabrício Toshio Hashimoto

5- Representantes da Empaer

Titular: Tarcisio Cuchi

6- Representante do Poder Executivo

Titular : Orlando Xavier da Silva

Suplente: Vanessa de Figueiredo Romero

7 – Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Maria Estela Noetzold

Suplente: Aparecida Picon Fornaziere

8 - Representantes da ACR - Palmital:

Titular: Juvenal da Silva

Suplente: Edvaldo Onofre

9 – Representantes da ACR – Santa Luzia:

Titular : Estanislau Klossoski Neto

Suplente: Genildo da Fonseca Luzini

10 – Representantes da ACR – Associação Comunitária Rural Santa Tezinhã:

Titular : Joaquim Pedro de Oliveira

Suplente: Marlene Quintino

11- Representantes da ACR – Estrada Mato Grosso:

Titular: Antonio Alves dos Reis

Suplente: Ramílio Miguel dos Nascimento

12- Representante da ACR- Associação Comunitaria Rural Alto Paraíso:

Titular: Ângela Bellover Polachini

Suplente: Edeval Kesting dos Santos

13- Representantes da ACR -Associação Comunitária Santa Maria I:

Titular: Gilberto Pereira

Suplente: Helena Pereira dos Santos

14– Representantes da AFEMOV:

Titular: Cleberson dos Santos Ribas

Suplente: Samuel Santos Nascimento

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 138//2013.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde-Mt., 12 de Agosto de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES EXTRATO DE LICITAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001 E 002/ 2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 45/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE LINK DE DADOS TIPO PPP, SIMÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 20MBIT/S DOWNLOAD POR 20MBIT/S UPLOAD, COM GARANTIA DE BANDA DE 100%, COM FORNECIMENTO DE OITO ENDEREÇOS VÁLIDOS NA REDE MUNDIAL. A SER ENTREGUE NA SEDE DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE (PAÇO MUNICIPAL) EM FIBRA ÓTICA POR CONTA DO CONTRATADO, INCLUÍDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS”

VALOR: R\$ 45.743,52 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

CONTRATADO: OI S/A

DOTAÇÃO: 04.001.04.122.0004.2006.339039000000-OUTROS S. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

NOVA MONTE VERDE-MT, 15 DE AGOSTO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 45/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO COM BANDA NACIONAL DE CONHECIMENTO PUBLICO, QUE SE REALIZARA NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2013 NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT”

VALOR: R12.000,00 (Doze mil reais)

CONTRATADO: BRENO AUGUSTO NEVES ZAMAR ME

DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0004.2006.339039000000-OUTROS S. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NOVA MONTE VERDE-MT, 15 DE AGOSTO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA Nº. 018/2016.

PORTARIA Nº. 018/2016.

Ademar Matias dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 016, de 15 de Julho de 2016, publicada no DOU, em 19 de Julho de 2016, seção 1, página 219, que Dispõe sobre o enquadramento salarial de funcionários conforme art. 20 da Lei Complementar nº 037 de 20 de dezembro de 2010 e da outras providencias, considerando que o Orçamento não suporta tal elevação no momento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2.016.

Publique-se,

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Ademar Matias dos Reis

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

TERMO DE POSSE

Nº 001/2016

VEREADOR

VALTER PEREIRA DA SILVA

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, no Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Nova Olímpia, sito à Rua Amazonas, 512-N, Centro, nesta Cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, toma posse, assumindo a titularidade do cargo de VEREADOR, prometendo exercer, com dignidade e dedicação, esse mandato que lhe está sendo confiado, cumprindo as Constituições Federal, Estadual e Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Olímpia, trabalhar pelo progresso do Município, e o bem estar do seu povo, o Senhor VALTER PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, Portador do RG Nº 08555650-55 SSP/BA, CPF Nº 910.256.995-72, Título de Eleitor nº 742839405440, 13ª Zona Eleitoral, Comarca de Barra do Bugres, residente e domiciliado à Rua Chile, 50-W, Bairro Jardim São João, nesta Cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso; nascido em 02 de março de 1975, na cidade de Ipirá-BA. Concorreu na eleição do dia 07/10/2012 (sete de outubro de dois mil e doze), com a alcunha política Moreno, pelo Partido da República – PR, obtendo 231 (duzentos e trinta e um) votos, ficando como 1º (primeiro) suplente da coligação PTB, PR, PSD.

A investidura no cargo fica consignada no presente termo, assinado pelo Vereador ora empossado e a autoridade competente, e para constar nos anais da entidade, Ronaldo Cesar Domingos de Alencar, Primeiro-Secretário lavra e assina juntamente com Presidente o presente termo de posse.

VALTER PEREIRA DA SILVA

Vereador empossado

RONALDO CESAR DOMINGOS DE ALENCAR

Primeiro-Secretário

SÉRGIO SCHEFER

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2016.

Dispõe sobre recepção, admissão e despacho da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia ao pedido de renúncia, do cargo de vereador e outros cargos acessórios, do Vereador José Pires de Moraes Neto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são inerentes;

CONSIDERANDO a apresentação do Requerimento/JPMN/Nº 002/2016, de autoria do vereador José Pires de Moraes Neto, sobre renúncia do cargo de vereador e outros cargos acessórios, do Vereador José Pires de Moraes Neto.

CONSIDERANDO a legalidade e regularidade da redação do teor do documento em conformidade com o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

I – RECEPCIONAR, ADMITIR E DESPACHAR o Requerimento/JPMN/Nº 002/2016, de autoria do vereador José Pires de Moraes Neto, sobre renúncia do cargo de vereador e outros cargos acessórios, do Vereador José Pires de Moraes Neto, designando o encaminhamento para o leitura na sessão plenária do dia 02 de agosto de 2016.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, vinte e sete de julho de dois mil e dezesseis.

Ver. SÉRGIO SCHEFER

Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 012/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são inerentes.

RESOLVE:

I. TORNAR PÚBLICA POSSE DEFINITIVA E TITULAR do cargo de Vereador deste Poder Legislativo, em ato solene, nesta data, às 9 horas, no Gabinete da Presidência, ao Senhor VALTER PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, Portador do RG Nº 08555650-55 SSP/BA, CPF Nº 910.256.995-72, Título de Eleitor nº 742839405440, 13ª Zona Eleitoral, Comarca de Barra do Bugres, residente e domiciliado à Rua Chile, 50-W, Bairro Jardim São João, nesta Cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso; nascido em 02 de março de 1975, na cidade de Ipirá-BA que concorreu na eleição do dia 07/10/2012 (sete de outubro de dois mil e doze), com a alcunha política Moreno, pelo Partido da República – PR, obtendo 231 (duzentos e trinta e um) votos, ficando como 1º (primeiro) suplente da

coligação PTB, PR, PSD, diplomado em 05 de fevereiro de 2015 que assumirá desta data até o dia 31 de março de 2015.

II. A investidura no cargo fica consignada em termos próprios desta Casa de Leis, depois do cumprimento das obrigações documentais que o fez tornar apto ao exercício do cargo.

III. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia(MT), aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

Ver. SÉRGIO SCHEFER

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

REQUERIMENTO/JPMN/N° 002/2016

RENÚNCIA DO CARGO DE VEREADOR

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR SÉRGIO SCHEFER.

Considerando a necessidade de tratar de assuntos particulares, que causaria a incompatibilidade entre tais assuntos e o exercício da vereança de Nova Olímpia, do qual sou titular do cargo eletivo de vereador e a permissão legal e regimental para renúncia de vereador de seu cargo.

Considerando o compromisso com o povo de Nova Olímpia de bem representá-lo, e sentindo neste momento a impossibilidade, diante da necessidade de fixar residência em outro município, por conta de assuntos particulares profissionais.

JOSÉ PIRES DE MORAES NETO, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG. N° 1076493-3 SJ/MT - CPF. N° 696.821.271-49, residente e domiciliado à Rua vinte e oito, 295-S, Jardim das Oliveiras, em Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso;

Vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no Regimento Interno Arts. 46, 57, 76 I, 78, e Lei Orgânica do Município Arts. 24 e 26, REQUERER renúncia do cargo eletivo de vereador, a partir de 07 de agosto de 2016, bem como de outros cargos e funções que exerce neste Poder Legislativo.

.Nova Olímpia, 22 de julho de 2016.

Termos em que.

Pede deferimento.

JOSÉ PIRES DE MORAES NETO

RG. N° 1076493-3 SJ/MT

CPF. N° 696.821.271-49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO 019/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através do Senhor Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados que, por razões administrativas, fica prorrogado o prazo de abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob n.º 019/2016. Com abertura marcada para o dia **16/08/2016** às 08:00 horas para o dia **18/08/2016 às 08:00 horas**. Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DE MAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA-MT, conforme edital disponível no site www.novaolimpia.mt.gov.br.

Nova Olímpia-MT, 15 de agosto de 2016.

Cristovão Masson

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 011/2016.

Dispõe sobre vacância do cargo de vereador e outros cargos acessórios, do Vereador José Pires de Moraes Neto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são inerentes;

CONSIDERANDO a apresentação do Requerimento/JPMN/N° 002/2016, de autoria do vereador José Pires de Moraes Neto, sobre renúncia do cargo de vereador e outros cargos acessórios, do Vereador José Pires de Moraes Neto.

CONSIDERANDO a legalidade e regularidade da redação do teor do documento em conformidade com o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o cumprimento de todo ritual e protocolo exigido pelo Regimento Interno e Lei Orgânica; essenciais para efetivação de renúncia de vereador.

RESOLVE:

I – DECLARAR VACÂNCIA DO CARGO DE VEREADOR e, por conseguinte dos demais cargos assumidos na Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, pelo Vereador José Pires de Moraes Neto, diante de vosso pedido espontâneo de renúncia do cargo eletivo de vereador, do qual era detentor, desde as eleições municipais de 2012, eleito pelo Partido Social Democrático- PSD.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, oito de agosto de dois mil e dezesseis.

Ver. SÉRGIO SCHEFER

Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRO-ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS E PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n°. 030/2016, cujo objeto acima identificado, foi homologado em favor das empresas: LAURI LEMES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ n° 08.805.965/0001-63, no valor de R\$ 48.063,00 (Quarenta e Oito Mil e Sessenta e Três reais) e E L SOARES - ME, inscrita no CNPJ n° 17.697.089/0001-90, no valor de R\$ 43.271,00 (Quarenta e Três mil Duzentos e Setenta e Um reais) e T P G DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ n° 13.911.597/0001-78, no valor de R\$ 40.075,00 (Quarenta Mil e

Setenta e Cinco Reais). Nova Santa Helena – MT, 15 de agosto de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DECRETO 038/2016

“FIXA OS VALORES DA COMERCIALIZAÇÃO DE CAMAROTES DA V FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o valor dos camarotes a serem comercializados por ocasião da realização da V Festa do Peão em Comemoração ao 15º Aniversário do Município de Nova Santa Helena-MT no período de 19 a 21 de agosto de 2016.

Art. 2º - A Receita oriunda da comercialização dos camarotes de que trata este Decreto deverá ser contabilizada na correspondente natureza da receita constantes das leis orçamentárias vigentes no presente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2016.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 12/08/2016 à 12/09/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2016

PREGÃO PRESENCIAL: N° 030/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRO-ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS E PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

EMPRESA VENCEDORA: LAURI LEMES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.805.965/0001-63

LOTE: 1 VEICULO FIAT UNO ANO 2005/2006 PLACA KAF – 7054

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	ZM	UNIDADE	1,00	790,00	790,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
3	17687	BATERIA 100 A	VF	UNIDADE	3,00	490,00	1.470,00
4	17628	BENDIX	BZM	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	DK	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	VP	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
7	17631	BUZINA	GAUS	UNIDADE	1,00	32,00	32,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	CONTACT	UNIDADE	2,00	32,00	64,00
9	17683	CABO DE VELA	DAYCO	UNIDADE	1,00	155,00	155,00
10	17633	CEBOLAO DO RADIADOR	IGUAÇA	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
11	17636	CHAVE DA LUZ	MARILIA	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
12	5131	CHAVE DE SETA	MARILIA	UNIDADE	1,00	160,00	160,00
13	17635	CHAVE DO LIMPADOR	MARILIA	UNIDADE	1,00	160,00	160,00
14	17684	CHICOTE DO MOTOR	CONTACT	UNIDADE	1,00	260,00	260,00
15	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	GAUS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00
16	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	GAUS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00
17	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	FK	UNIDADE	3,00	7,00	21,00
18	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	FK	PAR	3,00	3,00	9,00
19	11821	ESTATOR	MIRALTO	UNIDADE	1,00	110,00	110,00
20	14658	FAROL	NINO	UNIDADE	2,00	170,00	340,00
21	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	MIRALTO	UNIDADE	1,00	210,00	210,00
22	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	IGUAÇU	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
23	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	3RHO	UNIDADE	1,00	22,00	22,00
24	17643	LAMPADA DA LANTERNA	GAUS	UNIDADE	4,00	2,00	8,00
25	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	GAUS	UNIDADE	2,00	12,00	24,00
26	17645	LAMPADA DO PISCA	GAUS	UNIDADE	4,00	2,50	10,00
27	17685	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	RN	UNIDADE	2,00	125,00	250,00
28	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	GAUS	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
29	4805	MIOLO PARTIDA	FACOBRA	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
30	17686	MODULO DE IGNICAO	FACOBRA	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
31	17680	MOTOR DA VENTILHA	DRIFT	UNIDADE	1,00	260,00	260,00
32	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	IMOBRA	UNIDADE	1,00	230,00	230,00
33	7233	RELE DE PISCA	DNI	UNIDADE	1,00	17,00	17,00
34	17681	RELE DA BOMBA DE GASOLINA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00

35	17682	RELE DA VENTONHA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
36	17653	RELE DE ALERTA	DNI	UNIDADE	1,00	17,00	17,00
37	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
38	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
39	17652	RELE DO FAROL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
40	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
41	17656	RELE DO PAINEL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
42	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GAUS	UNIDADE	2,00	12,00	24,00
43	17649	ROTOR ALTERNADOR	MIRALTO	UNIDADE	1,00	160,00	160,00
44	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	L.L.S	SERV	2,00	15,00	30,00
45	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	L.L.S	UN	2,00	15,00	30,00
46	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	L.L.S	SERV	2,00	80,00	160,00
47	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	L.L.S	SERV	2,00	80,00	160,00
48	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	L.L.S	SERV	4,00	15,00	60,00
49	17577	SOQUETE FAROL	SK	UNIDADE	2,00	5,00	10,00
50	11301	SOQUETE LANTERNA	SK	UNIDADE	2,00	3,00	6,00
51	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIFAP	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
52	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
53	3048	TERMINAL DE BATERIA	ELETRUS	UNIDADE	2,00	6,00	12,00
54	4814	VELOCIMETRO	SOLENOIDE	UNIDADE	1,00	65,00	65,00

TOTAL GERAL R\$ 6.018,00 (SEIS MIL E DEZOITO REAIS.)

LOTE: 4 VEICULO S10 AMBULANCIA ANO 2001/2002 PLACA JZG - 8472

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	ZM	UNIDADE	1,00	990,00	990,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
3	17687	BATERIA 100 A	VF	UNIDADE	3,00	490,00	1.470,00
4	17628	BENDIX	BZM	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	DK	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	VP	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
7	17631	BUZINA	GAUS	UNIDADE	1,00	32,00	32,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	CONTACT	UNIDADE	2,00	32,00	64,00
9	17683	CABO DE VELA	DAYCO	UNIDADE	1,00	155,00	155,00
10	17633	CEBOLAO DO RADIADOR	IGUAÇA	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
11	17636	CHAVE DA LUZ	MARILIA	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
12	5131	CHAVE DE SETA	MARILIA	UNIDADE	1,00	160,00	160,00
13	17635	CHAVE DO LIMPADOR	MARILIA	UNIDADE	1,00	160,00	160,00
14	17684	CHICOTE DO MOTOR	CONTACT	UNIDADE	1,00	260,00	260,00
15	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	GAUS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00
16	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	GAUS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00
17	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	FK	UNIDADE	3,00	7,00	21,00
18	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	FK	PAR	3,00	3,00	9,00
19	11821	ESTATOR	MIRALTO	UNIDADE	1,00	110,00	110,00
20	14658	FAROL	NINO	UNIDADE	2,00	170,00	340,00
21	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	MIRALTO	UNIDADE	1,00	210,00	210,00
22	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	IGUAÇU	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
23	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	3RHO	UNIDADE	1,00	22,00	22,00
24	17643	LAMPADA DA LANTERNA	GAUS	UNIDADE	4,00	2,00	8,00
25	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	GAUS	UNIDADE	2,00	12,00	24,00
26	17645	LAMPADA DO PISCA	GAUS	UNIDADE	4,00	2,50	10,00
27	17685	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	RN	UNIDADE	2,00	125,00	250,00
28	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	GAUS	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
29	4805	MIOLO PARTIDA	FACOBAS	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
30	17686	MODULO DE IGNICAO	FACOBAS	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
31	17680	MOTOR DA VENTONHA	DRIFT	UNIDADE	1,00	260,00	260,00
32	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	IMOBAS	UNIDADE	1,00	230,00	230,00
33	7233	RELE DE PISCA	DNI	UNIDADE	1,00	17,00	17,00
34	17681	RELE DA BOMBA DE GASOLINA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
35	17682	RELE DA VENTONHA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
36	17653	RELE DE ALERTA	DNI	UNIDADE	1,00	17,00	17,00
37	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
38	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
39	17652	RELE DO FAROL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
40	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
41	17656	RELE DO PAINEL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
42	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GAUS	UNIDADE	2,00	12,00	24,00
43	17649	ROTOR ALTERNADOR	MIRALTO	UNIDADE	1,00	160,00	160,00
44	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	L.L.S	SERV	2,00	15,00	30,00
45	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	L.L.S	UN	2,00	15,00	30,00
46	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	L.L.S	SERV	2,00	80,00	160,00
47	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	L.L.S	SERV	2,00	80,00	160,00
48	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	L.L.S	SERV	2,00	15,00	30,00
49	17577	SOQUETE FAROL	SK	UNIDADE	2,00	5,00	10,00
50	11301	SOQUETE LANTERNA	SK	UNIDADE	2,00	3,00	6,00
51	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIFAP	UNIDADE	1,00	15,00	15,00

52	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
53	3048	TERMINAL DE BATERIA	ELETRUS	UNIDADE	2,00	6,00	12,00
54	4814	VELOCIMETRO	SOLENOIDE	UNIDADE	1,00	65,00	65,00

TOTAL GERAL R\$ 6.188,00 (SEIS MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS)

LOTE: 8 VEICULO FORD F1000 ANO 1985/1985 PLACA JZL - 0718

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	ZM	UNIDADE	1,00	686,00	686,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
3	17687	BATERIA 100 A	VF	UNIDADE	3,00	490,00	1.470,00
4	17628	BENDIX	BZM	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	DK	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	VP	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
7	17631	BUZINA	GAUS	UNIDADE	1,00	32,00	32,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	CONTACT	UNIDADE	2,00	32,00	64,00
9	17683	CABO DE VELA	DAYCO	UNIDADE	1,00	155,00	155,00
10	17633	CEBOLAO DO RADIADOR	IGUAÇA	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
11	17636	CHAVE DA LUZ	MARILIA	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
12	5131	CHAVE DE SETA	MARILIA	UNIDADE	1,00	160,00	160,00
13	17635	CHAVE DO LIMPADOR	MARILIA	UNIDADE	1,00	160,00	160,00
14	17684	CHICOTE DO MOTOR	CONTACT	UNIDADE	1,00	260,00	260,00
15	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	GAUS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00
16	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	GAUS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00
17	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	FK	UNIDADE	3,00	7,00	21,00
18	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	FK	PAR	3,00	3,00	9,00
19	11821	ESTATOR	MIRALTO	UNIDADE	1,00	110,00	110,00
20	14658	FAROL	NINO	UNIDADE	2,00	170,00	340,00
21	17696	FILTRO DO AR CONDICIONADO	FROSS	UNIDADE	1,00	28,00	28,00
22	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	MIRALTO	UNIDADE	1,00	210,00	210,00
23	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	IGUAÇU	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
24	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	3RHO	UNIDADE	1,00	22,00	22,00
25	17643	LAMPADA DA LANTERNA	GAUS	UNIDADE	4,00	2,00	8,00
26	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	GAUS	UNIDADE	2,00	12,00	24,00
27	17645	LAMPADA DO PISCA	GAUS	UNIDADE	4,00	2,50	10,00
28	17685	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	RN	UNIDADE	2,00	125,00	250,00
29	17695	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO	PARKER	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
30	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	GAUS	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
31	4805	MIOLO PARTIDA	FACOBRA	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
32	17686	MÓDULO DE IGNIÇÃO	FACOBRA	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
33	17680	MOTOR DA VENTILHA	DRIFT	UNIDADE	1,00	260,00	260,00
34	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	IMOBRA	UNIDADE	1,00	230,00	230,00
35	7233	RELE DE PISCA	DNI	UNIDADE	1,00	17,00	17,00
36	17681	RELE DA BOMBA DE GASOLINA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
37	17682	RELE DA VENTILHA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
38	17653	RELE DE ALERTA	DNI	UNIDADE	1,00	17,00	17,00
39	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
40	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
41	17652	RELE DO FAROL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
42	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
43	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GAUS	UNIDADE	2,00	12,00	24,00
44	17676	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	TEAM	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
45	17649	ROTOR ALTERNADOR	MIRALTO	UNIDADE	1,00	160,00	160,00
46	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	L.L.S	SERV	2,00	15,00	30,00
47	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	L.L.S	UN	2,00	15,00	30,00
48	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	L.L.S	SERV	2,00	80,00	160,00
49	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	L.L.S	SERV	2,00	80,00	160,00
50	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	L.L.S	SERV	2,00	15,00	30,00
51	17577	SOQUETE FAROL	SK	UNIDADE	2,00	5,00	10,00
52	11301	SOQUETE LANTERNA	SK	UNIDADE	2,00	3,00	6,00
53	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIFAP	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
54	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
55	3048	TERMINAL DE BATERIA	ELETRUS	UNIDADE	2,00	6,00	12,00
56	4814	VELOCIMETRO	SOLENOIDE	UNIDADE	1,00	65,00	65,00

TOTAL GERAL R\$ 6.004,00 (SEIS MIL E QUATRO REAIS)

LOTE: 10 VEICULO ONIBUS VW 15.190 ANO 2012/2012 PLACA OBF - 6918

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	ZM	UNIDADE	1,00	880,00	880,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UNIDADE	1,00	135,00	135,00
3	17627	BATERIA 150 HA	VF	UNIDADE	5,00	650,00	3.250,00
4	17628	BENDIX	BZM	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	DK	UNIDADE	1,00	115,00	115,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	VP	UNIDADE	1,00	110,00	110,00

7	17631	BUZINA	GAUSS	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	CONTACT	UNIDADE	2,00	38,00	76,00
9	17636	CHAVE DA LUZ	MARILIA	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
10	17661	CHAVE DE IGNICAO	MARILIA	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
11	5131	CHAVE DE SETA	MARILIA	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
12	17635	CHAVE DO LIMPADOR	MARILIA	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
13	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	GAUSS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00
14	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	GAUSS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00
15	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	FK	UNIDADE	3,00	4,00	12,00
16	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	FK	PAR	3,00	2,00	6,00
17	11821	ESTATOR	MIRALTO	UNIDADE	1,00	135,00	135,00
18	14658	FAROL	NINO	UNIDADE	2,00	95,00	190,00
19	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	MIRALTO	UNIDADE	1,00	180,00	180,00
20	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	IGUAÇU	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
21	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	3RHO	UNIDADE	1,00	22,00	22,00
22	17643	LAMPADA DA LANTERNA	GAUSS	UNIDADE	4,00	2,00	8,00
23	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	GAUSS	UNIDADE	2,00	12,00	24,00
24	17645	LAMPADA DO PISCA	GAUSS	UNIDADE	4,00	2,50	10,00
25	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	GAUSS	UNIDADE	1,00	115,00	115,00
26	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	IMOBRA	UNIDADE	1,00	220,00	220,00
27	7233	RELE DE PISCA	DNI	UNIDADE	1,00	17,00	17,00
28	17657	RELE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
29	17653	RELE DE ALERTA	DNI	UNIDADE	1,00	17,00	17,00
30	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
31	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
32	17652	RELE DO FAROL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
33	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
34	17656	RELE DO PAINEL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
35	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GAUSS	UNIDADE	2,00	12,00	24,00
36	17649	ROTOR ALTERNADOR	MIRALTO	UNIDADE	1,00	180,00	180,00
37	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	L.L.S	SERV	2,00	15,00	30,00
38	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	L.L.S	UN	2,00	15,00	30,00
39	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	L.L.S	SERV	2,00	80,00	160,00
40	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	L.L.S	SERV	2,00	80,00	160,00
41	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	L.L.S	SERV	2,00	15,00	30,00
42	17577	SOQUETE FAROL	SK	UNIDADE	2,00	5,00	10,00
43	11301	SOQUETE LANTERNA	SK	UNIDADE	2,00	3,00	6,00
44	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIFAP	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
45	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
46	3048	TERMINAL DE BATERIA	ELETRUS	UNIDADE	2,00	6,00	12,00
47	17678	VALVULA SOLENOIDE	AUTROM	UNIDADE	4,00	35,00	140,00
48	4814	VELOCIMETRO	SENSORALTO	UNIDADE	1,00	65,00	65,00

TOTAL GERAL R\$ 6.928,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS)

LOTE: 13 VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 ANO 2009/2010 PLACA NPM - 7407

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	ZM	UNIDADE	1,00	790,00	790,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UNIDADE	1,00	125,00	125,00
3	17627	BATERIA 150 HA	VF	UNIDADE	8,00	650,00	5.200,00
4	17628	BENDIX	BZM	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	DK	UNIDADE	1,00	115,00	115,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	VP	UNIDADE	1,00	110,00	110,00
7	17631	BUZINA	GAUSS	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	CONTACT	UNIDADE	2,00	38,00	76,00
9	17636	CHAVE DA LUZ	MARILIA	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
10	17661	CHAVE DE IGNICAO	MARILIA	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
11	5131	CHAVE DE SETA	MARILIA	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
12	17635	CHAVE DO LIMPADOR	MARILIA	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
13	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	GAUSS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00
14	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	GAUSS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00
15	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	FK	UNIDADE	3,00	4,00	12,00
16	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	FK	PAR	3,00	2,00	6,00
17	11821	ESTATOR	MIRALTO	UNIDADE	1,00	135,00	135,00
18	14658	FAROL	NINO	UNIDADE	2,00	95,00	190,00
19	15193	FILTRO DE AR CONDICIONADO	FROSS	UNIDADE	1,00	28,00	28,00
20	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	MIRALTO	UNIDADE	1,00	180,00	180,00
21	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	IGUAÇU	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
22	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	3RHO	UNIDADE	1,00	22,00	22,00
23	17643	LAMPADA DA LANTERNA	GAUSS	UNIDADE	4,00	2,00	8,00
24	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	GAUSS	UNIDADE	2,00	12,00	24,00
25	17645	LAMPADA DO PISCA	GAUSS	UNIDADE	4,00	2,50	10,00
26	17677	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO (1 METRO)	PARKER	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
27	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	GAUSS	UNIDADE	1,00	115,00	115,00
28	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	IMOBRA	UNIDADE	1,00	220,00	220,00
29	7233	RELE DE PISCA	DNI	UNIDADE	1,00	17,00	17,00

30	17657	RELE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
31	17653	RELE DE ALERTA	DNI	UNIDADE	1,00	17,00	17,00
32	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
33	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
34	17652	RELE DO FAROL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
35	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
36	17656	RELE DO PAINEL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
37	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GAUSS	UNIDADE	2,00	12,00	24,00
38	17676	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	TEAM	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
39	17649	ROTOR ALTENADOR	MIRALTO	UNIDADE	1,00	180,00	180,00
40	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	L.L.S	SERV	2,00	15,00	30,00
41	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	L.L.S	UN	2,00	15,00	30,00
42	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	L.L.S	SERV	2,00	80,00	160,00
43	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	L.L.S	SERV	2,00	80,00	160,00
44	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	L.L.S	SERV	2,00	15,00	30,00
45	17577	SOQUETE FAROL	SK	UNIDADE	2,00	5,00	10,00
46	11301	SOQUETE LANTERNA	SK	UNIDADE	2,00	3,00	6,00
47	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIFAP	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
48	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
49	3048	TERMINAL DE BATERIA	ELETRUS	UNIDADE	2,00	6,00	12,00
50	4814	VELOCIMETRO	SENSORALTO	UNIDADE	1,00	125,00	125,00

TOTAL GERAL R\$ 8.826,00 (OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

LOTE: 16 VEICULO FIAT UNO MILLE WAY 4P. ANO 2013/2013 PLACA OBQ - 2199

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	ZM	UNIDADE	1,00	790,00	790,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
3	17679	BATERIA 70 A	VF	UNIDADE	3,00	330,00	990,00
4	17628	BENDIX	BZM	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	DK	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	VP	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
7	17631	BUZINA	GAUS	UNIDADE	1,00	32,00	32,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	CONTACT	UNIDADE	2,00	32,00	64,00
9	17683	CABO DE VELA	DAYCO	UNIDADE	1,00	155,00	155,00
10	17633	CEBOLAO DO RADIADOR	IGUAÇA	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
11	17636	CHAVE DA LUZ	MARILIA	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
12	5131	CHAVE DE SETA	MARILIA	UNIDADE	1,00	160,00	160,00
13	17635	CHAVE DO LIMPADOR	MARILIA	UNIDADE	1,00	160,00	160,00
14	17684	CHICOTE DO MOTOR	CONTACT	UNIDADE	1,00	260,00	260,00
15	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	GAUS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00
16	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	GAUS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00
17	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	FK	UNIDADE	3,00	7,00	21,00
18	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	FK	PAR	3,00	3,00	9,00
19	11821	ESTATOR	MIRALTO	UNIDADE	1,00	110,00	110,00
20	14658	FAROL	NINO	UNIDADE	2,00	170,00	340,00
21	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	MIRALTO	UNIDADE	1,00	210,00	210,00
22	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	IGUAÇU	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
23	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	3RHO	UNIDADE	1,00	22,00	22,00
24	17643	LAMPADA DA LANTERNA	GAUS	UNIDADE	4,00	2,00	8,00
25	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	GAUS	UNIDADE	2,00	12,00	24,00
26	17645	LAMPADA DO PISCA	GAUS	UNIDADE	4,00	2,50	10,00
27	17685	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	RN	UNIDADE	2,00	125,00	250,00
28	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	GAUS	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
29	4805	MIOLO PARTIDA	FACOBRA	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
30	17686	MODULO DE IGNICAO	FACOBRA	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
31	17680	MOTOR DA VENTONHA	DRIFT	UNIDADE	1,00	260,00	260,00
32	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	IMOBRA	UNIDADE	1,00	230,00	230,00
33	7233	RELE DE PISCA	DNI	UNIDADE	1,00	17,00	17,00
34	17681	RELE DA BOMBA DE GASOLINA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
35	17682	RELE DA VENTONHA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
36	17653	RELE DE ALERTA	DNI	UNIDADE	1,00	17,00	17,00
37	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
38	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
39	17652	RELE DO FAROL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
40	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
41	17656	RELE DO PAINEL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
42	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GAUS	UNIDADE	2,00	12,00	24,00
43	17649	ROTOR ALTERNADOR	MIRALTO	UNIDADE	1,00	160,00	160,00
44	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	L.L.S	SERV	2,00	15,00	30,00
45	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	L.L.S	UN	2,00	15,00	30,00
46	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	L.L.S	SERV	2,00	80,00	160,00
47	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	L.L.S	SERV	2,00	80,00	160,00
48	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	L.L.S	SERV	2,00	15,00	30,00
49	17577	SOQUETE FAROL	SK	UNIDADE	2,00	5,00	10,00
50	11301	SOQUETE LANTERNA	SK	UNIDADE	2,00	3,00	6,00

51	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIFAP	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
52	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
53	3048	TERMINAL DE BATERIA	ELETRUS	UNIDADE	2,00	6,00	12,00
54	4814	VELOCIMETRO	SOLENOIDE	UNIDADE	1,00	65,00	65,00

TOTAL GERAL R\$ 5.508,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E OITO REAIS)

LOTE: 19 VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE MB 2325 ANO 1991/1991 PLACA ACI - 5935

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	ZM	UNIDADE	1,00	790,00	790,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UNIDADE	1,00	125,00	125,00
3	17627	BATERIA 150 HA	VF	UNIDADE	8,00	650,00	5.200,00
4	17628	BENDIX	BZM	UNIDADE	1,00	75,00	75,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	DK	UNIDADE	1,00	110,00	110,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	VP	UNIDADE	1,00	110,00	110,00
7	17631	BUZINA	GAUSS	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	CONTACT	UNIDADE	2,00	38,00	76,00
9	17636	CHAVE DA LUZ	MARILIA	UNIDADE	1,00	32,00	32,00
10	17661	CHAVE DE IGNICAO	MARILIA	UNIDADE	1,00	55,00	55,00
11	5131	CHAVE DE SETA	MARILIA	UNIDADE	1,00	75,00	75,00
12	17635	CHAVE DO LIMPADOR	MAIRLIA	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
13	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	GAUSS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00
14	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	GAUSS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00
15	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	FK	UNIDADE	3,00	3,00	9,00
16	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	FK	PAR	3,00	2,00	6,00
17	17666	ESTATOR 12 V	MIRALTO	UNIDADE	1,00	160,00	160,00
18	14658	FAROL	NINO	UNIDADE	2,00	160,00	320,00
19	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	MIRALTO	UNIDADE	1,00	155,00	155,00
20	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	IGUAÇU	UNIDADE	1,00	27,00	27,00
21	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	3RHO	UNIDADE	1,00	22,00	22,00
22	17643	LAMPADA DA LANTERNA	GAUSS	UNIDADE	4,00	2,00	8,00
23	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	GAUSS	UNIDADE	2,00	12,00	24,00
24	17645	LAMPADA DO PISCA	GAUSS	UNIDADE	4,00	2,50	10,00
25	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	GAUSS	UNIDADE	1,00	180,00	180,00
26	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	IMOBRA	UNIDADE	1,00	245,00	245,00
27	7233	RELE DE PISCA	DNI	UNIDADE	2,00	17,00	34,00
28	17657	RELE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
29	17653	RELE DE ALERTA	DNI	UNIDADE	1,00	17,00	17,00
30	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
31	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
32	17652	RELE DO FAROL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
33	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
34	17656	RELE DO PAINEL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
35	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GAUSS	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
36	17649	ROTOR ALTERNADOR	MIRALTO	UNIDADE	1,00	155,00	155,00
37	17577	SOQUETE FAROL	SK	UNIDADE	1,00	5,00	5,00
38	11301	SOQUETE LANTERNA	SK	UNIDADE	2,00	3,00	6,00
39	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIFAP	UNIDADE	2,00	15,00	30,00
40	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	UNIDADE	2,00	45,00	90,00
41	3048	TERMINAL DE BATERIA	ELETRUS	UNIDADE	1,00	6,00	6,00
42	17678	VALVULA SOLENOIDE	AUTRON	UNIDADE	4,00	35,00	140,00
43	4814	VELOCIMETRO	SENSORALTO	UNIDADE	1,00	75,00	75,00

TOTAL GERAL R\$ 8.591,00 (OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

TOTAL GERAL R\$ 48.063,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL SEXTENTA E TRÊS REAIS)

EMPRESA VENCEDORA: E L SOARES - ME, inscrita no CNPJ nº 17.697.089/0001-90

LOTE: 3 VEICULO FIAT FIORINO ANO 1998/1998 PLACA JYV - 3452

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	UNIDADE	1,00	431,00	431,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
3	17679	BATERIA 70 A	UNIDADE	3,00	330,00	990,00
4	17628	BENDIX	UNIDADE	1,00	49,00	49,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	75,00	75,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	UNIDADE	1,00	89,00	89,00
7	17631	BUZINA	UNIDADE	1,00	44,00	44,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	UNIDADE	2,00	38,00	76,00
9	17683	CABO DE VELA	UNIDADE	1,00	69,00	69,00
10	17633	CEBOLAO DO RADIADOR	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
11	17636	CHAVE DA LUZ	UNIDADE	1,00	130,00	130,00
12	5131	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1,00	200,00	200,00
13	17635	CHAVE DO LIMPADOR	UNIDADE	1,00	200,00	200,00
14	17684	CHICOTE DO MOTOR	UNIDADE	1,00	190,00	190,00
15	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	15,00	45,00

16	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	15,00	45,00
17	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	UNIDADE	3,00	12,00	36,00
18	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	PAR	3,00	6,00	18,00
19	17666	ESTATOR 12 V	UNIDADE	1,00	130,00	130,00
20	14658	FAROL	UNIDADE	2,00	90,00	180,00
21	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	124,00	124,00
22	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	33,00	33,00
23	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	UNIDADE	1,00	28,00	28,00
24	17643	LAMPADA DA LANTERNA	UNIDADE	4,00	3,00	12,00
25	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	UNIDADE	2,00	20,00	40,00
26	17645	LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	4,00	3,00	12,00
27	17685	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	2,00	80,00	160,00
28	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	89,00	89,00
29	4805	MIOLO PARTIDA	UNIDADE	1,00	54,00	54,00
30	17686	MODULO DE IGNICAO	UNIDADE	1,00	190,00	190,00
31	17680	MOTOR DA VENTONHA	UNIDADE	1,00	290,00	290,00
32	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	220,00	220,00
33	7233	RELE DE PISCA	UNIDADE	1,00	19,00	19,00
34	17681	RELE DA BOMBA DE GASOLINA	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
35	17682	RELE DA VENTONHA	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
36	17653	RELE DE ALERTA	UNIDADE	1,00	22,00	22,00
37	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	UNIDADE	1,00	2,50	2,50
38	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	UNIDADE	1,00	2,50	2,50
39	17652	RELE DO FAROL	UNIDADE	1,00	29,00	29,00
40	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
41	17656	RELE DO PAINEL	UNIDADE	1,00	30,00	30,00
42	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	2,00	36,00	72,00
43	17649	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	150,00	150,00
44	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	SERV	2,00	40,00	80,00
45	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	UN	2,00	30,00	60,00
46	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	SERV	2,00	60,00	120,00
47	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	2,00	70,00	140,00
48	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	2,00	20,00	40,00
49	17577	SOQUETE FAROL	UNIDADE	2,00	5,00	10,00
50	11301	SOQUETE LANTERNA	UNIDADE	2,00	4,00	8,00
51	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	22,00	22,00
52	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	30,00	30,00
53	3048	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	2,00	7,00	14,00
54	4814	VELOCIMETRO	UNIDADE	1,00	200,00	200,00

TOTAL GERAL R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)

LOTE: 6 VEICULO BLAZER DLX 2.8 ANO 2003/2004 PALCA JZP - 6281

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	UNIDADE	1,00	700,00	700,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
3	17687	BATERIA 100 A	UNIDADE	3,00	450,00	1.350,00
4	17628	BENDIX	UNIDADE	1,00	60,00	60,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	UNIDADE	1,00	70,00	70,00
7	17631	BUZINA	UNIDADE	1,00	44,00	44,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	UNIDADE	2,00	38,00	76,00
9	17683	CABO DE VELA	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
10	17633	CEBOLAO DO RADIADOR	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
11	17636	CHAVE DA LUZ	UNIDADE	1,00	60,00	60,00
12	5131	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1,00	120,00	120,00
13	17635	CHAVE DO LIMPADOR	UNIDADE	1,00	130,00	130,00
14	17684	CHICOTE DO MOTOR	UNIDADE	1,00	200,00	200,00
15	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	10,00	30,00
16	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	10,00	30,00
17	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	UNIDADE	3,00	10,00	30,00
18	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	PAR	3,00	6,00	18,00
19	11821	ESTATOR	UNIDADE	1,00	150,00	150,00
20	14658	FAROL	UNIDADE	2,00	200,00	400,00
21	17696	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
22	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	150,00	150,00
23	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
24	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
25	17643	LAMPADA DA LANTERNA	UNIDADE	4,00	3,00	12,00
26	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	UNIDADE	2,00	15,00	30,00
27	17645	LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	4,00	2,00	8,00
28	17685	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	2,00	90,00	180,00
29	17695	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
30	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
31	4805	MIOLO PARTIDA	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
32	17686	MODULO DE IGNICAO	UNIDADE	1,00	150,00	150,00

33	17680	MOTOR DA VENTONHA	UNIDADE	1,00	290,00	290,00
34	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	280,00	280,00
35	7233	RELE DE PISCA	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
36	17681	RELE DA BOMBA DE GASOLINA	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
37	17682	RELE DA VENTONHA	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
38	17653	RELE DE ALERTA	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
39	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
40	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
41	17652	RELE DO FAROL	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
42	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
43	17656	RELE DO PAINEL	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
44	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	2,00	20,00	40,00
45	17676	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,00	60,00	60,00
46	17649	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	190,00	190,00
47	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	SERV	2,00	20,00	40,00
48	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	UN	2,00	15,00	30,00
49	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	SERV	2,00	50,00	100,00
50	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	2,00	50,00	100,00
51	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	2,00	20,00	40,00
52	17577	SOQUETE FAROL	UNIDADE	2,00	5,00	10,00
53	11301	SOQUETE LANTERNA	UNIDADE	2,00	7,00	14,00
54	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	21,00	21,00
55	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	30,00	30,00
56	3048	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	2,00	6,00	12,00
57	4814	VELOCIMETRO	UNIDADE	1,00	300,00	300,00

TOTAL GERAL R\$ 6.315,00 (Seis Mil Trezentos e Quinze Reais)

LOTE: 7 VEICULO HILLUX CD 4X4 ANO 2009/2009 PLACA KAT - 4231

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	UNIDADE	1,00	1.000,00	1.000,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	130,00	130,00
3	17627	BATERIA 150 HA	UNIDADE	3,00	600,00	1.800,00
4	17628	BENDIX	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	130,00	130,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	UNIDADE	1,00	110,00	110,00
7	17631	BUZINA	UNIDADE	1,00	44,00	44,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	UNIDADE	2,00	38,00	76,00
9	17636	CHAVE DA LUZ	UNIDADE	1,00	170,00	170,00
10	17661	CHAVE DE IGNICAO	UNIDADE	1,00	180,00	180,00
11	5131	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1,00	270,00	270,00
12	17635	CHAVE DO LIMPADOR	UNIDADE	1,00	220,00	220,00
13	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	15,00	45,00
14	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	15,00	45,00
15	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	UNIDADE	3,00	10,00	30,00
16	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	PAR	3,00	6,00	18,00
17	17666	ESTATOR 12 V	UNIDADE	1,00	220,00	220,00
18	14658	FAROL	UNIDADE	2,00	500,00	1.000,00
19	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	230,00	230,00
20	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
21	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	UNIDADE	1,00	130,00	130,00
22	17643	LAMPADA DA LANTERNA	UNIDADE	4,00	3,00	12,00
23	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	UNIDADE	2,00	20,00	40,00
24	17645	LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	4,00	3,00	12,00
25	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	130,00	130,00
26	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	400,00	400,00
27	7233	RELE DE PISCA	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
28	17657	RELE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
29	17653	RELE DE ALERTA	UNIDADE	1,00	30,00	30,00
30	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	UNIDADE	1,00	30,00	30,00
31	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	UNIDADE	1,00	50,00	50,00
32	17652	RELE DO FAROL	UNIDADE	1,00	55,00	55,00
33	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	36,00	36,00
34	17656	RELE DO PAINEL	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
35	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	2,00	36,00	72,00
36	17649	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	230,00	230,00
37	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	SERV	2,00	30,00	60,00
38	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	UN	2,00	40,00	80,00
39	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	SERV	2,00	80,00	160,00
40	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	2,00	80,00	160,00
41	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	2,00	40,00	80,00
42	17577	SOQUETE FAROL	UNIDADE	2,00	10,00	20,00
43	11301	SOQUETE LANTERNA	UNIDADE	2,00	7,00	14,00
44	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
45	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	70,00	70,00
46	3048	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	2,00	6,00	12,00

47	4814	VELOCIMETRO	UNIDADE	1,00	950,00	950,00
----	------	-------------	---------	------	--------	--------

TOTAL GERAL R\$ 8.916,00 (Oito Mil Novecentos e Dezesesseis Reais)

LOTE: 12 VEICULO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2011/2012 PLACA OAY - 8697

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	UNIDADE	1,00	760,00	760,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
3	17627	BATERIA 150 HA	UNIDADE	5,00	550,00	2.750,00
4	17628	BENDIX	UNIDADE	1,00	50,00	50,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	88,00	88,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
7	17631	BUZINA	UNIDADE	1,00	30,00	30,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	UNIDADE	2,00	25,00	50,00
9	17636	CHAVE DA LUZ	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
10	17661	CHAVE DE IGNICAO	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
11	5131	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1,00	170,00	170,00
12	17635	CHAVE DO LIMPADOR	UNIDADE	1,00	180,00	180,00
13	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	10,00	30,00
14	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	10,00	30,00
15	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	UNIDADE	3,00	3,00	9,00
16	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	PAR	3,00	3,00	9,00
17	11821	ESTATOR	UNIDADE	1,00	190,00	190,00
18	14658	FAROL	UNIDADE	2,00	150,00	300,00
19	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
20	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
21	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	UNIDADE	1,00	30,00	30,00
22	17643	LAMPADA DA LANTERNA	UNIDADE	4,00	2,00	8,00
23	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	UNIDADE	2,00	15,00	30,00
24	17645	LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	4,00	2,00	8,00
25	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
26	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	200,00	200,00
27	7233	RELE DE PISCA	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
28	17657	RELE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
29	17653	RELE DE ALERTA	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
30	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
31	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
32	17652	RELE DO FAROL	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
33	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
34	17656	RELE DO PAINEL	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
35	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	2,00	20,00	40,00
36	17649	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	150,00	150,00
37	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	SERV	2,00	20,00	40,00
38	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	UN	2,00	30,00	60,00
39	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	SERV	2,00	60,00	120,00
40	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	2,00	50,00	100,00
41	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	2,00	20,00	40,00
42	17577	SOQUETE FAROL	UNIDADE	2,00	5,00	10,00
43	11301	SOQUETE LANTERNA	UNIDADE	2,00	8,00	16,00
44	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
45	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	50,00	50,00
46	3048	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	2,00	6,00	12,00
47	17678	VALVULA SOLENOIDE	UNIDADE	4,00	75,00	300,00
48	4814	VELOCIMETRO	UNIDADE	1,00	300,00	300,00

TOTAL GERAL R\$ 6.925,00 (Seis Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais)

LOTE: 15 VEICULO CAMINHÃO CHEVROLET 22000 ANO 1987/1987 PLACA JYS - 9013

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	UNIDADE	1,00	500,00	500,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
3	17627	BATERIA 150 HA	UNIDADE	8,00	580,00	4.640,00
4	17628	BENDIX	UNIDADE	1,00	68,00	68,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	135,00	135,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
7	17631	BUZINA	UNIDADE	1,00	44,00	44,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	UNIDADE	2,00	38,00	76,00
9	17636	CHAVE DA LUZ	UNIDADE	1,00	60,00	60,00
10	17661	CHAVE DE IGNICAO	UNIDADE	1,00	49,00	49,00
11	5131	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1,00	110,00	110,00
12	17635	CHAVE DO LIMPADOR	UNIDADE	1,00	110,00	110,00
13	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	15,00	45,00
14	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	15,00	45,00
15	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	UNIDADE	3,00	10,00	30,00
16	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	PAR	3,00	6,00	18,00

17	17666	ESTATOR 12 V	UNIDADE	1,00	140,00	140,00
18	14658	FAROL	UNIDADE	2,00	120,00	240,00
19	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	184,00	184,00
20	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	54,00	54,00
21	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	UNIDADE	1,00	43,00	43,00
22	17643	LAMPADA DA LANTERNA	UNIDADE	4,00	3,00	12,00
23	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	UNIDADE	2,00	20,00	40,00
24	17645	LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	4,00	3,00	12,00
25	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	70,00	70,00
26	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	250,00	250,00
27	7233	RELE DE PISCA	UNIDADE	2,00	25,00	50,00
28	17657	RELE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,00	30,00	30,00
29	17653	RELE DE ALERTA	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
30	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
31	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
32	17652	RELE DO FAROL	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
33	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
34	17656	RELE DO PAINEL	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
35	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	26,00	26,00
36	17649	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	180,00	180,00
37	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	SERV	2,00	30,00	60,00
38	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	UN	2,00	30,00	60,00
39	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	SERV	2,00	70,00	140,00
40	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	2,00	70,00	140,00
41	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	2,00	30,00	60,00
42	17577	SOQUETE FAROL	UNIDADE	1,00	5,00	5,00
43	11301	SOQUETE LANTERNA	UNIDADE	2,00	8,00	16,00
44	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2,00	21,00	42,00
45	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2,00	35,00	70,00
46	3048	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	1,00	6,00	6,00
47	17678	VALVULA SOLENOIDE	UNIDADE	4,00	100,00	400,00
48	4814	VELOCIMETRO	UNIDADE	1,00	390,00	390,00

TOTAL GERAL R\$ 8.940,00 (Oito Mil Novecentos e Quarenta Reais)

LOTE: 18 VEICULO VAN GRAN TOPIC ANO 2012/2013 PLACA OBG - 3431

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	UNIDADE	1,00	700,00	700,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
3	17687	BATERIA 100 A	UNIDADE	4,00	450,00	1.800,00
4	17628	BENDIX	UNIDADE	1,00	70,00	70,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
7	17631	BUZINA	UNIDADE	1,00	44,00	44,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	UNIDADE	2,00	38,00	76,00
9	17683	CABO DE VELA	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
10	17633	CEBOLAO DO RADIADOR	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
11	17636	CHAVE DA LUZ	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
12	5131	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
13	17635	CHAVE DO LIMPADOR	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
14	17684	CHICOTE DO MOTOR	UNIDADE	1,00	200,00	200,00
15	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	10,00	30,00
16	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	10,00	30,00
17	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	UNIDADE	3,00	5,00	15,00
18	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	PAR	3,00	6,00	18,00
19	11821	ESTATOR	UNIDADE	1,00	150,00	150,00
20	14658	FAROL	UNIDADE	2,00	150,00	300,00
21	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	150,00	150,00
22	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	70,00	70,00
23	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
24	17643	LAMPADA DA LANTERNA	UNIDADE	4,00	3,00	12,00
25	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	UNIDADE	2,00	20,00	40,00
26	17645	LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	4,00	4,00	16,00
27	17685	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	2,00	120,00	240,00
28	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
29	4805	MIOLO PARTIDA	UNIDADE	1,00	60,00	60,00
30	17686	MODULO DE IGNICAO	UNIDADE	1,00	150,00	150,00
31	17680	MOTOR DA VENTONHA	UNIDADE	1,00	300,00	300,00
32	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	200,00	200,00
33	7233	RELE DE PISCA	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
34	17681	RELE DA BOMBA DE GASOLINA	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
35	17682	RELE DA VENTONHA	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
36	17653	RELE DE ALERTA	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
37	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
38	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
39	17652	RELE DO FAROL	UNIDADE	1,00	15,00	15,00

40	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
41	17656	RELE DO PAINEL	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
42	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	2,00	20,00	40,00
43	17649	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	200,00	200,00
44	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	SERV	2,00	25,00	50,00
45	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	UN	2,00	20,00	40,00
46	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	SERV	2,00	50,00	100,00
47	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	2,00	50,00	100,00
48	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	2,00	20,00	40,00
49	17577	SOQUETE FAROL	UNIDADE	2,00	5,00	10,00
50	11301	SOQUETE LANTERNA	UNIDADE	2,00	10,00	20,00
51	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	22,00	22,00
52	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	50,00	50,00
53	3048	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	2,00	6,00	12,00
54	4814	VELOCIMETRO	UNIDADE	1,00	310,00	310,00

TOTAL GERAL R\$ 6.675,00 (Seis Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)

TOTAL GERAL R\$ 43.271,00 (quarenta e três mil duzentos e setenta e um reais)

EMPRESA VENCEDORA: T P G DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.911.597/0001-78

LOTE: 2 VEICULO FIAT UNO MILLE ANO 2008/2008 PLACA NJI - 9637

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	UNIDADE	1,00	522,02	522,02
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	107,63	107,63
3	17687	BATERIA 100 A	UNIDADE	3,00	488,00	1464,00
4	17628	BENDIX	UNIDADE	1,00	59,67	59,67
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	74,64	74,64
6	17630	BOIA DO TANQUE	UNIDADE	1,00	103,45	103,45
7	17631	BUZINA	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	UNIDADE	2,00	39,00	78,00
9	17683	CABO DE VELA	UNIDADE	1,00	78,98	78,98
10	17633	CEBOLAO DO RADIADOR	UNIDADE	1,00	39,99	39,99
11	17636	CHAVE DA LUZ	UNIDADE	1,00	115,70	115,70
12	5131	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1,00	209,90	209,90
13	17635	CHAVE DO LIMPADOR	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
14	17684	CHICOTE DO MOTOR	UNIDADE	1,00	150,00	150,00
15	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	15,00	45,00
16	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	14,00	42,00
17	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	UNIDADE	3,00	20,00	60,00
18	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	PAR	3,00	13,00	39,00
19	11821	ESTATOR	UNIDADE	1,00	135,00	135,00
20	14658	FAROL	UNIDADE	2,00	125,00	250,00
21	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	158,00	158,00
22	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	31,85	31,85
23	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	UNIDADE	1,00	32,00	32,00
24	17643	LAMPADA DA LANTERNA	UNIDADE	4,00	3,50	10,50
25	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	UNIDADE	2,00	21,45	42,90
26	17645	LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	4,00	3,50	14,00
27	17685	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	2,00	85,00	170,00
28	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	123,33	123,33
29	4805	MIOLO PARTIDA	UNIDADE	1,00	59,00	59,00
30	17686	MODULO DE IGNICAO	UNIDADE	1,00	150,00	150,00
31	17680	MOTOR DA VENTONHA	UNIDADE	1,00	150,00	150,00
32	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	150,00	150,00
33	7233	RELE DE PISCA	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
34	17681	RELE DA BOMBA DE GASOLINA	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
35	17682	RELE DA VENTONHA	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
36	17653	RELE DE ALERTA	UNIDADE	1,00	23,00	23,00
37	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	UNIDADE	1,00	22,00	22,00
38	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	UNIDADE	1,00	31,33	31,33
39	17652	RELE DO FAROL	UNIDADE	1,00	29,98	29,98
40	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	26,10	26,10
41	17656	RELE DO PAINEL	UNIDADE	1,00	34,15	34,15
42	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	2,00	43,50	87,00
43	17649	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	168,00	168,00
44	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	SERV	2,00	40,00	80,00
45	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	UN	2,00	35,00	70,00
46	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	SERV	2,00	40,00	80,00
47	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	2,00	40,00	80,00
48	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	2,00	30,00	60,00
49	17577	SOQUETE FAROL	UNIDADE	2,00	8,00	16,00
50	11301	SOQUETE LANTERNA	UNIDADE	2,00	5,50	11,00
51	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	21,33	21,33
52	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	47,87	47,87
53	3048	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	2,00	7,59	15,18

54	4814	VELOCIMETRO	UNIDADE	1,00	200,00	200,00
TOTAL		R\$ 5.980,00				

LOTE: 5 VEICULO GM S10 GABINA DUPLA ANO 2004/2005 PLACA JZW - 3622

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	UNIDADE	1,00	598,14	598,14
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	115,00	115,00
3	17687	BATERIA 100 A	UNIDADE	3,00	460,00	1380,00
4	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
5	17630	BOIA DO TANQUE	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
6	17631	BUZINA	UNIDADE	1,00	44,00	44,00
7	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	UNIDADE	2,00	40,00	80,00
8	17683	CABO DE VELA	UNIDADE	1,00	110,00	110,00
9	17633	CEBOLAO DO RADIADOR	UNIDADE	1,00	53,97	53,97
10	17636	CHAVE DA LUZ	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
11	5131	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1,00	215,00	215,00
12	17635	CHAVE DO LIMPADOR	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
13	17684	CHICOTE DO MOTOR	UNIDADE	1,00	200,00	200,00
14	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	15,00	45,00
15	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	15,00	45,00
16	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	UNIDADE	3,00	25,00	75,00
17	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	PAR	3,00	10,00	30,00
18	11821	ESTATOR	UNIDADE	1,00	199,99	199,99
19	14658	FAROL	UNIDADE	2,00	90,00	180,00
20	17696	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
21	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
22	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	54,00	54,00
23	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	UNIDADE	1,00	70,33	70,33
24	17643	LAMPADA DA LANTERNA	UNIDADE	4,00	3,50	14,00
25	17645	LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	4,00	13,00	52,00
26	17685	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	2,00	140,00	280,00
27	17695	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,00	46,44	46,44
28	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
29	4805	MIOLO PARTIDA	UNIDADE	1,00	60,52	60,52
30	17686	MODULO DE IGNICAO	UNIDADE	1,00	190,00	190,00
31	17680	MOTOR DA VENTONHA	UNIDADE	1,00	200,00	200,00
32	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
33	7233	RELE DE PISCA	UNIDADE	1,00	26,89	26,89
34	17681	RELE DA BOMBA DE GASOLINA	UNIDADE	1,00	35,51	35,51
35	17682	RELE DA VENTONHA	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
36	17653	RELE DE ALERTA	UNIDADE	1,00	24,00	24,00
37	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	UNIDADE	1,00	37,77	37,77
38	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	UNIDADE	1,00	31,33	31,33
39	17652	RELE DO FAROL	UNIDADE	1,00	30,55	30,55
40	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	26,99	26,99
41	17656	RELE DO PAINEL	UNIDADE	1,00	31,47	31,47
42	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	2,00	40,00	80,00
43	17676	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
44	17649	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
45	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	SERV	2,00	43,00	86,00
46	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	UN	2,00	40,00	80,00
47	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	SERV	2,00	40,00	80,00
48	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	2,00	40,00	80,00
49	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	2,00	30,00	60,00
50	17577	SOQUETE FAROL	UNIDADE	2,00	9,00	18,00
51	11301	SOQUETE LANTERNA	UNIDADE	2,00	9,00	18,00
52	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	30,10	30,10
53	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	60,00	60,00
54	3048	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	2,00	5,00	10,00
55	4814	VELOCIMETRO	UNIDADE	1,00	120,00	120,00
TOTAL		R\$ 6.245,00				

LOTE: 9 VEICULO MICRO ONIBUS MB ANO 1989/1990 PLACA BTO - 8540

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	UNIDADE	1,00	400,00	400,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
3	17687	BATERIA 100 A	UNIDADE	5,00	400,00	2000,00
4	17628	BENDIX	UNIDADE	1,00	57,31	57,31
5	17660	BOBINA DE CAMPO	UNIDADE	1,00	70,00	70,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
7	17631	BUZINA	UNIDADE	1,00	56,33	56,33
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	UNIDADE	2,00	44,00	88,00
9	17633	CEBOLAO DO RADIADOR	UNIDADE	1,00	50,00	50,00
10	17636	CHAVE DA LUZ	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
11	17661	CHAVE DE IGNICAO	UNIDADE	1,00	70,00	70,00

12	17634	CHAVE DE IGNICAO MB (NOVO)	UNIDADE	1,00	70,00	70,00
13	5131	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1,00	120,00	120,00
14	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	17,33	51,99
15	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	17,33	51,99
16	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	UNIDADE	3,00	13,00	39,00
17	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	PAR	3,00	8,67	26,01
18	11821	ESTATOR	UNIDADE	1,00	120,00	120,00
19	14658	FAROL	UNIDADE	2,00	120,00	240,00
20	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
21	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	50,00	50,00
22	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	UNIDADE	1,00	69,00	69,00
23	17643	LAMPADA DA LANTERNA	UNIDADE	4,00	3,67	14,68
24	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	UNIDADE	2,00	25,00	50,00
25	17645	LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	4,00	4,00	16,00
26	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
27	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
28	7233	RELE DE PISCA	UNIDADE	1,00	24,00	24,00
29	17657	RELE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,00	24,33	24,33
30	17653	RELE DE ALERTA	UNIDADE	1,00	41,67	41,67
31	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	UNIDADE	1,00	44,67	44,67
32	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	UNIDADE	1,00	37,00	37,00
33	17652	RELE DO FAROL	UNIDADE	1,00	41,00	41,00
34	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	44,33	44,33
35	17656	RELE DO PAINEL	UNIDADE	1,00	62,67	62,67
36	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	2,00	41,00	82,00
37	17649	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	60,00	60,00
38	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	SERV	2,00	40,00	80,00
39	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	UN	2,00	40,00	80,00
40	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	SERV	2,00	40,00	80,00
41	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	2,00	40,00	80,00
42	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	2,00	40,00	80,00
43	17577	SOQUETE FAROL	UNIDADE	2,00	5,67	11,34
44	11301	SOQUETE LANTERNA	UNIDADE	2,00	6,67	13,34
45	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
46	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
47	3048	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	2,00	6,67	13,34
48	4814	VELOCIMETRO	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
TOTAL		R\$ 5.320,00				

LOTE: 11 VEICULO MICRO ONIBUS VW 8120 OD EURO ANO 2010/2010 PLACA NJW - 3956

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	UNIDADE	1,00	400,00	400,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	120,00	120,00
3	17627	BATERIA 150 HA	UNIDADE	5,00	600,00	3000,00
4	17628	BENDIX	UNIDADE	1,00	60,00	60,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	60,00	60,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	UNIDADE	1,00	70,00	70,00
7	17631	BUZINA	UNIDADE	1,00	49,67	49,67
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	UNIDADE	2,00	44,00	88,00
9	17636	CHAVE DA LUZ	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
10	17661	CHAVE DE IGNICAO	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
11	5131	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1,00	120,00	120,00
12	17635	CHAVE DO LIMPADOR	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
13	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	17,33	51,99
14	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	17,33	51,99
15	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	UNIDADE	3,00	18,00	54,00
16	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	PAR	3,00	8,67	26,01
17	11821	ESTATOR	UNIDADE	1,00	196,67	196,67
18	14658	FAROL	UNIDADE	2,00	100,00	200,00
19	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
20	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
21	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
22	17643	LAMPADA DA LANTERNA	UNIDADE	4,00	3,67	14,68
23	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	UNIDADE	2,00	24,00	48,00
24	17645	LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	4,00	4,00	16,00
25	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	70,00	70,00
26	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	74,65	74,65
27	7233	RELE DE PISCA	UNIDADE	1,00	30,00	30,00
28	17657	RELE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,00	25,67	25,67
29	17653	RELE DE ALERTA	UNIDADE	1,00	27,67	27,67
30	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	UNIDADE	1,00	36,33	36,33
31	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	UNIDADE	1,00	37,67	37,67
32	17652	RELE DO FAROL	UNIDADE	1,00	31,00	31,00
33	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	23,67	23,67
34	17656	RELE DO PAINEL	UNIDADE	1,00	34,33	34,33
35	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	2,00	40,33	80,66

36	17649	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	60,00	60,00
37	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	SERV	2,00	40,00	80,00
38	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	UN	2,00	40,00	80,00
39	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	SERV	2,00	40,00	80,00
40	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	2,00	40,00	80,00
41	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	2,00	40,00	80,00
42	17577	SOQUETE FAROL	UNIDADE	2,00	7,33	14,66
43	11301	SOQUETE LANTERNA	UNIDADE	2,00	6,67	13,34
44	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	30,00	30,00
45	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
46	3048	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	2,00	6,67	13,34
47	17678	VALVULA SOLENOIDE	UNIDADE	4,00	160,00	640,00
48	4814	VELOCIMETRO	UNIDADE	1,00	200,00	200,00
TOTAL		R\$ 6.920,00				

LOTE: 14 VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD F1000 ANO 1993/1993 PLACA JZP- 7485

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	UNIDADE	1,00	500,00	500,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	82,33	82,33
3	17627	BATERIA 150 HA	UNIDADE	8,00	650,00	5200,00
4	17628	BENDIX	UNIDADE	1,00	54,67	54,67
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	60,00	60,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
7	17631	BUZINA	UNIDADE	1,00	63,00	63,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	UNIDADE	2,00	44,00	88,00
9	17636	CHAVE DA LUZ	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
10	17661	CHAVE DE IGNICAO	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
11	5131	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
12	17635	CHAVE DO LIMPADOR	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
13	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	17,33	51,99
14	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	17,33	51,99
15	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	UNIDADE	3,00	11,33	33,99
16	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	PAR	3,00	8,67	26,01
17	17666	ESTATOR 12 V	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
18	14658	FAROL	UNIDADE	2,00	140,00	280,00
19	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	70,00	70,00
20	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
21	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	UNIDADE	1,00	47,33	47,33
22	17643	LAMPADA DA LANTERNA	UNIDADE	4,00	3,67	14,68
23	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	UNIDADE	2,00	24,00	48,00
24	17645	LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	4,00	4,00	16,00
25	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
26	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
27	7233	RELE DE PISCA	UNIDADE	2,00	26,67	53,34
28	17657	RELE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,00	39,00	39,00
29	17653	RELE DE ALERTA	UNIDADE	1,00	27,67	27,67
30	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	UNIDADE	1,00	30,67	30,67
31	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	UNIDADE	1,00	39,00	39,00
32	17652	RELE DO FAROL	UNIDADE	1,00	31,00	31,00
33	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	25,67	25,67
34	17656	RELE DO PAINEL	UNIDADE	1,00	41,00	41,00
35	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	40,33	40,33
36	17649	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
37	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	SERV	2,00	40,00	80,00
38	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	UN	2,00	50,00	100,00
39	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	SERV	2,00	40,00	80,00
40	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	2,00	40,00	80,00
41	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	2,00	40,00	80,00
42	17577	SOQUETE FAROL	UNIDADE	1,00	6,00	6,00
43	11301	SOQUETE LANTERNA	UNIDADE	2,00	9,33	18,66
44	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2,00	23,33	46,66
45	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2,00	45,67	91,34
46	3048	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	1,00	6,67	6,67
47	17678	VALVULA SOLENOIDE	UNIDADE	4,00	120,00	480,00
48	4814	VELOCIMETRO	UNIDADE	1,00	150,00	150,00
TOTAL		R\$ 8.940,00				

LOTE: 17 VEICULO S10 CAB SIMPLES ANO 2012/2013 PLACA OBG - 1337

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	UNIDADE	1,00	890,00	890,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	181,67	181,67
3	17687	BATERIA 100 A	UNIDADE	4,00	400,00	1600,00
4	17628	BENDIX	UNIDADE	1,00	149,56	149,56
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	70,00	70,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	UNIDADE	1,00	100,00	100,00

7	17631	BUZINA	UNIDADE	1,00	49,67	49,67
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	UNIDADE	2,00	44,00	88,00
9	17683	CABO DE VELA	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
10	17633	CEBOLAO DO RADIADOR	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
11	17636	CHAVE DA LUZ	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
12	5131	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
13	17635	CHAVE DO LIMPADOR	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
14	17684	CHICOTE DO MOTOR	UNIDADE	1,00	410,00	410,00
15	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	17,33	51,99
16	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	17,33	51,99
17	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	UNIDADE	3,00	16,33	48,99
18	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	PAR	3,00	8,67	26,01
19	11821	ESTATOR	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
20	14658	FAROL	UNIDADE	2,00	150,00	300,00
21	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
22	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	79,33	79,33
23	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	UNIDADE	1,00	75,67	75,67
24	17643	LAMPADA DA LANTERNA	UNIDADE	4,00	3,67	14,68
25	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	UNIDADE	2,00	24,00	48,00
26	17645	LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	4,00	4,00	16,00
27	17685	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	2,00	80,00	160,00
28	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
29	4805	MIOLO PARTIDA	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
30	17686	MODULO DE IGNICAO	UNIDADE	1,00	70,00	70,00
31	17680	MOTOR DA VENTONHA	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
32	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
33	7233	RELE DE PISCA	UNIDADE	1,00	27,33	27,33
34	17681	RELE DA BOMBA DE GASOLINA	UNIDADE	1,00	32,50	32,50
35	17682	RELE DA VENTONHA	UNIDADE	1,00	27,50	27,50
36	17653	RELE DE ALERTA	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
37	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	UNIDADE	1,00	36,67	36,67
38	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	UNIDADE	1,00	34,00	34,00
39	17652	RELE DO FAROL	UNIDADE	1,00	31,00	31,00
40	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	23,67	23,67
41	17656	RELE DO PAINEL	UNIDADE	1,00	34,33	34,33
42	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	2,00	41,00	82,00
43	17649	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
44	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	SERV	2,00	40,00	80,00
45	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	UN	2,00	40,00	80,00
46	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	SERV	2,00	40,00	80,00
47	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	2,00	50,00	100,00
48	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	2,00	40,00	80,00
49	17577	SOQUETE FAROL	UNIDADE	2,00	7,33	14,66
50	11301	SOQUETE LANTERNA	UNIDADE	2,00	6,67	13,34
51	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	26,67	26,67
52	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	66,33	66,33
53	3048	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	2,00	6,67	13,34
54	4814	VELOCIMETRO	UNIDADE	1,00	280,10	280,10
TOTAL		R\$ 6.670,00				

TOTAL GERAL R\$ 40.075,00 (QUARENTA MIL SETENTA E CINCO REAIS)

Nova Santa Helena - MT, 15 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.848, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO N.º 2.848, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Aprova o desdobramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 050/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9,

- considerando o disposto no **Parecer Jurídico n.º 114/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra da Procuradora Geral Emília Borges de Sá – OAB/MT 22.134B, **Decreta**:

Art. 1º Aprova o **desdobramento de 02 (duas) áreas urbana**, correspondentes a uma área de 450,00m², que se encontra Matriculada sob n.º 11.152 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Lucas Vinicius Argolo Rodolfo*, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CI/RG n.º 2154338-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 034.920.911-13, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

idade de *Lucas Vinicius Argolo Rodolfo*, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CI/RG n.º 2154338-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 034.920.911-13, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 – 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, situado no perímetro urbano desta cidade, loteamento denominado Nova Brasília, designado **Lote 8 da quadra 146**, setor Nova Brasília, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Apucarana, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 7, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para a área desdobrada – lote 8-A, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 17, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 – 01 (um) lote de terras, com área de **600,00m²**, situado no perímetro urbano desta cidade, loteamento denominado Nova Brasília, designado **Lote 8-A da quadra 146**, setor Nova Brasília, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Apucarana, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 8, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 9, medindo 30,00 metros e fundo para o lote 17, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: memorial descritivo, planta e ART 2545251, firmados por Winicyus Antonio S Teixeira – Técnico Agri-
mensurador CREA 1015337953TD-GO.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do(s) imóvel(is) requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

Emília Borges de Sá

Procuradora Geral em Substituição

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.849, DE 10 DE AGOSTO DE 2016**

DECRETO N.º 2.849, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 047/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9,

- considerando o disposto no **Parecer Jurídico n.º 102/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra da Procuradora Geral Emília Borges de Sá – OAB/MT 22.134B, **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado do lote locado sob o nº 01 quadra 80, loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade, com área de 450,00m²**, devidamente Matriculado sob n.º 12.913 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Ari Antônio Ribeiro**, portador do CI/RG n.º 504.476-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 280.690.481-15, brasileiro, casado com **Neroitti Amorim de Alecrim Ribeiro**, residentes e domiciliados nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de 154,50m², denominado de **Lote 01-A da Quadra 80**, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Ozenilda Afonso de Souza**, portadora do CI/RG n.º 1069057-3-SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 836.401.001-82, residente e domiciliado em Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santa Catarina, medindo 10,30 metros, lado direito para o lote 05, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 01, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 02, medindo 10,30 metros, tudo em conformidade com ART 2548884, mapa e memorial descritivo da lavra de Jeziel de A. Oliveira – Reg. Nac. 1007747480, que integram o presente Decreto.

II – lote remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de 295,50m², denominado de **Lote 01 da Quadra 80**, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Ari Antônio Ribeiro**, já qualificado no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua São Felix do

Araguaia, medindo 15,00 metros, lado direito para a Rua Santa Catarina, medindo 19,70 metros, lado esquerdo para o lote 02, medindo 19,70 metros e fundos para o lote 01-A, medindo 15,00 metros, tudo em conformidade com ART 2548884, mapa e memorial descritivo da lavra de Jeziel de A. Oliveira – Reg. Nac. 1007747480, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2016

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

Emília Borges de Sá

Procuradora Geral em Substituição

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.847, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.**

DECRETO N.º 2.847, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*;

- De acordo com o Parecer n.º 118/2016, da Procuradoria Geral do Município; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Geralda de Souza e Silva**, Matrícula Funcional n.º 35 – Auxiliar de Enfermagem, da Classe/Nível C-20 para a Classe/Nível C/21.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 21/8/2011 a 21/8/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de agosto de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.846, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.**

DECRETO N.º 2.846, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei

Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*;

- De acordo com o Parecer n.º 118/2016, da Procuradoria Geral do Município; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Giltonio Deivid Rodrigues dos Santos**, Matrícula Funcional n.º 3831 – Professor, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível C/02.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 1/8/2011 a 1/8/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de agosto de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.845, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.**

DECRETO N.º 2.845, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*;

- De acordo com o Parecer n.º 118/2016, da Procuradoria Geral do Município; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sabrina Garcia Toledo**, Matrícula Funcional n.º 3528 – Fonoaudióloga, da Classe/Nível A-01 para a Classe/Nível A/02.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 1/8/2011 a 1/8/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de agosto de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.844, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.**

DECRETO N.º 2.844, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*;

- De acordo com o Parecer n.º 118/2016, da Procuradoria Geral do Município; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros**, Matrícula Funcional n.º 3532 – Odontóloga, da Classe/Nível G-01 para a Classe/Nível G/02.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 22/8/2011 a 22/8/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de agosto de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.798, DE 15 DE AGOSTO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.798, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 088/2.015, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Livia da Silva Bueno Eirelli ME* para a *locação de caminhão basculante (com respectivo motorista) de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de material junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Via Públicas do Município de Nova Xavantina – MT em caráter de exclusividade*, referente à Tomada de Preços n.º 010/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear **Zenia Gonçalves Xavier**, Agente de Combate às Endemias, Matrícula Funcional n.º 3661, lotada junto a *Secretaria Municipal de Saúde*, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 88/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital, Contrato n.º 88/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de agosto de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.797, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.797, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Darci Gomes - Matrícula Funcional n.º 174**, Agente de

Combate às Endemias, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/3/2009 a 10/3/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 5/9/2016 a 4/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.796, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.796, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Regilene Ferreira da Silva - Matrícula Funcional n.º 120, Atendente**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 20/2/2011 a 19/2/2016.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 12/9/2016 a 10/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.795, DE 12 DE AGOSTO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.795, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 055/2015, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda* para a *adesão à Ata de Registro de Preços 027/2015 do Município de Água Boa – MT, para futura e eventual aquisição de 30 toneladas de CM-30 e 50 toneladas de RR-2C*, Pregão Presencial n.º 032/2.016, resolve:

Art. 1º Nomear **Aluisio Bairros**, – Matrícula Funcional n.º 716, Operador de Máquinas e **José Estaquio Grassi Araújo**– Matrícula Funcional n.º 190, Operador de Máquinas Pesadas, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 055/2.016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital, Contrato n.º 055/2.016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.794, DE 12 DE AGOSTO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.794, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Altera dispositivos constantes da Portaria n.º 6.968/2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 079/2015, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Prodeter Mato Grosso – Produtos para Higienização* que tem por objeto a *aquisição produtos para lavanderia hospitalar - Pregão Presencial 18/2015* resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 6.968, de 24 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear **Zenia Gonçalves Xavier, Agente de Combate às Endemias, Matrícula Funcional n.º 3661, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 079/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 6.968/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.793, DE 12 DE AGOSTO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.793, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 054/2015, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Renault do Brasil S/A* para a *adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 077/2.015, da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de automóveis e motocicletas*, Pregão Presencial n.º 031/2.016, resolve:

Art. 1º Nomear **Washington Sousa Bispo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 4104 e **Laura Cavalcante dos Santos**, Atendente, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 054/2.016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital, Contrato n.º 054/2.016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.792, DE 11 DE AGOSTO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.792, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.331/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n° 004/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Edivan Alves da Silva - ME* para a aquisição de produtos de panificação e correlatos, referente ao Pregão Presencial n° 040/2015, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.331, de 10 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear **Erica Oliveira da Silva**, Gari, **Matrícula Funcional n.º 3936** e **Gisele Cristina Ferreira**, Auxiliar de Serviços Gerais, **Matrícula Funcional n.º 651**, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 004/2016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.331/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de agosto de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.791, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.791, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Élcio Antonio Maciel de Paula** – Matrícula Funcional n.º 1009, Pedreiro, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o seguinte cronograma:

- de 2/6 a 31/7/2016 – Prefeitura Municipal;
- de 2/8 a 1/9/2016 – PREVIX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.790, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.790, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com os arts. 140, 142, 143 e 144 e incisos da Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Bruna Graciella de Oliveira Nunes** – Matrícula Funcional n.º 3412, Atendente, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme discriminado abaixo:

- 1/8 a 29/9/2016 – 60 dias de licença maternidade pelo Município;
- 30/9 a 27/1/2016 – 120 dias de licença maternidade pelo PREVIX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.789, DE 8 DE AGOSTO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.789, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n° 08/2015, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Virtual Tecnologia da Informação Ltda* para a contratação de empresa para locação de sistema informatizado de estão municipal, para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe), Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e Declaração Eletrônica do ISSQN (DESe), referente a Carta Convite n.º 002/2015, resolve:

Art. 1º Nomear **Ricardo Ribeiro de Oliveira**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional n.º 3415, atualmente Chefe da Divisão de Fiscalização, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 08/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital da Carta Convite n.º 002/2015, Contrato n.º 08/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 6.729/2015, 7.310/2016 e 7.745/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de agosto de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.788, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.788, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elizangela Martins dos Anjos** - Matrícula Funcional n.º 752, Atendente, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 9/4/2007 a 9/4/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/8/2016 a 29/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de agosto de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.786, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.786, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Francisca Matos de Sousa** - Matrícula Funcional n.º 88, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 12/10/2010 a 12/10/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/8/2016 a 29/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de agosto de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.785, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.785, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-*

res Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Martine de Lourdes Gonçalves** – Matrícula Funcional n.º 584, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o seguinte cronograma:

- de 27/7/2016 a 24/9/2016 – Prefeitura Municipal;

- de 25/9/2016 a 20/11/2016 – PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de agosto de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.784, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.784, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ione Divina Rosa Lima** – Matrícula Funcional n.º 1959, Agente Comunitária de Saúde - ACS, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o seguinte cronograma:

- de 14/6/2016 a 12/8/2016 – Prefeitura Municipal;

- de 13/8/2016 a 13/9/2016 – PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de agosto de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.783, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.783, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonio Corandini** – Matrícula Funcional n.º 67, Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o seguinte cronograma:

- de 8/7/2016 a 5/9/2016 – Prefeitura Municipal;

- de 6/9/2016 a 5/10/2016 – PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de agosto de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 034-2016**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2.016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA E EMULSÃO ASFÁLTICA, às 9:00 horas (horário de Brasília) do dia 30 de agosto de 2.016, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 15 de agosto de 2.016.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2015/2016, iniciando a partir do dia 15 de agosto a 03 de setembro de 2016 retornando no dia 04 de setembro de 2016, ao servidor: **Pedro Paulo Paulino** brasileiro, maior, portador do RG: nº 559942 SSP/MT e do CPF: nº 411.185.541-68 lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** no cargo de **Agente Administrativo**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 15 de agosto de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Ilda Rosa de Oliveira** brasileira, maior, portadora do RG: nº 037.646 SSP/MT e do CPF: nº 522.776.071-34, servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio** no cargo de **Contínua**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 15/08/2016 à 13/09/2016 com retorno no dia 14/09/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 15 de agosto de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO TRIMESTRAL – AGOSTO 2016**

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2015 oriunda do Pregão Presencial 022/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas do tipo marmiteix; **Vigência:** 03/10/2015 à 03/10/2016. **Fornecedor:** Maria de Jesus Pereira Alencar de Souza - MEI. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2015 oriunda do Pregão Presencial 014/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, acabamento, elétrico, hidráulico e ferramentas diversas; **Vigência:** 18/11/2015 à 18/11/2016. **Fornecedores:** Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos – ME e M.L. Quessada Caprio - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2015 oriunda do Pregão Presencial 014/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, acabamento, elétrico, hidráulico e ferramentas diversas; **Vigência:** 18/11/2015 à 18/11/2016. **Fornecedor:** W.D. Terraplanagem e Construção Ltda. - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2015 oriunda do Pregão Presencial 023/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e locação de caminhão munck para manutenção e ampliação da rede municipal de iluminação publica e departamento de urbanismo; **Vigência:** 25/11/2015 à 25/11/2016. **Fornecedor:** Coxipo Materiais Elétricos Ltda. – ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2015 oriunda do Pregão Presencial 023/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e locação de caminhão munck para manutenção e ampliação da rede municipal de iluminação publica e departamento de urbanismo; **Vigência:** 25/11/2015 à 25/11/2016. **Fornecedor:** Delvalle Materiais Elétricos Ltda. -

ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2015 oriunda do Pregão Presencial 023/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e locação de caminhão munck para manutenção e ampliação da rede municipal de iluminação pública e departamento de urbanismo; **Vigência:** 25/11/2015 à 25/11/2016. **Fornecedor:** Instaladora de Redes Elétricas Juara Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2015 oriunda do Pregão Presencial 023/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e locação de caminhão munck para manutenção e ampliação da rede municipal de iluminação pública e departamento de urbanismo; **Vigência:** 25/11/2015 à 25/11/2016. **Fornecedor:** R A Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda. - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2015 oriunda do Pregão Presencial 024/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos químicos e reagentes para tratamento de água; **Vigência:** 25/11/2015 à 25/11/2016. **Fornecedor:** Faxon Química Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2016 oriunda do Pregão Presencial 001/2016, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes em atendimento a diversas Secretarias; **Vigência:** 23/02/2016 à 23/02/2017. **Fornecedor:** Jair Pereira Duarte - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

Novo Horizonte do Norte, 11 de Agosto de 2016.

Juliano Gamba

Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 25/2016

Dispensa de Licitação nº: 008/2016

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o Senhor Eduardo Penno, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 008/2016, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação de licença de uso de sistemas de gestão pública, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 025/2016.

FAVORECIDA: STAF SISTEMAS LTDA – EPP

CNPJ: 07.941.056/0001-90

VALOR TOTAL: **R\$ 10.840,19 (Dez mil e oitocentos e quarenta reais e dezenove centavos)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 15 de Agosto de 2016

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Novo São Joaquim/MT, 15 de Agosto de 2016.

Ofício Circular Nº 002/2016 - CMDCA

Prezado (a) Senhor (a) Conselheiro (a),

Vimos através deste convidá-lo (a) para a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tendo como **Pauta: 1)** Eleição da Nova Diretoria Executiva do Conselho.

Data: 29/08/2016 (segunda-feira)

Horário: 13h30min

Local: Auditório do CRAS

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rozania Neves Rosa

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 73/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 197 de 20 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. **Objeto:** A **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados**, para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referencia do Edital. Data de abertura **30/08/2016**, Terça - feira às

08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br Informações pelo e-mail: edital.pt-ga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 15 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 1255/2016 - CONCIDADE**

DECRETO Nº 1255 de 15 de agosto de 2016

“Reestrutura o Conselho Municipal da Cidade- ConCidade - do Município de Paranatinga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 1324/2016.

DECRETA:

Art. 1º As representações do Poder Executivo e das ONGs (AMAZUL) passa a ter a seguinte representação:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

1 - Representantes do Poder Executivo

1. 1-Titular: Jean Carlos de Ávila e Silva

Suplente: Leticia Soares Vaz de Souza

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

7 – Representantes das Entidades Não Governamentais - ONGs: (AMAZUL)

7.1 – Titular: Leila Minatto Gomes

Suplente: Paulo Roberto Siqueira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga, em 15 de agosto de 2016

Vilson Pires

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2016**

PREGÃO ELETRÔNICO 62/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **62/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Permanente**, destinados a Manutenção das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação do Município Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.

CNPJ 14.676.091/0001-94.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	350008	MAQUINA ENCADERNADORA - Perfuradora manual para encadernação com espirais plasticos.Capacidade para perfurar até 15 folhas de papel de 75 grs. formato Ofício e 33 cm de comprimento. Em chapas de ferro tratado, pintura especial, puncoes de aço tempera	UNIDADE	R\$ 444,80	6	R\$ 2.668,80

VALOR GLOBAL R\$ 2.668,80. Em 15 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2016**

PREGÃO ELETRÔNICO 62/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **62/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Permanente**, destinados a Manutenção das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação do Município Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face

da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RE-SOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

CASA DOS COMPUTADOR LTDA – EPP.

CNPJ 10.199.390/0001-24.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	350009	PROJETOR MULTIMÍDIA - Projetor com dimensão L x P x A 297 x 244 mm. Lâmpada - Vida Útil (horas): Até 10.000 horas (Modo Eco) Até 5.000 horas (Modo Normal). Brilho: 3000 ANSI Lumens em Cores 3000 ANSI Lumens em Branco. Distância de Projecção: 30 a 300	UNIDADE	R\$ 2.560,00	3	R\$ 7.680,00
2	350006	VENTILADOR DE COLUNA - Ventilador de coluna, 03 velocidades, hélice diâmetro 40 cm. Oscilação horizontal automática. Inclinação vertical regulável. Coluna telescópica com altura ajustável: 42 cm, grade removível. porta-fio. Baixo consumo. 110volts.	UNIDADE	R\$ 130,00	60	R\$ 7.800,00

VALOR GLOBAL R\$ 15.480,00. Em 15 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 62/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **62/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Permanente**, destinados a Manutenção das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação do Município Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RE-SOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA – ME.

CNPJ 11.972.582/0001-94.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	350005	NOTEBOOK - Com processador Intel core i 7 2310 2.9 GHz, memória 6GB, HD 1TB, Gravador de CD/DVD-RW, Tela de LED 15,6 , Wireless, Windows 8, Tela touch-screen teclado numerico (numeric keypad).	UNIDADE	R\$ 3.964,98	9	R\$ 35.684,82

VALOR GLOBAL R\$ 35.684,82. Em 15 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 62/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **62/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Permanente**, destinados a Manutenção das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação do Município Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RE-SOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação

por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

MAPPE BRASIL LTDA – ME.

CNPJ 13.266.239/0001-50.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	350002	MICRO COMPUTADOR - Com processador Intel core i 7 2310 2.9 GHz, memoria 6GB, HD 1TB, DVD-RW, Monitor LCD 18,5 Widescreen, Wireless, Windows 8, teclado, mouse e caixa de som	UNIDADE	R\$ 2.500,00	75	R\$ 187.500,00

VALOR GLOBAL R\$ 187.500,00. Em 15 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 62/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **62/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Permanente**, destinados a Manutenção das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação do Município Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME.

CNPJ 22.799.112/0001-97.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	347559	IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL MULTICOLOR - Laser Jet, colorida com funções de imprimir, copiar digitalizar fax com ciclo de trabalho mensal de 20.000 paginas velocidade do processadore de 600MHZ	UNIDADE	R\$ 2.271,00	18	R\$ 40.878,00

VALOR GLOBAL R\$ 40.878,00. Em 15 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 62/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **62/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Permanente**, destinados a Manutenção das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação do Município Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:**OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP.****CNPJ 70.429.956/0001-99.**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	350012	CILINDRO DE MESA ELETRICO BIVOLT - Pintura epoxi, aberta lateral, pes antiderrapantes, cilindros cromados com 300 mm de largura e abertura de 8 mm entre rolos, largura 56,00 cm X altura 26,00 cm X comprimento 31,00 cm acompanha cortador de talharim.	UNIDADE	R\$ 545,00	30	R\$ 16.350,00
2	327418	FOGAO INDUSTRIAL- 06 BOCAS - Fogão industrial de 6 bocas queimadores duplos com forno de cama-ra e banho maria acoplados. O tamanho das bocas será de 30 x 30 cm, 6 bocas e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos com chapa	UNIDADE	R\$ 1.570,00	18	R\$ 28.260,00
3	336205	MESA PARA COZINHA - com pedra de granito na cor cinza 1,80m de comprimento por 1m de largura com a espessura de 2cm. cada peça medindo 3,84m	UNIDADE	R\$ 880,00	9	R\$ 7.920,00

VALOR GLOBAL R\$ 52.530,00. Em 15 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 62/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **62/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Permanente**, destinados a Manutenção das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação do Município Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**2.1 Empresa vencedora:****R L P DE ANGELI - COMERCIAL - ME.****CNPJ 22.865.748/0001-90.**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	347551	CAMPAINHA ESCOLAR - base 113x113mm, diâmetro do timpano 150mm, peso 800 gramas, tensão de funcionamento 20 e 75 vca, pressão sonora até 102 db/m, material de alumínio anodizado dourado	UNIDADE	R\$ 400,00	18	R\$ 7.200,00
2	347552	COLCHONETE - Espuma flexível de poliuretano, tamanho 100x60 cm, espessura 05cm. Certificado pelo INMETRO em conformidade c/ a norma ABNT NBR 13579-1: 2011 e NBR 13579-2 2011. Revestido em material em tecido plastificado, na cor azul	UNIDADE	R\$ 42,00	90	R\$ 3.780,00
3	350011	VENTILADOR DE PAREDE - Ventilador de Parede Com: 50 Diâmetro Grade De Meta Helice: 3 Pas: Voltagem: Bivolt, Cores: Branco, Preto, Prata ou Cromado: Controle De Velocidade rotativo RPM: 1.430; Vazão: 230 m/min: consumo: 0,20 kWh IINHA gOLD 200w:	UNIDADE	R\$ 139,89	60	R\$ 8.393,40

VALOR GLOBAL R\$ 19.373,40. Em 15 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 62/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **62/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Permanente**, destinados a Manutenção das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação do Município Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de

Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ 05.870.717/0001-08.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	347549	BEBEDOURO ELETRICO - com potencia 120-145w, para agua gelada, gabinete em aço carbono, duas torneiras em latão cromado uma de jato para boca e a outra para copo ambas com regulagem, pia em aço inoxidável, filtro de água com carvão	UNIDADE	R\$ 555,00	24	R\$ 13.320,00
2	350212	MESA DE REUNIAO 6 LUGARES - (160 X 80 CM) - Serão fornecidas mesas de reuniao oval, medindo 1600 x 1000 x 750 mm com tampo em melamina na cor platina, com 25 mm de espessura, bordas arredondadas em perfil da PVC preto 180, sobre estrutura metálica	UNIDADE	R\$ 440,00	18	R\$ 7.920,00

VALOR GLOBAL R\$ 21.240,00. Em 15 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 67/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 197 de 20 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Construção para manutenção dos prédios públicos (Lotes desertos/Fracassados**

na 1a licitação), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e demais secretarias do Município de Paranatinga-MT. Empresas vencedoras **C. G. N. DE OLIVEIRA COMERCIO – EPP - R\$ 440.000,00 - MUDAR COMERCIO DE MAT.CONST.FERRAN.E EPIS LTDA EPP - R\$ 411.189,60 - MULTI COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP - R\$ 165.799,80.** Em 15 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 62/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **62/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Permanente**, destinados a Manutenção das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação do Município Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA – ME.

CNPJ 07.511.067/0001-30.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	350013	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS - Fogão industrial de 2 bocas de piso. Feito em chapa de aço carbono, com queimadores e grelhas em ferro fundido. tem duas bocas de alta pressão, grelha 30 x 30 3 4 pes.	UNIDADE	R\$ 235,95	12	R\$ 2.831,40

VALOR GLOBAL R\$ 2.831,40. Em 15 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 286/2016 DE 28 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre Convocação para cobertura de licença maternidade e férias da Conselheira Tutelar e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a licença maternidade e férias da Conselheira Tutelar;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício de n.

º **012/2015- SEC/PAS;**

CONSIDERANDO a desistência da 1ª suplente;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR o Senhor **PAULO ROBERTO SANTANA**, 2.º Suplente da Eleição do Conselho Tutelar, para que no prazo de cinco meses, exerça o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR de nosso município.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data de 20/08/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº. 080/2016 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de Candidato Aprovado no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomear o abaixo relacionado para exercer o cargo respectivo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:

MONITORA - SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	LOTAÇÃO
5º	0023810	Naraline Ferreira da Costa	Escola Municipal Dulce Meire Sabini

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º - O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 292/2016 DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da Servidora Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Ofício Nº0389/2016 o pedido de Exoneração da funcionária na data de 10 de agosto de 2016;

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Servidora Pública Municipal a Senhora **RENATA DUTRA DA CRUZ**, do Cargo Comissionado de **MÉDICA PLANTONISTA** do Hospital do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de 10/08/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2016 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Prefeita Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso a Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA****AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO JOSÉ DO PLANALTO**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO
0032510	WESLY BELO DO CARMO	67,50	1ª

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRA PRETA, 11 de Agosto de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2016 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação dos Aprovados no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Prefeita Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso a Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 02/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS SÃO OS SEGUINTE**MONITOR – SEDE****UNIDADES DE LOTAÇÃO:**

05 VAGAS PARA O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ARLINDO DOMINGO

10 VAGAS PARA O CENTRO EDUCACIONAL ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA

01 VAGA PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DULCE MEIRY DA SILVA SABINI

06 VAGAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIA APARECIDA GARCIA

02 VAGAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIAO

01 VAGA PARA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL CAMPO SALES I

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO
0037530	TONY EMERSON DE DEUS SILVA	75,00	12º
0001180	BEATRIZ FERREIRA	75,00	13º
0033620	VIVIANE DE SOUZA CARVALHO	75,00	14º
0011620	MARIA REGINA QUIRINO ALVES	72,50	15º
0004830	ISA DELGUINGARO DE OLIVEIRA	72,50	16º
0016850	JURAIDE MARIA DOS SANTOS BASTIANI	70,00	17º
0027580	ROSANGELA NUNES BARBOSA	70,00	18º
0042440	MARIA DAS DORES COSTA	70,00	19º
0024500	DATICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	70,00	20º
0008790	MILIAN CRISTIANE HECK	70,00	21º
0005760	KELSON CARLOS LIMA DO NASCIMENTO	70,00	22º
0035900	HELLEN CAROLINE DURAN DE FARIAS	70,00	23º
0023090	DAYANE DE SOUZA TAVARES DOS SANTOS	70,00	24º
0016140	MILENA BATISTA MEDINA	70,00	25º
0028520	RITHYENE GOMES DA SILVA	70,00	26º
0009290	IVAN ZACARIAS BATISTA OLIVEIRA	70,00	27º
0031830	DAYANNE CRISTINA DUQUES DO NASCIMENTO	70,00	28º

0003060	VANESSA SILVA REZENDE	70,00	29º
0011820	AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACEDO	70,00	30º
0028910	SHIRLEY DOS SANTOS MARQUES	70,00	31º
0030470	WESLEY MIRANDA RIBEIRO	70,00	32º
0000220	LILIANE PEREIRA DE BARROS	67,50	33º
0012960	NILVIA MARIA DA SILVA	67,50	34º
0001050	EDINEIA CALABRESE	67,50	35º
0042040	ELAINE CONRADO DOS SANTOS	67,50	36º

MONITOR – VILA GARÇA BRANCA**UNIDADE DE LOTAÇÃO:**

01 VAGA PARA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ARI GRIESANG

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO
0007970	RUANA CONCEIÇÃO DA CRUZ TOMAZ	70,00	1º

CONTÍNUA/MERENDEIRA – VILA GARÇA BRANCA**UNIDADE DE LOTAÇÃO:**

03 VAGAS PARA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ARI GRIESANG

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO
0038220	IVONES FERREIRA DE SOUZA ABILIO	72,50	1º
0026240	LUCIANA PEREIRA ALVES	65,00	2º
0023940	KÊNIA RODRIGUES DA SILVA	65,00	3º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta e Diário Oficial.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação **Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

PEDRA PRETA, 10 de Agosto de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2016 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Prefeita Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso a Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0008250	ELAINE MARILENE STACK PALUDO	61,25	1ª

Conforme decisão do Tribunal de Justiça Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Rondonópolis, Processo 1226-74.2016.4.01.3602, deverá o candidato apresentar documento que comprove inscrição válida no Conselho Regional de Educação Física.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRA PRETA, 10 de Agosto de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

PORTARIA Nº 294/2016 DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o Servidor da Controladoria Geral do Município e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/09/2015 à 31/08/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias o Servidor Público Municipal, lotado na Controladoria Geral do Município a serem usufruídas no período de **01/09/2016 à 30/09/2016**.

CRISTIANO DOS SANTOS VIANA

Controlador Geral

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – CONVITE Nº 001/2016. PROC. Nº 039/2016**

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que o **Convite nº 001/2016**, com abertura prevista para o dia 02/08/2016 às 08:00 horas, resultou-se em licitação **DESERTA**.

JOSE SANTANA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 16/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25/08/2016, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 11/2016, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

DIA DA ABERTURA: 25/08/2016 às 08h00min.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**AVISO PREGÃO N.082/2016 – PMPL**

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.280/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 082/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CAPACITADOS EM REMOÇÃO DE PACIENTES PARA FORA DO DOMICÍLIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 26 de agosto 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 26 de agosto de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 15 de agosto de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO PREGÃO N.083/2016 – PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.281/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 083/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E SOLDA EM TODAS AS MAQUINAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, TRATORES, IMPLEMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CREDENCIAMENTO: das 09h30 às 10h do dia 26 de agosto 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 26 de agosto de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA,

sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 15 de agosto de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Concurso Público n. 01/2016 – Complementar n. 19/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 198/2016 - O Prefeito Municipal de Porto Esperidião – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 19/2016 que dispõe sobre a divulgação do RESULTADO FINAL do presente Concurso Público – pós recursos ao Edital Complementar n. 18/2016. O Edital Complementar n. 19/2016 e seu Anexo I encontram-se na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 273/2016

(NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA –MT PARA O EXERCÍCIO DE 2016).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, através da presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Porto Estrela-MT, no decorrer do exercício de 2016, conforme abaixo identificado, os seguintes servidores:

PREGOEIRO: ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA

EQUIPE DE APOIO: SALOMAR DURAES FERREIRA

ANA MARIA DOS SANTOS CERQUEIRA CALDAS

FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA

Art. 2º. Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º. O Pregoeiro e as respectiva Equipe de apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria de nº 140/2016 de 04 de ABRIL de 2016.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 12 de Agosto de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DOS ATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016

DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Assunto: Pregão Presencial 074/2016 – Serviços de Elétrica Automotiva

Em atenção ao Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, DETERMINO:

que a empresa **DALMOCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.-ME**, participante do certame em epígrafe, seja declarada inabilitada e conseqüentemente sua proposta desclassificada,

a anulação do ato que declarou a empresa **DALMOCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. – ME**, vencedora dos lotes 02 e 03, devendo o objeto destes lotes ser adjudicado à melhor proposta subsequente, nos termos do Decreto nº 596/2006, art. 12, inciso XIII;

Querência, 12 de agosto de 2016

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Parecer Jurídico

Processo Licitatório nº. 097/2016

Assunto: Análise jurídica dos atos do Pregão Presencial nº 074/2016

Objeto: Pregão Presencial de registro de preços para futura e fracionada contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Elétrica Automotiva e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades de todas as Secretarias deste Município de Querência – MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção à solicitação de análise quanto à legalidade e regularidade do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 074/2016, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Elétrica Automotiva e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades de todas as Secretarias deste Município de Querência – MT, passo a tecer o seguinte parecer.

Trata-se de licitação por meio de pregão presencial, do tipo menor preço por item/lote, conforme preceitua a Lei 10.0520/02, cujo desiderato é a celebração de contrato administrativo junto ao ente político supramencionado.

Preliminarmente, compõem os autos deste procedimento, os seguintes documentos:

Memorando nº. 097/2016 das Secretarias Municipais de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; de Saneamento e Serviços Urbanos; de Obras Públicas de Estradas de Rodagem; de Administração e Planejamento; de Finanças; de Educação, Desporto, Lazer e Cultura; de Assistência Social e de Saúde, endereçado à Comissão Permanente de Licitação (fls. 03); Justificativa para abertura do processo licitatório (fls. 04); Termo de Referência com descrição do objeto, justificativa da necessidade, valor estimado para contratação, condições de pagamento, serviços a serem prestados, prazo de execução dos itens e tabela de preços obtida através de pesquisa no mercado (fls. 05 a 15); Despachos da Secretaria de Finanças atestando a legitimidade orçamentária do certame em

tramite e do Setor de Contabilidade indicando disponibilidade de recurso (fls. 16); Despacho da CPL encaminhando os autos para apreciação do Prefeito Municipal, que após análise, autorizou a deflagração da licitação (fls. 17); Portaria nº. 02/2016 de 04 de janeiro do corrente ano nomeando a pregoeira e respectiva equipe de apoio (fls. 18 a 20); Edital de licitação contendo todas as cláusulas e seus anexos (fls. 21 a 45); Parecer Jurídico (fls. 46); Aviso de licitação com cópias das publicações na imprensa oficial (fls. 47 a 49); Documentos de credenciamento dos participantes da licitação em conformidade com o edital (fls. 50 a 73); Envelope propostas de preços dos licitantes (fls. 74 a 83); Envelopes com documentos de habilitação dos licitantes classificados (fls. 84 a 153); Ata de realização do Pregão nº 074/2016, com recebimento e julgamento da documentação de credenciamento, abertura das propostas apresentadas, classificação das propostas, considerações da habilitação com desclassificação da empresa Ristof Auto Elétrica Ltda pela pregoeira por balanço patrimonial sem registro na junta comercial, ficando a mesma inabilitada no certame. Não houve manifestação de interesse em recurso das empresas participantes. Resultado final e encerramento (fls. 154 a 158); Planilha de vencedores por item/ lote (159 a 160); Aviso de Resultado da Licitação 097/2016, acompanhada das propostas de preço realinhadas, bem como das cópias da respectiva publicação na imprensa oficial do Município e do Estado de Mato Grosso (fls. 161 a 166); Relatório da Unidade de Controle Interno, recomendando a desclassificação da empresa Dalmocar Peças e Serviços Ltda, por não cumprir o item 9.4 do edital (nas cópias do balanço apresentado não foi encontrado o registro do livro junto à JUCEMAT). (Fls. 167), igualmente a empresa Ristof Auto Elétrica Ltda. Entendo que o procedimento licitatório em questão esteve de acordo com os requisitos legais exigidos para sua constituição, desde sua formalização com a definição de seu objeto, a publicidade do edital com os requisitos exigidos pela lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela lei 8.666/93, até a abertura da sessão do pregão, com a apresentação das propostas e oportunidade de lances verbais. Observo que, superada a fase de oferecimento das propostas e entrando na fase de habilitação, a pregoeira entendeu por desclassificar a empresa Ristof Auto Elétrica Ltda. por não atender ao item 9.4, inciso I, do Edital, a qual não manifestou durante a sessão a intenção de interpor recurso, bem como nenhuma das outras licitantes presentes, razão pela qual entendo que decaíram do direito conforme preconiza o art. 4º, inciso XX da Lei nº 10.520. Todavia, como bem observado pelo Controlador Interno, na fase de Habilitação, tanto a empresa Ristof Auto Elétrica Ltda. como a empresa Dalmocar Peças e Serviços Ltda. – ME, não lograram êxito em atender o item 9.4, I, do Edital, uma vez que os balanços apresentados não estavam na forma da Lei. Portanto, tem a Administração o dever de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais. Com efeito, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF dispõe que:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

De acordo com Hely Lopes Meirelles[1], o controle administrativo deriva do poder-dever de autotutela que a Administração tem sobre seus próprios atos e agentes, e que é normalmente exercido pelas autoridades superiores. Para a Administração Pública é amplo o dever de anular os atos administrativos ilegais. De modo geral, essa revisão pode se dar, por iniciativa da autoridade administrativa, por meio de fiscalização hierárquica, ou ainda por recursos administrativos[2][i].

Por todo o exposto, esta parecerista entende e recomenda:

A inabilitação da empresa DALMOCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.-ME, por não atender ao item 09.04, inciso I, e sua consequente desclassificação do certame;

A anulação do ato que proclamou a empresa DALMOCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.-ME, vencedora dos lotes 02 e 03 do procedimento licitatório

em epígrafe, devendo o objeto destes lotes ser adjudicado à melhor proposta subsequente, nos termos do Decreto nº 596/2006, art. 12, inciso XIII; A legalidade do ato que proclamou a empresa SOUTHER & STEIN LTDA.-ME vencedora dos lotes 01 e 04, devendo o objeto deste ser adjudicado à licitante pela pregoeira, homologado junto à autoridade competente e efetivada, caso necessite, a contratação pretendida junto ao vencedor do certame.

Este, S. M. J., é o nosso parecer.

Querência – MT, 12 de agosto de 2016.

Iéve Patrícia Gonçalves Ferreira Martins

OAB/MT nº. 22.265/O

Assessora Jurídica

[1] MEIRELLES, H. L. Direito administrativo brasileiro. 19. ed. Atualizada. São Paulo: Malheiros, 1994, p. 566.

[2] MEIRELLES, H. L., 1994, Obra citada, p. 185.

LICITAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 039/2016, PR. Nº 090/2016.

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09 s/nº, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, AUTORIZA, e a empresa **G. MARQUES DA CRUZ - ME**, inscrita no CNPJ com o n. 16.695.691/0001-25, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por Genival Marques da Cruz, CNH nº 04634556821 DETRAN/MT e CPF n. 023.620.591-97, considerando o constante no processo licitatório n. 085/2014, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM EXECUTAR:

Contratação de pessoa jurídica para Continuidade na obra para implantação do sistema de abastecimento e distribuição de água dos assentamentos Brasil Novo e Distrito Coutinho União no Município de Querência – MT.

Conforme Processo Licitatório n. 090/2016

Modalidade Tomada de Preço nº 005/2016

Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2016

Querência – MT, 11 de Agosto de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal de Querência – MT

Recebido em ____/____/____.

Por: Genival Marques da Cruz

LICITAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2016.

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA G. MARQUES DA CRUZ - ME PARA EXECUTAR A CONTINUIDADE NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DOS ASSENTAMENTOS BRASIL NOVO E DISTRITO COUTINHO UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ANEXAS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 090/2016.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO:** Continuidade na obra para implantação do sistema de abastecimento e distribuição de água dos assentamentos Brasil Novo e Distrito Coutinho União no Município de Querência – MT.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora: G. Marques da Cruz - ME

CNPJ: 16.695.691/0001-25

Endereço: Rua 25 de Julho, Quadra 26, Lote 07, Setor Nova Querência.

CEP: 78.643-000

Cidade/Estado: Querência - MT

Telefones: (66) 9 9689-1388 / (66) 9 8434-9395

E-mail: genivaledificar@hotmail.com

Representante Legal: Genival Marques da Cruz

CPF: 023.620.591-97

4.2. Descrição do Serviços/Etapa: Contratação de empresa especializada para continuidade na obra para implantação do sistema de abastecimento e distribuição de água dos assentamentos Brasil Novo e Distrito Coutinho União no Município de Querência – MT

4.3. Quantidade - Preços Unitários e Totais: R\$ 277.061,75 (duzentos e setenta e sete mil e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de **03 (três) meses**, mesmo período de execução do seu objeto, **contados da data de sua assinatura e vencimento em 09 de Novembro de 2016;**

Querência - MT, 11 de Agosto de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

G. MARQUES DA CRUZ - ME

CNPJ n. 16.695.691/0001-25

CONTRATADO

ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº01 - SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO DE SERVIDOR

EDITAL Nº01

“A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 37.465.002/0001-66, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, nesta cidade, **SOLICITA** o comparecimento da Srª **CAMILA PIRES DA FONSECA**, no prazo de 24 horas, sob pena de caracterização do abandono de emprego previsto no artigo 482, letra "I" da CLT".

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 097/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 097/2016, publicado no dia 05 de agosto de 2016 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e 08 de agosto de 2016 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Vencedoras:

SOUTHER & STEIN LTDA – ME, CNPJ: 22.881.961/0001-95, foi a vencedora dos lotes 01 e 04, com um valor total de R\$ 246.940,00 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta reais);

DALMOCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 11.066.013/0001-80, foi a vencedora dos lotes 02 e 03, com um valor total de R\$ 294.050,00 (duzentos e noventa e quatro mil e cinquenta reais).

LEIA - SE:

Vencedora:

SOUTHER & STEIN LTDA – ME, CNPJ: 22.881.961/0001-95, foi a vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04, com um valor total de R\$ 541.090,00 (quinhentos e quarenta e um mil e noventa reais).

Querência - MT, 15 de agosto de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PR109/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **109/2016**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **086/2016**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Manilhas (tubo de concreto)**, para uso da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem e Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos deste Município de Querência – MT.

DIA: 26/08/2016

HORÁRIO: 14h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia

Querência – MT, 12 de agosto de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Daiane Rosa Machado

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE EDITAL Nº 14/2016

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

Antonio de Moraes Pinto Junior, Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Ribeirão Cascalheira, no uso de suas atribuições e com base no que dispõem a Portaria nº 02/016 e o Decreto nº 1583/2016, torna público o presente edital

RESOLVE:

Publicar resultado da classificação Preliminar da Reaplicação da prova Prática.

Ribeirão Cascalheira, MT, aos quinze de agosto do ano de 2016

Antonio de Moraes Pinto Junior

Presidente da Comissão

GABINETE
EDITAL Nº 14/2016 - CONCURSO PÚBLICO 001/2016

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

Antonio de Moraes Pinto Junior, Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Ribeirão Cascalheira, no uso de suas atribuições e com base no que dispõem a Portaria nº 02/016 e o Decreto nº 1583/2016, torna público o presente edital

RESOLVE:

Publicar resultado da classificação Preliminar da Reaplicação da prova Prática.

Ribeirão Cascalheira, MT, aos quinze de agosto do ano de 2016

Antonio de Moraes Pinto Junior

Presidente da Comissão

CARGO : 9587 - AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS – NÍVEL MÉDIO -

VAGAS (AC) 5

VAGAS (PCD) 0

CAC	CPcD	PcD	Insc	Nome	Doc. Identidade	Situação	Dt. Nasc.	LP	MAT	INF	CE	TIT	PRA	CD	RF
1			739	GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ MAIA SANTOS	18225297 PC MG	APROVADO	13/03/1992	18	12	12	33		100		87,50
2			238	WALDEMAR FERNANDES PEREIRA JUNIOR	4390687 2ª via SSP/GO	APROVADO	22/10/1983	10	16	12	27		100		82,50
3			323	CRISTIANE GOUVEIA DE MORAIS	2125265-3 SSP/MT	APROVADO	27/11/1989	18	6	12	24		98		79,00
4			745	THAYNARA RODRIGUES PEREIRA VIRIATO	1913493-2 SSP-MT	APROVADO	30/03/1990	16	6	15	21		99		78,50
5			8	LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA	1581615-0 SSP MT	APROVADO	10/03/1984	10	8	12	24		98		76,00
6			53	DAIANE SILVA FERREIRA	5641166 SSP-GO	CLASSIFICADO	23/12/1993	12	6	6	27		98		74,50
7			336	ANA CLARISSA DE OLIVEIRA SOUZA	3695080 SSP	CLASSIFICADO	28/12/1979	14	10	9	24		92	CE	74,50
8			54	JAQUELINE FILGUEIRA COSTA	1662937-0 SSPMT	CLASSIFICADO	12/05/1988	6	8	12	27		94		73,50
9			346	ALDENICE GOMES DE AGUIAR	1411583-2 SSP/MT	CLASSIFICADO	16/01/1979	16	14	9	33		70		71,00
10			709	UÁDILA SILVA DE SOUSA	2161379-6 SSPMT	CLASSIFICADO	05/11/1992	14	6	12	27		80		69,50
11			839	MARCELO FERNANDES BISPO	21777799 SSP/MT	CLASSIFICADO	22/07/1992	10	10	12	27		80	LP	69,50
12			592	ANDERSON RODRIGO DUNCKE	14099160 SSPMT	CLASSIFICADO	08/01/1983	10	12	15	21		81	CE	69,50
13			469	ROSANE FERNANDES ARAUJO	16964314 SSP	CLASSIFICADO	17/11/1986	14	16	9	21		76		68,00
14			63	SULENY MARTINS DE OLIVEIRA	17181445 SSP/MT	CLASSIFICADO	30/05/1985	16	8	12	33		60		64,50
15			673	EDILVANE MATOS GUIMARÃES	16852761 SSP/MT	CLASSIFICADO	11/03/1983	14	4	9	27		75	CE	64,50
			57	BRUNA APARECIDA DE MENEZES	1913503-3 SSP-MT	CLASSIFICADO	31/03/1990	12	6	12	27		72	LP	64,50
			477	MONA RÉGIA ALVES	2680223-6 SEJSP	CLASSIFICADO	24/05/1996	10	14	6	24		60		57,00
			620	REGINA DE SOUSA OLIVEIRA	1820258710 DETRAN MT	CLASSIFICADO	18/09/1977	12	14	9	24		50		54,50
			625	CLEYTON SOUZA PIAGE	2125225-4 SSP/MT	CLASSIFICADO	31/12/1988	10	2	12	27		55		53,00
			48	CATIANE CARVALHO ROCHA	1655310-1 SJSMPMT	CLASSIFICADO	30/09/1986	10	8	6	27		50		50,50
			525	MARIUZA SOUZA SILVA	2268261-9 SSP	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	12/04/1996								
			341	WEDER SOUZA LOPES	19288190 SSP/MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	16/09/1993								
			72	TAMIRY GALVÃO DE SOUZA	18553834 SSP MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	29/09/1987								
			504	DÉBORA FARIAS DA SILVA	24062367 SEJSP-MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	24/01/1993								
			207	INGRID CAROLINE SANTOS MARTINS	2371641-0 SSP/MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	23/12/1994								
			335	ISTAELMA DE OLIVEIRA	18792430 SSP?MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	31/08/1985								
			746	PAULO ROGÉRIO DE SOUZA CARVALHO	2056309-4 SSP/MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	23/08/1990								
			166	IDELAN SILVA DA CRUZ	6367404 SSP-GO	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	14/10/1987								
			744	LUCIENE DA SILVA BARROS ALMEIDA	0753642-9 SSP-MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	14/02/1970								

[illegible]

		293	LARISSA FONSECA MARQUES	19515758 SSP/MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OBJETIVA	11/10/1993												
		402	RICARDO ALONSO DE OLIVEIRA	1275468-4 SSP-MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OBJETIVA	10/09/1982												
		762	WILLIAN MENDANHA DE BRITO	16560655 SSP-MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OBJETIVA	24/12/1991												
		393	JACKELINE DE OLIVEIRA PINTO RA-BELO	24062839 SSP	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OBJETIVA	04/01/1986												
		204	EDIJANIA BARBOSA SANTANA	16853563 SSPMT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OBJETIVA	27/02/1980												
		712	BETULIA THALITA SOARES BUR-JACK	4390687 2ª via SSP/GO	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OBJETIVA	06/09/1988												
		366	OELITA RODRIGUES AGUIAR	1824486-6 SSP/MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	11/09/1987												
		507	NELSON S. DE OLIVEIRA	1109961 SSP/MS	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	01/11/1950												
		249	CLEICIELI SOUZA DE LIMA	25269925 SSPMT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	01/05/1995												
		87	DELVAIR RODRIGUES DA SILVA	700038 SSP/TO	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	06/05/1979												
		651	ADRIANA TIZZO DE CAMARGO PAI-VA	4221044 SSP/MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	05/09/1975												
	SIM	56	NÚBIA FERREIRA DIAS LOPES	1609387-9 SSP/MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	15/05/1984												
		696	FERNANDO ELIAS COUTO DOS SAN-TOS	17610699 SSP/MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	31/03/1986												
		36	JOACI JUNIOR PORTELA MARTINS	5398342306 SSP MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	24/09/1993												

CARGO : 9597 - FISCAL DE POSTURA E OBRAS 40 HORAS – NÍVEL MÉDIO -**VAGAS (AC) 1****VAGAS (PCD)0**

CAC	CPcD	PcD	Insc	Nome	Doc. Identidade	Situação	Dt. Nasc.	LP	MAT	INF	CE	TIT	PRA	CD	RF
			717	JOSUÉ DA CUNHA FARIAS	2145662-3 SSP/MT	ELIMINADO-PROVA PRÁTICA	28/09/1990								
			484	HIAGO LOURENCO DOS SANTOS	28157214 SSP	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OB-JETIVA	16/12/1996								
			759	LUIZ FRANCISCO VIEIRA FI-LHO	02108150 SSP/MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	15/01/1961								

CARGO : 9598 – FISCAL DE TRIBUTOS 40 HORAS – NÍVEL MÉDIO -**VAGAS (AC) 1****VAGAS (PCD)0**

CAC	CPcD	PcD	Insc	Nome	Doc. Identidade	Situação	Dt. Nasc.	LP	MAT	INF	CE	TIT	PRA	CD	RF
			793	CINTIA CAROLO DE SOUZA	15537293 SSP	APROVADO	10/09/1989	8	8	9	30	65			60,00
			706	MAURO MACHADO DOS SAN-TOS	11081430 SSP-MT	ELIMINADO - PROVA OBJE-TIVA	03/12/1975								
			671	JHENITA ALMEIDA FERNAN-DES	26627531 SSP-MT	ELIMINADO - PROVA OBJE-TIVA	18/03/1996								

CARGO : 9611 – TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS – NÍVEL MÉDIO -**VAGAS (AC) 2****VAGAS (PCD) 0**

CAC	CPcD	PcD	Insc	Nome	Doc. Identidade	Situação	Dt. Nasc.	LP	MAT	INF	CE	TIT	PRA	CD	RF
1			608	VALFLIENE APARECIDA DE ME-LO	1182275-9 SJ	APROVADO	19/07/1981	14	8	9	21	80			66,00
2			655	SARA BARROS DE FONSECA	5759438950 DETRAN	APROVADO	28/03/1992	12	10	12	21	77	LP		66,00
3			752	VIVIAN FERREIRA SIMÃO CA-BRAL	4142753 SSPGO	CLASSIFICADO	20/07/1982	14	4	12	33	68			65,50
4			676	VALFLIANA DORALICE VALDIVI-NA MELO	1663116-1 SSP/MT	CLASSIFICADO	26/09/1986	14	8	9	21	68			60,00
5			400	MÁRCIA RODRIGUES VALADA-RES	0871900-4 SJSP	CLASSIFICADO	13/04/1975	6	6	12	27	60			55,50
			730	CARLA VANESSA SILVA DOS SANTOS	50236372-1 SSP	ELIMINADO - PROVA OBJE-TIVA	02/02/1986								
			422	ELICEIA MARQUES CHAAGAS	1529863-9 SSP/MT SE-CRETARIA	ELIMINADO - PROVA OBJE-TIVA	08/05/1986								
			368	LEONILDA MOURA DA SILVA		ELIMINADO - PROVA OBJE-TIVA	18/10/1987								
			729	ZÉLIA MORENA CARMO DOS SANTOS SILVA	1796324-9 SSP/ MT	ELIMINADO - PROVA OBJE-TIVA	14/11/1983								
			617	GEUZILENE CABRAL DA SILVEI-RA	18236820 SSP/MT	ELIMINADO - PROVA OBJE-TIVA	28/03/1991								
			633	ELICILDA ELOI VIEIRA SILVA	5315805 SPTC	ELIMINADO - PROVA OBJE-TIVA	11/12/1988								

		447	LAURA RODRIGUES FERNANDES ROMÃO	11742950 SSP/MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	27/07/1978											
--	--	-----	---------------------------------	-----------------	----------------------------	------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CARGO : 9601- MECANICO 40 HORAS – NIVEL FUNDAMENTAL**VAGAS (AC) 2****VAGAS (PCD) 0**

CAC	CPcD	PcD	Insc	Nome	Doc. Identidade	Situação	Dt. Nasc.	LP	MAT	INF	CE	TIT	PRA	CD	RF
1			560	ALEF VICTOR ARAUJO DIAS	2175737-2 SSP-MT	APROVADO	02/02/1994	20	16		33		90		79,50
2			14	LEÔNIDAS DE SOUZA SAMPAIO	603838 SSP/RO	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	17/12/1963								

CARGO : 9603 – MOTORISTA – 40 HORAS NIVEL FUNDAMENTAL**VAGAS (AC) 2****VAGAS (PCD) 0**

CAC	CPcD	PcD	Insc	Nome	Doc. Identidade	Situação	Dt. Nasc.	LP	MAT	INF	CE	TIT	PRA	CD	RF
1			321	WILSON PAIM DA CUNHA	812151 SSP/MT	APROVADO	16/01/1971	20	14		36		100		85,00
2			741	VALTEIR REIS FEITOSA	18201821-2 SSP-MT	APROVADO	02/10/1983	16	14		39		95		82,00
3			544	HYSLANDE MARQUES DE OLIVEIRA	14186357 SSPMT	CLASSIFICADO	19/02/1983	20	16		45		80		80,50
4			722	WELDEMIR DA SILVA	871937 SSP MT	CLASSIFICADO	06/02/1977	20	20		36		79		77,50
5			258	FERNANDO TIMO CARNEIRO	7293305 SSP/MT	CLASSIFICADO	15/08/1977	16	18		36		80		75,00
6			528	JORGE JOAQUIM DOS SANTOS	10764267 SJ-MT	CLASSIFICADO	21/06/1974	20	12		36		80		74,00
7			684	LEANDRO SANTOS DE MIRANDA	1474531-3 SSP/MT	CLASSIFICADO	10/07/1983	18	10		30		85		71,50
8			65	SIDIVAN RODRIGUES DOS SANTOS	16555279 SJSP-MT	CLASSIFICADO	29/03/1985	20	14		30		71		67,50
9			667	JOSIANO SOARES DE SOUSA	1057681-9 SSP/MT	CLASSIFICADO	29/04/1974	18	16		27		74	CE	67,50
			496	SALETE FREITAS	81185298	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	16/07/1965								
			824	DEUZIVAN JACINTO DOS SANTOS	19556209 SSP/MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	23/09/1977								
			383	ODELIO JOSE DA SILVA	1563017-0 SSP/MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	10/12/1975								
			120	MANOEL DEODATO DE CARVALHO	2461481-5 SEJUSP-MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	06/08/1974								
			626	JOAO NUNES MOREIRA	2631245 SESP MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	11/06/1957								
			798	MANOEL FERREIRA JORGE	591530 / 0121430399 SSP-MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OBJETIVA	22/02/1966								
			772	RAPHAEL REZENDE BORGES	4975402 SSP/GO	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OBJETIVA	20/09/1989								
			514	THIAGO ALVES RIBEIRO	20895968 SSP/MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OBJETIVA	20/05/1989								
			788	DIEGO ALVES BEZERRA	24476455 SEJSP MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OBJETIVA	05/10/1992								
			580	RENATO COSTA SILVA	351364 SSP/MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	02/03/1981								
			777	EVERALDO BRITO DE OLIVEIRA	4356884123 DE-TRAN	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	06/10/1976								
			702	JEFFERSON MURILO DE LIMA FRANÇA	2550057-0 SSP/MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	25/03/1993								

CARGO : 9603 – MOTORISTA – 40 HORAS NIVEL FUNDAMENTAL**VAGAS (AC) 1****VAGAS (PCD) 0**

CAC	CPcD	PcD	Insc	Nome	Doc. Identidade	Situação	Dt. Nasc.	LP	MAT	INF	CE	TIT	PRA	CD	RF
1			827	GLEISON GONÇALVES DA SILVA	5255904 SPTC-GO	APROVADO	17/06/1984	20	18		45		85		84,00
2			803	VALFLISLEI APARECIDO ALVES DE MELO	1411016-4 SSP/MT	CLASSIFICADO	27/11/1984	18	16		27		90		75,50
3			522	DANILO GOMES DOS SANTOS	15815668 SSP MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	13/12/1985								
4			693	JOSE ALBINO REIS	52937 SSP/MS	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	05/03/1962								

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo nº 137/2016****Dispensa de Licitação nº 071-2016****Solicitante: SEMOPS****“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTO E JAZIDAS”.****Interessado: administração publica.**

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de : **Mex-tre Construção Civil Manutenção e Conservação LTDA-ME, CNPJ:21.810.844/0001-78 Endereço:R Dezesseis Bairro: Jardim Florianopolis, Cuiaba-MT Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 7.350,00 (Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais).**

Para: SEMOSP

Empenho a despesa**Dê-se ciência a Secretaria de origem.****Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.****Rondolandia-MT ; 12 de Agosto de 2016**

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto **PARA FUTURAS E REGISTRO DE PREÇO EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/ MT.** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficou registrado os valores das empresas: DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -ME, POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA , L.P COMÉRCIO E PRESTACAO DE SERVIÇO LTDA, CENTERME DI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , DELTAMED HOSPITALAR LTDA e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** . Informo que a integra dos autos se encontra a disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 12 de Agosto de 2016.

Andréia Viviane Souza de Almeida,

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016**

O Município de Rosário Oeste/MT, através do Pregoeiro torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, Foi declarado vencedoras das linhas: 01 - PESCARIA - empresa – Wanderlei Jefferson de Oliveira -Me - Total: 144 KM/DIA - no valor de 4,10 (quatro reais e dez centavos), linha : 02 – - MOREIRA E SÃO PEDRO ESCOLA ESTADUAL BENEDITA DE ALMEIDA - TOTAL: 148 KM/DIA no valor de 4,10 (quatro reais e dez centavos). A empresa – Wanderlei Jefferson de Oliveira -Me . Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação. Rosário Oeste – MT, 11 de Agosto de 2016.

Andréia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014-2015**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2015. CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,CNPJ 15.062.243/0001-21. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de pavimentação e drenagem de águas pluviais da Avenida “C” – LD/ Rua Projetada “A” no Município de Santa Cruz do Xingu/MT. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de 06 de agosto de 2016 até 12 de outubro de 2016. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 0108-SAD-2016**PORTARIA Nº 0108/SAD/2016 DE 28 DE JULHO DE 2016.****Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.****MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	Milton de Sousa Costa	Ciente e de acordo:
Cargo:	Professor de I a IV	
CPF:	555.261.951-04	
Matricula:	690	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 031/2016	Empresa SUPERMERCADO AMANDA LTDA - ME
Data:	28 de julho de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 28 DE JULHO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: Milanflex Indústria e Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda, CNPJ nº 86.729.324/0002-61. OBJETO: aquisição de mobiliário escolar. Valor global: R\$ 11.367,00. Vigência: de 28/07/2016 a 31/12/2016.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019-2015

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2015. CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21. DO OBJETO/VALOR DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEXTA (DO PREÇO) do contrato original nº 019/2015, nos limites permitidos por lei, embasado na CLÁUSULA TERCEIRA (DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS), conforme reza o § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores, a fim de acrescentar 24,10 % ao valor do contrato original, conforme solicitação anexa, considerando que o presente aditivo é de interesse de ambas as partes, tanto para a Contratante quanto para a Contratada. O valor total do acréscimo deste aditivo é de R\$ 228.575,57. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: Em razão das necessidades de adequação no intuito de manter o equilíbrio financeiro do contrato, conforme planilha anexa, haverá um acréscimo do valor de R\$ 228.575,57, passando de R\$ 949.556,82 para R\$ 1.178.132,39. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.26.782.1005.1055.44.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte: 330 – Recursos do FETHAB. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0112/SAD/2016

PORTARIA Nº 0112/SAD/2016 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA DE SAÚDE-AUXÍLIO DOÊNCIA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido o Retorno de licença de saúde, pro **Sr. JOÃO JOSE BARRETO**, ocupante do Cargo de **MECÂNICO**, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário em especial a portaria nº101/2016 de 07 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 04 DE AGOSTO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO WAGNER

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ nº 03.889.414/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar. Valor global: R\$ 80.122,68. Vigência: de 28/07/2016 a 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ nº 03.889.414/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar. Valor global: R\$ 21.930,72. Vigência: de 28/07/2016 a 31/12/2016.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 043/2016.

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Nº. 043/2016.

Pelo presente contrato a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, Odontólogo, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 0978393-8 SJ/MT** e **CPF sob o Nº 921.471.271-91**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Dnheneefry Thiagata Dias Carvalho**, residente e domiciliado na Rua Luis Favela, s/n, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG nº. 2473664-3 SEJSP/MT** e do **CPF nº. 049.543.761-14**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 471/2016 de 26 de abril de 2016 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Monitor de Educação Infantil – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato tem por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **10/08/2016** até seu termo final em **09/08/2017**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo conforme disposto no Art. 1º § 2º da Lei Municipal nº. 471/2016.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

I. Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a **Contratada** receberá a importância mensal bruta de **R\$ 926,69 (Novecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos)**.

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **40 (Quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 471/2016 de 26 de abril de 2016, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

- Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;
- Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.
- Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.
- A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

- Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;
- Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal**.

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.006.12.365.1010.2024 – Manutenção em Cargos do Fundeb 40% Infantil

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu-MT, em 10 de Agosto de 2016.

Marcos de Sá Fernandes da Silva Dnheneefry Thiagata Dias Carvalho

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Dep. de Recursos Humanos

2ª – Rosangela Pinto Figueiredo

Sec. Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 044/2016.

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado N°. 044/2016.

Pelo presente contrato a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/ MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no CNPJ

sob o nº. 04.178.518/0001-70, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, Odontólogo, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade **RG N° 0978393-8 SJ/MT** e **CPF sob o N° 921.471.271-91**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Alexandra dos Santos Camargo**, residente e domiciliado na Rua C, s/n, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG nº. 2096890-6 SSP/MT** e do **CPF nº. 042.183.231-27**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 471/2016 de 26 de abril de 2016 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Clausula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Monitor de Educação Infantil – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato tem por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **15/08/2016** até seu termo final em **14/08/2017**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo conforme disposto no Art. 1º § 2º da Lei Municipal nº. 471/2016.

Clausula 3ª – Da Remuneração:

I. Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a **Contratada** receberá a importância mensal bruta de **R\$ 926,69 (Novecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos)**.

Clausula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **40 (Quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 471/2016 de 26 de abril de 2016, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

- Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;
- Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.
- Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.
- A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

- Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;
- Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal**.

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.006.12.365.1010.2024 – Manutenção em Cargos do Fundeb 40% Infantil

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 15 de Agosto de 2016.

Marcos de Sá Fernandes da Silva Alexandra dos Santos Camargo

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Dep. de Recursos Humanos

2ª – Rosangela Pinto Figueiredo

Sec. Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0107-SAD-2016

PORTARIA Nº 0107/SAD/2016 DE 28 DE JULHO DE 2016.

Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	Milton de Sousa Costa	Ciente e de acordo:
Cargo:	Professor de I a IV	
CPF:	555.261.951-04	
Matricula:	690	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 030/2016	Empresa SUPERMERCADO AMANDA LTDA - ME
Data:	28 de julho de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 28 DE JULHO DE 2016.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0111/SAD/2016.**

PORTARIA Nº 0111/SAD/2016 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o Sr. **Jaimar Antunes**, no período de 04/08/2016 à 02/11/2016, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 04 DE AGOSTO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PORTARIA Nº 106-SAD-2016

PORTARIA Nº 0106/SAD/2016 DE 28 DE JULHO DE 2016.

Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	Milton de Sousa Costa	Ciente e de acordo:
Cargo:	Professor de I a IV	
CPF:	555.261.951-04	
Matricula:	690	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 029/2016	Contratada: Milanflex Indústria e Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda.
Data:	28 de julho de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	Aquisição de mobiliário escolar.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 28 DE JULHO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0160/2016 DE 12 DE ABRIL DE 2016.****PORTARIA Nº 0160/2016****DE 12 DE ABRIL DE 2016.****SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ADELFINA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** “licença prêmio” a servidora **ADELFINA MARIA DA SILVA** com sua vigência de 12/08/2016 A 10/11/2016.**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º -** Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE AGOSTO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO:**

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº006/2016.**DATA EMISSÃO:** 01/08/2016**CONTRATANTE:** CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29**CONTRATADA:** MARCO ROGERIO PEGORARI**CNPJ Nº 11.444.640/0001-07****OBJETIVO:** Contratação de Prestação de Serviços de**PRAZO:** 31/12/2016**VALOR GLOBAL CONTRATO:** R\$ 12.500 (Doze Mil e Quinhentos reais).**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO:**

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº005/2016.**DATA EMISSÃO:** 27/04/2016**CONTRATANTE:** CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29**CONTRATADA:** LAMMEL ADVOGADOS ASSOCIADOS**CNPJ Nº 15.663.778/0001-58****OBJETIVO:** Prestação de Serviço de Assessoria Jurídica Temporária**PRAZO:** 27/09/2016**VALOR GLOBAL CONTRATO:** R\$ 3.400,00 (Três mil e Quatrocentos Reais)**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº: 005/2016.**Que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa **LAMMEL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, para a prestação de serviços Assessoria e Consultoria, na área de Gestão Pública Administrativa e Jurídica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flavio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT. Inscrita no CNPJ 04.253.983/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. VANDIR MATSCHINSKE**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF nº 935.023.381-91 e portador do RG nº 0946891-9 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Estudantes, nº 2081, Centro, Santa Rita do Trivelato/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a e do outro lado a empresa **LAMMEL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº15.663.778/0001-58, situada à Rua das Primaveras, 40W, Salas 02 e 03, Centro, no município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **Luiz Felipe Lammel**, brasileiro, casado advogado, inscrito no CPF sob o n.º 652.732.220-86, e RG 12C3408039, Regularmente Inscrito no OAB/MT 7133, residente e domiciliado na Rua das Tamareiras, nº 87N, Centro, Nova Mutum – MT, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Instrumento Contratual, obedidas as condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este instrumento contratual fundamenta-se na Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria Jurídica temporária emergencial para atender a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para efetuar a defesa processual de “**Contestação**” no processo cód. de Ação de Nulidade de Ato Jurídico Administrativo com pedido de Antecipação dos efeitos da Tutela de Urgência, em desfavor da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, cód. 90202, em trâmite na 1ª Vara Cível da comarca de Nova Mutum/MT.

2.2. No exercício da prestação de serviço acima, está consignada visita in-loco na entidade, para execução dos referidos serviço, conforme de faça necessário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula segunda, o valor total de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), que serão pagos em 01 (uma) única parcelas, após apresentação Da Contestação junto ao judiciário.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

4.1. O presente contrato tem vigência pelo prazo 02 (dois) meses, iniciando em 27/07/2016 e encerrando em 27/09/2016, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, havendo interesse entre as partes, em decorrência do disposto no art. 57, II e art. 65 da Lei 8.666/93, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. DA CONTRATADA**

5.1.1. Entregar os serviços contratados, em observância aos prazos legais;

5.1.2. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

5.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta contratação.

5.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.5. Comunicar à Câmara Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

5.1.6. Arcar com todas as despesas de deslocamento referente a visita acordada, da sede da Contratada até a sede da Contratante, das despesas de hospedagem e refeições quando necessário da permanência de seus consultores no município.

5.1.7. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

5.2. DO CONTRATANTE

5.2.1. Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.

5.2.2. Fiscalizar a execução contratual.

5.2.3. Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;

5.2.4. Comunicar a Contratada através de seu Departamento Competente com antecedência de 48 horas quando das reuniões as serem realizadas que necessitem da presença de consultores da empresa.

5.2.5. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

5.2.6. Disponibilizar espaço adequado para que a Contratada execute suas atividades durante o período que seus consultores estiverem à disposição da Contratante em atendimentos in loco.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios do Poder Legislativo;

7.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.001.031.001.2001.33.90.39.00.00.00- Outros Serviços Pessoa Jurídica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

8.1.1. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto do contrato serão realizados em parcelas iguais, mensais e sucessivas, pelo período de vigência do contrato, iniciando-se, 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviços e desde que sejam prestados os serviços contratados;

8.2. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da execução dos serviços.

9.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual; A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993.

10.1.3. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.4. Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.5. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.6. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;

10.1.7. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

10.1.8. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Não haverá reajuste dos preços previstos na cláusula terceira, durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Nova Mutum - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de julho de 2016.

Câmara Mun. de Santa Rita do Trivelato Vandir Matschinske Presidente Contratante	Lammel Advogados Associados Luiz Felipe Lammel Proprietário Contratado
---	---

CIENTE:

KELEN FERNANDA DA SILVA

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 09/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2016

OBJETO: Serviços técnicos profissionais especializados para geração, validação, transmissão de informações bimestrais e anuais do sistema do SIOPS (Sistema de Informações sobre o Orçamento Público em Saúde) dos anos de 2012 á 2016 de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Convite 004/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

CONTRATADA: J.V. SERRANO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.018.771/001-49

DATA DA ASSINATURA: 12/082016.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato até o dia 31 de Dezembro de 2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (setenta mil reais) a serem pagos o valor mensal de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 12 de Agosto de 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2016

OBJETO: Serviços técnicos com profissionais especializados para geração, validação, transmissão de informações bimestrais e anuais dos sistemas do SICONFI declaração de Contas anuais referente 2015 á 2016, SIOPE Sistemas de informações sobre Orçamento Público em Educação referente 2015 á 2016 e suporte inserção de dados e envio das cargas do APLIC referente ao exercício 2015 á 2016, incluindo carga inicial e as demais cargas mensais.de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Convite 005/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

CONTRATADA: GLOBAL GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.592.197/0001-02 DATA DA ASSINATURA: 12/082016.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato até o dia 31 de Dezembro de 2016.

VALOR GLOBAL: de R\$ 25.000,00 (Vinte Cinco mil reais).

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 12 de Agosto de 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 29 de Julho de 2016 o Extrato de Contrato nº 080/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a **EZEQUIEL ALVES DE SOUZA**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: O Presente contrato terá vigência no período de 26 de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

Leia-se: O Presente contrato terá vigência no período de 26 de julho de 2016 a 31 de agosto de 2016, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

São José do Povo – MT; 15 de agosto de 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL PARA PRORROGAR LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Informa a V. Sª. Que o processo licitatório em epigrafe foi **PRORROGADO**, pelo(s) motivo(s) abaixo **ESPECIFICADO(S)**.

MOTIVO: FALTA DE LICITANTE PARA O CERTAME

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 22/2016

Data da Emissão: 23/06/2016

Data da abertura dos envelopes: 15/08//2016 Horário: 13:00 HORAS

Data limite entrega dos envelopes:15/08/2016 Horário: 13:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO PARA PERÍCIA MÉDICA DOS FUNCIONARIOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT; conforme edital e seus anexos

PRORROGADO PARA:

Nova data abertura dos envelopes:**Data: 26/08/2016 Horário: 13:00 HORAS****Nova data limite entrega envelopes:****Data: 26/08/2016 Horário: 13:00 HORAS**

Publicação			
Veículo	Tipo	Início	Término
Jornal da AMMF		16/08/2016	22/08/2016

Site da Prefeitura

Mural da Prefeitura

Francismeire A.R.Chaves**Presidente da Comissão de Licitação****Maria Irandi Duarte****Secretario (a) da Comissão de Licitação****DELZITA SOARES DOS SANTOS****Membro da Comissão de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 049/2016**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**. Data de Abertura: às 08h30min, do dia 30 de agosto de 2016, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 15h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 15 de agosto de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2016**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, vem através deste convocar o candidato aprovado no referido Seletivo a comparecer no dia 19 de Agosto de 2016, às 08h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

PROFESSOR II – CIÊNCIAS**5º - FABIO DE JESUS QUINTILIANO**

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 16 de Agosto de 2016.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO DO PP RP 18/2016**

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao Pregão Presencial RP 18/2016, Objeto: Aquisição de Peças, teve as empresas vencedoras: **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQ. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.619.626/000-55, sediada na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 3000, bairro Jardim Panorama – CEP 78410-215, no Município de Várzea Grande – MT, foi vencedora em 14 (quatorze) itens, perfazendo um valor total de R\$ 25.672,60 (Vinte Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta Centavos). E a empresa **DIMAQ Campotrat Cuiabá Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.220.404/0001-04, sediada na Av. da FEB, nº 1.479, Bairro da Manga – CEP 78115-805, no Município de Várzea Grande – MT. foi vencedora em 10 (dez) itens, perfazendo um valor total de R\$ 31.903,00 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Três Reais). **WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE**, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI Nº 1.287/2016****LEI Nº 1.287/2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o “Programa + Remédio em Casa”, e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Sapezal/MT., autorizado a instituir o “**PROGRAMA + REMÉDIO EM CASA**”, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e das pessoas portadoras de doenças crônicas que sejam usuárias do SUS – Sistema Único de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes forem prescritos em tratamento regular.

Art. 2º Além das comprovações pessoais estabelecidas no art.1º, os interessados em obter os benefícios do **Programa + Remédio em Casa** deverão atender os seguintes requisitos:

Residirem no Município de Sapezal/MT. Estar regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 3º** A implementação do “**Programa + Remédio em Casa**” será efetivada pelo Poder Público Municipal, diretamente ou através dos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive fundacional do Município ou de forma indireta mediante convênio ou contrato com instituições Públicas ou Privadas que realizem serviços de entrega dos bens de que trata a presente lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a expedir as instruções necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 10 dias do mês de agosto de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**RATIFICAÇÃO DISPENSA 006/2016 E EXTRATO CONTRATO 040/2016 STAF****Processo nº032/2016****Dispensa de Licitação nº 006/2016****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal Edson Yukio Ogatha, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posterior, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº0032/2016, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação nº 006/2016 para a contratação de licença de uso de sistemas de gestão pública, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serra Nova Dourada – MT em 15 de agosto de 2016

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 040/2016

CONTRATO EMERGENCIAL DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA** - com sede administrativa à Rua 3, s/nº. Bairro Centro, cidade de Serra Nova Dourada – MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 04.204.945/0001-86, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Teles de Souza, empresário, portador da cédula de identidade nº 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 786.255.721-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, Processo de Dispensa de Licitação nº 0032/2016, Parecer nº 40/2016, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ulitimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação:

Item	Especificação	Qtdd de usuários
01	Sistema de Planejamento Municipal	01
02	Sistema de Contabilidade Pública	04
03	Sistema de Tributação Municipal	03
04	Sistema de Folha de Pagamento	02
05	Sistema de Recursos Humanos	01
06	Sistema de Patrimônio Público	01
07	Sistema de Licitações e Compras	04
08	Sistema de Almoxarifado	01
09	Sistema de Controle de Frotas	01

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O preço mensal do licenciamento dos sistemas contratados é **R\$ 9.290,00**, (NOVE MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS) a serem pagos

até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais.

Item	Especificação	Valor Global 150 dias
01	Sistema de Planejamento Municipal	4.500,00
02	Sistema de Contabilidade Pública	7.000,00
03	Sistema de Tributação Municipal	6.000,00
04	Sistema de Folha de Pagamento	6.500,00
05	Sistema de Recursos Humanos	5.000,00
06	Sistema de Patrimônio Público	4.500,00
07	Sistema de Licitações e Compras	5.750,00
08	Sistema de Almoxarifado	3.850,00
09	Sistema de Controle de Frotas	3.350,00

46.450,00

2.2. O preço para serviços técnicos é de **R\$ 65,00** (Sessenta e cinco reais) a hora, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de **R\$0,65** (sessenta e cinco centavos) por quilômetro, bem como de **R\$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais) ao dia referente à hospedagem e alimentação do técnico, quando exigida sua presença.

2.3. A CONTRATADA emitirá nota fiscal referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

2.4. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.

2.5. Em caso de atraso incidirá correção monetária com base no IGP-M acumulado no período de inadimplência.

2.6. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

2.7. Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados através da Agência do Banco do Brasil S/A, após a vistoria e aprovação da Secretaria de Finanças, mediante depósito ou transferência em nome da CONTRATADA, na Conta Corrente nº. 6662-1, da Agência nº. 4211-0, do Banco nº. 001.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
- Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).
- Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).
- Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:
 - Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema(s).
 - Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
 - Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto

às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

e) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

4.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

4.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

4.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de **150(cento e cinquenta) dias** a contar de 15/08/2016, ou até o momento em que possa ser formalizado contrato, referente ao mesmo objeto, com empresa vencedora de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer a base de dados única e exclusivamente no formato TXT, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Despesa: 38

Orgão 03 Secretaria de Adm e Planejamento

Unidade 01 Gab do Sec de Administração e Planejamento

Projeto Atividade 2.006 – Manutenção da Secretaria de Adm e Planejamento

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o, prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo via Aviso de Recebimento - AR. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Serra Nova Dourada - MT, em 15 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.N. DOURADA-MT

EDSON YUKIO OGATHA

CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA - EPP

Rodrigo Teles de Souza

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 20/07/2016 VIGÊNCIA: 19/07/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de maquinário para Execução de Terraplanagem, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 195/2016 – ASX TRANSPORTES LTDA - CNPJ 21.242.156/0001-59, SINOP/MT

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	------	-----------	-------	----------------	-------------

1	1600	HORA	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, POTENCIA 180 A 200HP (INCL MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E COMBUSTIVEL)	CAT 140 K	R\$ 253,30	R\$ 405.280,00
2	6000	HORA	LOCAÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE 16 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 340 CV INCLUSIVE CACAMBA METALICA - CHP DIURNO. (INCLUSIVE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E COMBUSTIVEL)	IVECO 420-18 M3	R\$ 161,50	R\$ 969.000,00
6	1400	HORA	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M – CHP DIURNO (INCL. MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E COMBUSTIVEL)	DYNAPAC CA250	R\$ 133,45	R\$ 186.830,00
7	1000	HORA	LOCAÇÃO DE CAMINHAO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV (INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE AGUA – CHP DIURNO (INCL. MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E COMBUSTIVEL)	FORD CARGO 2629-6X4-20.000 LTS	R\$ 135,35	R\$ 135.350,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.696.460,00				

ATA Nº. 195/2016 – DIOGO RODRIGUES ME - CNPJ 13.418.319/0001-83, SINOP/MT

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1000	HORA	LOCAÇÃO DE GRADE DE DISCO REBOCAVEL, COM 24 DISCOS 28" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE (INCL MANUTENÇÃO) - CHP DIURNO.	BALDAN	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
4	1000	HORA	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, POTENCIA 180 CV, TRAÇÃO 4X4, (INCL MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E COMBUSTIVEL) - CHP DIURNO	NEW HOLLAND	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00
5	1000	HORA	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 170 HP, CAP. 3M3, PESO OPERACIONAL 16 TON, TIPO CATERPILLAR 950 – F II NACIONAL OU EQUIVALENTE (INCL. MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E COMBUSTIVEL)	CATERPILAR	R\$ 223,00	R\$ 223.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 369.400,00				

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 15 DE AGOSTO DE 2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 010/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de revestimento asfáltico em CBUQ e execução de meio-fio com sarjeta no Bairro Jardim das Violetas, na Cidade de Sinop/MT foram HABILITADAS as empresas PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA e CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNALTA LTDA. E foi INABILITADA a empresa CONSTRUTORA CAMARA EIRELI, por desatender a exigência imposta pelo item 5.6.2. 'a' do Edital, pois, não demonstrou capacidade técnica operacional na execução de Meio-Fio c/ Sarjeta executado com extrusora, bem como não atendeu a exigência imposta pelo item 5.6.3. 'a' do Edital, pois, não demonstrou a capacidade técnica profissional na execução de Meio-Fio c/ Sarjeta executado com extrusora. Em respeito ao disposto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 15 de agosto de 2016.

Adriano dos Santos
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 036/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 902/2016**

DATA: 12 de agosto de 2016

SÚMULA: Designa o servidor EVÂNIO OLSZEWSKI para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 042/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Ins-

trução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EVÂNIO OLSZEWSKI, matrícula nº 3744, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 042/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 055/2016, referente à "Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços no Ramo de Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador para Passageiros, Condutores e Terceiros, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2016 DE 04/08/2016**

CONTRATO N.º 038/2016 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução das Obras de Construção da Creche Municipal de Educação Infantil no Bairro Sebastião de Matos, para Atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação em SINOP – MT. **CONTRATADA:** HÁBIL CONSTRUTORA LTDA-ME – **CNPJ/MF 25.541.631/0001-01. VALOR TOTAL:** R\$ 2.024.000,00 (Dois milhões e vinte e quatro mil reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF: Concorrência Pública 003/2016** – fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INÍCIO:** 04/08/2016. **EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 16 (dezesesseis) meses.

AGER SINOP
PORTARIA Nº009/2016

DATA: 15 de Agosto de 2016

SÚMULA: Designa a servidora SILMARA NARDONI, Diretora Técnica Operacional da AGER, para exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 006/2016 - empresa WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME.

JOSÉ ALMIRO MULLER, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a servidora SILMARA NARDONI *Diretora Técnica Operacional para exercer a função de Fiscal do Contrato nº006/2016 – empresa WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DA AGER, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de Agosto de 2016.

JOSÉ ALMIRO MULLER

DIRETOR PRESIDENTE DA AGER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2016 DE 04/08/2016

CONTRATO N.º 039/2016 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção da Creche Municipal de Educação Infantil no Bairro Jardim Jacarandás, para Atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação em SINOP – MT. **CONTRATADA:** HÁBIL CONSTRUTORA LTDA-ME– **CNPJ/MF** 25.541.631/0001-01. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.145.000,00 (Dois milhões cento e quarenta e cinco mil reais). **CON-**

TRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** **Concorrência Pública 004/2016** – fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 04/08/2016. **EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 16 (dezesesseis) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 901/2016

DATA: 12 de agosto de 2016

SÚMULA: Designa o servidor ADRIANO JOEL SATLLER para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 041/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ADRIANO JOEL SATLLER, matrícula nº 9356, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 041/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 048/2016, referente à “*Aquisição de Veículo Automotor (camionete), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 900/2016

DATA: 12 de agosto de 2016.

SÚMULA: Concede licença prêmio a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o disposto na Lei nº 1241/2009, de 18 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio a servidora que menciona:

Matricula	Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
4985	MARCIO SANTANA LEMES DE CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	04.11.2008 A 04.11.2013	05.08.2016 A 02.11.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

AGER SINOP
ANEXO 13.JULHO DE 2016.

AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - 2016
MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JULHO DE 2016.

Página.: 1 de 1

RECEITAS				DESPESAS			
Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES							
Rec.Rem.Deb.Banc.Rec.Vinc. - AGER	8.141,48	2.082,40	10.223,88	Administração	535.022,10	45.920,25	580.942,35
RECEITAS DE SERVIÇOS	589.760,98	117.074,14	706.835,12	Encargos Especiais	5.807,12	1.170,74	6.977,86
SOMA . . . :	597.902,46	119.156,54	717.059,00	SOMA . . . :	540.829,22	47.090,99	587.920,21
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR				Restos a Pagar Exercício Anterior			
C/ Fimemhos a Pagar	185.402,92	(67.702,63)	117.700,29	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	103.375,00	6.000,00	109.375,00
DEPÓSITOS				Depósitos			
IRRF - Funcionalismo	14.726,37	2.624,70	17.351,07	IRRF - Funcionalismo	14.726,37	2.624,70	17.351,07
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	3.354,88	1.183,92	4.538,80	IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	3.444,88	1.183,92	4.628,80
INSS - SERVIDORES	6.850,56	1.141,76	7.992,32	INSS - SERVIDORES	6.850,56	1.141,76	7.992,32
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	431,20	97,73	528,93	Previ - Previdencia Municipal - Servidor	431,20	97,73	528,93
ISSQN - Fonte 999	5.949,24	830,26	6.779,50	ISSQN - Fonte 999	5.687,44	1.090,26	6.777,70
SOMA . . . :	216.715,17	-61.824,26	154.890,91	SOMA . . . :	134.515,45	12.138,37	146.653,82
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL				DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00	Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00
CONTA MOVIMENTO	0,00	140.334,66	140.334,66	CONTA MOVIMENTO	0,00	277.710,54	277.710,54
SOMA . . . :	0,00	140.334,66	140.334,66	SOMA . . . :	0,00	277.710,54	277.710,54
TOTAL :	814.617,63	197.666,94	1.012.284,57	TOTAL :	675.344,67	336.939,90	1.012.284,57

José Almiro Muller
Diretor

SILMARA NARDONI
Tesoureira

Ronimaigue Martins da Silva
Contador
GO-017436/O T-MT

www.duralexistemas.com.br

OR 4711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI N.º. 2320/2016

DATA: 12 de agosto de 2016

SÚMULA: Dá nome de “E.M.E.B. Professora Leni Teresinha Benedetti” à unidade educacional que especifica, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominada de “E.M.E.B. Professora Leni Teresinha Benedetti” a atual Escola Municipal de Educação Básica Belo Ramo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 12 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO N.º. 171/2016

DATA: 12 de agosto de 2016

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar n.º. 098/2013, de 18 de dezembro de 2013 e posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, conforme especifica a seguir:

I – Representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU
RONALDO JOSÉ DA SILVA

II – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

JUAREZ RIBEIRO DA COSTA

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

MANOELITO DA SILVA RODRIGUES

IV – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

ALBERTO PROTÁCIO SILVA

V – Representante do Poder Legislativo Municipal

LUIZ ANÔNIO CALEDARI

VI – Representante do Poder Executivo Municipal

JOSÉ PEDRO SERAFINI

VII – Representante da Procuradoria Geral do Município

DARI LEOBET JÚNIOR

VIII – Representante do PROCON

SANDRA CÉLIA GONÇALVES

IX - Representante do Conselho Regional de Engenharia – CREA

ANDRÉ LUIZ NONATO

X – Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU

GISLAINE FABRIS

XI – Representante da Câmara de Diretores Lojistas – CDL

ELIS REGINA PARIS

XII - Representante da União Sinopense de Associações de Moradores – USAMB

JOSÉ WLADIMIR NASCIMENTO

XIII – Representante do Clubes de Serviço (ROTARY)

FELÍCIO JOSÉ DOS SANTOS

XIV – Representante da Universidade do Estado de Mato grosso – UNEMAT

JÚLIO CESAR BELTRAME BENATTI

XV – Representante do Órgão responsável pela Regulação

JOSÉ ALMIRO MÜLLER

XVI – Representante do Prestador de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

MARCOS VINÍCIUS KOLLER

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 051/2014, de 11 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 12 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal**

JOSÉ ALMIRO MULLER

Diretor Presidente da AGER Sinop

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016 SRP 84/
2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 63/2016 SRP 84/2016. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. ABERTURA da SESSÃO: 29/08/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Integra do edital: www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 15 de agosto de 2016.**

MARCELLO PAVAN**Pregoeiro - Portaria nº 168/2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 400/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 15/08/2016 com término em 12/11/2016, do período aquisitivo de 01/08/2011 à 31/07/2016, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora CARLA REGIANI PEREIRA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 334, admitida em 01/04/2004, nocargo de *Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 399/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor CLAUDINEI RAMPI DIAS, servidor efetivo, admitido em 14/08/2013, nocargo de *Agente da Administração Pública II – Motorista*, com matrícula no RH nº. 1492, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, da Classe A – Nível 02 para perceber na Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 1.358,00 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 398/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 12/08/2016, com término em 10/09/2016, referente ao período aquisitivo de 27/04/2012 à 26/04/2013, ao servidor MANOEL CARLOS SOARES, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 996, no cargo de *Agente de Manutenção – Vigia*, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 13

O Prefeito Municipal de Tabaporã Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 2º inciso II da Lei Municipal nº977 de 13/04/2015, que corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa, **ALFA- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, devidamente inscrita junto no CNPJ/M. F. sob o nº 13.731.784/0001-70, para o fornecimento de peças e prestação de serviço para manutenção e recuperação da máquina Retroescavadeira PC 200, Komatsu, Ano 2009, contratar pelo valor de **R\$ 17.650,58 (dezesete mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)** correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, em 12 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2016/
DL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2016/
DL**

O Prefeito Municipal de Tabaporã Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 2º inciso II da Lei Municipal nº977 de 13/04/2015, que corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa, **ALFA- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, devidamente inscrita junto no CNPJ/M. F. sob o nº 13.731.784/0001-70, para o fornecimento de peças e prestação de serviço para manutenção e recuperação da máquina Retroescavadeira PC 200, Komatsu, Ano 2009, contratar pelo valor de **R\$ 17.650,58 (dezesete mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)** correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

mo o previsto no art. 2º inciso II da Lei Municipal nº977 de 13/04/2015, que corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa **DEDETIZADORA SANEX LTDA ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 10.263.038/0001-00**, para prestar serviços de dedetização nas escolas da rede municipal de ensino, uma vez que este serviço é essencial para manter as escolas livres de insetos, roedores e animais peçonhentos, pelo valor de **R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais)**, correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, 03 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 401/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 15/08/2016, com término em 13/09/2016, referente ao período aquisitivo de 24/05/2015 à 23/05/2016, a servidora THAISE GUIMARAES LIMA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1396, no cargo de Especialista da Saúde I – Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 022/2016 - P S 002/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022/2016

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 002/2016, Homologado através do Edital Complementar nº. 009/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 002/2016, conforme os cargos e candidatos abaixo relacionados, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **16/08/2016 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:	382 -RECEPCIONISTA - PSF	Pontos	Classificação	
Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	RG / Órgão	
16	3969	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	18/07/1996	SSPMT 88 Classificado
Cargo.:	380 -TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	Pontos	Classificação	
Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	RG / Órgão	
30	4120	VILMA CANDIDA DA SILVA	28/07/1963	16345115 52 Classificado

31	4203	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	09/12/1965	287542 SSP/RO	52	Classificado
32	4546	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	10/03/1974	935299 SSP/MT	52	Classificado
33	173	RICO MARCELO AGUILAR	19/01/1976	1055680-0 SSP/MT	52	Classificado

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 16/08/2016 e 17/08/2016 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Atestado de Vacinação do candidato;
- v) Cartão do SUS.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Agosto de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 351/GP/ 2016 de 15.06.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30 DE AGOSTO DE 2016, às 09:00 horas, na

Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ZERO KM TRACÃO 4X2, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III,

parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 16 de Agosto de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 15 de Agosto de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 351/GP/2016 de 15.06.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **31 DE AGOSTO DE 2016, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E EPI's PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 17 de Agosto de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 15 de Agosto de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 351/GP/2016 de 15.06.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **01 DE SETEMBRO DE 2016, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-

N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BOLOS E SALGADOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 18 de Agosto de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 15 de Agosto de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016**

AVISO DE ERRATA- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 351/GP/2016 de 15.06.2016, torna público a ERRATA DE PUBLICAÇÃO acima nos seguintes termos: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015-** Objeto: **Onde se Lê:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO (Hidrossanitário, Drenagem Urbana, Calçada Piso em Concreto e Acessibilidade) DA FEIRA DO PRODUTOR DA VILA ALTA, nesta municipalidade, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma FísicoFinanceiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. **LEIA-SE:** TERMO DE CONVÊNIO 079/2014/SECID- PROCESSO 288673/2014, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO (Hidrossanitário, Drenagem Urbana, Calçada Piso em Concreto e Acessibilidade) DA FEIRA DO PRODUTOR DA VILA ALTA, nesta municipalidade, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma FísicoFinanceiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra- MT, 15 de Agosto de 2016. Márcio de Oliveira Lopes- Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20/2016 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martin Junqueira**, e o Diretor Geral do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Senhor **Wesley Lopes Torres**, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário do quadro de pessoal do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

1. CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº. 001/2016, para que compareçam na Sede Administrativa do SAMAE, situada na Av. Brasil, nº 2.350 N – Anexo, Jd. Europa, Tangará da Serra/MT, no Departamento de Recursos Humanos do Setor Administrativo do SAMAE, até dia **18/08/2016 das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min**, para informação sobre a contratação e local de trabalho, conforme os cargos e candidatos abaixo relacionados:

CARGO: MOTORISTA

ORDEM	Nº INSC	NOME CANDIDATO	DATA DE NASC.	CPF	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
4	923	BETHEAN SIQUEIRA CAMPOS	18/07/1983	96829451191	68	CLASSIFICADO

CARGO: VIGIA

ORDEM	Nº INSC	NOME CANDIDATO	DATA DE NASC.	CPF	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
5	879	DAMIAO ROSA	17/01/1959	16299973234	96	CLASSIFICADO
6	37	JOAO PAULO FRANKE	24/06/1962	39459470068	96	CLASSIFICADO

2. No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**originais e cópias**) abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.samaetga.com.br**;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- o) Cópia do cartão da Caixa Econômica Federal ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- p) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- s) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista;
- t) Atestado de Vacinação;

4. No caso de inexecução contratual por responsabilidade do contratado este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e municipalidade durante dois anos.

5. O Pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social.

Tangará da Serra, 05 de agosto de 2016

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EDITAL COMPLEMENTAR 097/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL COMPLEMENTAR 097/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de atividades e local de trabalho:

I - Dia 16/08/2016 às 13:00min para atribuição de local de trabalho:

770 -ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
6	774	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	29/12/1985	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
7	1337	BRUNO CESAR DA SILVA	21/01/1990	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 17/08/2016 e 18/08/2016 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com **cópia e original**:

- a) Comprovante de Escolaridade;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
 - c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
 - d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
 - g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
 - h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
 - i) Comprovante de residência;
 - j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
 - k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
 - l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 - m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 - n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 - o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
 - p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 - q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 - r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
 - s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
 - t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
 - u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;
2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.
3. Será desclassificado o candidato que:
- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
 - b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
 - c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de agosto de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Aguiinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2016/
SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **REVOGADO** o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO N°. 027/2016/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

DE DIÁRIAS E HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE, conforme Parecer Jurídico e Despacho do Diretor Geral do SAMAE que constam no referido Processo Administrativo.

Tangará da Serra/MT, 15 de Agosto de 2016.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro - SAMAE

SAMAE**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

PORTARIA N° 087/GD/SAMAE/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

O **Sr. Wesley Lopes Torres** Diretor Geral do SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora efetiva desta Autarquia, no cargo de Agente Administrativa II, a Senhora **ANDREA EULALIA RIBEIRO DE ALMEIDA**, matrícula 2748, **Licença Para Tratamento de Interesse Particular**, nos termos do Artigo 106 da Lei Complementar 006/1994, de 21 de junho de 1994, no período de **01/08/2016 à 01/08/2018**.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **01º (primeiro)** dia do mês de agosto de 2016.

WESLEY LOPES TORRES**DIRETOR GERAL – SAMAE**

Registrado na Gerencia Administrativa e Financeira (GADF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br.

SAMAE**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

PORTARIA N° 088/GD/SAMAE/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

O **Sr. Wesley Lopes Torres** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

EXONERAR, da função comissionada, a partir de 01/08/2016, a senhora **ANDREA EULALIA RIBEIRO DE ALMEIDA**, portadora do CPF n° 024.834.681-44, RG n° 1854329-4, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, nomeada para exercer a função Comissionada de Coordenadora do Setor de Tesouraria, através do Ato n° 02/GD/SAMAE/2013 de 03 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **1º (primeiro)** dia do mês de **Agosto de 2016**.

WESLEY LOPES TORRES**Diretor Geral – SAMAE**

Registrado na Gerencia Administrativa e Financeira (GADF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br.

SAMAE**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

PORTARIA N° 089/GD/SAMAE/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

O **Sr. Wesley Lopes Torres** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, para função comissionada, a partir de 01/08/2016, a senhora **JOANA D'ARC MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF n° 705.494.431-34, RG n° 13338390 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, conforme matrícula n° 2918, para exercer a função Comissionada de Coordenadora do Setor de Tesouraria nesta Autarquia, de acordo com a Lei 3739/2012, com comissão de 35% sobre os vencimentos do cargo.

Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **1º (primeiro)** dia do mês de **Agosto de 2016**.

WESLEY LOPES TORRES**Diretor Geral – SAMAE**

Registrado na Gerencia Administrativa e Financeira (GADF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2016****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2016**

OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM 250 METROS, 38 METROS ENCAMISAMENTO DE POÇO E AQUISIÇÃO DE DOIS CONJUNTOS DE BAMBA SUB. 1CV, NA COMUNIDADE RURAL SEXTA AGROVILA.

FINALIDADE: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SANEAMENTO.

CONTRATADO: SOLO PERFURAÇÕES LTDA - ME

VALOR: R\$ 86.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

HOMOLOGO

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 15 DE AGOSTO DE 2016.

MILTON JOSÉ TONIAZZO**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N° 033/2016**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria n° 002/2016, de 04/01/2016, em cumprimento aos termos da Lei n° 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto n° 593 de 12/01/2010 e Decreto n° 901, de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2016 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação N° 033/2016, emitido em 01/08/2016, aberto e julgado em 12/08/2016, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Material de Expediente para uso de diversas Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços conforme os mapas do pregão as proponentes: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI, CNPJ: 16.831.959/0001-09, de Cuiabá/MT, no valor total de R\$ 243.549,38 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), referente a 183 itens do objeto; BELAFORTE COMERCIAL LTDA. CNPJ: 24.296.486/0001-15, de Sorriso/MT, com o valor total de R\$ 85.837,66 (oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), referente a 68 itens do objeto, e GRAF-

FITE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 22.063.815/0001-52, de Várzea Grande/MT, no valor total de R\$ 166.681,04 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos), referente a 72 itens do objeto, sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 12 de Agosto de 2016.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2016-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a Empresa: **BELAFORTE COMERCIAL LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.296.486/0001-15 e no Cadastro de Contribuinte do Estado sob nº 13.617.827-8, estabelecida na Rua Genesio Roberto Baggio nº 155, Bairro Centro, na cidade de Sorriso – MT, neste ato legalmente representada por seu sócio administrador Sr. PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI, portador do RG nº 1759019 SESP/SC e do CPF nº 707.703.529-87, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 033/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições futuras e eventuais de Material de Expediente, para uso das Secretarias Municipais de Administração; Fazenda e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho e Cidadania, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (materiais de expediente), por parte da empresa acima identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ITEM	QUANT.	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	3	12819	UNID	AGENDA TIPO DIÁRIA, PERMANENTE, DIMENSÕES DE 15 X 21 CM (FECHADA) PAPEL NA COR BRANCA, MÍNIMO DE 380 PAG. CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO, ALMOFADA, CALENDÁRIO ANUAL (ANO POSTERIOR/ATUAL), FITA CETIM MARCADORA DE PAG. UNIDADE	SÃO DOMINGO	40,70	122,10
2.	71	10764	CX	ALFINETES PARA MURAL CABECA COLORIDA EM CAIXA CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	JOCAR	3,30	234,30
3.	250	10765	UNID	ALGODÃO HIDROFILO EM BOLAS PACOTE COM 200 G	NATALIA	9,00	2.250,00
4.	80	7707	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	JOCAR	5,40	432,00
5.	20	10766	UNID	APAGADOR PARA QUADRO EM ACRILICO TAMANHO MÍNIMO DE 15 CM. UNIDADE	JOCAR	5,40	108,00
6.	365	10772	UNID	BAMBOLE DE PLÁSTICO RESISTENTE DIVERSAS CORES	CIA BRINK	11,85	4.325,25
7.	100	22675	UNID	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO NA COR AMARELA	JOCAR	0,98	98,00
8.	25	10775	UNID	BOBINA PARA FAX 216 MM X 30 M PAPEL TERMOSSENSÍVEL. UNIDADE	MAXPRINT	5,95	148,75
9.	40	12969	UNID	BOLA DE ISOPOR TAMANHO MÉDIO	SÓ ISOPOR	41,76	1.670,40
10.	50	15209	UNID	BOLA PARA JOGAR TÊNIS	WILSON	22,76	1.138,00
11.	5	12970	UNID	BOLSA DE LONA NA COR PRETA COM BOLSOS LATERAIS E ALÇA RESISTENTE. TAMANHO: 50 X 30 X 15 CM. UNIDADE	PARANÁ	50,10	250,50
12.	155	10780	UND	CADERNO CAPA DURA GRANDE COM ESPIRAL DE FERRO COM 200 FOLHAS GRAMATURA DE 50G/M². UNIDADE	PANAMERICANA	9,20	1.426,00
13.	106	12973	UNID	CADERNO, COM ESPIRAL, EM ARAME, CAPA DURA, 01 MATÉRIA, 200 FOLHAS, DIMENSÕES 200X 275MM.	PANAMERICANA	9,20	975,20
14.	300	16810	UNID	CADERNO DE DESENHO GRANDE	PANAMERICANA	2,61	783,00
15.	106	10796	PCT	CD-R COM CAPACIDADE PARA 4,7GB LOGOMARCA IMPRESSA NA MÍDIA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	MNAXPRINT	57,08	6.050,48
16.	131	13111	UNID	COLA PARA EVA. EMBALAGEM COM 90 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	RADEX	5,65	740,15
17.	1.450	10805	UNID	COLA PARA PISTOLA DE COLA QUENTE (FINA). UNIDADE	JOCAR	0,64	928,00
18.	1.450	10806	UNID	COLA PARA PISTOLA DE COLA QUENTE (GROSSA) UNIDADE	JOCAR	1,12	1.624,00
19.	75	10807	UNID	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, FRASCO DE 18 ML, COM SELO DO IMETRO.	RADEX	1,27	95,25
20.	100	15237	UNID	DVD+R, 16 X, 4.7 GB DADOS / 120 MIN. VÍDEO (SP). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL OU PAPELÃO. - PADRÃO DVD+R (MAIS R) - CAPACIDADE PARA GRAVAÇÃO DE 4.7 GB DE DADOS, OU 120 MINUTOS DE VÍDEO EM QUALIDADE SP. - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATÉ 16 X - FACE NÃO GRAVÁVEL FOSCA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO E ESPAÇO PARA ESCRITA CONTEÚDO GRAVADO COM CANETA APROPRIADA. UNIDADE	MAXPRINT	1,02	102,00
21.	1.000	16807	UNID	E.V.A COLORIDAS	LEO LEO	1,44	1.440,00
22.	152	15238	PCT	ELÁSTICO REDONDO BORRACHÓIDE AMARELO. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 1000 GR.	MAMUTE	19,40	2.948,80
23.	3.250	10813	UNID	ENVELOPE DE PAPEL TIPO SACO COM TAMPA COR OURO GRAMATURA 80 G/M2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 CM X 34 CM. UNIDADE	IPECOL	0,24	780,00

24.	27	15343	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 09 MM PRETO CAPACIDADE 50 FOLHAS PACOTE COM 50 UNIDADES COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS (MÍNIMO)	LASSANE	4,98	134,46
25.	1	21069	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 09 MM. PRETO. CAP. 40 FOLHAS, PCT. C/50 UM, COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS(MÍNIMO).	LASSANE	4,98	4,98
26.	22	15344	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12 MM. PRETO. CAP. 60 FOLHAS, PCT. C/50 UM, COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS(MÍNIMO).	LASSANE	8,14	179,08
27.	22	10816	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 14MM PRETO CAPACIDADE 85 FOLHAS PACOTE COM 50 UNIDADES COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS (MÍNIMO)	LASSANE	9,54	209,88
28.	1	21067	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17 MM. PRETO. CAP. 120 FOLHAS, PCT. C/50 UM, COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS(MÍNIMO).	LASSANE	11,80	11,80
29.	22	15345	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PRETO CAPACIDADE 85 FOLHAS PACOTE COM 50 UNIDADES COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS (MÍNIMO)	LASSANE	11,80	259,60
30.	22	10817	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PRETO CAPACIDADE 150 FOLHAS PACOTE COM 50 UNIDADES COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS (MÍNIMO)	LASSANE	15,65	344,30
31.	88	13009	UNID	ETIQUETA DE PREÇO GRANDE	ADERE	6,00	528,00
32.	180	10824	UNID	FITA CREPE, EM ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MMX50M.	ADERE	2,86	514,80
33.	90	15349	UNID	FITA CREPE, EM ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	ADERE	8,58	772,20
34.	20	15469	UNID	FITA DE IMPRESSORA MATRICIAL COMPATIVEL COM LX 300 + EPSON	MASTERPRINT	7,26	145,20
35.	315	15213	UNID	FITA, ADESIVA, CREPE, NA COR BEGE, DIEMNSÃO 19 MM X 50 M EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO	ADERE	3,00	945,00
36.	200	16784	UNID	FOLHA DE EVA. CORES DIVERSAS. DIMENSÃO 400MM X 500MM. ESPESSURA 1,6MM. PRODUTO NÃO TOXICO	LEO LEO	1,70	340,00
37.	10	13018	UNID	GRAMPEADOR. TIPO ALICATE. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ NO MÍNIMO 15 (QUINZE) FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, COMPATIVEL COM GRAMPO 26/6, CORPO ANATÔMICO. UNIDADE	JOCAR	19,20	192,00
38.	10	13021	CX	HOLERITES 235 MM X 140 MM C/ 2000 JOGOS 02 VIAS NA COR VERDE	MAXPRINT	217,04	217,04
39.	85	16827	UNID	JOGO DE DAMA	CIA BRINK	12,12	1.030,20
40.	87	21102	UNID	JOGO DE MEMÓRIA	CIA BRINK	17,76	1.545,12
41.	6	21071	CX	LÁPIS DE COR. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS.	LEO LEO	4,14	24,84
42.	340	10845	CX	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES ATOXICA REAPROVEITAVEL NAO MANCHAR A PELE COMPOSICAO: CERA PIGMENTO E CARGA PESO APROXIMADO DE 180 GR.	LEO LEO	3,50	1.190,00
43.	26	15231	UNID	MURAL, ALUMINIO DE 8MM, FUNDO EM CORTICA DE 5 MM, COM ACABAMENTO DE ALUMINIO, DIMENSOES 1,00 X 1,50 M. UNIDADE	SOUZA	230,00	5.980,00
44.	215	10852	PCT	PAPEL CAMURÇA 48CM X 60CM PACOTE COM 25 UNIDADES DIVERSAS CORES	PILAR	15,80	3.397,00
45.	157	10854	PCT	PAPEL CARTAO FOSCO FORMATO 48 CM X 66 CM PACOTE COM 20 FOLHAS DIVERSAS CORES	OFFPAPER	19,48	3.058,36
46.	1.170	15402	UNID	PAPEL CARTÃO, DIVERSAS CORES, 250 g/m2, DIMENSÕES 66 x 96 cm. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	OFFPAPER	0,96	1.123,20
47.	1.500	22693	UNID	PAPEL COLOR SET DUPLA FACE (48 x 66CM)	PILAR	0,82	1.230,00
48.	165	10857	PCT	PAPEL DE SEDA 48 CM X 60 CM PACOTE COM 50 FOLHAS DIVERSAS CORES	PILAR	8,50	1.402,50
49.	155	10860	PCT	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES, FORMATO 48 X 60 CM. PCT COM 50 UNIDADES.	PILAR	36,74	5.694,70
50.	31	10865	PCT	PAPEL PARA IMPRESSÃO A4, 180GRAMAS, PCT. C/ 50 FLS, (DIVERSAS CORES), LINHO.	OFFPAPER	17,16	531,96
51.	320	15403	UNID	PAPEL, CREPOM, COM SUPERFÍCIE ENRUGADA, DIVERSAS CORES, DIMENSÕES 2,0 X 0,48 M.	PILAR	0,80	256,00
52.	32	13040	PCT	PAPEL LINHO 180 G. DIMENSÕES 210 X 297 MM. OFÍCIO A-4. COR BRANCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	OFFPAPER	15,90	508,80
53.	100	13121	UNID	PASTA DE PAPEL CORES VARIADAS	PILAR	1,28	128,00
54.	490	13076	UNID	PASTA, SUSPENSÁ, EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO E PLASTIFICADO GRAMATURA MÍNIMA 350 G/M2, COR MARRON, DIMENSÕES 235 X 360 MM, PODENDO VARIAR EM ATÉ + 5%, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO. VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM MÍNIMO 06 (SEIS) POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHOS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO. UNIDADE	DELLO	1,23	602,70
55.	66	11076	UNID	PEN DRIVE 04 GB	MAXPRINT	28,90	1.907,40
56.	20	15351	UNID	PEN DRIVE DE 4GB. DIMENSÕES APROXIMADAS: 70MM X 21MM X 9MM. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 °C A 60 °C. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - 20 °C A 85 °C. TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA: 6 MB/S DE LEITURA E 3MB/S DE GRAVAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE SEIS MESES. SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SENHAS.	MAXPRINT	28,90	578,00
57.	10	13086	UNID	PEN-DRIVE 04 GIGABYTES DE MEMÓRIA. UNIDADE	MAXPRINT	28,90	289,00
58.	37	10894	UNID	PORTA CLIPS COM IMÃ. UNIDADE	RADEX	7,24	267,88
59.	35	10895	UNID	PORTA RASCUNHO MATERIAL ACRILICO. UNIDADE	RADEX	3,58	125,30
60.	87	10896	UNID	PRANCHETAEM ACRILICO TAMANHO OFICIO. UNIDADE	WALEU	13,19	1.147,53
61.	46	10898	UNID	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO MELAMINICO PARA FIXAR NA PAREDE TAMANHO 250 X 120 CM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE	SOUZA	289,00	13.294,00
62.	2	10899	UNID	QUADRO DE AVISO COM FELTRO VERDE E MOLDURA DE ALUMINIO NAS MEDIDAS DE 1,20 X 90 CM. UNIDADE	SOUZA	112,32	224,64
63.	6	10900	UNID	QUADRO NEGRO COM MEDIDAS DE 2,0 X 1,20. UNIDADE	SOUZA	109,20	655,20
64.	61	10901	UNID	REGUA EM MADEIRA COM ESPESSURA ENTRE 5 E 10 MM E 5 CM DE LARGURA GRADUADA EM 100 CM. UNIDADE	SOUZA	5,20	317,20

65.	115	13103	UNID	TESOURA MULTI-USO 21 CM, EM AÇO INOX E CABO REVESTIDO EM P.V.C. FORMATO ANATÔMICO. UNIDADE	JOCAR	5,56	639,40
66.	9	13106	UNID	TESOURA PARA PICOTAR, 21 CM, EM AÇO INOX E CABO REVESTIDO EM P.V.C. FORMATO ANATÔMICO. UNIDADE	MASTERPRINT	44,65	401,85
67.	1.200	16821	UNID	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	LEO LEO	1,06	1.272,00
68.	295	10908	UNID	TINTA GUACHE EM CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM 250 ML. UNIDADE	RADEX	5,40	1.593,00
TOTAL:		85.837,66					

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 85.837,66 (oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
- Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
- Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b”;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (material de expediente) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 026/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 12 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

BELAFORTE COMERCIAL LTDA.

PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI

Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a Empresa: **COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.831.959/0001-09 e no Cadastro de Contribuinte do Estado sob nº 13.464.558-8, estabelecida na Rua Ceará, nº 426, Bairro CPA II, na Cidade de Cuiabá - MT, neste ato legalmente representada pela proprietária, Srª. ELIZABETE FERREIRA DE LIMA MARQUES DOS REIS, portadora do RG nº 1.378.533-8 SSP/MT e do CPF nº 968.202.171-53, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme

o Processo Licitatório sob nº 033/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições futuras e eventuais de Material de Expediente, para uso das Secretarias Municipais de Administração; Fazenda e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho e Cidadania, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (materiais de expediente), por parte da empresa acima identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ITEM	QUANT.	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	36	10762	UNID	AGENDA DIARIA TIPO EXECUTIVO PARA O ANO CAPA PRETA, DIMEN. APROXIMADAS: (AXLXP) 21X14,5X2,5 CM, ACABAMENTO: BROCHURA FAIXA ETARIA: ADULTO, PAIS DE ORIGEM: BRASIL, GRAMATURA DAS FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 63G/M² CAPA EM MATERIAL SINTETICO COM VISUAL DE COURO, ANUAL, 01 DIA POR PAGINA, EXCETO SABADOS E DOMINGOS, MAPAS COLORIDOS, AGENDA TELEFONICA, FOLHAS INTERNAS COM CANTOS SERRILHADOS, FITILHO. UNIDADE	FRAMA	14,88	535,68
2.	11	10763	UNID	AGENDA TELEFONICA COSTURADA COM INDICE A-Z DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150X210 MM CAPA DE MATERIAL SINTETICO LISO COM 160 FLS. 1 COR. UNIDADE	TILIBRA	19,30	212,30
3.	38	15207	UNID	ALMOFADA, PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO PLASTICO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO MINIMO 11,0 CM E MAXIMO 13,0 CM X LARGURA MINIMA 7,0 CM E MAXIMA 10,0 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JAPAN	3,45	131,10
4.	400	22671	UNID	AMARRADOR DE CABELO (XUXINHA) DIVERSAS CORES	ARMARINHOS	0,23	92,00
5.	34	10768	CX	APONTADOR MATALICO PARA LAPIS. CAIXA COM 100 UNIDADES	TRIS	55,20	1.876,80
6.	1.105	15208	UNID	APONTADOR, DE LÁPIS, MANULA, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPOSITO.	GOLLER	0,23	254,15
7.	500	16709	KG	ARGOLAS DE METAL PARA CONFECCAO DE CHAVEIRO	ANASTACIO	138,00	69.000,00
8.	60	22672	PCT	ARGOLAS DE PLÁSTICOS	ANASTACIO	0,39	23,40
9.	810	10769	PCT	BALAO Nº 05 EM LATEX, DIVERSAS CORES. LISO PACOTE COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	4,37	3.539,70
10.	810	10770	PCT	BALAO Nº 6,5 EM LATEX, DIVERSAS CORES. LISO PACOTE COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	4,37	3.539,70
11.	715	12966	PCT	BALAO Nº 7,0 EM LATEX, DIVERSAS CORES. LISO PACOTE COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	4,37	3.124,55
12.	68	10773	UNID	BARBANTE PARA EMBALAGEM EM ALGODAO ROLO COM 800 G	SÃO JOAO	16,88	1.147,84
13.	400	22676	UND	BOLA DE ISOPOR 10CM DIAMETRO	ISOESTE	1,68	672,00
14.	400	22677	UND	BOLA DE ISOPOR 3CM DIAMETRO	ISOESTE	0,23	92,00
15.	400	22678	UND	BOLA DE ISOPOR 5CM DIAMETRO	ISOESTE	0,41	164,00
16.	400	21063	UNID	BOLA DE ISOPOR 15CM DIAMETRO	ISOESTE	2,44	976,00
17.	400	21064	UNID	BOLA DE ISOPOR 30CM DIAMETRO	ISOESTE	16,91	6.764,00
18.	357	12971	UNID	BORRACHA BRANCA COM CAPA DE PLÁSTICO VERDE PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LAPIS. ATÓXICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO INMETRO.	MASTERPRINT	0,81	289,17
19.	110	12972	UNID	BORRACHA VERDE PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS. ATÓXICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO INMETRO.	RED BOR	0,58	63,80
20.	05	15205	UNID	BRINQUEDOS LÚDICOS INFANTIL	JOTTPLAY	27,76	138,80
21.	1.000	10779	UND	CADERNO BROCHURA PARA DESENHO 40 FOLHAS FORMATO 202 X 148 MM.	CREDEAL	0,90	900,00
22.	130	12974	UNID	CADERNO, COM ESPIRAL, CAPA MOLE, 96 FOLHAS, DIMENSÕES 25 X 17 CM.	CREDEAL	3,06	397,80
23.	100	15210	UNID	CADERNO, DE DESENHO E CARTOGRAFIA, COM ESPIRAL, CAPA EM CARTÃO DUPLEX 230 G/M². FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63 G/M², COM 96 FOLHAS. DIMENSÕES: 280X205MM PODENDO VARIAR EM +/-5%.	FORONI	5,08	508,00
24.	19	17327	UNID	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA MOVEL CRISTAL	WALLEU	47,91	910,29
25.	60	22679	UNID	CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO, EM PLÁSTICO, IMPRESSAO EM 3 LADOS PARA IDENTIFICACAO, DIMENSÕES MINIMAS 340 X 240 X 130 MM.	ALAPLAST	3,68	220,80
26.	30	15325	UND	CAIXA DE MDF TIPO BAU, GRANDE	GLOBAL	161,00	4.830,00
27.	30	15324	UND	CAIXA DE MDF TIPO BAU, MEDIA / GRANDE	GLOBAL	115,00	3.450,00
28.	30	15323	UND	CAIXA DE MDF TIPO BAU, MEDIA NORMAL	GLOBAL	69,00	2.070,00
29.	30	15322	UND	CAIXA DE MDF TIPO BAU, MEDIA/PEQUENA	GLOBAL	46,00	1.380,00
30.	30	15321	UND	CAIXA DE MDF TIPO BAU, PEQUENA	GLOBAL	46,00	1.380,00
31.	40	15320	UND	CAIXA DE MDF, TIPO CAIXA DE SAPATO, MEDINDO 10X10 APROXIMADAMENTE	GLOBAL	9,20	368,00
32.	40	15317	UND	CAIXA DE MDF, TIPO CAIXA DE SAPATO, MEDINDO 20X20	GLOBAL	14,95	598,00
33.	40	15318	UND	CAIXA DE MDF, TIPO CAIXA DE SAPATO, MEDINDO 30X30	GLOBAL	29,67	1.186,80
34.	40	15319	UND	CAIXA DE MDF, TIPO CAIXA DE SAPATO, MEDINDO 40X40	GLOBAL	33,40	1.336,00
35.	20	12975	UNID	CALCULADORA, DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 DÍGITOS, COM 04 FUNÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCILA E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA E LUZ SOLAR. REGISTRO DO INMETRO. UNIDADE	CLASSE	14,26	285,20
36.	85	15463	UNID	CANETA COMPACTOR Nº 07 DIVERSAS CORES	COMPACTOR	0,51	43,35

37.	40	10782	UND	CANETA CORRETIVA PONTA METALICA COBERTURA SOBRE TODOS OS TIPOS DE ESCRITA SECAGEM INSTANTANEA 6 ML.	MASTERPRINT	3,01	120,40
38.	7	10783	CX	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPATOR	44,67	312,69
39.	7	10784	CX	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPATOR	44,67	312,69
40.	22	10785	CX	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPATOR	44,67	982,74
41.	47	10786	CX	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE (AMARELO, LARANJA, VERDE, ROSA) ESCRITA MACIA A BASE DAQUA DE ALTA QUALIDADE CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	12,97	609,59
42.	60	10788	UND	CANETA PARA TECIDO ACRILPEN DIVERSAS CORES. UNIDADE	ACRILEX	3,45	207,00
43.	299	12978	CX	CANETA, ESFEROGRÁFICA, AZUL, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO 140 MM, GRAVADO CNO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA	COMPACTOR	25,44	7.606,56
44.	170	16786	CX	CANETA, ESFEROGRÁFICA, PRETA, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO 140 mm, GRAVADO CNO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 mm, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA	COMPACTOR	25,44	4.324,80
45.	75	12980	CX	CANETA, ESFEROGRÁFICA, PRETA, ESCRITA GROSSA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO 140 MM, GRAVADO CNO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA	COMPACTOR	25,44	1.908,00
46.	05	12981	CX	CANETA, ESFEROGRÁFICA, VERMELHA, ESCRITA GROSSA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO 140 MM, GRAVADO CNO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA	COMPACTOR	25,44	127,20
47.	12	16787	CX	CANETA, HIDROGRÁFICA, PONTA MÉDIA, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM METAL PLÁSTICO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, 12 CORES, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. UN FORNECIMENTO: JOGO	RADEX	3,50	42,00
48.	410	10790	PCT	CANETINHA HIDROCOR COM 12 UNIDADES PONTA FIRME A BASE D AGUA NAO TOXICA.	RADEX	3,50	1.435,00
49.	82	10791	PCT	CANUDO PARA REFRIGERANTE PACOTE COM 500 UNIDADES	TOK	11,27	924,14
50.	3.490	10795	UND	CARTOLINA CORES DIVERSAS 180G/M² C=730MM X L = 550 MM.	JANDAIA	0,46	1.605,40
51.	50	12991	UNID	CD-RW, VIRGEM, 12 X, 700 MB DADOS / 80 MIN. AUDIO, LACRADO EM EMBALAGEM DE PAPEL INDIVIDUAL – CAPACIDADE PARA ARMAZENAGEM DE 700 MEGABYTES DE DADOS, OU 80 MINUTOS DE AUDIO. – SUPOSTAR GRAVAÇÃO DE 4X A 12 X, - FACE NÃO GRAVAVEL FOSCA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE, VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO E ESPAÇO PARA ESCRITA DE CONTEUDO GRAVADO COM CANETA APROPRIADA.	ELGIN	3,27	163,50
52.	79	10797	CX	CLIPS ARAME DE AÇO NIQUELADO Nº 00 EM CAIXA CONTENDO 725 (SETECENTOS E VINTE E CINCO) UNIDADES	CHAPARRAU	8,86	699,94
53.	28	10798	CX	CLIPS ARAME DE AÇO NIQUELADO Nº 04 EM CAIXA CONTENDO 500 (QUINHENTAS) UNIDADES	CHAPARRAU	8,86	248,08
54.	23	10799	CX	CLIPS ARAME DE AÇO NIQUELADO Nº 08 EM CAIXA CONTENDO 137(CENTO E TRINTA E SETE) UNIDADES	CHAPARRAU	8,86	203,78
55.	81	12992	CX	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 2/0 EMBALAGEM: 500-GR, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA	CHAPARRAU	8,86	717,66
56.	75	12993	CX	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 3/0 (TRES), EMBALAGEM: 500GR, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA	CHAPARRAU	8,86	664,50
57.	45	15199	CX	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 6/0 (SEIS), EMBALAGEM: 500GR, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA	CHAPARRAU	8,86	398,70
58.	05	16825	UNID	COLA PARA ISOPOR	KOALA	1,63	8,15
59.	750	12997	UNID	COLA, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELAS, DIMENSÃO 1/2 POLEGADAS X 300 MM, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	RENDICOLA	0,90	675,00
60.	200	10808	UNID	CRACHA TRANSPARENTE COM PRENDEDOR TIPO JACARE. UNIDADE	DAC	0,74	148,00
61.	80	22684	PCT	DINHEIRO DE BRINQUEDOS, CÉDULAS	MINI TOYS	1,77	141,60
62.	120	10809	UNID	DVD-R, GRAVÁVEL COM CAPACIDADE PARA 4,7GB, LOGOMARCA IMPRESSA NA MÍDIA. UNIDADES.	ELGIN	1,01	121,20
63.	50	22685	UNID	E V A DE BICHINHOS, FLORES, GRAMA, INSETOS, EM TAMANHOS GRANDES E PEQUENOS	EVARTE	3,11	155,50
64.	203	10810	UNID	ELASTEC BRANCO COM 10 METROS	FLEXIL	0,83	168,49
65.	508	7691	PCT	ELASTICO ESPECIAL LATEX PARA ESCRITORIO N 08	RED BOR	2,97	1.508,76
66.	50	11013	M	ENCORDAMENTO DE VIOLÃO	GIANNINI	17,87	893,50
67.	1.850	10814	UNID	ENVELOPE DE PAPEL TIPO SACO COM TAMPA COR OURO GRAMATURA 80 G/M2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 18,5 CM X 25,5 CM. UNIDADE	SCRITY	0,14	259,00
68.	2.050	13004	UNID	ENVELOPE MÉDIO	SCRITY	0,14	287,00
69.	150	15212	UNID	ENVELOPE, GRANDE, SEM TIMBRE, EM PAPEL KRAF OURO, GRAMATURA 80 G/M², DIMENSOES 260 X 360 MM. UNIDADE	SCRITY	0,30	45,00
70.	50	15239	UNID	ENVELOPE PEQUENO SEM TIMBRE EM PAPEL KRAF OURO GRAMATURA 80 G/M² DIMENSOES 110 X 225 MM. UNIDADE	SCRITY	0,25	12,50
71.	22	15346	PCT	ESPIRAL ENCADERNACAO 23MM PRETO CAPACIDADE 85 FOLHAS PACOTE COM 50 UNIDADES COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS (MINIMO)	USA	15,69	345,18
72.	10	15347	PCT	ESPIRAL ENCADERNACAO 29MM PRETO CAPACIDADE 85 FOLHAS PACOTE COM 50 UNIDADES COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS (MINIMO)	USA	15,69	156,90
73.	01	21068	PCT	ESPIRAL ENCADERNACAO 29MM, PRETO, CAP. 200 FOLHAS, PCT. C/50 UM, COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS(MINIMO).	USA	15,69	15,69
74.	10	15348	PCT	ESPIRAL ENCADERNACAO 33MM PRETO CAPACIDADE 85 FOLHAS PACOTE COM 50 UNIDADES COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS (MINIMO)	USA	15,89	158,90
75.	22	16802	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 17MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	USA	15,69	345,18
76.	22	16803	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 29MM. EMBALAGEM COM 36 UNIDADES	USA	15,69	345,18
77.	22	16801	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 9MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	USA	7,34	161,48

78.	81	10818	UNID	ESTILETE LAMINA ESTREITA. UNIDADE	GOLLER	0,76	61,56
79.	60	10819	UNID	ESTILETE LAMINA LARGA CORPO PLASTICO COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 18 X 105 MM. UNIDADE	GOLLER	1,31	78,60
80.	05	15240	UNID	ESTILETE LARGO, CORPO PLASTICO, LAMINA LARGA DIVIDIDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18 X 105 MM, COM CABO ANATOMICO E DISPOSITIVO DE TRAVA NA POSICAO ESCOLHIDA. UNIDADE	GOLLER	1,31	6,55
81.	68	10820	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA INOXIDAVEL MEDINDO DE 14 CM A 16 CM DE COMPRIMENTO POR APROXIMADAMENTE 10,5 CM DE LARGURA TOTALMENTE LISO SEM ASPEREZAS EM SUAS EXTREMIDADES.	JAPAN	1,22	82,96
82.	10	16793	KG	FIBRA SILICONIZADA, POR KILO	CATARINENSE	50,37	503,70
83.	95	10822	PCT	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MM X 30M. PACOTE COM 08 UNIDADES	ADELBRAS	30,89	2.934,55
84.	240	10823	UIND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MM X 45M.	ADELBRAS	3,04	729,60
85.	100	13013	UNID	FITA DE CETIM N° 01 FACE DUPLA CORES DIVERSAS. ROLO COM 100 M X 6 MM.	CIRCULO	11,27	1.127,00
86.	170	10825	UIND	FITA DUREX EM ROLO DE 25 MM X 50 M. UNIDADE	ADELBRAS	1,73	294,10
87.	20	13015	UNID	FITA LARGA - TRANSPARENTE	ADELBRAS	3,04	60,80
88.	500	13014	UNID	FITA PARA PCT DE PRESENTE PRONTA	VMP	0,58	290,00
89.	235	13011	UNID	FITA, ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE, DIMENSÕES 50 MM X 50M. UNIDADE	ADELBRAS	3,57	838,95
90.	05	15241	UNID	FITA, MÉTRICA, PLASTIFICADA, MILIMETRADA, ESCALA 01 a 05 METROS, DIVISÃO 1 CM. UNIDADE	CORRENTE	3,29	16,45
91.	2.190	10827	UIND	FOLHA DE E.V.A DIVERSAS CORES 45X60,2MM. UNIDADE	VMP	1,75	3.832,50
92.	1.900	11215	UNID	FOLHA DE E.V.A DIVERSAS TESTURAS 45X60,2MM. UNIDADE	VMP	4,53	8.607,00
93.	368	10828	UNID	GIZ DE CERA GRANDE COLORIDO COM 12 CORES. UNIDADE	KOALA	2,12	780,16
94.	15	21100	CX	GIZ DE CERA PEQUENO COLORIDO, FINO CAIXA COM 12 CORES	KOALA	1,22	18,30
95.	34	10829	UNID	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS. UNIDADE	CLASSE	28,29	961,86
96.	60	10830	UNID	GRAMPEADOR DE MESA – ESTRUTURA DE METAL-DURÁVEL-PARA AFINER E GRAMPEAR – DIMENSÕES: 19 X 9 X 5 CM – GRAMPEAR 26 FOLHAS COM GRAMPO 26/6 (REFERENCIA PAPEL 75 G). – COR: PRETA.	CAVIA	19,62	1.177,20
97.	22	16812	UNID	GRAMPEADOR GRANDE COMPATIVEL COM GRAMPOS 26/6MM	CLASSE	28,29	622,38
98.	27	16811	UNID	GRAMPEADOR MEDIO	GOLELR	19,60	529,20
99.	38	10831	CX	GRAMPO GALNENIZADO 106/6 MM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CHAPARRAU	7,73	293,74
100.	100	10832	CX	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	OFFICE BR	4,35	435,00
101.	06	15252	CX	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 106/6, EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	WORKER	14,44	86,64
102.	04	21070	CXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO 106/6MM EM CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES. CAIXA	WORKER	14,44	57,76
103.	150	10834	UNID	IMA PARA QUADRO MAGNETICO COM 06 MM DE ESPESSURA ROLO COM 01 METRO	ANASTACIO	2,32	348,00
104.	120	13022	UNID	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 10 MM, DIMENSÕES 1000 X 500 MM. UNIDADE	ISOESTE	2,16	259,20
105.	120	13023	UNID	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 30 MM, DIMENSÕES 1000 X 500 MM. UNIDADE	ISOESTE	6,28	753,60
106.	120	13024	UNID	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 50 MM, DIMENSÕES 1000 X 500 MM. UNIDADE	ISOESTE	11,29	1.354,80
107.	07	10835	UNID	JOGO DE BINGO CONTENDO ESFERA DE METAL VAZADA SIMILAR AO PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 100 BOLAS E DEMAIS ACESSÓRIOS. GARANTIA FABRICANTE. JOGO	TRES REIS	150,63	1.054,41
108.	10	7681	UNID	JOGO DE BOLICHE DE PLASTICO	MINI TOYS	12,63	126,30
109.	10	13119	UNID	JOGO PEDAGÓGICO DE CARTAS (UNO)	MATELL	18,58	185,80
110.	01	15295	UNID	JOGO PEDAGÓGICO DE QUEBRA CABEÇA DE 500 PEÇAS	JOTTYPLAY	27,00	27,00
111.	110	10838	UNID	LAPIS BORRACHA ESCOLAR PARA APAGARSCRITA A CANETA OU DATILOGRAFADA COMPOSTICA: BORRACHA NATURAL BORRACHA SINTETICA CARGAS OLEO MINERAL ACELERADOR E ESSENCIA	LABRA	2,00	220,00
112.	1.155	10839	CX	LAPIS DE COR DE PROCEDENCIA NACIONAL ALTA QUALIDADE APONTADO MEDINO 175 MM APROXIMADAMENTE CAIXA COM 12 CORES.	SERELEPE	4,32	4.989,60
113.	205	10840	CX	LAPIS PRETO MATERIAL CORPO MADEIRA MINIMO 170 MM DE DIAMETRO DUREZA CARGA HB-2 FORMATO CORPO SEXTAVADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADO E APONTADO MATERIAL CARGA GRAFITE 2MM EM CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES.	SERELEPE	41,40	8.487,00
114.	152	11086	UNID	LÁPIS PRETO REDONDO N°. 02. PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. REGISTRADO NO INMETRO. UNIDADE	SERELEPE	0,30	45,60
115.	100	22688	PCT	LINGUA DE SOGRA PARA FESTA INFANTIL, PACOTE COM 50 UNID	JUNCO	20,47	2.047,00
116.	170	10841	UNID	LIQUIDO LIMPEZA QUADRO BRANCO FRASCO COM NO MINIMO 200 ML.	RADEX	10,86	1.846,20
117.	31	15253	UNID	LIVRO ATA, CAPA DURA, CONTENDO 100 PÁGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. DIMENSÕES: 224MM X 330MM. UNIDADE	TAMOIO	11,32	350,92
118.	15	13030	UNID	LIVRO PONTO, CAPA DURA, CONTENDO 102 PÁGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E LUGAR PARA 04 ASSINATURAS DIÁRIAS. DIMENSÕES: 224MM X 330MM. UNIDADE	TAMOIO	20,13	301,95
119.	02	13029	UNID	LIVRO PONTO, CAPA DURA, CONTENDO 160 PÁGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. DIMENSÕES: 159MM X 225MM. UNIDADE	TAMOIO	12,74	25,48
120.	45	10844	UNID	MAQUINA CALCULADORA DE MESA BATERIA SOLAR/12 GIGITOS DISPLAY LCD. UNIDADE	CLASSE	12,74	573,30
121.	30	22689	PCT	OLHINHO, NARIZ E BOCA DE COELHO PEQUENO E MÉDIOS	ANASTACIO	0,81	24,30
122.	51	10846	UNID	PAINEL DE BOAS VINDAS. KIT	EVARTE	30,25	1.542,75

123.	47	10847	UNID	PAINEL E.V.A. ANIVERSARIANTE. KIT	EVARTE	30,25	1.421,75
124.	251	10850	PCT	PAPEL ALMAÇO PAUTADO, COM MARGEM, ALTA ALVURA, DIMENSÕES APROXIMADAS 210 X 310 MM, DOBRADO AO MEIO, GRAMATURA 56 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PCT COM 10 FOLHAS.	MACIMA	1,38	346,38
125.	120	10855	PCT	PAPEL CELOFANE LISO, DIVERSAS CORES 85 CM X 1M. PCT COM 50 FOLHAS	VMP	36,80	4.416,00
126.	52	15355	PCT	PAPEL PARA CERTIFICADO FOLHA LISA PCT 50 UNIDADE	FORPAL	6,79	353,08
127.	42	15356	PCT	PAPEL PARA CERTIFICADO TEXTURA CASCA DE OVO PCT 50 UNIDADE	FILIPAPER	22,36	939,12
128.	12	11003	UNID	PAPEL CONTACT BRANCO	VMP	66,91	802,92
129.	12	11004	UNID	PAPEL CONTACT PRETO	VMP	66,91	802,92
130.	40	16815	MT	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE MT	INFORMS	1,63	65,20
131.	30	22692	PCT	PAPEL CERTIFICADO FOLHA VERGÊ PCT 50 UNIDADE	FILIPAPER	16,12	483,60
132.	160	10858	PCT	PAPEL DOBRADURA 50CM X 60 CM PACOTE COM 50 FOLHAS DIVERSAS CORES	VMP	12,65	2.024,00
133.	10	10859	CX	PAPEL HICTOGRÁFICO COM MATRIZ, COM ESCALA, ROXO, PARA IMPRIMIR 100 (CEM) COPIAS. CX COM 100 UNIDADES	HARDCOPY	46,37	463,70
134.	815	10864	PCT	PAPEL MICROONDULADO, CORES DIVERSAS, 50X80, ACETINADO. UNIDADE	VMP	2,58	2.102,70
135.	54	13061	PCT	PAPEL PARA FLIP CHART, NA COR BRANCA, COM 02 FUIROS PARA FIXAÇÃO, GRAMATURA 75g/m2, DIMENSÕES DE 660 x 960 mm. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE COM 50 FOLHAS.	TAMOIO	26,86	1.450,44
136.	31	10866	PCT	PAPEL PARA IMPRESSÃO A4, 180GRAMAS, PCT. C/ 50 FLS, (DIVERSAS CORES), MADEIRA.	FILIPAPER	20,86	646,66
137.	35	10867	PCT	PAPEL PARA IMPRESSÃO A4, 90GRAMAS, PCT. C/ 50 FLS, (DIVERSAS CORES), DIFERENTES TEXTURAS.	FILIPAPER	16,12	564,20
138.	14	13037	CX	PAPEL, CARBONO, PARA ESCRITA MANUAL, NA COR PRETA, DIMENSAO 215 X 315 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FAB74.RICANTE.	RADEX	25,94	363,16
139.	31	13062	CX	PAPEL, FOTOGRÁFICO, ULTRA BRILHO, DIMENSÕES DE de 210 x 297 mm, FORMATO A4, GRAMATURA de 220 g/m2. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 FOLHAS.	MASTERPRINT	21,78	675,18
140.	50	10868	UNID	PASTA A-Z LOMBADA LARGA, TAMANHO OFÍCIO, COM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CANTONEIRAS REFORÇADAS EM METAL, FERRAGEM CROMADA E ÍNDICE ALFABÉTICO.	FRAMA	7,89	394,50
141.	65	10872	UNID	PASTA ELÁSTICA POLIAONDA CORES DIVERSAS 2 CM. UNIDADE	POLIBRAS	2,74	178,10
142.	60	15350	UNID	PASTA ELÁSTICA POLIAONDA CORES DIVERSAS 3 CM. UNIDADE	POLIBRAS	3,01	180,60
143.	65	10873	UNID	PASTA ELÁSTICA POLIONDA CORES DIVERSAS 4 CM. UNIDADE	POLIBRAS	3,31	215,15
144.	160	13071	UNID	PASTA PLÁSTICA FINA	POLYCART	1,63	260,80
145.	100	13072	UNID	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO – TRANSPARENTE (04 CM)	POLIBRAS	3,31	331,00
146.	148	13070	UNID	PASTA, ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES 350 MM (LARGURA) X 280 MM LTURA) X 85 MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO. UNIDADE	FRAMA	7,89	1.167,72
147.	230	13075	UNID	PASTA, DOCUMENTO, EM PVC, COM ABA E ELASTICO, DIMENSOES 245 X 335 X 5 MM, COR BRANCA TRANSPARENTE.	POLIBRAS	1,63	374,90
148.	87	15352	UNID	PEN DRIVE DE 8GB. DIMENSÕES APROXIMADAS: 70MM X 21MM X 9MM. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 °C A 60 °C. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - 20 °C A 85 °C. TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA: 6 MB/S DE LEITURA E 3MB/S DE GRAVAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE SEIS MESES. SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SENHAS.	MAXPRINT	25,19	2.191,53
149.	71	10876	CX	PERCEVEJO LATONADO EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	JOCAR	1,56	110,76
150.	12	3176	UNID	PERFURADOR DE PAPEL	MASTERPRINT	8,86	106,32
151.	22	10877	UNID	PERFURADOR DE PAPEL (GRANDE) REFORÇADO REGULÁVEL.	MASTERPRINT	43,75	962,50
152.	13	13087	UNID	PERFURADOR, DE PAPEL, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO DE 20 A 30 FOLHAS DE PAPEL GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M2, ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM DOIS FUIROS, CAPACIDADE PARA FAZER FUIROS DE NO MÍNIMO 5 MM, COM BASE PLÁSTICA REMOVI-VEL. EMBALAGEM: NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	MASTERPRINT	15,87	206,31
153.	10	4578	UNID	PETECAS	GOLDEN	9,20	92,00
154.	35	22694	UNID	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA, BASE ACHATADA, nº 0. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	GOLLER	1,13	39,55
155.	35	22695	UNID	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA, BASE ACHATADA, nº 01 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	GOLLER	1,13	39,55
156.	51	10878	CX	PINCEL ATOMICO COM PONTA QUADRADA 1100-P NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	PILOT	37,81	1.928,31
157.	41	10879	CX	PINCEL ATOMICO COM PONTA QUADRADA 1100-P NA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES	PILOT	37,81	1.550,21
158.	41	10880	CX	PINCEL ATOMICO COM PONTA QUADRADA 1100-P NA COR VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES	PILOT	37,81	1.550,21
159.	41	10881	CX	PINCEL ATOMICO COM PONTA QUADRADA 1100-P NA COR VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES	PILOT	37,81	1.550,21
160.	130	10884	UNID	PINCEL CHATO DE MADEIRA COM CERDAS MACIAS NOME DO FABRICANTE NA EXTENSAO DA MADEIRA Nº 18. UNIDADE	GOLLER	3,50	455,00
161.	130	10883	UNID	PINCEL CHATO DE MADEIRA COM CERDAS MACIAS NOME DO FABRICANTE NA EXTENSAO DA MADEIRA Nº 12 UNIDADE	GOLLER	2,23	289,90
162.	125	10882	UNID	PINCEL CHATO DE MADEIRA COM CERDAS MACIAS NOME DO FABRICANTE NA EXTENSAO DA MADEIRA Nº 08. UNIDADE	PILOT	1,47	183,75
163.	05	16819	UNID	PINCEL DE CERDAS Nº 1	GOLLER	1,13	5,65
164.	05	10999	UNID	PINCEL DE CERDAS Nº 14	GOLLER	2,60	13,00

165.	05	11001	UNID	PINCEL DE CERDAS Nº 20	GOLLER	3,89	19,45
166.	05	11002	UNID	PINCEL DE CERDAS Nº 24	GOLLER	5,06	25,30
167.	155	13100	UNID	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA, BASE ACHATADA, Nº 8. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	GOLLER	1,47	227,85
168.	155	13099	UNID	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA, BASE ARREDONDA-DA, Nº 2. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	GOLLER	1,24	192,20
169.	233	13101	UNID	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, RECARREGÁVEL, PONTA IN-DEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS. UNIDADE	JAPAN	2,65	617,45
170.	137	10889	UNID	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE EMBALAGEM ORIGINAL	CLASSE	18,49	2.533,13
171.	137	10890	UNID	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA EMBALAGEM ORIGINAL	CLASSE	12,21	1.672,77
172.	42	10892	UNID	PORTA LAPIS CANETAS E CLIPS MATERIAL ACRILICO. UNIDADE	WALLEU	7,48	314,16
173.	07	16839	UNID	PRANCHETA DE MADEIRA OU PLASTICO RESISTENTE	STALO	3,01	21,07
174.	300	10897	PCT	PURPURINA PACOTE COM 50 GRAMAS DIVERSAS CORES	GLITER	33,81	10.143,00
175.	1.025	11206	UNID	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE MEDINDO 30 CM	WALLEU	0,60	615,00
176.	76	10903	UNID	RELOGIO DE PAREDE A PILHA COM MECANISMO DE QUARTZO CAIXA META-LICA COM ARO CROMADO E VIDRO DE PROTECAO COR A ESCOLHER ME-DINDO APROXIMADAMENTE 26 CM DE DIAMETRO	PARANA	34,50	2.622,00
177.	03	15267	UNID	RELOGIO DE PAREDE, FORMATO REDONDO, DIAMETRO 280 MM, COM MOL-DURA PLÁSTICA, RESISTENTE, COR BRANCA, VISOR EM PLÁSTICO CRIS-TAL, ALGARISMOS ARABICOS, ACABAMENTO FOSFORESCENTE ALIMENTA-CAO 01 PILHA 1,5 V DE TAMANHO AA, COM TOLERANCIA DE VARIACAO DI-MENSIONAL + - 10%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRO-DUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PARANA	34,50	103,50
178.	35	10906	UNID	TESOURA ESCOLAR PEQUENA, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO, SEM PONTA, CORES DIVERSAS, MEDINDO ENTRE 14 CM E 15 CM.	MASTERPRINT	1,89	66,15
179.	10	10907	UNID	TESOURA PARA PAPEL – LAMINA DE AÇO CABO DE POLIPROPILENO – COR: PRETA – 21 CM (OU SUPERIOR). UNIDADE	MASTERPRINT	5,57	55,70
180.	15	10909	UNID	TINTA PARA CARIMBO AZUL TUBO COM 40 ML. UNIDADE	JAPAN	2,71	40,65
181.	26	10910	UNID	TINTA PARA CARIMBO PRETA TUBO COM 40 ML. UNIDADE	JAPAN	2,71	70,46
182.	400	15268	CX	TINTA, GUACHE, COM 4 CORES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICA-ÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRA-ZO DE VALIDADE. UNIDADE	KOALA	2,12	848,00
183.	02	13108	UNID	TINTA, PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 40ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRI-CANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	JAPAN	2,71	5,42
TOTAL:		243.549,38					

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 243.549,38 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item "1" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea "b";

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (material de expediente) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 026/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 12 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI

ELIZABETE FERREIRA DE LIMA MARQUES DOS REIS

Proprietária

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016-C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a Empresa: **GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.063.815/0001-52, estabelecida nesta Cidade de Várzea Grande-MT, neste ato legalmente representada por sua sócia administradora Srª. ALINE POMPERMAYER OLIVEIRA, portadora do RG nº 1933064-2 SSP/MT e do CPF nº 035.675.711-09, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 033/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições futuras e eventuais de Material de Expediente, para uso das Secretarias Municipais de Administração; Fazenda e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho e Cidadania, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (materiais de expediente), por parte da empresa acima identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ITEM	QUANT.	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	05	15206	CX	ALFINETE DE ESCRITÓRIO Nº 13. CORES DIVERSAS EM POLIETILENO E ARAME DE AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW	3,53	17,65
2.	10	9229	UNID	ALMOFADA P/CARIMBO	RADEX	3,81	38,10
3.	50	22673	UNID	BALÃO GRANDE DE FESTA	ARTLATEX	5,48	274,00
4.	350	10771	UNID	BALDE DE PRAIA EM PLASTICO RESISTENTE CONTENDO UMA PAZINHA UM RESTELINHO E UM PENEIRINHA NO TOTAL DE 4 PECAS. BALDE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM. UNIDADE	MOR	24,90	8.715,00
5.	01	10774	UNID	BOBINA PAPEL KRAFT – ROLO DE 120 CM X 200 M. ROLO	SAFRA	242,74	242,74
6.	250	10777	CX	BORRACHA – BRANCA E MACIA 60 – CX C/ 40 UNIDADES	REDBOR	8,80	2.200,00
7.	1.000	15339	UND	CADERNO BROCHURA DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS FORMATO 203 X 145, UNIDADE.	FORONI	0,92	920,00
8.	70	15330	UND	CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO PARA ARQUIVO MODELO EG - PARDOS - (TAMPA/FUNDO) C:450 x L:365 x A:265 MM - (PACOTE C/5 UNIDS) - UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS	CHIES	180,00	12.600,00
9.	50	15332	UNID	CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO PARA ARQUIVO MODELO GG - PARDOS - (TAMPA/FUNDO) C:420 x L:330 x A:280 MM - (PACOTE C/05 UNIDS) - UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS	CHIES	160,00	8.000,00
10.	50	15331	UND	CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO PARA ARQUIVO MODELO PP (TAMPA/FUNDO) - PARDOS - C:340 x L:280 x A:145 MM - (PACOTE C/10 UNIDS) - UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS	CHIES	185,00	9.250,00
11.	120	10781	UND	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO REFORCADA (ESPESSURA MÍNIMA 03 MM) MONTAVEL. UNIDADE	FRAMA	3,12	374,40
12.	22	15337	UND	CAIXA ORGANIZADORA COMPRIMENTO: 50 cm, LARGURA: 30 cm, ALTURA: 20,5 cm CORES DIVERSAS.	POLYCART	49,00	1.078,00
13.	14	21074	UNID	CAIXA PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO, REFORCADA (ESPESSURA MÍNIMA 03 MM), MONTAVEL. UNIDADE COM 50 PAPELÃO.	FRAMA	156,22	2.187,08
14.	20	13074	UNID	CAIXA, ARQUIVO, PARA DOCUMENTO, EM PAPELÃO ONDA SIMPLES, IMPRESSÃO EM 3 LADOS PARA IDENTIFICAÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 340 X 240 X 130 MM.	FRAMA	3,12	62,40
15.	18	12976	UNID	CALCULADORA, DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 08 DÍGITOS, COM 04 FUNÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCILA E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA E LUZ SOLAR. REGISTRO DO INMETRO. UNIDADE	MASTERPRINT	25,00	450,00
16.	22	10787	UND	CANETA MARCADORA (PERMANENTE) PARA CD E DVD COM PONTA EM POLIESTER DE 2 MM TINTA A BASE DE ALCOOL OU ÓLEO DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A ÁGUA LUZ E UMIDADE. COR PRETA OU AZUL	MAXPRINT	2,10	46,20
17.	40	10792	PCT	CAPA PLÁSTICA PRETA VERSO PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO 210 X 297 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	VMP	30,00	1.200,00

18.	40	10793	PCT	CAPA PLASTICA TRANSPARENTE FRENTE PARA ENCADERNACAO TAMANHO 210 X 297 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	VMP	38,00	1.520,00
19.	125	10800	UND	COLA BRANCA ATOXICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	PIRATININGA	8,35	1.043,75
20.	161	10801	CX	COLA BRANCA ESCOLAR PLASTICA EM EMULSAO DE PRIMEIRA LINHS COM BAIXO TEOR DE AGUA PARA COLAR PAPEL MADEIRA COURO E TECIDO EM TUBO CONTENDO APROXIMADAMENTE 90G. CX COM 12 UNIDADES	PIRATININGA	17,30	2.785,30
21.	185	10803	UNID	COLA GLITER BICO ECONOMICO ATOXICA LAVAVEL COMPOSICAO: RESINA DE PVA GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL FRASCO DE 35 GRAMAS CORES A ESCOLHER	ACRILEX	4,22	780,70
22.	123	10804	CX	COLA LIQUIDA COLORIDA ATOXICA LAVAVEL COMPOSICAO: RESINA DE PVA E PIGMENTOS CAIXA COM 06 FRASCOS DE 23 GRAMAS CADA CORES DIVERSAS	PIRATININGA	7,35	904,05
23.	139	12999	UNID	COLA PARA ISOPOR. EMBALAGEM COM 90 ML. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	RADEX	4,15	576,85
24.	200	12998	UNID	COLA, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELAS, DIMENSÃO 3/8 POLEGADAS X 300 MM, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	RENDICOLA	1,13	226,00
25.	07	12996	UNID	COLA, LÍQUIDA, A BASE DE P.V.A., BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 500 GR COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO	MAXICOLA	5,56	38,92
26.	40	12995	UNID	COLA, LÍQUIDA, A BASE DE P.V.A., BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 40 GR COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO	PIRATININGA	0,83	33,20
27.	100	22683	UNID	DADOS 4 LADOS COM NÚMEROS DE 1 ATÉ 6	DICI	1,56	156,00
28.	1.200	13002	UNID	EMBALAGEM PARA PRESENTE TAMANHO GRANDE 60 x 90 cm	CROMUS	3,96	4.752,00
29.	2.150	10812	UNID	ENVELOPE DE PAPEL TIPO OFICIO/CARTA COM TAMPAS COR BRANCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,5 X 23 CM. UNIDADE	FORONI	0,06	129,00
30.	40	10821	UNID	FILME PLASTICO AUTO ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE E CORES DIVERSAS 45 CM X 25 M VULCAN ROLO COM 25M.	VULCAN	155,00	6.200,00
31.	10	15214	UNID	FITA, MÉTRICA, PLASTIFICADA, MILIMETRADA, ESCALA 0 A 100 CM, DIVISÃO 1 CM. UNIDADE	IVONICA	3,21	32,10
32.	110	16820	UNID	GLITERS DIVERSAS CORES (PEQUENO)	GR QUIMICA	0,51	56,10
33.	15	22686	UNID	GRAMPEADOR PEQUENO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS. UNIDADE.	MASTERPRINT	16,56	248,40
34.	07	15251	UNID	GRAMPEADOR, TIPO PISTOLA (ROCAMA), COMPATIVEL COM USO DE GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8 MM, UTILIZADO EM TAPECARIA, MOVEIS, SILK-SCREEN, FIXACAO DE CARTAZES E DECORACAO. CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMPOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	WORKER	70,62	494,34
35.	20	16785	UNID	GRAMPEADOR, TIPO PISTOLA, COMPATIVEL COM USO DE GRAMPOS 26/6MM, UTILIZADO PARA GRAMPEAR FOLHAS. CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMPOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	WORKER	70,00	1.400,00
36.	50	22687	PCT	GRAMPO METAL MACHO-FÊMEA (BAILARINA) PACOTE COM 50 UNI.	BRW	11,21	560,50
37.	120	10833	CX	GRAMPO TRILHO 80 MM CAIXA COM 50 UNIDADES	IARA	9,48	1.137,60
38.	66	7494	UNID	JOGUINHO PEDAGOGICO DIVERSOS	CARLU	16,20	1.069,20
39.	10	11087	UNID	LÁPIS DE COR REDONDO. PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 CORES DIVERSAS. RREGISTRADO NO INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO:CAIXA	LABRA	9,99	99,90
40.	05	10842	UNID	LIVRO ATA CAPA DURA, COM 100 FOLHAS MEDINDO 23 CM X 33 CM.	TILIBRA	11,30	56,50
41.	20	15229	UNID	LIVRO PARA COLORIR	PASSO A PASSO	6,21	124,20
42.	05	10843	UNID	LIVRO PONTO COM 02 ASSINTURAS DIMENSÕES 220 X 320 MM CONTENDO 100 FOLHAS	TILIBRA	20,50	102,50
43.	05	16816	UNID	MARCADOR QUADRO BRANCO DIVERSAS CORES	MASTERPRINT	1,69	8,45
44.	400	22690	UNID	PACOTE DE PRESENTE 25X35CM METALIZADO SORTIDOS	CROMUS	0,49	196,00
45.	400	22691	UNID	PACOTE DE PRESENTE 30X45CM METALIZADO SORTIDOS	CROMUS	0,71	284,00
46.	161	10848	PCT	PALITO ESPETINHO 3,5 X 250 MM. PACOTE C/ 100 UNIDADES	THEOTO	7,88	1.268,68
47.	211	10849	PCT	PALITO P/ PICOLÉ DE MADEIRA PCT C/ 100 UNIDADES.	THEOTO	2,35	495,85
48.	251	10851	PCT	PAPEL ALMAÇO QUADRICULADO, TAMANHO OFÍCIO 180 G/M². PCT COM 10 FOLHAS. UNIDADE	TAMOI	1,50	376,50
49.	12	11005	ROLO	PAPEL BOB KRAFT 120 CM	SAFRA	242,74	2.912,88
50.	50	10853	CX	PAPEL CARBONO, FILME PRETO DE POLIÉSTER 12 MICRONS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	HELIOS	71,00	3.550,00
51.	235	10856	PCT	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M. PCT COM 10 FOLHAS. DIVERSAS CORES	VMP	1,05	246,75
52.	140	10862	PCT	PAPEL LEMBRETE AMARELO C/ ADESIVO MEDINDO 50 X 40MM PACOTE COM 600 FOLHAS. PACOTE	IDEAL	3,85	539,00
53.	140	10861	PCT	PAPEL LEMBRETE AMARELO C/ ADESIVO MEDINDO 90 X 80MM PACOTE COM 600 FOLHAS. PACOTE	ILIBRA	14,77	2.067,80
54.	10	10863	PCT	PAPEL LEMBRETE CORES DIVERSAS MEDINDO 90 X 80MM PACOTE COM 600 FOLHAS. PACOTE	TILIBRA	14,77	147,70
55.	44	10869	UNID	PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS. APROXIMADAMENTE 24 CM X 33 CM, NA COR PRETA	DAC	17,95	789,80
56.	70	10870	UNID	PASTA CATÁLOGO COM 25 PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 CM X 33 CM NA COR PRETA.	DAC	12,40	868,00
57.	100	10871	UNID	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 CM X 33 CM NA COR PRETA.	DAC	10,65	1.065,00

58.	04	13073	CX	PASTA PARA ARQUIVO MORTO CX COM 50 UNIDADES	FRAMA	156,22	624,88
59.	120	13091	CX	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBM - 7 NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	PILOT	120,00	14.400,00
60.	120	13092	CX	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBM - 7 NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	PILOT	120,00	14.400,00
61.	120	13093	CX	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBM - 7 NA COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	PILOT	120,00	14.400,00
62.	120	13094	CX	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBM - 7 NA COR VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES.	PILOT	120,00	14.400,00
63.	35	10893	UNID	PORTA CD EM MATERIAL SINTETICO COM CAPACIDADE PARA 40 UNIDADES DE CD. UNIDADE	MAXPRINT	26,02	910,70
64.	35	10904	PCT	SACO PLASTICO PARA PASTA CATALOGO PACOTE COM 50 UNIDADES	DAC	13,91	486,85
65.	3.150	10905	M	TECIDO NAO TECIDO (TNT) MATERIAL: TECIDO NAO TEXTURIZADO DIMENSOES: COM NO MINIMO 1,40 M DE LARGURA CORES VARIADAS	SULBRASIL	1,20	3.780,00
66.	06	22696	ROLO	TECIDO NAO TECIDO (TNT) MATERIAL: TECIDO NAO TEXTURIZADO DIMENSOES: COM NO MINIMO 1,20M X 50M. GRAMATURA: INTERMEDIARIA. NAS CORES (BRANCO, VERMELHO, ROSA, AZUL, AMARELO, VERDE). ROLO COM 50 METROS	SULBRASIL	59,92	359,52
67.	439	10911	UNID	TINTA PARA TECIDOS A BASE DE RESINA ACRILICA NAO TOXICA E RESISTENTE A AGUA CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM 250 ML. UNIDADE	ACRILEX	22,00	9.658,00
68.	04	11225	CX	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES. CAIXA	JAPAN	50,50	202,00
69.	30	10912	CX	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO NA COR AZUL EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES. CAIXA	JAPAN	50,50	1.515,00
70.	30	10913	CX	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO NA COR PRETA EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES. CAIXA	JAPAN	50,50	1.515,00
71.	30	10914	CX	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO NA COR VERDE EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES. CAIXA	JAPAN	50,50	1.515,00
72.	30	10915	CX	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHA EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES. CAIXA	JAPAN	50,50	1.515,00
TOTAL:		166.681,04					

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 166.681,04 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista no item "1" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea "b";
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (material de expediente) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 026/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 12 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP

ALINE POMPERMAYER OLIVEIRA

Sócia Administradora

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**ERRATA**

João Benedito Gonçalves Neto, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do cargo Auxiliar de Desenvolvimento Econômico, a servidora Arali Sulek Vieira conforme Portaria nº 597/2016 da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 15/08/2016, edição nº 2.541 e página 165;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do cargo**:

Onde se lê: Assistente Técnico DNS 7

LEIA-SE: Auxiliar de Desenvolvimento Econômico

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 15 de agosto de 2016.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº 055/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO – ANEXO I

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efe.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
IVANIA PEREIRA MIDON DE SOUZA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	30/04/2002		-	25H	D - 05
DANIELLY JENEZERLAU SILVA SANTOS	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	01/03/2001			25H	C - 06
ADEMIR SILVA FERREIRA	PROFESSOR V A VIII	PROFESSOR V A VIII	30/04/2002			25H	B - 05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Agosto de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 062/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão UBIRATAN MARTINS DE CARVALHO, Coordenador de Tecnologia e Informática.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta de 02/02/15.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PORTARIA Nº 054/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO – ANEXO I

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efe.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
NEUELI FORTES DA SILVA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	01/04/1990		-	25H	C-09
ROSIMEIRE GONÇALINA DE SOUZA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	15/02/2192			25H	C - 09
LOURDES APARECIDA GOMES DA COSTA	TSAE – SERVIÇOS GE-RAIS	TSAE - SERVIÇOS GE-RAIS	13/12/1993			30H	B - 08
ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	23/07/1999			25H	C - 06
JUCIMARE REI DE HUNGRIA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	03/05/1996			25H	C - 07
MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA	TSAE – SERVIÇOS GE-RAIS	TSAE - SERVIÇOS GE-RAIS	30/04/2002			30H	C - 05
ANA VIANA DOS SANTOS NEGRISOLI	TSAE – SERVIÇOS GE-RAIS	TSAE - SERVIÇOS GE-RAIS	30/04/2002			30H	C - 05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Agosto de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2016**REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n. 382985/2016.O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: Registro de preços - para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar - Equipos para bombas de infusão bem como extensor e seringas para bomba de seringa, com concessão de 41 bombas para o item 1; 25 bombas para o item 02; e 31 bombas para o item 03; em regime de comodato (manutenção inclusa). Para atendimento das necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Ipase, conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia **29 de agosto de 2016**, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento dos custos de R\$ 0,13 por copia - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.blcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 15 de agosto de 2016, LUIZ SOARES, Secretário Municipal de Saúde.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 123/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados do Gabinete do Ver. Claido Celestino Batista.

Jackeline Tenutes da Silva Coordenadora Geral de Gabinete.

Neuza Maria de Magalhães Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de Maio de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 072/2016**

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n.º 1.164/91, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica do DAE/VG.

RESOLVE:

Conceder em favor do (a) Servidor (a) **AGUINALDO LOURENÇO DA COSTA SILVA – Matrícula: 605**, lotado na Diretoria Comercial, exercendo o cargo de Atendente Comercial, o benefício de Auxílio Natalidade. **Conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art. 194, Inciso I “b” cumulado com art. 204 §1º e 2º do Estatuto do Servidor Publico Municipal.**

Várzea Grande, 15 de agosto de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 073/2016**

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n.º 1.164/91, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica do DAE/VG.

RESOLVE:

Conceder em favor do (a) Servidor (a) **JONAS BATISTA DA SILVA – Matrícula: 1683**, lotado no Setor Manutenção de Rede, exercendo o cargo de Encanador, o benefício de Auxílio Natalidade. **Conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art. 194, Inciso I “b” cumulado com art. 204 §1º e 2º do Estatuto do Servidor Publico Municipal.**

Várzea Grande, 15 de agosto de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 051/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 107681/2015 da 4ª Câmara Cível, e das Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO – ANEXO I

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JOZIANE MARIA DA SILVA	PROFESSORA I A IV	PROFESSOR I A IV	15/02/1989	-	-	25H	C-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Agosto de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 050/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO – ANEXO I

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
FATIMA GONÇALINA A. METELO SIQUEIRA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	10/09/1998	10m e 12d	-	25H	C-06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Agosto de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 108/2016.

“Retifica a Portaria nº 018/2012, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. LUIZA MARIA DA COSTA”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2011.04.0013, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 018/2012, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. **LUIZA MARIA DA COSTA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. **LUIZA MARIA DA COSTA**.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2011.04.0013 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c o art. 40, §5º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 20/1998; c/c art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.719/2004, de 07 de dezembro de 2004 que rege a Previdência Municipal; c/c Lei Complementar nº 3.505/2010, que dispõe sobre a carreira dos trabalhadores da educação básica do município de Várzea Grande-MT; Lei Complementar 3.606/2011, que fixa o piso salarial dos profissionais da educação básica do município de Várzea Grande-MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **Luiza Maria da Costa**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 2394522-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 206.563.271-20, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “09”, com carga horária de 25 horas semanais, matriculada sob o nº 0207, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVIVAG nº 2011.04.0013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de agosto de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 060/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA EM MEDICINA INTERNA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.734.721/0001-37. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições Lei nº. 8.666/93 no Art. 65 inciso II, alínea b, nas demais al-

terações introduzidas pela Lei, e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 396024/2016. OBJETO: Tem por objeto suprir o item 2.5 – DO CRITÉRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e consequentemente os SUBITEM 2.5.1 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DO PRZO E DA GARANTIA, referente a contratação em caráter emergencial de empresa que atua na prestação de serviços médicos/hospitalar a ser realizado por profissionais habilitados em urgência e emergência, com registro no Conselho Regional de Medicina, em regime de plantões presenciais, para assistência, avaliação e intervenção assegurando o atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos na Unidade de pronto atendimento de Várzea Grande (UPA – IPASE).

DATA DE ASSINATURA: 12.08.2016.

LUIZ SOARES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA EM MEDICINA INTERNA LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 070/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.118.726/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei n°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, na Lei n°. 10.520/2002 e Decreto n°. 7.892/2013, Decreto Municipal n. 61/2014, oriundo da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n°. 01/2016, através da Ata de Registro de Preços n°. 029/2016, conforme Edital e anexos, no Processo Administrativo n°. 02/2016 e no Termo de Referência n°. 021/2015 da Secretaria Municipal de Viação e, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 392359/2016. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias Urbanas Pavimentadas. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 6.729.055,60 (seis milhões setecentos e vinte e nove mil cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0002. P/A: 2.242. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0303. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0002. P/A: 2.242. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias com possibilidade de prorrogação caso necessário. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras para este ato, o servidor WALDISNEI MORENO COSTA, portador da cédula de identidade RG n°. 1.427.129 SSP/GO e inscrito no CPF sob n°. 155.512.531-04.

DATA DE ASSINATURA: 04.08.2016.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 20.085.557/0001-80, representado pela Empresa F. ROCHA & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 73.882.136/0001-46. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada legal no Artigo 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°. 8.666/93, no Termo de Contrato de Prestação de Serviços n°. 05/2015, na justificativa exarada

pela Secretária Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N° 382656/2016. OBJETO: Tem por objeto aditar, a “CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, o item 8.1 da “CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO” a “CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA” e a “CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO” do Contrato n°. 05/2015, referente a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento e controle dos serviços de impressão e prestação de digitalização, locação de equipamentos, reposição de peças e suprimentos, impressora monocráticas coloridas, plotters e scanners, fornecimento de software de gestão e controle de impressão e digitação realizada pelos usuários, setores com fornecimento de relatórios de controle de consumo de impressão e digitalização com objeto de aumentar o controle e gerar economia para o poder público Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor estimado global de R\$ 518.760,00 (quinhentos e dezoito mil setecentos e sessenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.213 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.278 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0203. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.179 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.240 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.241 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 1.052 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0203. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.100 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.105 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0204. VIGÊNCIA: Terá o prazo de vigência do contrato principal por 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Administração, que designa para este Ato, o Senhor ANDRIO PRESTES JASPER, portador da cédula de identidade RG n°. 18839592 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°. 023.384.761-82.

FISCALIZAÇÃO DO

DATA DE ASSINATURA: 29.07.2016.

VIVIAN D. ARRUDA E SILVA PIRES

Secretaria Municipal de Administração - PMVG/MT

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

Secretaria Municipal Gestão Fazendária - PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - PMVG/MT

F. ROCHA E CIA LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 072/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa M DE L. P ALMEIDA – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.337.202/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 15/2016, oriunda do Pregão Presencial nº. 013/2016, da Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT, no Processo Administrativo nº. 104/2016, Termo de Referência nº. 025/2016 da Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande, bem como PROCESSO GESPRO Nº. 380263/2016. OBJETO: Tem por objeto aquisição de materiais de higiene e limpeza a fim de atender as necessidades da Secretaria da Prefeitura do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.256. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.146. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.278 ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.213. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.213. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que seja justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. FISCAL

DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração, designa para este ato, o servidor MOACIR ASSIS RIBEIRO, portador da cédula de identidade RG nº. 4167692 DGPC-GO, inscrito no CPF sob nº. 954.288.281-53, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa para este ato, o servidor JOZELITO GONÇALO GALVÃO, portador da cédula de identidade RG nº. 0392.178-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 340.083.301-00, Secretaria Municipal de Assistência Social, designa para este ato, a servidora LUCILENE DA COSTA, portadora da cédula de identidade RG nº. 297.253 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 05.08.2016.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

M DE L. P ALMEIDA – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE ME

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 071/2016

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o falecimento de ascendente de servidor desta autarquia e o art. 238, §2º, da Lei Municipal 1.164/91;

RESOLVE:

Conceder em favor da **SRA. JORAMI GODOY MOREIRA** conforme requerido o Auxílio Funeral em detrimento ao falecimento do seu Cônjuge Ex Servidor **PEDRO PAULO BOTELHO**, matrícula nº 2.029, cargo Operador de Sistema de Água e Esgoto, lotado na ETA Velha, **Conforme Lei 1.164/91 Art. 238, §2º do Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Várzea Grande, 15 de agosto de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ERRATA

O Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 47/2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 05 de agosto de 2016, página 220, para **CORRIGIR** a **Classe** do servidor **Gilmar Mussa de Moraes**, enquadrado no Nível 07 e na Classe C para Nível 08 Classe B na 1ª cadeira com posse em 28.02.1994.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2016.

Catarina Barros Sena de Toledo

Presidente da Comissão de Enquadramento

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA 582/CPSPAD/SAD/2016

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2015, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR o senhor RODOLFO CÉSAR CORRÊA DA COSTA, Professor de V a VIII, como Defensor Dativo, em conformidade com o artigo 173, § 2º da Lei Complementar nº 1.164/91, para acompanhar o processo nº 029/

2015 movido contra a senhora *Flávia Petersen Moretti*, na fase em que se encontra e, no **prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria**, apresentar a competente defesa escrita, visto que a indicada, apesar de devidamente intimada, não se manifestou até a presente data.

Várzea Grande, 15 de agosto de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 056/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO – ANEXO I

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efe.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LEOMAR FATIMA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	15/02/1991		-	25H	C - 09
JOSE FELIX SANTOS DA SILVA	PROFESSORA V A VIII	PROFESSORA V A VIII	06/08/1999			25H	B – 06
KATIA DE AMORIM SOARES	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	28/02/1994			25H	C - 08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Agosto de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ERRATA

O Secretario de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o enquadramento da Servidora **Rosilene Paula da Silva**, na 2º cadeira com posse em 23.04.2012, constante na Portaria nº **48/2016**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 05 de agosto de 2016, página 221;

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO o enquadramento da Servidora **Catarina Maria da Silva**, na 2º cadeira com posse em 02.05.2012, constante na Portaria nº **462/2016**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 05 de agosto de 2016, página 222;

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2016.

Catarina Barros Sena de Toledo

Presidente da Comissão de Enquadramento

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ERRATA

O Secretario de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 464/2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 05 de agosto de 2016, página 220, para **CORRIGIR** o nível da servidora **Gonçalina Josefa de Oliveira**, enquadrada no Nível 09 e na Classe C para Nível 10 Classe C.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2016.

Catarina Barros Sena de Toledo

Presidente da Comissão de Enquadramento

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 053/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO – ANEXO I

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	01/03/1989	10m e 12d	-	25H	C-10
ALENIL ALMEIDA DE ARRUDA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	15/02/2190			25H	C - 09
DELFINA MARIA DE MORAES	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	01/04/1990			25H	C - 09
ELISIA ALMEIDA AMORIM DE PAIVA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	15/02/1992			25H	C - 09
MARIA AUXILIADORA DA SILVA COELHO	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	28021994			25H	C - 08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Agosto de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2016

O Município de Várzea Grande, por meio da Superintendência de Licitações torna publico aos interessados que, fará a prorrogação do CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2016, para CREDENCIAMENTO, cujo objeto é o Chamamento Público para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande – MT em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, conforme edital e anexos. Os interessados deverão entregar na Superintendência de Licitação no endereço abaixo a documentação e proposta comercial exigida. A abertura prevista para o dia 07 de setembro de 2016, às 09h00min (fuso horário local), foi PRORROGADO para dia 08 de setembro de 2016, mesmo horário e local, em razão da abertura prevista estar coincidindo com feriado nacional. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento dos custos de R\$ 0,13 por cópia - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 15 de agosto de 2016. **Landolfo L Vilela Garcia**
Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 002/2016**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamen-

te inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **NANCI DE FRANÇA DOS SANTOS** brasileira solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 085.480 SSP/MT. e do CPF 771.261.901-82 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Cultura deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando

ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 743/2007** de 24 de abril de 2007, e no que couber, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

06-Secretaria Municipal de Cultura

01- Secretaria Municipal de Cultura

2.027 – Pessoal e Enc. Sociais – Secretaria de Cultura

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Ação Social fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 12 (doze) meses, com início em 05 de janeiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, **em substituição a zeladora Genedina de Melo Raimundo que se encontra em desvio de função por ordem médica** podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial se a Servidora afastada retornar para suas funções ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 05 de janeiro de 2016;.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NANCI DE FRANÇA DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

NOME: ROSEMAR DA SILVA

CPF: 950.291.411-20

RG: 1427392-6SSP/MT

RECURSOS HUMANOS **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO** **DETERMINADO Nº 003/2016**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **MAURA DE MELO ARANHA** brasileira solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 0566779-8 SSP/MT. e do CPF 483.345.531-53 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Cultura deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 743/2007** de 24 de abril de 2007, e no que couber, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

06-Secretaria Municipal de Cultura

01- Secretaria Municipal de Cultura

2.027 – Pessoal e Enc. Sociais – Secretaria de Cultura**3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado**

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Ação Social fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 12 (doze) meses, com início em 05 de janeiro 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, **em substituição a zeladora Celina Mendes que se encontra em desvio de função por ordem médica** podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial se a Servidora afastada retornar para suas funções ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 05 de janeiro de 2016;.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MAURA DE MELO ARANHA ASSUMPÇÃO

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

NOME: ROSEMAR DA SILVA

CPF: 950.291.411-20

RG: 1427392-6SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 004/2016**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRA-**

TANTE, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr. **LUZIA FRANCISCA DA COSTA CASTILHO**, portadora do documento de identidade RG 0633241-2 SSP/MT, e inscrito no CPF: 415.091.101-00 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ASSISTENTE SOCIAL**, perfazendo-a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 4.212,11** (quatro mil, duzentos e doze reais e onze centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 17/2010** de 02 de fevereiro de 2010, com a **Lei Municipal nº 1.156/2014** de 23 de dezembro de 2014, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual

12 – Secretaria Municipal de Ação Social

12 – Secretaria Municipal de Ação Social

2.086 - Manutenção do Fundo Munic. de Assis. Social e Trabalho

3.1.90.04.00.999 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Ação Social fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois

por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 01(um) meses, com início em 04 de janeiro de 2016 e término em 31 de janeiro de 2016, a contratação faz-se necessária a partir da data acima solicitada, até que haja a homologação de novo concurso e /ou processo seletivo, para continuidade dos Serviços de Prestação Social Básica, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial se a Servidora afastada retornar para suas funções ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 04 de janeiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUIZA FRANCISCA DA COSTA CASTILHO

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

NOME: ROSEMAR DA SILVA

CPF: 950.291.411-20

RG: 1427392-6SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 005/2016**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72 e de outro lado, Sr(a). **HUGO SOUZA ALMEIDA**, médico CRM Nº67842/MG portador da cédula de identidade, sob o RG MG-10.738.708 SSP/MG. e do CPF 046.330.606-60, residente e domiciliado neste município, na Gleba Liberdade aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MÉDICO**, perfazendo carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste

Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá ao **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 11.266,03** (onze mil duzentos e sessenta e seis reais e três centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 1.038/2014** de 05 de maio de 2014, e no que couber, com a **Lei Complementar Municipal nº 002/2006 de 26 de junho de 2006 e Lei Mur 558**, de 05 de maio de 1999, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2.081 – Manutenção Fundo Municipal de Saude

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 12 (doze) meses e, com início em 18 de janeiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, em especial caso haja concurso e homologação do concurso público aprovado pelo Município ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 18 de janeiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HUGO SOUZA ALMEIDA

Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

NOME: ROSEMAR DA SILVA

CPF: 950.291.411-20

RG: 1427392-6SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº 246/2016 DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. IRIS JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF 632.106.571-49- RG 542800 – SSP/GO, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**, de acordo com a Lei 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PORTARIA Nº 247/2016 DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

Designa o Engenheiro Responsável para acompanhamento, fiscalização e recebimento das obras referente ao contrato de nº 021/2015.

Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Engenheira Civil, LUMA OLIVEIRA ALKIMIM, matrícula 3147 010.638.131-82, CREA nº 1014040302, para fiscalizar, acompanhar e receber as obras realizadas referente **a construção da piscina, de banheiros e ainda do muro na área do Centro de Múltiplo Uso, conforme contrato de nº 021/2015.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se.

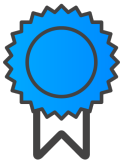
Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Aug 15 22:32:04 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)